



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

**DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DE DEMANDA****PFD nº 057/2025 – DAAC/CMI**

Pelo presente instrumento, encaminhe-se à consideração do Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Imperatriz - MA o Documento de Oficializada de Demanda – DOD para aquisição de bens, conforme abaixo especificado:

UNIDADE REQUISITANTE:	Departamento Administrativo e Atividades Complementares	
RESPONSÁVEL PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA:	Danyelle Walkiria Flor da Conceição	MATRÍCULA: Portaria nº 001/2025

1. Identificação da Demanda**1.1. Objeto:**

- ☐ Aquisição de materiais de consumo;
- ☒ Aquisição de materiais permanente ou equipamento;
- ☐ Prestação de serviços não continuado;
- ☐ Prestação de serviços continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra;
- ☐ Prestação de serviços continuado com dedicação exclusiva de mão de obra;
- ☐ Prestação de serviços técnicos de natureza predominantemente intelectual;
- ☐ Prestação de serviços de engenharia.

1.2. O presente documento manifesta a necessidade da aquisição de veículo por meio da contratação de empresa especializada no fornecimento, a fim de atender o interesse da Câmara Municipal de Imperatriz/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

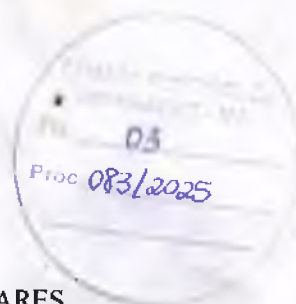
1.3. O objeto deverá ser executado:

1.3.1. Forma de Execução: O objeto será executado conforme especificações técnicas previamente definidas.

1.3.2. Local de Entrega: A entrega deverá ser realizada no seguinte endereço: Câmara Municipal de Imperatriz – MA, sito na Rua Simplicio Moreira, nº 1185, Centro, Imperatriz – MA.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES



1.3.3. Prazo de Entrega: O prazo para a entrega do objeto será de 30 dias corridos, contados a partir da data de assinatura do contrato.

1.3.4. Prazo de Garantia: A contratada deverá oferecer prazo mínimo de garantia de 03 (três) anos para o objeto, contados a partir da data de entrega e aceitação definitiva, sem prejuízo da garantia do fabricante e disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor.

1.3.5. Necessidade de Profissional: Não se aplica.

1.3.6. Modalidade de Aquisição/Prestação: A aquisição do objeto será por item.

1.3.7. Imediato ou Cronograma: O fornecimento será imediato, a partir do recebimento da "Ordem de Fornecimento", observado o prazo de entrega previsto no item nº 1.3.3.

1.3.8. Informações Adicionais: Toda a documentação técnica relacionada ao objeto deverá ser entregue juntamente com o produto final.

2. Justificativa da Necessidade de Contratação

2.1. A presente solicitação se justifica devido à necessidade de permitir aos vereadores desta Casa de Leis o meio de locomoção adequado à fiscalização de:

- Obras na zona urbana e rural;
- Serviços sociais disponibilizados pelo município;
- Escolas da rede de ensino municipal;
- Unidades de saúde;

2.2. Os veículos serão utilizados ainda no deslocamento de vereadores e assessores a eventuais congressos, simposios e palestras, bem como reuniões junto aos Poderes Executivos Estadual e Municipal, dentre outras missões institucionais do Poder Legislativo.

2.3. O objeto demandado consta da listagem do Plano Anual de Contratações da Câmara Municipal de Imperatriz – MA, no exercício de 2025.

3. Quantidade do Objeto

3.1. Para atender a demanda pelo período anual se estima o consumo, conforme as quantidades estabelecidas na tabela a seguir:

ITEM	OBJETO	UND	QTD
1	Pick-up cabine dupla 0 Km ano/modelo atual, motor à diesel com potência mínima de 204 cv, com ar-condicionado, vidros elétricos, direção hidráulica, sistema de transmissão manual, tração 4 x 4 de no mínimo seis marchas, com capacidade para 5 pessoas e garantia mínima de 03 (três) anos.	UND	1



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES



3.2. Estimou-se a quantidade do(s) item(ns) a ser(em) contratado(s) com base em necessidades solicitadas por gabinetes de vereadores, setores e departamentos administrativos. No entanto, esta poderá ser realinhada conforme conclusões obtidas nos Estudos Técnicos Preliminares.

4. Previsão de Data em que Deve Iniciar o Fornecimento do Objeto:

4.1. O fornecimento está previsto para iniciar a partir do mês de novembro de 2025.

4.2. A data prevista poderá sofrer alterações considerando a dinâmica administrativa e os trâmites para a consecução da licitação.

4.3. O futuro contratado deverá iniciar o fornecimento do objeto no prazo indicado na Ordem de Fornecimento.

5. Indicação do Servidor ou Equipe que irá elaborar o Estudo Técnico Preliminar

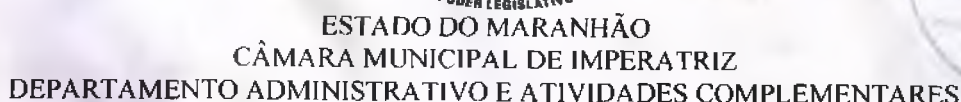
IDENTIFICAÇÃO DO INTEGRANTE	
NOME DO SERVIDOR	Deivon de Aguiar Santos
MATRÍCULA	PORTARIA/GRAT/PR nº 001/2025
LOTAÇÃO	Assessor do Departamento Administrativo Responsável pelo Estudo Técnico Preliminar

5.1. Os servidores acima foram cientificados acerca da atribuição constante neste item conforme

Deivon de Aguiar Santos
Assessor do Departamento Administrativo
Responsável pelo Estudo Técnico Preliminar
PORTARIA/GRAT/PR nº 001/2025

6. Indicação do Servidor ou Comissão que irá Atuar na Fiscalização da Contratação

IDENTIFICAÇÃO DO INTEGRANTE	
NOME DO SERVIDOR	Zesielson Ribeiro Sérgio Silva
MATRÍCULA	PORTARIA /DIV/PR Nº 037/2025
LOTAÇÃO	Chefe de Gabinete da Presidência



Spitzen Boden 8.2m

Zesielson Ribeiro Sérgio Silva
Fiscal do Contrato
PORTARIA/DIVERSAS/PR nº 037/2025

7.1. Certifico que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos no presente documento e que este traz os conteúdos previstos na Instrução Normativa SEGES/MP nº 5/2017, conforme modelo constante no Anexo II daquela IN.

7.3. Diante do exposto, submeto-lhe o presente Documento de Formalização de Demanda para apreciação e aprovação para que, por fim, se dê os demais encaminhamentos pertinentes. Vindo a aprová-lo, queira encaminhá-lo para autoridade competente.

Imperatriz - MA, 29 de setembro de 2025

Акционер

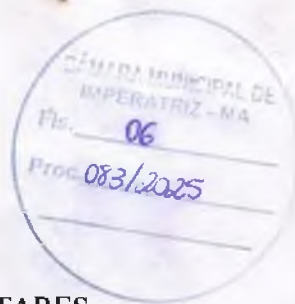
Danyelle Walkiria Flor da Conceição
Diretora do Departamento Administrativo e
Atividades Complementares
Portaria nº 001/2025

Autoridade Superior:

Declaro que estou ciente da demanda e autorizo o prosseguimento do feito.	Declaro que estou ciente da demanda. No entanto, não autorizo o prosseguimento do feito, pelas razões em anexo.
Data: <u>29/09/25</u>	Data: ____ / ____ / ____
Assinatura: <u>Adhemar J.P.</u>	Assinatura: _____



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ETP nº 030/2025 – DAAC/CMI

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que melhor atenderá à necessidade descrita abaixo. O objetivo principal é identificar a necessidade e verificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

Este documento visa auxiliar o Departamento Administrativo e Atividades Complementares, no planejamento da busca da solução para suprir a necessidade de atender as demandas de transporte dos parlamentares e servidores da Câmara Municipal de Imperatriz/MA.

Ademais, como documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de contratação, este instrumento tem por finalidade caracterizar o interesse público envolvido, identificar a melhor solução dentre as possíveis, e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Formalização de Demanda – DFD nº 057/2025 – DAAC/CMI, Processo Administrativo nº 083/2025, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo Termo de Referência ou Projeto Básico, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

- 1.1. Objeto:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de Veículo, tipo Pick-Up - Caminhonete, sem motorista e sem combustível para a Câmara Municipal de Imperatriz/MA.
- 1.2. Modalidade de licitação a ser adotada:** Pregão Eletrônico.
- 1.3. Critério de julgamento:** Menor preço.
- 1.4. Critério de adjudicação:** Por item.
- 1.5. Registro de preços:** Não.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES



2 JUSTIFICATIVAS

2.1. Para a contratação:

Este documento tem por objetivo concretizar os estudos técnicos preliminares visando subsidiar a busca da solução apta a gerar o melhor resultado para suprir a necessidade de atender as demandas de transporte dos parlamentares e servidores da Câmara Municipal de Imperatriz/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no presente Estudo Técnico Preliminar.

A presente solicitação se justifica em razão de que a Câmara Municipal de Imperatriz não dispõe de frota própria de veículos, em número suficiente para atendimento de todas as suas demandas em termos de locomoção.

Considerando que o Poder Legislativo Municipal realiza fiscalização de obras na zona urbana e rural, serviços sociais disponibilizados pelo Município, escolas da rede de ensino municipal e das Unidades de Saúde entre outras.

Considerando que os parlamentares e servidores, precisam participar de eventuais congressos, simpósios e palestras, bem como reuniões junto aos Poderes Executivos Estadual e Municipal, dentre outras missões institucionais do Poder Legislativo.

Ademais, a Câmara Municipal de Imperatriz precisa disponibilizar veículos em número suficiente para suprir a demanda de transporte de parlamentares e servidores.

Considerando que a CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ/MA precisa de veículos que possam ser utilizados para transportar materiais para realização de suas ações, capazes de deslocar-se em estrada de terra, como por exemplo, as zonas rurais e bairros onde ainda não dispõem de infraestrutura adequada.

2.2. Previsão no Plano Anual de Contratações:

A contratação se encontra prevista no Plano de Contratações Anuais – PCA da Câmara Municipal de Imperatriz para o exercício de 2025, conforme item 2.3 do Documento de Formalização de Demanda – DFD nº 087/2025 – DAAC/CMI.

Face o exposto e em observância ao que aduz o inciso IX da IN/SEGES nº 40/2020 a contratação pretendida está em conformidade com os ditames legais, uma vez que encontra previsão no Plano de Contratações Anuais para o exercício de 2025.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES



3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Considerando a contratação apenas de locação de veículos sem motorista e sem combustível, os seguintes serviços deverão constar no contrato:

3.1.1. Locação dos veículos em caráter permanente com quilometragem livre;

3.1.2. Os veículos deverão ser disponibilizados pela CONTRATADA no prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos, constados a partir da solicitação feita pela CONTRATANTE;

3.1.3. A determinação e indicação dos locais de entrega dos veículos, serão realizadas na Ordem de Serviço, no momento da sua devida emissão, considerando a região da cidade de Imperatriz;

3.1.4. A CONTRATADA responsabilizar-se à pela manutenção preventiva e corretiva, entendendo-se como preventiva aquela constante do plano de manutenção do fabricante (descrita no manual do veículo) e corretiva aquela destinada a reparo de defeitos que ocorrem de maneira aleatória, durante os intervalos entre as manutenções preventivas, que terão por finalidade manter o veículo em perfeito estado de funcionamento, mediante a substituição de peças que apresentarem defeitos e/ou execução de regulagens, ajustes mecânicos e eletrônicos, elétricos, troca e remendo de pneus, limpeza dos veículos, conserto de avarias, sinistros e o que mais for necessário para manter as condições normais de segurança e funcionamento;

3.1.5. São consideradas como manutenção preventiva, além das indicadas pelo fabricante, obrigatoriamente: as trocas de óleo de motor, de câmbio, fluido de freio, fluido de aditivo de radiador, pastilhas de freio, correias do alternador e de distribuição, filtros de óleo, combustível e ar, amortecedores dianteiros e traseiros, troca dos extintores e outros necessários ao funcionamento do veículo;

3.1.6. Os veículos deverão ter no máximo 20.000 km na retirada pela CONTRATANTE, e deverão ser substituídos pela CONTRATADA, em até 12 meses de uso;

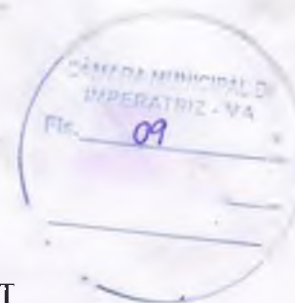
3.1.7. Quando a quilometragem atingir 40.000 km, obrigatoriamente a CONTRATADA deverá trocar os pneus;

3.1.8. A CONTRATADA deverá providenciar a substituição em decorrência de desgaste, alinhamento e balanceamento das rodas, sem custos adicionais à CONTRATANTE;

3.1.9. Os veículos deverão possuir seguro total;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENT



- 3.1.10. No caso de o veículo apresentar problema mecânico, de qualquer tipo, a CONTRATADA providenciará a imediata substituição do veículo, salvo no caso em que seja possível realizar a assistência técnica no local e que o reparo não demande tempo superior ao da substituição do veículo, limitado a 24 horas;
- 3.1.11. A CONTRATADA deverá realizar a substituição imediata do veículo defeituoso por outro igual ou similar;
- 3.1.12. Caso a CONTRATADA não disponha de veículos para realizar a substituição, esta não está desobrigada a cumprir a solicitação, mesmo que para isto forneça um veículo de melhor qualidade (upgrade), mantendo o preço previsto para o veículo solicitado inicialmente e/ou garantindo todas as exigências mínimas do contrato;
- 3.1.13. Os veículos poderão ser adesivados pela CONTRATANTE, ficando sob responsabilidade da CONTRATADA a retirada dos adesivos no momento da devolução, sem custos adicionais para a CONTRATANTE;
- 3.1.14. Toda manutenção do veículo, preventiva e corretiva por desgaste natural ficará por conta da CONTRATADA;
- 3.1.15. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 3.1.16. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;
- 3.1.17. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
- 3.1.18. Apresentar à CONTRATANTE, o nome do Banco, Agência e o número da conta bancária, para efeito de crédito de pagamento das obrigações.
- 3.1.19. Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus funcionários venham a causar ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros quando da execução do contrato;
- 3.1.20. O prazo mínimo de locação será de 01 mês (trinta dias);
- 3.1.21. Passado o prazo mínimo de 01 mês a CONTRATADA poderá cobrar o valor previsto para locação diária equivalente 1/30 da locação mensal limitado a 10 dias. A partir do 11º dia será considerada locação de um novo período mensal;



PODER LEGISLATIVO
ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES



3.1.22. Os veículos entregues em desacordo com o as especificações serão rejeitados pela CONTRATANTE;

3.1.23. No mínimo, 1 (um) Atestado/Declaração de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já prestou ou esta prestando serviços compatíveis com o objeto desta licitação, em **pelo menos 10%** do quantitativo de diárias e veículos/mês. O(s) atestado(s) deverá(ão) ser impresso(s) em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função comprovadamente habilitado e com firma reconhecida;

3.1.24. Declaração de que manterá, durante a execução do contrato, preposto, objetivando prestar esclarecimentos, receber e resolver reclamações, acordar a respeito, dentre outras atribuições, durante a vigência do contrato, indicando o nome do preposto que irá representá-la quando da execução do contrato, fornecendo telefone, endereço e telefone de contato para os casos de urgência, em observância ao disposto no art. 118 da Lei 14.133/21;

3.1.25. Os veículos devem atender as seguintes especificações:

Descrição	Especificações mínimas
Veículo tipo Caminhonete (Pick - Up)	• Motor a Diesel • Potência mínima do motor de 204 (duzentos e quatro) cavalos • Motor 2.8 ou superior • Tração 4 x 4 • Cabine Dupla – 04 (quatro) portas • Direção Hidráulica ou Elétrica • Ar condicionado • Vidros elétricos • Travas nas 04 (quatro) portas • Transmissão manual ou automática



PODER LEGISLATIVO

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES



	• Capacidade para 05 (cinco) passageiros, incluindo motorista • Sistema de som AM/FM/MP3 ou superior • Cor Branca, preta ou prata
--	---

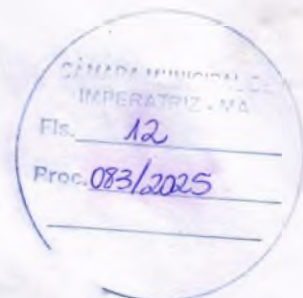
3.1.26. Além das especificações constantes do subitem anterior, os veículos devem obedecer à regulamentação vigente, em especial as resoluções do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) que estabelecem itens obrigatórios, dentre os quais destaca-se os seguintes:

- 3.1.26.1. Para-choques, dianteiro e traseiro;
- 3.1.26.2. Espelhos retrovisores, interno e externo;
- 3.1.26.3. Limpador e lavador de para-brisa;
- 3.1.26.4. Pala interna de proteção contra o sol (para-sol) para o condutor;
- 3.1.26.5. Faróis principais dianteiros de cor branca ou amarela;
- 3.1.26.6. Luzes de posição dianteiras (faroletes) de cor branca ou amarela;
- 3.1.26.7. Lanternas de posição traseiras de cor vermelha;
- 3.1.26.8. Lanternas de freio de cor vermelha;
- 3.1.26.9. Lanternas indicadoras de direção: dianteiras de cor âmbar e traseiras de cor âmbar ou vermelha;
- 3.1.26.10. Lanterna de marcha à ré, de cor branca;
- 3.1.26.11. Retrorrefletores (catadióptrico) traseiros, de cor vermelha;
- 3.1.26.12. Lanterna de iluminação da placa traseira, de cor branca;
- 3.1.26.13. Velocímetro;
- 3.1.26.14. Buzina;
- 3.1.26.15. Freios de estacionamento e de serviço, com comandos independentes;
- 3.1.26.16. Sistema antitravamento das rodas (ABS);
- 3.1.26.17. Pneus que ofereçam condições mínimas de segurança;
- 3.1.26.18. Dispositivo de sinalização luminosa ou refletora de emergência, independente do sistema de iluminação do veículo;
- 3.1.26.19. Extintor de incêndio;



PODER LEGISLATIVO

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEME



- 3.1.26.20. Cinto de segurança para todos os ocupantes do veículo;
- 3.1.26.21. Dispositivo destinado ao controle de ruído do motor, naqueles dotados de motor a combustão;
- 3.1.26.22. Roda sobressalente, compreendendo o aro e o pneu, com ou sem câmara de ar, conforme o caso;
- 3.1.26.23. Macaco, compatível com o peso e carga do veículo;
- 3.1.26.24. Chave de roda;
- 3.1.26.25. Chave de fenda ou outra ferramenta apropriada para a remoção de calotas;
- 3.1.26.26. Encosto de cabeça, em todos os assentos dos automóveis, exceto nos assentos centrais;
- 3.1.26.27. Equipamento suplementar de segurança passiva (Air Bag), instalados na posição frontal para o condutor e o passageiro do dianteiro;
- 3.1.27. As demais condições estarão descritas no Termo de Referência e seus anexos.
- 3.2. Considerando a contratação de serviço de transporte com disponibilização de veículo, motorista e combustível, os seguintes requisitos devem ser acrescidos e/ou adaptados ao contrato:
 - 3.2.1 Disponibilidade exclusiva dos veículos locados;
 - 3.2.2 Apólice de Seguro de Veículo para Prestação Específica de Transporte de Passageiros;
 - 3.2.3 Serviços prestados em dias úteis e, excepcionalmente, em dias não úteis (fins de semana e feriados);
 - 3.2.4 Fornecimento de uniformes e crachá de identificação aos motoristas;
 - 3.2.5 Disponibilização de aparelho de comunicação aos motoristas;
 - 3.2.6 Cobrança em função da quilometragem rodada;
 - 3.2.7 Despesas de viagem dos motoristas, incluindo hospedagem e alimentação em caso de pernoite em município diferente do local de prestação de serviços à Câmara Municipal de Imperatriz;
 - 3.2.8 Pagamento de multas de trânsito a cargo da contratada;
 - 3.2.9 Motoristas com experiência mínima de 1 (um) ano;
 - 3.2.10 Substituição imediata de motoristas ausentes por qualquer motivo;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES



- 3.2.11 Abastecimento dos veículos a cargo da contratada;
- 3.2.12 Deslocamentos para abastecimento, limpeza, manutenções preventivas e corretivas e quaisquer outras de interesse e responsabilidade da contratada, devem ser desconsiderados para fins de cobrança;
- 3.2.13 Comprovação de prestação de serviços similares pelo período mínimo de 3 (três) anos;
- 3.2.14 Os motoristas não possuirão nenhum vínculo da Câmara Municipal de Imperatriz/MA, não se tratando de terceirização de mão de obra, mas sim locação de veículos com condutor;
- 3.2.15 Vedado diferencial de custo em função do tipo de deslocamento ou horário.
- 3.3 Os serviços a serem contratados são caracterizados como de natureza continuada por serem essenciais ao desenvolvimento de atividades e cumprimento das funções institucionais da Câmara Municipal de Imperatriz/MA.
- 3.4 A vigência inicial do contrato dele decorrente se dará pelo prazo de 12 (doze) meses, sendo facultada, a prorrogação por períodos sucessivos, por interesse das partes, até o limite de 10 (dez) anos, caso se chegue à conclusão da viabilidade logística e econômica.
- 3.4.1 Caso não seja encontrada Ata de Registro de Preços que comprove a vantajosidade técnica e econômica e a Administração opte por realizar novo processo licitatório a vigência do contrato será baseada nos artigos 105 e 106 da Nova Lei de Licitações.
- 3.5 São requisitos de práticas de sustentabilidade a serem observadas pela Contratada:
- 3.6.1. Fornecer aos seus empregados equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução dos serviços;
- 3.6.2. Manter a regulação dos veículos automotores, preservando suas características originais para que sejam minimizados os níveis de emissão de poluentes, visando contribuir com a qualidade do ar, observados os limites máximos de emissão de gases, conforme legislação vigente;
- 3.6.3. Buscar soluções tecnológicas que permitam melhorias do controle de emissão de fases poluentes na atmosfera;
- 3.6.4. Atendimento aos limites máximos de ruídos fixados na Resolução CONAMA nº 1, de 11 de fevereiro de 1993, Resolução CONAMA nº 272, de 14 de setembro de 2000 e legislação correlata;



PODER LEGISLATIVO

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES



- 3.6.5. Observar as legislações vigentes sobre controle de poluição do meio ambiente, em especial as regulamentações do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Renováveis (IBAMA e do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA) destacando-se a Lei nº 8.723, de 28 de outubro de 1993, Resolução CONAMA nº 016, de 17 de dezembro de 1993 e a Portaria IBAMA, nº 085, de 17 de outubro de 1996;
- 3.6.6. Manter política de boas práticas ambientais na gestão de suprimentos, especialmente quanto à aquisição e ao descarte de pneus, bem como dos resíduos dos processos de manutenção e limpeza dos veículos;
- 3.6.7. Providenciar o recolhimento e o adequado descarte dos pneus usados ou inservíveis originários da contratação, recolhendo-os do ponto de coleta ou centrais de armazenamento mantidos pelo respectivo fabricante ou importador, ou entregando-os ao estabelecimento que houver realizado a troca do pneu usado por um novo, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, conforme artigos 1º e 9º da Resolução CONAMA nº 416, de 30 de setembro de 2009, e legislação correlata;
- 3.6.8. Encaminhar os pneumáticos inservíveis, abandonados ou dispostos inadequadamente, aos fabricantes para destinação final, ambientalmente adequada, em atendimento à Resolução CONAMA nº 258, de 26 de agosto de 1999.
- 3.6.9. Observância das Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;
- 3.6.10. Utilizar produtos biodegradáveis atóxicos, conforme ABNT NBR 15448-1 e 15448-2 economizando energia, gás, água, assim como separar seletivamente os resíduos oriundos da prestação de serviços;
- 3.6.11. Realizar a separação dos resíduos recicláveis oriundos da prestação de serviços em parceria com a CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ/MA, observados os dispositivos legais;
- 3.6.12. Recolher, coletar e dar destinação final, de todo óleo lubrificante usado ou contaminado, de modo que não afete negativamente no meio ambiente e propicie a máxima recuperação dos constituintes nele contidos, na forma prevista na Resolução





PODER LEGISLATIVO

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMEN



CONAMA nº 362, de 23 de junho de 2005, alterada pela Resolução CONAMA nº 450, de 6 de março de 2012;

- 3.6.13. Adquirir materiais que tenham sido produzidos observando os critérios de sustentabilidade ao meio ambiente, dando preferência para aqueles fabricados com materiais recicláveis;
- 3.6.14. Utilizar materiais preferencialmente reciclados e, na impossibilidade desses, materiais que tenham sido fabricados com a utilização de recursos renováveis ou extraídos da natureza de forma sustentável e que não agredam o meio ambiente;
- 3.7. Considerando a contratação de empresa especializada no fornecimento de veículo, sem motorista e sem combustível, os seguintes requisitos devem ser acrescidos e/ou adaptados ao contrato:
- 3.7.1. Pick – up, 0 (zero) km;
- 3.7.2. Cabine dupla que comporte no mínimo 05 (cinco) passageiros (incluindo motorista) com 04 (quatro) portas;
- 3.7.3. 0 KM/NOVO/ANO – MODELO 2025/2025, com motorização mínima de 2.8; tração 4x4; direção hidráulica; câmbio automático de 05 (cinco) ou 06 (seis) marchas; combustível diesel; potência mínima de 204cv ou superior;
- 3.7.4. Airbag duplo; freios abs nas quatro rodas, ar condicionado, volante com regulagem de altura; desembaçador traseiro; vidros elétricos dianteiros e traseiros, travas elétricas, película em todos os vidros (conforme legislação em vigor), aparelho de som com rádio am/fm e entrada usb, faróis de neblina, protetor de cárter, tapetes de borracha interior; protetor de caçamba e capota marítima e demais acessórios e itens da versão oferecida;
- 3.7.5. Volume da Caçamba: no mínimo 1000 litros ou superior;
- 3.7.6. Capacidade de Carga 1.000 kg ou superior;
- 3.7.7. Cor do veículo: Branco ou Prata
- 3.8. A empresa fornecedora dos veículos é responsável pela substituição, troca ou reposição dos produtos entregues com defeito, danificados ou não compatíveis com as especificações do Termo;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES



- 3.9. Na substituição de produtos com defeito, danificados ou não compatíveis com as especificações do Termo, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais ou superiores, com aprovação prévia da Contratante, sem custo adicional.
- 3.10. A entrega dos materiais objeto da aquisição deve ser realizada em até 03 (três) dias úteis após o recebimento da ordem de fornecimento pelo contratado, no endereço indicado pelo Edital, Rua Simpício Moreira, nº 1185, Centro, Imperatriz - MA, seguindo as diretrizes estabelecidas pelo órgão e de acordo com as especificações técnicas e requisitos descritos.
- 3.11. O contratado deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto demandado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.
- 3.12. O contratado deverá fornecer o item de acordo com as normas vigentes, de boa qualidade e de excelente aceitação no mercado. O item deverá possuir garantia contra não conformidades de fabricação, a contar do recebimento definitivo dos mesmos, sendo esta garantia de sua total responsabilidade, inclusive os custos no que tange o transporte da CONTRATANTE à CONTRATADA e seu devido retorno ao CONTRATANTE.
- 3.13. O contratado deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados, relacionados com as características do item fornecido.
- 3.14. O veículo deverá conter os dados de identificação, especificações, número de chassi, termos de garantia e placa.
- 3.15. O veículo deverá na data da entrega, apresentar termo de garantia.
- 3.16. O termo de Garantia deverá ser de no mínimo 03 (três) anos.

4. DO PROCEDIMENTO PARA ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

- 4.1. A quantidade a ser contratada, inicialmente foi estimada levando em consideração a quantidade de veículos disponíveis para o transporte de parlamentares e servidores. Atualmente a Administração conta com apenas um veículo tipo sedan.
- 4.2. Em virtude de tal redução de frota, justifica-se a quantidade solicitada de 01 (um) novo veículo tipo pick-up para que possa suprir as necessidades desta Casa Legislativa, conforme apresentado no item 2.1 do presente documento a fim de melhor racionalizar os custos de forma que os veículos estejam sempre à disposição e sem ociosidade nos pátios da Instituição.



PODER LEGISLATIVO

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES



4.3. A estimativa das quantidades também levou em consideração a demanda planejada para o exercício de 2025, conforme está estabelecido no Plano de Contratações Anuais – PCA da Câmara Municipal de Imperatriz/MA.

Item	Código	Descrição	Quantidade
01	483232	VEÍCULO TIPO PICK-UP - CAMINHONETE, Especificações: tipo "S/10, Hilux, L200, Ranger e/ou similar", fabricação nacional, cabine dupla, 4 (quatro) portas, cor branca, preta ou prata, ano/modelo de fabricação a partir de 2025/2025, motor movido a óleo Diesel, tração 4x4, turbo, Motor 2.8 ou superior; Direção Elétrica; Câmbio Mecânico ou superior de no mínimo seis marchas; completo (ar condicionado, alarme, vidro elétrico e travas nas quatro portas), parabarro rígido nas rodas dianteiras e traseiras; potência mínima do motor 204 CV, equipamento de som AM/FM/MP3 ou superior; 0 km (zero quilometro), com capota marítima e garantia mínima de 03 (três) anos. Cor Branca, preta ou prata	01

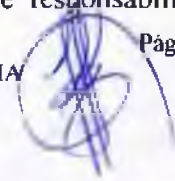
5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

As soluções de mercado disponíveis apresentadas neste item e que atendam aos requisitos da contratação foram pesquisadas considerando o parâmetro IV do artigo 5º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021 e suas alterações.

5.1. Análise das soluções:

5.1.1 Consultando-se os modelos utilizados por outros órgãos e entidades da Administração Pública, bem como as práticas atuais do mercado privado de transportes, identificou-se as seguintes soluções para atendimento da necessidade a que se refere o presente estudo.

5.1.1.1. Manutenção de Frota Própria de Veículos: Consiste na aquisição de veículos pela instituição contratante que deterá a sua propriedade e responsabilidade pela





ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES



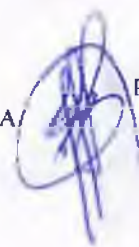
operação, manutenção e desfazimento quando se mostrarem antieconômicos ou inservíveis. Esse modelo apresenta algumas vantagens evidentes que são:

5.1.1.1.1. Vantajosidade Econômica a Longo Prazo e Ativo Patrimonial:

- a) **Patrimônio:** O veículo se torna um ativo permanente da Câmara Municipal de Imperatriz. Ao final da sua vida útil, ele ainda possui valor de revenda ou pode ser utilizado como parte de pagamento na troca por um novo, recuperando parte do investimento. Na locação, o órgão não acumula patrimônio.
- b) **Custo Total Reduzido:** Em muitos casos, se o veículo for mantido por um período de tempo significativo (acima de 5-10 anos, dependendo da utilização e conservação), o custo total da aquisição (compra + manutenção + impostos + combustível) pode ser **economicamente mais vantajoso** do que o custo total da locação a longo prazo.
- c) **Controle Orçamentário:** O gasto com a aquisição é pontual (investimento), enquanto a locação gera uma despesa recorrente contínua. Em um cenário de estabilidade orçamentária, a aquisição pode ser mais previsível.

5.1.1.1.2. Controle e Liberdade de Uso:

- a) **Ausência de Restrições Contratuais:** Na não há as limitações comuns dos contratos de locação, como:
 - a.1) **Limite de Quilometragem:** A Câmara não precisa se preocupar em extrapolar o limite de rodagem mensal/anual imposto pela locadora.
 - a.2) **Restrições de Uso:** Não há restrições sobre quem pode dirigir, rotas, ou a forma de utilização do veículo (importante para uma pick-up, que pode ser usada em terrenos mais difíceis ou para transporte de materiais/equipamentos).
- b) **Customização:** O órgão tem total liberdade para personalizar o veículo (adesivagem, instalação de acessórios específicos para o serviço, como capota, ganchos, etc.) sem depender da autorização da locadora e sem se preocupar com a descaracterização na devolução.





ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES



5.1.1.1.3. Autonomia na Gestão:

- a) **Manutenção Controlada:** Embora a Câmara assuma a responsabilidade pela manutenção, ela pode escolher as oficinas, os fornecedores de peças e o **padrão de qualidade** e agilidade do serviço, de acordo com as suas necessidades e regras de contratação pública.
- b) **Disponibilidade:** A manutenção, quando necessária, pode ser feita com foco na rapidez e na menor indisponibilidade possível do veículo, priorizando o cronograma e o fluxo de trabalho da Câmara.

5.1.1.2. Locação de veículos. É o modelo mais adotado por instituições públicas e privadas para o atendimento das necessidades de transporte, consistindo na contratação de uma empresa especializada que detém a propriedade dos veículos e os aluga para a contratante sendo remunerada por preço fixo mensal, por quilômetro rodado ou, ainda, por diária em caso de locação eventual. Nesse modelo, a contratada é responsável pela gestão da frota, incluindo manutenção corretiva e preventiva, contratação de seguros, pagamento de tributos, podendo ainda, englobar os custos com abastecimento e lavagem de veículos, bem como a possibilidade de contratação conjunta de motoristas para a condução dos automóveis.

Diante do exposto, conclui-se que o mais adequado para garantir a continuidade da prestação dos serviços é que seja dado prosseguimento à presente contratação a aquisição do veículo por parte da Câmara Municipal de Imperatriz, considerando as particularidades do órgão.

5.2. Identificação das soluções:

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (OU CENÁRIO)	
1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação permanente de veículos sem franquia de quilometragem para atendimento das



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES



	necessidades de transporte dos parlamentares e servidores administrativos, estando incluída toda a manutenção corretiva e preventiva da frota locada, com fornecimento e substituição de peças, pneus, mão de obra e demais componentes e materiais necessários, seguro veicular, licenciamento e todas as obrigações tributárias decorrentes da propriedade dos veículos automotores.
2	Aquisição de veículos automotores novos, zero km, incluído primeiro emplacamento, visando reestruturar, modernizar e garantir suporte apropriado às necessidades administrativas da CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ/MA.

5.3. Análise comparativa das soluções:

REQUISITO	SOLUÇÃO	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
A Solução encontra-se implantada em outro órgão ou entidade da Administração Pública?	Solução 1	X		
	Solução 2	X		
A Solução está disponível no Portal do Software Público Brasileiro? (Quando se tratar de <i>software</i>).	Solução 1			Não se aplica
	Solução 2			Não se aplica
A Solução é composta por <i>software</i> livre ou <i>software</i> público? (Quando se tratar de <i>software</i>).	Solução 1			Não se aplica
	Solução 2			Não se aplica
A Solução é aderente às políticas, premissas e especificações técnicas definidas pelos Padrões de governo ePing, eMag, ePWG? (Quando se tratar de <i>software</i>).	Solução 1			Não se aplica
	Solução 2			Não se aplica
	Solução 1			Não se aplica





ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES



A Solução é aderente às regulamentações da ICP-Brasil? (Quando houver necessidade de certificação digital).	Solução 2			Não se aplica
A Solução é aderente às orientações, premissas e especificações técnicas e funcionais do e-ARQ Brasil? (Quando o objetivo da solução abranger documentos arquivísticos).	Solução 1			Não se aplica
	Solução 2			Não se aplica
Haverá a necessidade de capacitação de servidores para a execução da contratação?	Solução 1		X	
	Solução 2		X	
Haverá a necessidade de adequação do espaço físico da instituição para execução da solução?	Solução 1		X	
	Solução 2		X	
Haverá necessidade de aquisição de bens pela instituição para execução da solução?	Solução 1		X	
	Solução 2	X		

5.4. Pesquisa de mercado:

5.4.1. Para realizar a pesquisa de mercado e a definição dos preços referenciais foram verificados preços públicos decorrentes de licitações realizadas, a busca de contratos vigentes de objeto similar e de forma complementar, solicitação de propostas a empresas especializadas na prestação dos serviços de locação de veículos. Os documentos relativos à pesquisa de preços estão contidos no Anexo II.

5.4.2. Nos quadros a seguir, apresenta-se as propostas recebidas para as Solução 1 e Solução 2 e a média dos valores totais por item:

Solução 1



PODER LEGISLATIVO

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES



Item	Código	Descrição	Qtd	Pesquisa 01	Pesquisa 02	Pesquisa 03
1	20893	LOCAÇÃO VEÍCULO TIPO PICK-UP - CAMINHONETE, SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, Especificações: tipo "S/10, Hilux, L200, Ranger e/ou similar", fabricação nacional, cabine dupla, 4 (quatro) portas, cor branca, preta ou prata, ano/modelo de fabricação a partir de 2023/2023, motor movido a óleo Diesel, tração 4x4, turbo, Motor 2.8 ou superior; Direção Elétrica; Câmbio Mecânico ou superior; completo (ar condicionado, alarme, vidro elétrico e travas nas quatro portas), parabarro rígido nas rodas dianteiras e traseiras; potência mínima do motor 140 CV, equipamento de som AM/FM/MP3 ou superior; quilometragem livre, em perfeitas condições de uso e de segurança, com documentação atualizada. Seguro Total: KM Livre e assistência 24 (vinte e quatro) horas, com uso de guincho.	1	R\$ 142.489,20	R\$ 145.299,36	R\$ 155.760,00
Valor Total Médio				R\$ 147.849,52		

Solução 2						
Item	Código	Descrição	Qtd	Pesquisa 01	Pesquisa 02	Pesquisa 03
1	50323	Veículo - Modelo: utilitário; Tipo: PICK UP 04 PORTAS, TRAÇÃO 4X4; Cabine: dupla; Quilometragem: zero; Ano/Modelo: do ano corrente ou superior (novo); Motor: NO MÍNIMO 204CV; Direção: Elétrica ou eletro-hidráulica;	1	R\$ 274.999,00	R\$ 278.096,67	R\$ 283.000,00



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES



	Quantidade de Porta: 4; Capacidade de transporte: 5 passageiros, incluindo o motorista; Capacidade mínima de carga: 1.000 kg; Cor Branca, preta ou prata.			
Valor Total Médio		R\$ 278.698,55		

5.5. Soluções identificadas como inviáveis:

Não houve soluções consideradas inviáveis.

5.6. Análise comparativa de custos:

A Solução 1 - A contratação de serviços de locação de Veículo, tipo Pick-Up - Caminhonete, sem motorista e sem combustível, da CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ/MA, apresentou 3 (três) pesquisas de mercado, sendo:

Pesquisa 1: O valor obtido na pesquisa 01 é proveniente do Contrato nº 014/2025 da Câmara Municipal de Buriti/MA, perfazendo o valor unitário mensal de R\$ 11.874,10 (onze mil, oitocentos e setenta e quatro reais e dez centavos). Como se trata de 01 (uma) caminhonete tipo pick up pelo período de 12 (doze) meses, resulta-se em um valor total de R\$ 142.489,20 (cento e quarenta e dois mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e vinte centavos).

Pesquisa 2: O valor obtido na pesquisa 02 é proveniente da consulta realizada junto ao Banco de Preços, perfazendo o valor unitário mensal de R\$ 12.108,28 (doze mil, cento e oito reais e vinte e oito centavos). Como se trata de 01 (uma) caminhonete tipo pick up pelo período de 12 (doze) meses, resulta-se em um valor total de R\$ 145.299,36 (cento e quarenta e cinco mil, duzentos e noventa e nove reais e trinta e seis centavos).

Pesquisa 3: O valor obtido na pesquisa 03 é proveniente do Contrato nº 0615/2025 da Secretaria de Estado da Administração do Estado do Maranhão, perfazendo o valor unitário de R\$ 12.980,00 (doze mil, novecentos e oitenta reais). Como se trata de 01 (uma) caminhonete tipo pick up pelo período de





PODER LEGISLATIVO

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES



12 (doze) meses, resulta-se em um valor total de R\$ 155.760,00 (cento e cinquenta e cinco mil, setecentos e sessenta reais).

A solução 2 – A Aquisição de veículos automotores novos, zero km, incluído primeiro emplacamento, visando reestruturar, modernizar e garantir suporte apropriado às necessidades administrativas CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ/MA apresentou outras 03 (três) pesquisas de mercado, sendo elas:

Pesquisa 1: O valor obtido na pesquisa 01 é proveniente do Contrato nº 12.03.01/2025 – Prefeitura Municipal de Buritirana/MA, perfazendo o valor unitário de R\$ 274.999,00 (duzentos e setenta e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais). Como se trata de 01 (uma) caminhonete tipo pick up, resulta-se em um valor total de R\$ 274.999,00 (duzentos e setenta e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais).

Pesquisa 2: O valor obtido na pesquisa 02 é proveniente da consulta realizada junto ao Banco de Preços, perfazendo o valor unitário de R\$ 278.096,67 (duzentos e setenta e oito mil, noventa e seis reais e sessenta e sete centavos). Como se trata de 01 (uma) caminhonete tipo pick up, resulta-se em um valor total de R\$ 278.096,67 (duzentos e setenta e oito mil, noventa e seis reais e sessenta e sete centavos).

Pesquisa 3: O valor obtido na pesquisa 03 é proveniente do Contrato nº 2025092901-CMS da Câmara Municipal de Salinópolis, perfazendo o valor unitário de R\$ 283.000,00 (duzentos e oitenta e três mil reais). Como se trata de 01 (uma) caminhonete tipo pick up, resulta-se em um valor total de R\$ 283.000,00 (duzentos e oitenta e três mil reais).

Ao realizar a análise dos preços pesquisados conforme os métodos apresentados nesse tópico, constatou-se que o preço estimado para o serviço de locação é menor que o valor estimado de uma eventual licitação para aquisição do veículo. Entretanto, vale ressaltar que como se trata de necessidade continuada do órgão, em dois anos o valor pago ultrapassaria o valor da compra do bem.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES



6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. Considerando o estudo realizado e levantamento das soluções possíveis para o suprimento da necessidade em questão, considerou-se a mais adequada e economicamente viável, a seguinte solução: Solução 2.

6.2. A descrição da solução como um todo conforme, minudenciado nos Estudos Preliminares, abrange, em resumo, a contratação de empresa especializada no fornecimento de veículos automotores zero quilometro para atendimento das necessidades de transporte dos parlamentares e servidores administrativos do Poder Legislativo Municipal.

6.3. Diante das características do bem, temos como opção para atendimento da demanda a realização de processo de licitação conforme legislação pertinente, cuja adoção também se mostra viável para compra de tais bens, visto que atendem aos requisitos estabelecidos, optando-se pelo Sistema de Registro de Preços, uma vez que as demandas são incertas, frequentes ou de difícil mensuração, de modo a alcançar os resultados pretendidos e atender a necessidade da contratação, com os respectivos preços estimados, levando-se em conta aspectos de economicidade, eficácia e padronização.

6.4. O certame deverá possibilitar a ampla concorrência entre os fornecedores interessados, desde que atendam aos requisitos mínimos de habilitação e do objeto, a se fazerem constantes no Edital e Termo de Referência.

7. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO/AGRUPAMENTO DE ITENS

7.1. Nos termos do artigo 40, inciso V, alínea b, da Lei Federal nº 14.133/21: "O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e atender o princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso." (grifo nosso)

7.2. Considerando as especificidades do presente objeto a demanda não será parcelada, haja visto, que se trata apenas de um único veículo.

8. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS OBTIDOS

8.1. Os resultados que se pretende alcançar com a presente contratação são os seguintes:





ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES



- 8.1.1. Viabilizar o deslocamento de servidores e autoridades que constituem a atividade incorporada à rotina administrativa no âmbito da Administração Pública;
 - 8.1.2. Atender as demandas que se caracterizam pela essencialidade, criticidade e dinamicidade no trato da coisa pública, considerando as diversas atividades desenvolvidas pelas unidades administrativas;
 - 8.1.3. Adotar estratégias que deliberam sobre a adoção de procedimentos que possam melhorar a prestação de serviços;
 - 8.1.4. Promover a locomoção de pessoal que se faz eminentemente indispensável para agilidade e produtividade da prestação dos serviços administrativos;
 - 8.1.5. Possibilitar a modernização legítima da frota existente da Câmara Municipal de Imperatriz/MA, ao mesmo tempo, potencializar todas as atividades que dependem de transporte terrestre.
- 8.2. Com a presente contratação a Câmara Municipal de Imperatriz/MA almeja alcançar, sob os aspectos da economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis. A intenção é fazer o melhor aproveitamento dos recursos financeiros, além de assegurar segurança e disponibilidade ao atendimento, tanto para os servidores quanto para população do município, consequentemente aferindo melhorias no desempenho do município. Desta forma, a Câmara poderá cumprir seu dever institucional, com eficiência e eficácia, oferecendo à sociedade um serviço de qualidade reconhecida, com o melhor aproveitamento possível dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

9. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

- 9.1. Para a celebração do contrato não serão necessárias a adoção de providências prévias, tendo em vista que o espaço físico (garagem da Câmara municipal) existente é suficiente para comportar o veículo a adquirir e, no que se refere à fiscalização de contratos, os servidores já possuem qualificação para recebimento, atesto e incorporação do automóvel ao patrimônio da Prefeitura, não sendo o objeto atual específico a ponto de exigir capacitação diferenciada.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO





ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES



10.1. O valor estimado para a contratação da Solução 1 é de R\$ 147.849,52 (cento e quarenta e sete mil, oitocentos e quarenta e nove reais e cinquenta e dois centavos), conforme quadro a seguir:

SOLUÇÃO 1				
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR TOTAL MÉDIO COM FRETE
01	20893	LOCAÇÃO VEÍCULO TIPO PICK-UP - CAMINHONETE, SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL. Especificações: tipo "S/10, Hilux, L200, Ranger e/ou similar", fabricação nacional, cabine dupla, 4 (quatro) portas, cor branca, preta ou prata, ano/modelo de fabricação a partir de 2023/2023, motor movido a óleo Diesel, tração 4x4, turbo, Motor 2.8 ou superior; Direção Elétrica; Câmbio Mecânico cu superior; completo (ar condicionado, alarme, vidro elétrico e travas nas quatro portas), parabarro rígido nas rodas dianteiras e traseiras; potência mínima do motor 140 CV, equipamento de som AM/FM/MP3 ou superior; quilometragem livre, em perfeitas condições de uso e de segurança, com documentação atualizada, Seguro Total KM Livre e assistência 24 (vinte e quatro) horas, com uso de guincho.	1	R\$ 147.849,52



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES



TOTAL DA PESQUISA	R\$ 147.849,52
--------------------------	-----------------------

10.2. O valor estimado para a contratação da Solução 2 é de R\$ 278.698,55 (Duzentos e setenta e oito mil, seiscentos e noventa e oito reais e cinquenta e cinco centavos), conforme quadro a seguir:

SOLUÇÃO 2				
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR TOTAL MEDIO COM FRETE
01	50323	VEÍCULO TIPO PICK-UP - CAMINHONETE, Especificações: tipo "S/10, Hilux, L200, Ranger e/ou similar", fabricação nacional, cabine dupla, 4 (quatro) portas, cor branca, preta ou prata, ano/modelo de fabricação a partir de 2025/2025, motor movido a óleo Diesel, tração 4x4, turbo, Motor 2.8 ou superior; Direção Elétrica; Câmbio Mecânico ou superior de no mínimo seis marchas; completo (ar condicionado, alarme, vidro elétrico e travas nas quatro portas), parabarro rígido nas rodas dianteiras e traseiras; potência mínima do motor 204 CV, equipamento de som AM/FM/MP3 ou superior; 0 km (zero quilometro) com capota marítima e garantia mínima de 03 (três) anos. Cor Branca, preta ou prata	4	R\$ 278.698,55
TOTAL DA PESQUISA				R\$ 278.698,55

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

11.1. A presente contratação está diretamente relacionada e é interdependente das seguintes contratações:

- a) Prestação de serviços de gerenciamento de abastecimento de veículos;





PODER LEGISLATIVO

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES



b) Prestação de serviços de gerenciamento de frota;

11.2. Considerando a interdependência dessas contratações, é necessário que a fiscalização dos serviços observe com atenção as vigências respectivas, providenciando a prorrogação tempestiva, quando possível e de interesse da CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ/MA, bem como solicitando novas contratações, quando necessário, com prazo de antecedência suficiente para a conclusão dos processos licitatórios, de modo que não haja interrupção da prestação dos serviços que impactará na execução de todas elas e, consequentemente, no desenvolvimento regular das atividades desta IES.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. Como forma de reduzir impactos, a empresa deve possuir responsabilidade com o meio ambiente; ser conscientes com a priorização de materiais biodegradáveis. Veículos mais recentes tendem a ser mais eficientes em termos de emissões de poluentes, o que contribui para a redução do impacto ambiental. Com avanços contínuos na tecnologia de veículos elétricos e híbridos, a Administração Pública pode optar por adquirir veículos mais sustentáveis, diminuindo a pegada de carbono e promovendo práticas ambientalmente conscientes.

12.2. O veículo deverá:

12.2.1. Ser equipados com os itens de segurança exigidos por lei;

12.2.2. Estar de acordo com as normas técnicas da ABNT, bem como as homologadas pelo PROCON/IBAMA;

12.2.3. Atender aos limites máximos de ruídos fixados nas Resoluções CONAMA nº 1, de 11/02/1993, e nº 272, de 14/09/2000 e legislação correlata;

12.2.4. Atender aos limites máximos de emissão de poluentes que estejam em conformidade com Programa de Controle da poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE P7, conforme Resolução Conama nº 492/2018, e legislação correlata, preferencialmente dotados de tecnologia que faculte a diminuição da emissão de gases e/ou substâncias poluentes.

12.3. Medidas Mitigadoras: Estimular a aquisição de veículos com processos de produção mais sustentáveis e eficientes, além de promover a economia de água e energia nos processos relacionados à frota de veículos.





PODER LEGISLATIVO

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES



13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

A viabilidade da contratação se justifica, pois ao longo do estudo verificou-se que a solução proposta se mostra mais adequada, econômica e eficiente para o atendimento da necessidade apresentada.

☒ Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

☐ Esta equipe de planejamento declara **inviável** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

13.1. Aprovação e assinatura:

Em vista das informações apresentadas neste documento e considerando que foram cumpridos todos os requisitos para sua elaboração, estão de acordo com as soluções os agentes públicos signatários.

Deiverson Aguiar Santos
Assessor do Departamento Administrativo
Responsável pelo Estudo Técnico Preliminar
PORTARIA/GRAT/EX nº 001/2025

Imperatriz-MA, 06 de outubro de 2025

Aprovação da Autoridade Competente:

Considerando a declaração de viabilidade de contratação dos setores técnicos,
APROVO o Estudo Técnico Preliminar, na forma da Lei.

Imperatriz-MA, 10 de 10 de 2025

Adhemar Alencar
Presidente da Câmara Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES



ANEXO I

MAPA DE RISCOS

FASE DE ANÁLISE

(x) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor

() Gestão do Contrato

ANÁLISE DE RISCOS

RISCO 01: Falta de orçamento para realização da ação.			
Probabilidade:	(X) Baixa	() Média	() Alta
Impacto:	() Baixa	() Média	(X) Alta
ID	Dano		
1.	Ausência de orçamento para efetivação da contratação.		
ID	Ação Preventiva	Responsável	Período
1.	Antecipar-se a um possível contingenciamento.	Requisitante	Pré-empenho



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

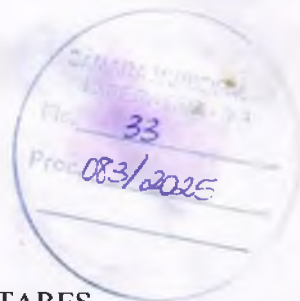


ID	Ação de Contingência	Responsável	Período
1.	Planejar a demanda no próximo Plano de Contratação Anual – PCA.	Requisitante	Fase de planejamento

RISCO 02: Atraso na entrega dos veículos.			
Probabilidade:	() Baixa	(X) Média	() Alta
Impacto:	() Baixa	(X) Média	() Alta
ID	Dano		
1.	Ameaça de escassez.		
ID	Ação Preventiva	Responsável	Período
1.	Antecipar a negociação com o fornecedor para evitar atrasos.	Fiscal do Contrato	Após o empenho
ID	Ação de Contingência	Responsável	Período
1.	Prorrogar o prazo de entrega, e caso não seja cumprido, aplicar as penalidades previstas no contrato.	Gestor e Fiscal do Contrato	Após o empenho



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES



RISCO 03: Não prestação do serviço contratado (Inexecução contratual).			
Probabilidade:	(X) Baixa	() Média	() Alta
Impacto:	() Baixa	() Média	(X) Alta
ID	Dano		
1.	Inviabilização da ação.		
ID	Ação Preventiva	Responsável	Período
1.	Manter contato com o fornecedor após a emissão da nota de fornecimento.	Fiscal do Contrato	Após a nota de fornecimento
ID	Ação de Contingência	Responsável	Período
1.	Aplicar as penalidades contratuais e buscar nova alternativa de contratação.	Gestor e Fiscal do Contrato	Após o prazo da entrega.

Imperatriz-MA, 06 de outubro de 2025.

Deivon de Aguiar Santos
Assessor do Departamento Administrativo
Responsável pelo Estudo Técnico Preliminar
PORTARIA/GRAT/PR nº 001/2025



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

ANEXO II
PESQUISA DE PREÇOS



Câmara Municipal de

BURITI

**Câmara Municipal
de Buriti-MA**



CONTRATO Nº 014/2025

COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.133/2021



PROCESSO DE ORIGEM

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2025

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 017/2025



OBJETO CONTRATUAL

Contratação de empresa especializada para a locação de 01 (um) veículo tipo Pick-UP, destinado a atender às demandas operacionais da Câmara Municipal de Buriti – MA.



VALOR CONTRATUAL

R\$ 142.489,20 (cento e quarenta e dois mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e vinte centavos), pagos em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 11.874,10 (onze mil, novecentos e oitenta e quatro reais e dez centavos).



VIGÊNCIAS CONTRATUAL

INICIAL: 18 de junho de 2025

FINAL: 17 de junho de 2026



DADOS DO CONTRATANTE

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITI, CNPJ nº 07.509.201/0001-68

End. Avenida Candoca Machado, nº 125/ Centro/ Buriti -MA / CEP: 65515-000.

Responsável: Cirlando Santos da Silva, CPF nº 010.728.513-42



DADOS DO CONTRATADO

EMPRESA: AUTO LESTE LTDA CNPJ: 09.116.541/0001-54

Endereço: Avenida Homero Castelo Branco, Nº 2652, Horto, Teresina, PI.

E-mail: autolesterentacar@hotmail.com

Responsável: Fabiano Chaves Santos, CPF nº 614.573.103-68



FISCAL DO CONTRATO

Maria Luiza Morais Chaves

PREÂMBULO

Aos 18 de junho de 2025, a Câmara Municipal de Buriti – MA, inscrita no CNPJ nº 07.509.201/0001-68, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto Contratação de empresa especializada para a locação de 01 (um) veículo tipo Pick-UP, destinado a atender às demandas operacionais da Câmara Municipal de Buriti – MA, com atualizações para adequação a Lei 14.133/2021, de acordo com as especificações e condições

Avenida Candoca Machado, nº 125/ Centro/ Buriti -MA / CEP: 65515-000

CNPJ: 07.509.201/0001-68



Câmara Municipal de

BURITI

**Câmara Municipal
de Buriti-MA**

definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R\$ 142.489,20 (cento e quarenta e dois mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e vinte centavos), pagos em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 11.874,10 (onze mil, novecentos e oitenta e quatro reais e dez centavos), em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA, conforme quadro abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Total por 12 meses
1	Veículo tipo utilitário Pick-Up com tração 4x4, potência mínima de 2.5, cabine dupla, potência de 200cv, 04 (quatro) portas, diesel, câmbio manual ou automático, com capacidade mínima de carga de 500 Kg, com ar condicionado, contendo todos os equipamentos obrigatórios por lei, com documentação, impostos, taxas e multas sem dia, com motorista, sem combustível. Chevrolet – s10	UND	1	R\$ 11.874,10	R\$ 142.489,20

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de **18/06/2025** e encerramento em **17/06/2026**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

Avenida Candoca Machado, nº 125/ Centro/ Buriti -MA / CEP: 65515-000

CNPJ: 07.509.201/0001-68



Câmara Municipal de
BURITI

**Câmara Municipal
de Buriti-MA**



3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Avenida Candoca Machado, nº 125/ Centro/ Buriti -MA / CEP: 65515-000

CNPJ: 07.509.201/0001-68



Câmara Municipal de
BURITI

**Câmara Municipal
de Buriti-MA**

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação de rede de assistência técnica autorizada.

10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.

10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 118);

10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações da boa técnica e a legislação de regência.

10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.



Câmara Municipal de
BURITI

**Câmara Municipal
de Buriti-MA**

10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezessais anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho de menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readaptação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer da culpa do **CONTRATADO**:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo da rescisão, sempre que possível, será procedido.

11.4.1 – Balança dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização



Câmara Municipal de

BURITI

**Câmara Municipal
de Buriti-MA**

ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

b) **Multa de:**

i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "a", "b", "c" e "d" do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art.



Câmara Municipal de
BURITI

**Câmara Municipal
de Buriti-MA**



158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Avenida Candoca Machado, nº 125/ Centro/ Buriti -MA / CEP: 65515-000

CNPJ: 07.509.201/0001-68



Câmara Municipal de
BURITI

**Câmara Municipal
de Buriti-MA**



17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo site oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Buriti - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Buriti – MA, 18 de junho de 2025

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

CIRLANDO
SANTOS DA
SILVA:01072851
342

Assinado de forma
digital por CIRLANDO
SANTOS DA
SILVA:01072851342
Data: 2025.06.18
15:59:12 -03'00'

Cirlando Santos da Silva
Presidente da Câmara Municipal

PELA CONTRATADA

FABIANO CHAVES
SANTOS:61457310
368

Assinado de forma digital
por FABIANO CHAVES
SANTOS:61457310368
Data: 2025.06.18 14:17:32
-03'00'

Fabiano Chaves Santos
AUTO LESTE LTDA

TESTEMUNHAS

NOME: _____

NOME: _____



Câmara Municipal de Imperatriz-MA

CNPJ: 69.555.019/0001-09

Responsável: Deivon de Aguiar de Santos

Matrícula: PORT. 001/2025

Telefone: (99) 99132-9844

Departamento: Departamento Administrativo / Responsável Técnico pelo ETP



Relatório de Cotação: Serviço de locação permanente de veículos sem franquias de quilometragem

Pesquisa realizada entre 06/10/2025 10:15:34 e 06/10/2025 10:18:04

Relatório gerado no dia 06/10/2025 10:26:00 (IP: 2804:a2b:1149:d600:4cac:3cbf:58be:11f7)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conteria: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: locação permanente de veículos sem franquias de quilometragem

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
8 / 94	12	R\$ 12.108,28 (un)	-	R\$ 12.108,28	100%	R\$ 145.299,36
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	SUPERINTENDENCIA DE TRANSPORTES E TRANSITO			NºPregão:900132025 UASG:929260	02/09/2025	R\$ 10.470,56
2	GOVERNO DO ESTADO DO PIAUI ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUI - ALEPI			NºPregão:900072025 UASG:927428	12/08/2025	R\$ 11.935,00
3	07.598.592/0001-34 - MUNICIPIO DE FRECHEIRINHA / 3068 - MUNICIPIO DE FRECHEIRINHA - CE			07598592000134-1- 000016/2025	23/06/2025	R\$ 12.850,00
4	61.571.923/0001-98 - GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO ESP-FUND. MEMORIAL DA AMERICA LATINA			NºPregão:900032025 UASG:121201	04/06/2025	R\$ 10.497,05
5	45.693.777/0001-17 - Urbanizadora Municipal S/A de São Jose dos Campos/SP			NºPregão:900562025 UASG:929334	28/04/2025	R\$ 10.500,00
6	18.659.334/0001-37 - Prefeitura Municipal de Campo Belo/MG			NºPregão:900432025 UASG:984223	17/04/2025	R\$ 14.720,00
7	13.797.188/0001-92 - Prefeitura Municipal de Nazaré/BA			NºPregão:900182025 UASG:932210	11/04/2025	R\$ 14.950,00
8	13.797.188/0001-92 - Prefeitura Municipal de Nazaré/BA			NºPregão:900182025 UASG:932210	11/04/2025	R\$ 10.943,62
Valor Unitario						R\$ 12.108,28

Média dos Preços Obtidos: R\$ 11.479,31

Média dos Preços Obtidos: R\$ 12.108,28

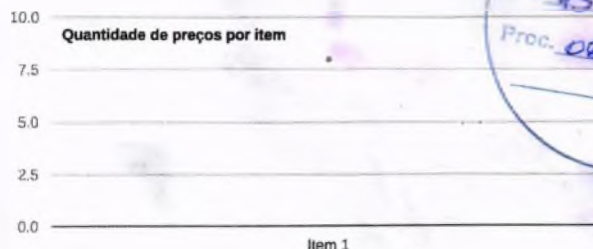
Valor Global: R\$ 145.299,36



Relatório gerado no dia 06/10/2025 10:26:00 (IP: 2804:a2b:1149:d600:4cac:3cbf:58be:11f7)
Código Validação: B1LF38tdzK3rOm1WavOvmHKKaftrOY9g9k9tSJCygcHUenPm6WA%3d%3d
Site: www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=B1LF38tdzK3rOm1WavOvmHKKaftrOY9g9k9tSJCygcHUenPm6WA%3d%3d

Valor do item em relação ao total

● 1) locação pe...



Detalhamento dos Itens

Item 1: locação permanente de veículos sem franquia de quilometragem

Preço Estimado: R\$ 12.108,28 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 12.108,28

Média dos Preços Obtidos: R\$ 12.108,28

Quantidade	Descrição	Observação
12 Meses	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICK-UP - CAMINHONETE, Especificações: tipo "S/10, Hilux, L200, Ranger e/ou similar", fabricação nacional, cabine dupla, 4 (quatro) portas, cor branca, preta ou prata, ano/modelo de fabricação a partir de 2025/2025, motor movido a óleo Diesel, tração 4x4, turbo, Motor 2.8 no superior; Direção Elétrica; Câmbio Mecânico ou superior de no mínimo seis marchas, completo (ar condicionado, alarme, vidro elétrico e travas nas quatro portas), parabrisa rígido nas rodas dianteiras e traseiras; potência mínima do motor 204 CV, equipamento de som AM/FM/MP3 ou superior, 0 km (zero quilômetro) e garantia mínima de 03 (três) anos.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 10.470,56

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: SUPERINTENDENCIA DE TRANSPORTES E TRANSITO

Data: 02/09/2025 08:00

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PAR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULOS, SOB DEMANDA, SEM MOTORISTA E SEM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SUPERINTENDÊNCIA CAJAZEIRENSE DE TRANSPORTE E TRÂNSITO - SCTRANS

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: NºPregão:900132025 / UASG:929260

Lote/Item: /2

Descrição: Locação de Veículos - Leves / Pesados - VEÍCULO TIPO CAMIONETE - PICK-UP LEVE, cabine simples, fabricação nacional, ano e modelo não inferior à 2023, flex, potência do motor, não inferior a 100 cv, câmbio com 05 marchas à frente e uma à ré, direção assistida, ar condicionado, freio a disco nas rodas dianteiras, protetor motor e câmbio, protetor de caçamba, jogo de tapetes, roda padrão mínimo aro R14, capacidade mínima de carga de 700 Kg e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN. Quantidade de veículos: 2 unidades.

Ata: Link Ata

Homologação: 22/09/2025 13:34

Fonte: www.gov.br/compras/pt-br

Quantidade: 12

Unidade: UNIDADE

UF: PB

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
26.979.826/0001-38	RODRIGO LIRA DAMASCENA	R\$ 6.999,98
* VENCEDOR *		
Marca:		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo:		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		
50.871.196/0001-68	CAMILA D V MOURA DE SOUSA LOCACOES	R\$ 7.000,00
Marca:		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo:		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		



Relatório gerado no dia 06/10/2025 10:26:00 (IP: 2804:a2b:1149:d600:4cac:3cbf:58be:1117)
Código Validação: R1LF3BrdzK3Qm1WwvOvmHKXeHxcQ9g9k9tSJCygdHU8nPim5WAN3dW3d
http://www.bancodados.com.br/CodigoValidacao?token=R1LF3BrdzK3Qm1WwvOvmHKXeHxcQ9g9k9tSJCygdHU8nPim5WAN3dW3d

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
15.454.009/0001-40	UNIR LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA	R\$ 8.480,00

Marca:
 Fabricante: Fabricante não informado
 Modelo:
 Descrição: Descrição não informada

Estado: Cidade: Endereço:
 PE Lagarto AV SANTO ANTONIO, 32-C

Telefone:
 (79) 9944-0055

Email:
 unir.locacoes@hotmail.com

CNPJ: 15.454.009/0001-40
 Nº: 46
 Proc: 08319025

42.969.138/0001-43	ALFA LOCAÇÃO VEICULAR LTDA	R\$ 8.490,00
--------------------	----------------------------	--------------

Marca:
 Fabricante: Fabricante não informado
 Modelo:
 Descrição: Descrição não informada

Endereço:

14.154.130/0001-50	NOGUEIRA & OLIVEIRA CONSTRUÇÕES LTDA	R\$ 8.500,00
--------------------	--------------------------------------	--------------

Marca:
 Fabricante: Fabricante não informado
 Modelo:
 Descrição: Descrição não informada

Endereço:

45.679.879/0001-88	AM SERVICOS E LOCACOES LTDA	R\$ 9.000,00
--------------------	-----------------------------	--------------

Marca:
 Fabricante: Fabricante não informado
 Modelo:
 Descrição: Descrição não informada

Estado: Cidade: Endereço:
 RN Macaiba RUA CARLOS MARINHO DE CAVALHEIRO, 75

Telefone:
 (84) 9678-6915

Email:
 amservicoslocacoes@outlook.com

12.801.601/0001-82	PROTASIO LOCAÇÃO E TURISMO LTDA	R\$ 10.000,00
--------------------	---------------------------------	---------------

Marca:
 Fabricante: Fabricante não informado
 Modelo:
 Descrição: Descrição não informada

Estado: Cidade: Endereço:
 RN Natal AVENIDA ENGENHEIRO ROBERTO FREITAS, 2114

Telefone:
 (84) 4008-2829

Email:
 prtlocacao@proton.com.br

50.387.888/0001-35	IDIA ENTERTAINMENT LTDA	R\$ 10.407,86
--------------------	-------------------------	---------------

Marca:
 Fabricante: Fabricante não informado
 Modelo:
 Descrição: Descrição não informada

Endereço:

19.635.512/0001-52	FX EMPREENDIMENTOS LTDA	R\$ 10.533,26
--------------------	-------------------------	---------------

Marca:
 Fabricante: Fabricante não informado
 Modelo:
 Descrição: Descrição não informada

Endereço:

57.691.355/0001-91	BRASIL LOK SERVIÇOS LTDA	R\$ 11.600,00
--------------------	--------------------------	---------------

Marca:
 Fabricante: Fabricante não informado
 Modelo:
 Descrição: Descrição não informada

Endereço:



Órgão: GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ - ALEPI

Objeto: Registro de preços para futuro e eventual serviço de locação de veículos terrestres (automóveis leves e utilitários) pela Assembleia Legislativa do Estado do Piauí, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Descrição: Locação de Veículos - Leves / Pesados - VEÍCULO TIPO PICK-UP 4x4 CABINE DUPLA, 4 portas, ar condicionado, Kit Multimídia, rádio FM/AM, entrada USB, farol de neblina, sensor de farol, computador de bordo, vidros elétricos traseiros, vidros elétricos dianteiros, bancos de couro ajuste elétrico, desemb. Traseiro, freios ABS, piloto automático, volante com regulagem de altura, travas elétricas, Torque mínimo (kgf.m) 42,5, Suspensão dianteira e traseira, Consumo mínimo cidade (km/l) 8,5, Consumo mínimo estrada (km/l) 10,5, Câmbio automática de 6 marchas, Tração 4x4, Direção mínima hidráulica/ elétrica, Comprimento mínimo (mm) 5.200, Entre-eixos mínimo (mm) 3.080, potência mínima 2.8 - 170 cv, combustível diesel, Tanque mínimo (L) 75, airbag motorista, airbag passageiro, airbag lateral, controle de direção, distribuição eletrônica de frenagem, com Capacidade mínima de carga mínima 1000kg, (zero km), (sem motorista).

CatSer: 4014 - Locação de Veículos - Leves / Pesados

Data: 12/08/2025 08:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: N°Pregão:900072025 / UASG:927428

Lote/Item: /4

Ata: Link Ata

Homologação: 18/09/2025 12:11

Fonte: www.gov.br/compras/pi-br

Quantidade: 120

Unidade: UNIDADE

UF: PI

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
18.318.945/0001-11	MAZZ VEICULOS LTDA	R\$ 8.889,00
VENCEDOR		
Marca:		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo:		
Descrição: Descrição não informada		
Estado:	Cidade:	Endereço:
PI	Teresina	RUA DESEMBARGADOR CROMWELL CARVALHO, 2030
Telefone:	Email:	
(86) 3231-0938	atendimento@comadgestaocontabil.com.br	
09.116.541/0001-54	AUTO LESTE LTDA	R\$ 9.499,00
Marca:		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo:		
Descrição: Descrição não informada		
Estado:	Cidade:	Endereço:
PI	Teresina	AVENIDA HOMERO CASTELO BRANCO, 2652
Telefone:	Email:	
(86) 3232-6898/ (86) 3081-8697		
03.105.598/0001-71	D.E REBOUCAS LTDA	R\$ 9.800,00
Marca:		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo:		
Descrição: Descrição não informada		
Estado:	Cidade:	Endereço:
MA	São Luis	RUA CELSO MAGALHAES, 14
Telefone:	Email:	
(98) 3303-3804	sunselicita@gmail.com	
16.100.585/0001-51	JRK TRANSPORTES E SERVICOS LTDA	R\$ 9.980,00
Marca:		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo:		
Descrição: Descrição não informada		
Estado:	Cidade:	Endereço:
PI	Teresina	R CLEANTO JALES DE CARVALHO, 7925
Telefone:	Email:	
(86) 3217-7796		
13.912.374/0001-25	R F C CARVALHO LTDA	R\$ 10.000,00
Marca:		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo:		
Descrição: Descrição não informada		
Estado:	Cidade:	Endereço:
PI	Teresina	AVENIDA JOAO XXIII, 4150
Telefone:	Email:	
(86) 3237-0809		

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
07.721.678/0001-02	ARAUJO E ARAUJO EMPREENDIMENTOS LTDA	R\$ 10.990,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada		
Estado: PI	Cidade: Teresina	Endereço: RUA JUIZ JOAO ALMEIDA, 1-1005
Nome de Contato: JOSEVALDO	Telefone: (86) 99805-9865	Email: foxreniacarptxui@gmail.com
09.269.703/0001-94	ARAUJO E BORGES SERVICOS E LOCACOES LTDA	R\$ 11.000,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada		
Estado: PI	Cidade: Teresina	Endereço: RUA JOAO CABRAL (ZONA NORTE), 1755
Telefone: (86) 3225-1442 / (86) 9810-0111	Email: diretoria@tempoemoturismo.com.br	
08.587.481/0001-95	PRIMAVERA SERVICOS DE LOCACAO DE VEICULOS LTDA	R\$ 11.900,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada		
Estado: PI	Cidade: Teresina	Endereço: RUA DAS OLARIAS, 2544
Telefone: (86) 9984-2658	Email: primavera.servicos@hotmail.com	
15.183.027/0001-34	RL EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA	R\$ 11.970,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada		
Estado: PI	Cidade: Teresina	Endereço: AVENIDA CENTENARIO, 1680
Telefone: (86) 2107-1717		
41.710.060/0001-85	ALAG - COMERCIAL - RJ E SERVICOS - EIRELI	R\$ 12.500,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada		
Estado: RJ	Cidade: Saquarema	Endereço: R CARLOTA GOUVEA SIMAS, 75
Nome de Contato: Andre	Telefone: (22) 99986-6753	Email: alagcomercalrj@gmail.com
07.605.506/0001-73	RIBAL LOCADORA DE VEICULOS LTDA	R\$ 14.890,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada		
Estado: DF	Cidade: Brasília	Endereço: SETOR Setor Complementar de Industria e Abastecimento, Qd 14, Bloco 01, S/N
Telefone: (61) 3425-2525	Email: financeiro@ribal.com.br	
10.846.808/0001-48	LP TOTAL SERVICE LTDA	R\$ 14.900,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada		
Estado: PI	Cidade: Teresina	Endereço: RUA MANOEL DA PAZ, 1676
Telefone: (86) 3221-1117	Email: leplicitacao@gmail.com	
00.633.937/0001-02	NATANAEL R. DE ASSIS LTDA	R\$ 16.000,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada		
Endereço: AVENIDA CENTENARIO, 1875	Telefone: (86) 3221-5878	



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
13.170.806/0001-70	SENTRA DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA	R\$ 16.500,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PI	Teresina	RUA CELSO PINHEIRO, 1888	(86) 9452-5966	sentraservicos10@gmail.com

69.607.729/0001-27	J J E SILVA LTDA	R\$ 22.000,00
--------------------	------------------	---------------

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
PI	Teresina	RUA JACOB MARTINS, 280	Josiel Jerônimo e Silva	(86) 3232-5387	jjesilvame@hotmail.com

08.026.009/0001-83	LOKAL RENT A CAR LTDA	R\$ 25.000,00
--------------------	-----------------------	---------------

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PI	Teresina	AVENIDA CENTENARIO, 1230	(93) 3214-4050	cristianoalmeida@globo.com

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais **R\$ 12.850,00**
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 07.598.592/0001-34

Órgão: MUNICIPIO DE FRECHEIRINHA / 3068 - MUNICIPIO DE FRECHEIRINHA - CE

Objeto: [LICITANTE] - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS A ATENDER ÀS
 NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS, OPERACIONAIS E FINALÍSTICAS DAS
 DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
 FRECHEIRINHA/CE

Descrição: LOCAÇÃO DE VEÍCULO NOVO OU SEMINOVO, TIPO PICK-UP SUV OU
 SIMILAR, com motor a diesel e cilindrada mínima de 2.755 cm³, tração 4x4,
 câmbio automático de 6 marchas, cabine dupla com 4 portas e capacidade mínima
 para 7 passageiros. Deverá possuir ar-condicionado - LOCAÇÃO DE VEÍCULO NOVO
 OU SEMINOVO, TIPO PICK-UP SUV OU SIMILAR, com motor a diesel e cilindrada
 mínima de 2.755 cm³, tração 4x4, câmbio automático de 6 marchas, cabine dupla com 4
 portas e capacidade mínima para 7 passageiros. Deverá possuir ar-condicionado, airbag
 duplo e lateral, direção hidráulica, além de estar equipado com todos os componentes
 obrigatórios de segurança exigidos pelas normas do DETRAN/CONTRAN, incluindo
 cintos de segurança para todos os ocupantes, sistema de freios ABS e controle de
 estabilidade. O veículo deverá estar devidamente regularizado, licenciado e em
 conformidade com a legislação vigente, bem como apresentar bom estado de
 conservação, tanto estético quanto mecânico, garantindo pleno funcionamento e
 segurança. A disponibilidade deverá ser integral durante os dias de funcionamento do
 Gabinete do Prefeito, sem limite de quilometragem. O serviço será prestado sem
 motorista, sendo que a contratação, remuneração e encargos trabalhistas do condutor
 serão de responsabilidade da CONTRA

Data: 23/06/2025 10:30

Modalidade: Concorrência - Eletrônica

SRP: NÃO

Identificação: 07598592000134-1-000016/2025

Lote/Item: 1/5650306

Ata: N/A

Homologação: 21/07/2025 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pnccp/pt-br>

Quantidade: 12

Unidade: MÊS

UF: CE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
54.767.320/0001-09	EXITUS LOCACOES E SERVICOS LTDA	R\$ 12.850,00
VENCEDOR		

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:



Preço (Compras Governamentais) 4: Mediana das Propostas Finais
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 10.497,85

CNPJ: 61.571.923/0001-98

Órgão: GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
ESP-FUND. MEMORIAL DA AMÉRICA LATINA

Objeto: Contratação de serviços de transporte mediante locação de 01 (um) veículo novo do grupo "B", na modalidade B (com condutor e sem combustível), em caráter não eventual, para a Fundação Memorial da América Latina.

Descrição: **Locação de Veículos - Leves / Pesados / Com Motorista** - Locação de Veículos por 30 meses - Com Motorista - Quantidade: 01 (um) veículo sedã novo do grupo B, na modalidade B (com condutor e sem combustível), em caráter não eventual, para a Fundação Memorial da América Latina, nos termos do Volume 16 do CADTERC - Estudos Técnicos de Serviços Terceirizados, do Governo do Estado de São Paulo e do Edital.

CatSer: 25089 - Locação de Veículos - Leves / Pesados / Com Motorista

Data: 04/06/2025 09:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: N°Pregão:900032025 / UASG:121201

Lote/Item: /1

Ata: Link Ata

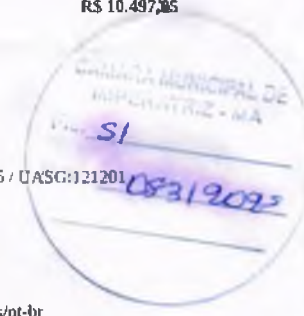
Homologação: 24/06/2025 14:58

Fonte: www.gov.br/compras/pt-br

Quantidade: 30

Unidade: UNIDADE

UF: SP



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
51.475.492/0001-02	UNITY SOLUCOES E SERVICOS LTDA	R\$ 9.660,00
VENCEDOR		
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada		
Endereço:	Telefone:	Email:
SHS QUADRA 6 CONJUNTO A BLOCO A, S/N	(61) 9351-5731	unityservicosd@gmail.com
30.025.240/0001-01	LOCA TODO LOCADORA EIRELI	R\$ 9.860,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada		
Estado:	Cidade:	Endereço:
SE	Lagarto	ROD ANTONIO MARTINS DE MENEZES, 3315
Telefone:	Email:	
(79) 3631-2090	contabil@araujocontabilidade.com	
11.659.069/0001-48	COOPER BRASVIAS - COOPERATIVA DE TRANSPORTES E LOGISTICA	R\$ 9.960,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada		
Estado:	Cidade:	Endereço:
SP	São Paulo	AVENIDA JOSE MARIA FERNANDES, 754
Telefone:	Email:	
(11) 2942-6811	legalizacoes@spassessoria.com.br	
09.002.604/0001-41	VIA 80 TRANSPORTES LTDA	R\$ 10.350,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada		
Estado:	Cidade:	Endereço:
SP	São Paulo	AVENIDA MANDAQUI, 355
Telefone:	Email:	
(11) 3476-5726	comercial@via80transportes.com.br	
23.169.093/0001-88	ASERP LOCACAO E SERVICOS GERAIS LTDA	R\$ 10.497,05
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada		
Estado:	Cidade:	Endereço:
SP	São Paulo	RUA Rua Brig Henrique Fomenelle, 561
Nome de Contato:	Telefone:	Email:
EVELYN	(11) 2365-9968	aserp.adm@hotmail.com



Relatório gerado no dia 06/10/2025 10:26:00 (IP: 2804:a28:1149:d600:4cac:3cbf:58be:11f7)
 Código de Validação: B11F38tdK3hQm1WavOvmFKKXafhcQ5q9k8tSJCyggHUBnPim6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=B11F38tdK3hQm1WavOvmFKKXafhcQ5q9k8tSJCyggHUBnPim6WA%3d%3d>

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
------	----------------------------	-------------------------

30.277.894/0001-22	MAXIMO SERVICOS E LOCACOES LTDA	
--------------------	---------------------------------	--

Marca:
 Fabricante: Fabricante não informado
 Modelo:
 Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:
SP	São José dos Campos	AVENIDA PERSEU, 421	(12) 3937-5580

Email:
 processo2@contabilteixeira.com.br



25.404.523/0001-24	NIVISA SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA	
--------------------	---------------------------------	--

R\$ 8.600,00

Marca:
 Fabricante: Fabricante não informado
 Modelo:
 Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:
PR	Curitiba	R JOSE BAJERSKI, 802	(41) 9132-4903

Email:
 marlon.nvisa@gmail.com

05.206.047/0001-20	L. M. TRANSPORTADORA SJCAMPOS LTDA	
--------------------	------------------------------------	--

R\$ 8.930,00

Marca:
 Fabricante: Fabricante não informado
 Modelo:
 Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:
SP	São José dos Campos	AVENIDA NAPOLEAO BONAPARTE, 490	(12) 7403-4611

Email:
 lmrtransp10@gmail.com

22.209.321/0001-33	GR AMBIENTAL E LOCACOES LTDA	
--------------------	------------------------------	--

R\$ 10.500,00

Marca:
 Fabricante: Fabricante não informado
 Modelo:
 Descrição: Descrição não informada

Endereço:

36.518.478/0001-55	LUCIMARA ANDRADE 01290395195	
--------------------	------------------------------	--

R\$ 10.500,00

Marca:
 Fabricante: Fabricante não informado
 Modelo:
 Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:
MT	Cuiabá	RUA ALFREDO ANTONIO JUVENAL, 378	(65) 9802-7694

Email:
 ldarepresenacoesolucoes@gmail.com

48.072.600/0001-91	PARTNER GESTAO INTELIGENTE	
--------------------	----------------------------	--

R\$ 10.500,00

Marca:
 Fabricante: Fabricante não informado
 Modelo:
 Descrição: Descrição não informada

Endereço:

52.160.820/0001-44	PRIME TECH GESTORA DE MANUFATURAS SUPRIMENTOS TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	
--------------------	--	--

R\$ 10.500,00

Marca:
 Fabricante: Fabricante não informado
 Modelo:
 Descrição: Descrição não informada

Endereço:



RS 10,744,6

SY

Free 0831

RS 12,000,0

R\$ 12.000,00

R\$ 15.000,00Elizabeth Teasdale (1881-1952)R\$ 15.000,00R\$ 18.000,00

Data: 17/04/2025 08:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: N°Pregão:900432025 / UASG:984223
Lote/Item: (1)
Ata: [Link Ata](#)
Homologação: 07/05/2025 15:01
Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
Quantidade: 48
Unidade: UNIDADE
UF: MG

[illegible]



Câmara Municipal de

BURITI

**Câmara Municipal
de Buriti-MA**



7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de este instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Buriti deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão	01 – PODER LEGISLATIVO
Unidade Orçamentária	CÂMARA MUNICIPAL
Projeto Atividade	01 031 0052 2002 0000
Ação	MANUT. DA CAMARA MUNICIPAL
Categoria Econômica	3 3 90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

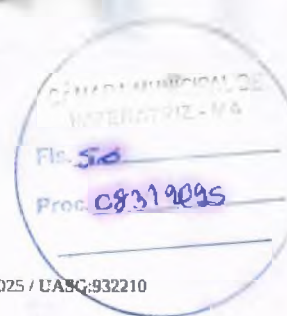
9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas a execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



CNPJ: 13.797.188/0001-92
Órgão: Prefeitura Municipal de Nazaré/BA
Objeto: Registro de Preços visando a eventual e futura CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DE MEDIO E PEQUENO PORTE SEM MOTORISTA PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NAZARÉ, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência (TR) anexo ao edital e seus demais anexos.
Descrição: **Locação de Veículos - Leves / Pesados - VEÍCULO CABINE SIMPLES**, características: Veículo tipo Pick-Up Carga Útil mínima: 600 KG, Capacidade Passageiro: 2, Cor: Branca, Características Adicionais: Vidros E Travas Elétricas, Quantidade Portas: 2, Tipo Direção: Hidráulica ou superior, Tipo Motor: Flex, Potência Motor: 86 C Características Adicional(is): sem motorista, sem combustível, quilometragem livre, com ar-condicionado, alarme, kit multimídia, película de proteção em todos os vidros e conjuntos de tapetes, veículo limpo, higienizado, com manutenção total por conta da contratada e todos os equipamentos obrigatórios exigidos pela legislação em vigor. Modelo tipo Fiat Strada ou Superior, + seguro. QTD: 3 veículos
CatSer: 4014 - Locação de Veículos - Leves / Pesados

Data: 11/04/2025 08:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: N°Pregão:900182025 / UASG:932210
Lote/Item: /3
Ata: Link Ata
Homologação: 07/05/2025 16:30
Fonte: www.gov.br/compras/pi-br
Quantidade: 12
Unidade: UNIDADE
UF: BA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
12.566.446/0001-67 *VENCEDOR*	VIEIRA SANTOS TRANSPORTE E CONSTRUCAO LTDA	R\$ 8.999,00
Marca:	Fabricante não informado	
Modelo:		
Descrição:	Descrição não informada	
Estado:	Cidade:	Endereço:
BA	Jaguaripe	DT POVOADO DO FERME, SN
Telefone:	Email:	
(75) 8106-4474/ (75) 9997-4474	vieirasantos_transporteeconstrucao@hotmail.com	
41.760.180/0001-97	MIRAIMA COMERCIO VAREJISTA DE GAS LTDA	R\$ 9.000,00
Marca:	Fabricante não informado	
Modelo:		
Descrição:	Descrição não informada	
Estado:	Cidade:	Endereço:
CE	Miraíma	R LUIZ MATIAS, 470
Telefone:	Email:	
(85) 8532-3315/ (85) 9903-2158	brunofilho150409@gmail.com	
17.162.071/0001-93	GAB LOCAÇAO, EVENTOS E SERVICOS LTDA	R\$ 11.800,00
Marca:	Fabricante não informado	
Modelo:		
Descrição:	Descrição não informada	
Endereço:		
17.419.135/0001-99	W.A.F EMPREENDIMENTOS LTDA	R\$ 13.370,00
Marca:	Fabricante não informado	
Modelo:		
Descrição:	Descrição não informada	
Endereço:		
08.443.951/0001-47	SC TRANSPORTES E TURISMO LTDA	R\$ 14.000,10
Marca:	Fabricante não informado	
Modelo:		
Descrição:	Descrição não informada	
Endereço:	Telefone:	Email:
RUA D, 897	(75) 9184-0790	consergecontabilidade4@gmail.com

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
11.258.473/0001-00	PODIUM DISTRIBUIDORA LTDA	R\$ 14.059,73
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada		
Estado: BA	Cidade: Salvador	Endereço: RUA ANTONIO DOS SANTOS GOUVEIA, 000263
		Telefone: (71) 3234-2566
		Email: podiumpdf@gmail.com
26.434.566/0001-15	ALPHA TRANSPORTES E LOCAÇÕES LTDA	R\$ 14.800,90
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		
32.680.878/0001-01	LOCADORA DE VEICULOS GONTIJO LTDA	R\$ 14.900,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada		
Estado: BA	Cidade: Salvador	Endereço: RUA ANDRE GONCALVES, 11
		Nome de Contato: JULIO
		Telefone: (71) 2202-7444
		Email: gontijo@gontijorentacar.com.br
12.895.584/0001-90	LAC LOCAÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA	R\$ 15.000,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada		
Estado: BA	Cidade: São Felipe	Endereço: RUA DR ALOISIO PRATA, 30
		Telefone: (75) 6837-9909
		Email: laelsoncruz@hotmail.com
06.096.502/0001-44	M.PINHEIRO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	R\$ 15.000,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada		
Estado: BA	Cidade: Alagoinhas	Endereço: AVENIDA DEMOCRATAS, SN
		Nome de Contato: CARLA
		Telefone: (75) 3422-2119
		Email: licitacoes@cazonempreendimentos.com
30.025.240/0001-01	LOCA TODO LOCADORA EIRELI	R\$ 15.410,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada		
Estado: SE	Cidade: Lagarto	Endereço: ROD ANTONIO MARTINS DE MENEZES, 3315
		Telefone: (79) 3631-2090
		Email: contabil@araujocontabilidade.com
13.434.928/0001-26	AUGUSTO C MOTA FARIAS	R\$ 15.621,92
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada		
Estado: BA	Cidade: Nazaré	Endereço: R BARAO NOMEEM DE MELO, 44
		Telefone: (75) 3636-1188
		Email: rtbmouta@hotmail.com



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
14.873.359/0001-88	CONDE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM PROJETOS AGRICOLAS E AGROPECUARIOS LTDA	R\$ 15.621,93

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
AM	Manacapuru	A RUA SABIA III, 1087	Getúlio Conde	(92) 9318-0139	condeconsultoria10@gmail.com

54.781.239/0001-75	MEGA LOCAÇÃO DE MAQUINAS LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: BA	R\$ 15.621,93
--------------------	--	---------------

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:

28.258.054/0001-70	ORI, INDO FROIS DIAS	R\$ 15.621,93
--------------------	----------------------	---------------

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
BA	Nazaré	R DEPUTADO JOAO BITTENCOURT, 353	(75) 8187-7246	equiplantransportes@outlook.com

12.069.133/0001-01	TRANSCOSTA TRANSPORTE RODOVIARIO DE PASSAGEIROS EIRELI	R\$ 15.621,93
--------------------	--	---------------

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
BA	Conceição do Jacuípe	AV GETULIO VARGAS, 602	(75) 8156-0298	transcostaltda@gmail.com

Preço (Compras Governamentais) 8: Mediana das Propostas Finais
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 10.943,62

CNPJ: 13.797.188/0001-92

Órgão: Prefeitura Municipal de Nazaré/BA

Objeto: Registro de Preços visando à eventual e futura CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DE MEDIO E PEQUENO PORTE SEM MOTORISTA PARA ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NAZARÉ, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de referência (TR) anexo ao edital e seus demais anexos.

Descrição: Locação de Veículos - Leves / Pesados - VEÍCULO CABINE DUPLA, características: Veículo tipo Pick-Up Carga Útil Mínima: 600 KG. Capacidade Passageiro: 5, Cor: Branca, Características Adicionais: Vidros E Travas Elétricas, Quantidade Portas: 4, Tipo Direção: Hidráulica ou superior, Tipo Motor: Flex, Potência mínima Motor: 86 CV Características Adicional(is): sem motorista, sem combustível, quilometragem livre, com ar-condicionado, travas elétricas em todas as portas, alarme, kit multimídia, película de proteção em todos os vidros e conjunto de tapetes, veículo limpo, higienizado, com manutenção total por conta da contratada e todos os equipamentos obrigatórios exigidos pela legislação em vigor. QTD: 2 veículos

CatSet: 4014 - Locação de Veículos - Leves / Pesados

Data: 11/04/2025 08:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: NºPregão: 900182025 / UASG: 932210

Lote/Item: /4

Ata: Link Ata

Homologação: 07/05/2025 16:30

Fonte: www.gov.br/compras/pt-br

Quantidade: 12

Unidade: UNIDADE

UF: BA



Relatório gerado no dia 06/10/2025 10:26:00 (IP: 2804:a28:1149:d600:4cac:3cb1:58be:11f7)
 Código validação: B11F38tdzK3Qm1WavQvmHKXefixcQj9g9k9f5JCygoHJ9nPim6WA%3d%3d
 http://www.banccoderecursos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=B11F38tdzK3Qm1WavQvmHKXefixcQj9g9k9f5JCygoHJ9nPim6WA%3d%3d%3d

CNPJ Razão Social do Fornecedor

28.258.054/0001-70 ORLINDO FROIS DIAS

Marca:

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo:

Descrição: Descrição não informada

Estado: Cidade: Endereço:
BA Nazare R DEPUTADO JOAO BITTENCOURT, 353

Telefone:
(75) 8187-7246

Email:
equiplantransportes@outlook.com

Valor da Proposta Final:

R\$ 11.881,30

SECRETARIA MUNICIPAL DE
OPERATIVIDADE - MA

Fis. 61

R\$ 11.881,30

12.069.133/0001-01 TRANSCOSTA TRANSPORTE RODVIARIO DE PASSAGEIROS EIRELI

Marca:

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo:

Descrição: Descrição não informada

Estado: Cidade: Endereço:
BA Conceição do Jacuipe AV GETULIO VARGAS, 602

Telefone:
(75) 8156-0290

Email:
transcostaltda@gmail.com

R\$ 11.881,30



Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Compras.gov.br
www.gov.br/compras/pt-br

Data: 06/10/2025 16:17:12

[Acessar a fonte aqui](#)

2 - Portal Nacional de Contratações Públicas
<https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Data: 06/10/2025 10:17:15

[Acessar a fonte aqui](#)





Câmara Municipal de Imperatriz-MA

CNPJ: 69.555.619/0001-09

Responsável: Deivon de Aguiar de Santos

Matrícula: PORT. 001/2025

Telefone: (99) 99132-9844

Departamento: Departamento Administrativo / Responsável Técnico pelo EIP



Mapa Comparativo de Preços

Os cálculos deste relatório foram elaborados com base nas metodologias descritas na 4ª edição do Manual de Orientação de Pesquisa de Preços do Superior Tribunal de Justiça (STJ). A utilização desse manual assegura a precisão e a confiabilidade dos cálculos apresentados, conforme os padrões estabelecidos pelo STJ. Para mais detalhes, acesse aqui.

Critérios Estatísticos Gerais	
30%	Preços excessivamente elevados, valores superiores a 30% da média do rol de preços obtidos
70%	Inacequível: valores inferiores a 70% da média do rol de preços obtidos

Critérios Estatísticos por Item								
Item	Média	Mediana	Desvio Padrão Amostral	Coeficiente de Variação	Método Estatístico	Preço Mínimo	Válidos	
							Média	Mediana
locação permanente de veículos sem franquia de quilometragem	R\$ 12.108,28	R\$ 11.439,31	1078,37	15,51	Média	R\$ 10.470,56	R\$ 12.108,28	R\$ 11.439,31

Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Porte	Valor Unit	Média	Avaliação	Obs Avaliação
1	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICK-UP - CAMINHONETE. Especificações: tipo "S10, Híbrido, L200, Ranger e/ou similar", fabricação nacional, cabine dupla, 4 (quatro) portas, cor branca, meta ou prata, ano/modelo de fabricação a partir de 2025/2025, motor movido a álcool Diesel, tração 4x4, turbo, Motor 2.8 ou superior, Direção Elétrica; Cardão Mecânico ou superior de no mínimo seis marchas, completo (ar condicionado, alarme, vidro elétrico e travas nas quatro portas), parabrisa rígido nas rodas dianteiras e traseiras; potência máxima do motor 204 CV, equipamento de som AM/FM/MP3 ou superior; 0 km (zero quilômetro) e garantia mínima de 03 (três) anos.	mes	12,00	SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSPORTES E TRÂNSITO	Compras.gov.br	RODRIGO LIRA DAMASCENA		R\$ 10.470,56	R\$ 12.108,28	VÁLIDO	
				GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ - ALLEPI	Compras.gov.br	MAZZ VEICULOS LTDA	Microempresa	R\$ 11.935,00		VÁLIDO	
				MUNICÍPIO DE FRECHERINHA / 3068 - MUNICÍPIO DE FRECHERINHA - CE	Portal Nacional de Contratações Públicas	EXITUS LOCALIDADES E SERVIÇOS LTDA		R\$ 12.850,00		VÁLIDO	
				GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO - ESP - FUND. MEMORIAL DA AMÉRICA LATINA	Compras.gov.br	UNITY SOLUCOES E SERVIÇOS LTDA		R\$ 10.497,05		VÁLIDO	
				Urbanizadora Municipal S/A de	Compras.gov.br	LOCADORA DE VEÍCULOS	Empresa de Pequeno Porte	R\$ 10.500,00		VÁLIDO	



Relatório gerado no dia 06/10/2025 10:26:46 (IP: 2804:a28:1149:d600:4ca2:3cbf:53be:1117)
Código Validação: QNR2%250nSyNv7O%2bZ1rVA06GPnhTr3%25F5%2b8%25CDDMpy3n43R%250W%25Dex1Kh1Pjz7Zuq%3d
Link: <http://www.basprodanoregs.com.br/CertificadoAutenticidade?token=QNR2%250nSyNv7O%2bZ1rVA06GPnhTr3%25F5%2b8%25CDDMpy3n43R%250W%25Dex1Kh1Pjz7Zuq%3d>

Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Pa. Amortiz	Empresas	Perce	Valor Unit	Média	Avaliação	
				San Jose dos Campos/SP		AUTIANA LTD	(EPP)				
				Prefeitura Municipal de Campes Belo/MG	Compras.gov.br	LIG & LOKA LOCADORA DE VEICULOS LTD		R\$ 14.720,00		VÁLIDO	
				Prefeitura Municipal de Nazare/BA	Compras.gov.br	VIEIRA SANTOS TRANSPORTE E CONSTRUCAO LTD	Microempresa	R\$ 14.950,00		VÁLIDO	
				Prefeitura Municipal de Nazare/BA	Compras.gov.br	VIEIRA SANTOS TRANSPORTE E CONSTRUCAO LTD	Microempresa	R\$ 10.943,62		VÁLIDO	





Câmara Municipal de Imperatriz-MA

CNPJ: 69.555.019/0001-09

Responsável: Delvon de Aguiar de Santos

Matrícula: PORT. 001/2025

Telefone: (99) 99132-9844

Departamento: Departamento Administrativo / Responsável Técnico pelo ETP



Relatório Memorial de Cálculo

Relatório gerado no dia 06/10/2025 10:27:04 (IP: 2804:a28:1149:d600:4cac:3cbf:1177)

Item 1 - locação permanente de veículos sem franquias de quilometragem:

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1 26.979.826/0001-38	R\$ 21.500,00	R\$ 6.999,98
2 50.871.196/0001-68	R\$ 8.000,00	R\$ 7.000,00
3 15.454.009/0001-40	R\$ 100.000,00	R\$ 8.480,00
4 42.969.138/0001-43	R\$ 12.530,00	R\$ 8.490,00
5 19.154.188/0001-50	R\$ 12.539,00	R\$ 8.500,00
6 45.679.879/0001-88	R\$ 9.000,00	R\$ 9.000,00
7 12.801.601/0001-82	R\$ 11.879,67	R\$ 10.000,00
8 50.387.888/0001-35	R\$ 12.500,00	R\$ 10.407,86
9 19.635.512/0001-52	R\$ 12.200,00	R\$ 10.533,26
10 57.691.355/0001-91	R\$ 12.000,00	R\$ 11.600,00
11 11.249.239/0001-16	R\$ 16.000,00	R\$ 11.850,00
12 35.639.992/0001-86	R\$ 12.500,00	R\$ 12.500,00
13 10.716.021/0001-67	R\$ 12.539,00	R\$ 12.539,00
14 50.624.236/0001-77	R\$ 40.000,00	R\$ 14.000,00
15 41.710.060/0001-85	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00
16 05.399.818/0001-42	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00

- 1 Seleção dos valores do meio do conjunto: 10407,86, 10533,26
- 2 Soma das propostas selecionadas: 10407,86 + 10533,26 = 20941,12
- 3 Divisão pela quantidade selecionada: 20941,12 / 2 = 10470,56
- 4 Valor Calculado: R\$ 10.470,56

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1 18.318.945/0001-11	R\$ 12.000,00	R\$ 8.889,00
2 09.116.541/0001-54	R\$ 17.000,00	R\$ 9.499,00
3 03.105.598/0001-71	R\$ 15.000,00	R\$ 9.800,00
4 16.100.585/0001-51	R\$ 48.000,00	R\$ 9.980,00
5 13.912.374/0001-25	R\$ 12.000,00	R\$ 10.000,00
6 07.721.678/0001-02	R\$ 120.000,00	R\$ 10.990,00
7 09.269.703/0001-94	R\$ 12.000,00	R\$ 11.000,00
8 08.587.481/0001-95	R\$ 18.000,00	R\$ 11.900,00
9 15.183.027/0001-34	R\$ 15.000,00	R\$ 11.970,00
10 41.710.060/0001-85	R\$ 12.500,00	R\$ 12.500,00
11 07.605.506/0001-73	R\$ 20.000,00	R\$ 14.890,00
12 10.846.808/0001-48	R\$ 500.000,00	R\$ 14.900,00
13 00.633.937/0001-02	R\$ 16.000,00	R\$ 16.000,00
14 13.170.806/0001-70	R\$ 16.500,00	R\$ 16.500,00
15 69.607.729/0001-27	R\$ 22.000,00	R\$ 22.000,00
16 08.026.009/0001-83	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00



Relatório gerado no dia 06/10/2025 10:27:04 (IP: 2804:a28:1149:d600:4cac:3cbf:1177)
Código Validação: 9sGcqeyrY5m%2B0300eDgkLbFD4H5hzRGan54vUc2Ckb%2bL2vcV1SGhIVbzVage5B4vz293%2foYUnyP24dRjQ%3%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=9sGcqeyrY5m%2B0300eDgkLbFD4H5hzRGan54vUc2Ckb%252bL2vcV1SGhIVbzVage5B4vz293%2foYUnyP24dRjQ%3%3d>

1. Seleção dos valores do meio do conjunto: 11900,00, 11970,00
2. Soma das propostas selecionadas: 11900,00 + 11970,00 = 23870,00
3. Divisão pela quantidade selecionada: 23870,00 / 2 = 11935,00
4. Valor Calculado: R\$ 11.935,00

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais

CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1 54.767.320/0001-09	R\$ 12.850,00	R\$ 12.850,00

1. Seleção dos valores do meio do conjunto: 12850,00
2. Valor Calculado: R\$ 12.850,00

Preço (Compras Governamentais) 4: Mediana das Propostas Finais

CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1 51.475.492/0001-02	R\$ 15.000,00	R\$ 9.660,00
2 30.025.240/0001-01	R\$ 10.497,05	R\$ 9.860,00
3 11.659.069/0001-48	R\$ 10.160,00	R\$ 9.960,00
4 09.002.604/0001-41	R\$ 10.497,00	R\$ 10.350,00
5 23.169.093/0001-88	R\$ 10.497,05	R\$ 10.497,05
6 31.808.506/0001-55	R\$ 10.497,05	R\$ 10.497,05
7 11.401.815/0001-07	R\$ 10.497,05	R\$ 10.497,05
8 52.437.379/0001-03	R\$ 10.497,05	R\$ 10.497,05
9 26.580.101/0001-72	R\$ 10.843,45	R\$ 10.843,45

1. Seleção dos valores do meio do conjunto: 10497,05
2. Valor Calculado: R\$ 10.497,05

Preço (Compras Governamentais) 5: Mediana das Propostas Finais

CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1 10.457.986/0001-87	R\$ 10.500,00	R\$ 7.500,00
2 30.277.894/0001-22	R\$ 10.500,00	R\$ 7.595,00
3 25.404.523/0001-24	R\$ 10.500,00	R\$ 8.600,00
4 05.206.047/0001-20	R\$ 10.500,00	R\$ 8.930,00
5 22.209.321/0001-33	R\$ 10.500,00	R\$ 10.500,00
6 36.518.478/0001-55	R\$ 10.500,00	R\$ 10.500,00
7 48.072.600/0001-91	R\$ 10.500,00	R\$ 10.500,00
8 52.160.820/0001-44	R\$ 10.500,00	R\$ 10.500,00
9 15.655.026/0001-45	R\$ 10.744,65	R\$ 10.744,65
10 08.910.113/0001-36	R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00
11 06.954.880/0001-11	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00
12 29.776.180/0001-80	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00
13 04.702.287/0001-52	R\$ 18.000,00	R\$ 18.000,00

1. Seleção dos valores do meio do conjunto: 10500,00
2. Valor Calculado: R\$ 10.500,00

Preço (Compras Governamentais) 6: Mediana das Propostas Finais

CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1 26.825.176/0001-76	R\$ 30.000,00	R\$ 11.987,00
2 26.100.882/0001-50	R\$ 130.000,00	R\$ 13.730,00
3 34.120.212/0001-24	R\$ 13.734,00	R\$ 13.734,00
4 30.025.240/0001-01	R\$ 10.000.000,00	R\$ 14.720,00
5 70.998.562/0001-51	R\$ 20.000,00	R\$ 14.900,00
6 19.406.532/0001-51	R\$ 25.000,00	R\$ 15.950,00
7 75.451.609/0001-86	R\$ 25.000,00	R\$ 20.000,00

1. Seleção dos valores do meio do conjunto: 14720,00



Relatório gerado no dia 06/10/2025 10:27:04 (IP: 2804-a28-1149-d600-4cac-3cbf-58be-1117)
 Código de Validação: 9sjGcgeyrY5m%278D300eDgkUjbfD4H5hzRGan54vUc2Ckb%2bL2vcV1SGf112Wqge564vh293f%2foYUnyvP24dRjQ%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=9sjGcgeyrY5m%25278D300eDgkUjbfD4H5hzRGan54vUc2Ckb%252bL2vcV1SGf112Wqge564vh293f%252foYUnyvP24dRjQ%253d%253d>

2 Valor Calculado: R\$ 14.720,00

Preço (Compras Governamentais) 7: Mediana das Propostas Finais

	CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1	12.566.446/0001-67	R\$ 15.621,93	R\$ 8.999,00
2	41.760.180/0001-97	R\$ 15.621,00	R\$ 9.000,00
3	17.162.071/0001-93	R\$ 15.600,00	R\$ 11.800,00
4	17.419.135/0001-99	R\$ 15.621,93	R\$ 13.370,00
5	08.443.951/0001-47	R\$ 15.621,93	R\$ 14.000,10
6	11.258.473/0001-00	R\$ 15.621,93	R\$ 14.059,73
7	26.434.566/0001-15	R\$ 15.621,93	R\$ 14.800,90
8	32.680.878/0001-01	R\$ 15.600,00	R\$ 14.900,00
9	12.895.584/0001-90	R\$ 15.621,93	R\$ 15.000,00
10	06.096.502/0001-44	R\$ 15.621,93	R\$ 15.000,00
11	30.025.240/0001-01	R\$ 15.622,00	R\$ 15.410,00
12	13.434.928/0001-26	R\$ 15.621,93	R\$ 15.621,93
13	14.873.359/0001-88	R\$ 15.621,93	R\$ 15.621,93
14	54.781.239/0001-75	R\$ 15.621,93	R\$ 15.621,93
15	28.258.054/0001-70	R\$ 15.621,93	R\$ 15.621,93
16	12.069.133/0001-01	R\$ 15.621,93	R\$ 15.621,93

1. Seleção dos valores do meio do conjunto: 14900.00, 15000.00
2. Soma das propostas selecionadas: 14900.00 + 15000.00 = 29900.00
3. Divisão pela quantidade selecionada: 29900.00 / 2 = 14950.00
4. Valor Calculado: R\$ 14.950,00

Preço (Compras Governamentais) 8: Mediana das Propostas Finais

	CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1	12.566.446/0001-67	R\$ 11.881,30	R\$ 8.881,00
2	17.419.135/0001-99	R\$ 11.881,30	R\$ 8.882,30
3	17.162.071/0001-93	R\$ 11.800,00	R\$ 8.900,00
4	41.760.180/0001-97	R\$ 11.381,00	R\$ 9.000,00
5	26.434.566/0001-15	R\$ 11.881,30	R\$ 10.000,00
6	06.096.502/0001-44	R\$ 11.881,30	R\$ 10.000,00
7	32.680.878/0001-01	R\$ 11.880,00	R\$ 10.500,00
8	08.443.951/0001-47	R\$ 11.881,30	R\$ 10.600,00
9	11.258.473/0001-00	R\$ 11.881,30	R\$ 11.287,23
10	12.895.584/0001-90	R\$ 11.881,30	R\$ 11.700,00
11	30.025.240/0001-01	R\$ 11.881,00	R\$ 11.740,00
12	13.434.928/0001-26	R\$ 11.881,30	R\$ 11.881,30
13	14.873.359/0001-88	R\$ 11.881,30	R\$ 11.881,30
14	54.781.239/0001-75	R\$ 11.881,30	R\$ 11.881,30
15	28.258.054/0001-70	R\$ 11.881,30	R\$ 11.881,30
16	12.069.133/0001-01	R\$ 11.881,30	R\$ 11.881,30

1. Seleção dos valores do meio do conjunto: 10600.00, 11287.23
2. Soma das propostas selecionadas: 10600.00 + 11287.23 = 21887.23
3. Divisão pela quantidade selecionada: 21887.23 / 2 = 10943.62
4. Valor Calculado: R\$ 10.943,62



Relatório gerado no dia 06/10/2025 10:27:04 (IP: 2004.a28.1145:3600 + cac.3caf58be:11f7)
 Código Validação: 9sGcqeYrY5m%2fBD300eDgkIbFD4H5hzRGan54vUc2Ckb%2b2vcv1SGtrVbzWlgesB4vhu30%2kyUnyvP24dRqQ%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=9sGcqeYrY5m%2fBD300eDgkIbFD4H5hzRGan54vUc2Ckb%2b2vcv1SGtrVbzWlgesB4vhu30%2kyUnyvP24dRqQ%253d%253d>



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS

CONTRATO Nº 00615/2025
PROCESSO Nº 34/2025

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO MARANHÃO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD E A EMPRESA AGUIAR LOCAÇÃO LTDA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO TIPO PICK-UP – CAMINHONETE, COM CAPOTA MARÍTIMA, SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, NA FORMA ABAIXO.

O ESTADO DO MARANHÃO, através da Secretaria de Estado da Administração, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.553.806/0001-84, situada na Avenida Jerônimo de Albuquerque, Edifício Clodomir Millet, s/nº, Calhau – São Luís/MA, CEP nº 65074-220, órgão da Administração Pública, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu titular, o Sr. **GUILBERTH MARINHO GARCÊS**, brasileiro, portador do CPF nº 915.829.203-97 e RG nº 01577606570 SSP/MA, residente e domiciliado nesta cidade, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro, a Empresa **AGUIAR LOCAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.922.139/0001-31, situada na Avenida São Luís Rei de França, nº 142, Turu, São Luís – MA, CEP: 65.065-470, doravante denominada de **CONTRATADA**, neste ato representado pela senhora **KENNIA SOEIRO AGUIAR ARAUJO**, brasileira, CPF nº 027.004.783-20, **RESOLVE** celebrar o presente Contrato para prestação de serviço de locação de veículos tipo caminhonete TIPO PICK UP, com capota marítima todos sem motorista e sem combustível, têm entre si justo e contratado o presente instrumento, decorrente de **contratação direta por situação emergencial** nos termos do art. 75, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021, fundamentado no **Processo Administrativo nº 25/2024 – SALIC/SEAD**, observado o disposto no Decreto Estadual nº 38.728/2023 e demais normas pertinentes, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de **LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO PICK UP – CAMINHONETE, COM CAPOTA MARÍTIMA, SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL** - em conformidade com as especificações técnicas e quantitativos do Termo de Referência (Anexo I) – SALIC/MA (SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS) e da proposta apresentada.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS
PARÁGRAFO PRIMEIRO: ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

Item	Código	Descrição	Unid.	Qtde	Valor Unit	Valor total
1	0032110	CAMINHONETE TIPO PICK-UP, SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, Especificações: Frontier Attack, sem motorista e sem combustível. Motor 2.3 a diesel, tanque com capacidade mínima de 73 litros, direção hidráulica, automática/Sequencial de 7 velocidades, tração 4x4, potência de no mínimo 190 CV, rodas Aro 17 - Alumínio, vidro elétrico nas 04 (quatro) portas, trava elétrica nas 04 (quatro) portas, ar-condicionado de fábrica, montada sob a estrutura de chassi, carroceria em aço e original de fábrica, capota marítima, pintura original de fábrica, rádio AM/FM.	Mensal	30	R\$12.980,00	R\$ 389.400,00
Valor Global						R\$ 4.672.800,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O órgão demandante não é obrigado a adquirir o quantitativo indicado na intenção de contratação. A administração reserva-se o direito de adquirir qualquer quantidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Demais especificações técnicas detalhadas, dos itens acima, encontram-se no anexo I do Termo de Referência, sendo aceitos veículos com especificações equivalentes ou superiores.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR TOTAL

O valor total desta contratação é de **R\$ 4.672.800,00** (quatro milhões, seiscentos e setenta e dois mil, oitocentos reais.).

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VINCULAÇÃO

Vinculam-se ao presente contrato, independentemente de transcrição, o termo de referência 20/2025 e a proposta de preço da CONTRATADA.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS



CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Nota de Empenho nº 2025NE000301; Unidade Orçamentária: 60103 – Encargos Administrativos; Função: 04 – Administração; Subfunção: 122 – Administração Geral; Programa: 0359 – Modernização da Gestão Administrativa; Ação: 6136 – Central de Compras; Subação: 024353 – Locação de Veículos; Fonte: 1.5.00.101000 – Recursos não Vinculados de Impostos; Natureza da Despesa: 33.90.39.14 – Locação de Veículos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O presente contrato será composto por 1 (uma) nota de empenho. As obrigações e responsabilidades das partes será aplicável a nota de empenho.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Para fins de pagamento, será necessário que a contratada emita 1 (uma) nota fiscal e apresente no protocolo da SEAD para abertura de solicitação de pagamento, uma vez que tenha atendido, todo o quantitativo mencionado na cláusula primeira.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, iniciando-se a partir da assinatura dele, podendo ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, com vista a obtenção de preços e condições mais vantajosos para a CONTRATANTE, por se tratar de prestação de serviço de natureza contínua dotado de habitualidade e essencialidade, limitada a 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA SEXTA: DA CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO

A solicitação do objeto ocorrerá por meio de Ordem de Fornecimento, a ser assinada pelo Ordenador de Despesas ou servidor designado pela CONTRATANTE, contendo as informações dos itens, quantidades, preços unitários e totais.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRAZO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os veículos referenciados no Termo de Referência (Especificações e Quantitativos) deverão ser entregues pela CONTRATADA no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da solicitação formal da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O prazo de entrega poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 107, da Lei nº 14.133/2021, desde que comprovadas as razões que motivem a prorrogação, mediante justificativa da Administração e acordo entre as partes, devidamente formalizado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os veículos deverão ser entregues à CONTRATANTE acompanhados dos respectivos certificados de registro e licenciamento válidos, em conformidade com a legislação de trânsito vigente, bem como das demais documentações exigidas por lei para circulação de veículos no território nacional.

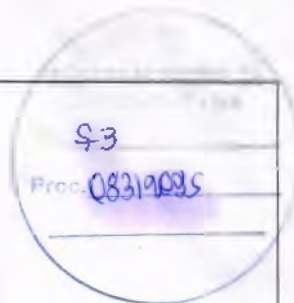
PARÁGRAFO TERCEIRO: Caberá aos servidores designados para o recebimento rejeitar qualquer veículo que não atenda às exigências constantes neste Termo de Referência, podendo ainda determinar prazo para substituição do(s) automóvel(is) em desconformidade com as especificações contratadas, conforme previsto no art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA: DO LOCAL DE ENTREGA DOS VEÍCULOS

Os veículos deverão ser entregues na Secretaria de Estado de Administração, situada na Avenida Jerônimo de Albuquerque s/n, Ed. Clodomir Millet, Calhau, cep: 65.051-200, São Luís – MA, no horário de segunda a sexta das 08h às 18h, incluindo a devolução dos veículos que porventura não atendam as especificações



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS



Prestar as informações e esclarecimentos necessários à execução do contrato;

- a) Receber os bens e serviços nos termos pactuados, promovendo o recebimento provisório e definitivo conforme art. 140 da Lei nº 14.133/2021;
- b) Rejeitar, total ou parcialmente, os serviços prestados em desacordo com o contrato;
- c) Informar a contratada quanto ao aceite do objeto após a entrega da Nota Fiscal;
- d) Fiscalizar a execução do contrato por meio de agente ou equipe designada formalmente;
- e) Efetuar o pagamento conforme prazo e condições previstas no edital e contrato;
- f) Notificar formalmente a contratada sobre irregularidades, concedendo prazo razoável para correção;
- g) Assegurar o acesso da contratada às suas dependências, para correta execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da efetiva prestação dos serviços, com aceitação, mediante apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada, assinada e datada por quem de direito;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O pagamento somente será autorizado depois de efetuado atesto pelo servidor competente na nota fiscal apresentada;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem de pagamento;

PARÁGRAFO TERCEIRO: Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

PARÁGRAFO QUARTO: A contratada regularmente optante pelo simples nacional, nos termos da lei complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida lei complementar;

PARÁGRAFO QUINTO: O contratado deverá manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação, devendo demonstrar por meio da seguinte documentação:

- a) Certidão Negativa de débito, dívida ativa da União e Previdenciária;
- b) Certidão Regularidade do FGTS - CRF;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT;
- d) Certidão Negativa da CAEMA, caso a empresa seja do Estado do Maranhão;
- e) Outros que sejam necessários para a realização do certame;

PARÁGRAFO SEXTO: Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS

serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)/365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

PARÁGRAFO SÉTIMO: A Nota Fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao contratado para retificação e reapresentação.

PARÁGRAFO OITAVO: Depois de cumprido todo processo de apuração, respeitando o contraditório e a ampla defesa, poderá ser descontado valor da multa dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Se a CONTRATADA, injustificadamente, recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou a assinar o instrumento contratual, estará sujeita às seguintes penalidades:

- a) Impedimento de licitar e contratar com o Estado do Maranhão, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizada.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O atraso injustificado na prestação dos serviços sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora:

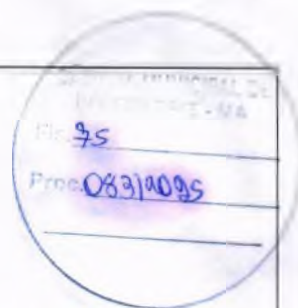
- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;
- b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar do valor do 20% (vinte por cento) contrato;

PARÁGRAFO TERCEIRO: Além das multas aludidas no item anterior, a Contratante poderá aplicar as seguintes sanções à Contratada, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

- a) Advertência escrita;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) Impedimento para participar de licitação e assinar contratos com o Estado pelo prazo de até 05 anos e descredenciamento do Sistema Integrado de Gestão Administrativa do Maranhão - SIGA por igual período;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS



- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

PARÁGRAFO QUARTO: As sanções previstas nas alíneas a, c, d e e poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea b.

PARÁGRAFO QUINTO: Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO SEXTO: A Contratada estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

- a) Prestar os serviços em desconformidade com o especificado e aceito;
- b) Não substituir, no prazo estipulado, o objeto recusado pela contratante;

Descumprir os prazos e condições previstas no Termo de Referência, no Edital, na minuta do contrato e na proposta apresentada.

PARÁGRAFO SÉTIMO: As multas deverão ser recolhidas no prazo de contados da data da 15 (quinze) dias consecutivos notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO OITAVO: O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

PARÁGRAFO NONO: A CONTRATADA que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou

cometer fraude fiscal, garantido o direito previo da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: FISCAL DO CONTRATO

A CONTRATANTE designará um **FISCAL DE CONTRATO**, o qual promoverá o acompanhamento da prestação dos serviços e a fiscalização do contrato, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte dela.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS

do Termos de Referência.

CLÁUSULA NONA: ANTICORRUPÇÃO

Em demonstração de comprometimento e responsabilidade, as partes declaram conhecer e concordar integralmente com o estabelecido na Lei nº 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, e se comprometem a observar e a fazer observar, inclusive por seus subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Sendo assim, na execução do presente contrato, é vedado à requisitante e ao contratado e/ou ao empregado, preposto e/ou gestor seu:

- a) Ao longo da vigência deste ajuste e após, prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada, ou a quem quer que seja;
- b) Comprovemente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 12.846/2013;
- c) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;
- d) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- e) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato;
- f) Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional;
- g) De qualquer maneira fraudar o presente Contrato, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013, do Decreto nº 8.420/2015 e alterações ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis ("Leis Anticorrupção"), ainda que não relacionadas com o presente Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Constatada administrativamente qualquer prática contrária aos deveres estipulados nesta cláusula, a Parte poderá notificar a outra e exigir que essa tome as medidas corretivas necessárias em um prazo razoável.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Se a Parte notificada falhar ao tomar as medidas corretivas necessárias, ou se essas medidas não forem possíveis, poderá invocar defesa, provando que, quando as evidências da violação surgiram, tinha colocado em prática medidas preventivas anticorrupções, capazes de detectar o ato de corrupção e promover uma cultura de integridade na organização.

PARÁGRAFO QUARTO: Se nenhuma medida corretiva for tomada, a Parte notificante poderá, a seu critério, independentemente das sanções aplicáveis à conduta, proceder à imediata rescisão deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades devidas.

CLAUSULA DÉCIMA: CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

A simples prestação dos serviços não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade, conforme abaixo descrito:

- **Provisoriamente** (art. 140, I, da Lei 14.133/2021), pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização do objeto ou outro servidor legalmente designado, para efeito de posterior verificação



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS

da conformidade do objeto com a especificação, mediante Termo de Recebimento Provisório, no prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos. O recebimento provisório dar-se-á através de recibo apostado na nota fiscal quando da sua entrega;

- **Definitivamente** (art. 140, II, da Lei 14.133/2021), que consiste na verificação da qualidade, quantidade e de sua aceitação, será firmado por uma comissão de servidores, composta de no mínimo 3 (três) membros, que expedirá recibo próprio (termo de recebimento definitivo), em prazo não superior a 05 (cinco) dias corridos.
- Em caso de conformidade, o servidor designado atestará a efetivação da prestação dos serviços, no verso da Nota Fiscal e encaminhará ao Setor Financeiro da CONTRATANTE, para fins de pagamento.
- Em caso de não conformidade, o servidor designado devolverá a Nota Fiscal, para as devidas correções.
- Os serviços serão recebidos e aceitos após inspeção realizada pelo FISCAL DE CONTRATO ou pelo servidor encarregado pelo recebimento, podendo ser rejeitados caso não atendam ao quantitativo solicitado ou não estejam em perfeitas condições para a utilização.
- Os serviços contendo baixa qualidade, ou que estejam em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência, serão rejeitados pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- a) Entregar e disponibilizar os veículos nas condições contratadas;
- b) Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, conforme art. 116 da Lei nº 14.133/2021;
- c) Corrigir prontamente as falhas apontadas pela Administração;
- d) Assumir responsabilidade por eventuais prejuízos decorrentes da execução do contrato;
- e) Informar os dados bancários para efeito de pagamento;
- f) Assumir a responsabilidade por danos causados por seus prepostos à Administração ou a terceiros;
- g) Aceitar aditivos até o limite de 25% do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125, inciso I, da Lei nº 14.133/2021;
- h) Comunicar previamente qualquer fato impeditivo da entrega, com devida comprovação;
- i) Não ceder ou transferir a terceiros a execução contratual, salvo autorização expressa e formal da Administração;
- j) Arcar com todas as despesas incidentes sobre a execução do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, seguros, fretes e taxas;
- k) Em caso de sinistro, a contratada será integralmente responsável pelos custos de remoção, guincho e demais providências, cabendo à contratante apenas comunicar a ocorrência e providenciar Boletim de Ocorrência, se necessário;
- l) Entregar os veículos em perfeitas condições de uso e funcionamento, com licenciamento atualizado, sem limitação de quilometragem;
- m) Responsabilizar-se pela manutenção preventiva e corretiva, incluindo socorro mecânico e guincho;
- n) Considera-se manutenção preventiva as trocas previstas no manual do fabricante, incluindo itens como: óleos, fluidos, pastilhas de freio, amortecedores, correias, filtros, entre outros.
- o) Garantir que os serviços de manutenção sejam executados em oficinas próprias ou credenciadas na localidade em que o veículo estiver sendo utilizado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS



PARÁGRAFO PRIMEIRO: O Gestor do Contrato, designado pela Administração, será o responsável por:

- Coordenar a fiscalização técnica e administrativa do contrato;
- Supervisionar atos de prorrogação, repactuação, reajuste, alteração contratual e aplicação de sanções;
- Supervisionar a gestão de conta vinculada (se houver) e os procedimentos relativos à execução financeira do contrato;
- Promover, quando necessário, a instrução processual para extinção ou renovação do ajuste.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Em observância ao princípio da segregação de funções (art. 5º, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021), serão observadas as seguintes diretrizes quanto ao recebimento do objeto:

a) Recebimento Provisório:

- O fiscal técnico, administrativo ou equipe de fiscalização deverá elaborar relatório circunstanciado contendo o registro das ocorrências na execução do contrato, encaminhando-o ao gestor do contrato para análise e posterior recebimento definitivo.

b) Recebimento Definitivo:

- O gestor do contrato analisará o relatório e documentos apresentados, e, em caso de conformidade, emitirá o termo circunstanciado de recebimento definitivo, atestando a regular execução do objeto.
- Em caso de irregularidades que impeçam a liquidação da despesa, o gestor notificará a contratada para a correção necessária, com indicação das cláusulas contratuais pertinentes.
- A emissão de nota fiscal ou fatura será feita com base no valor dimensionado pelo Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA GARANTIA CONTRATUAL

- a) Nos termos do **art. 96 da Lei nº 14.133/2021**, será exigida **garantia contratual no valor de 5% (cinco por cento)** do valor total estimado da contratação, a ser prestada em até **15 dias corridos após a assinatura do contrato**, com validade de pelo menos **90 dias após o término da vigência contratual**.
- b) **16.2.** A garantia poderá ser prestada nas seguintes modalidades:
- c) a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
- d) b) Seguro-garantia;
- e) c) Fiança bancária.
- f) Títulos da dívida pública deverão ser registrados em sistema autorizado pelo Banco Central e avaliados conforme normas do Ministério da Fazenda.
- g) Cauções em dinheiro deverão ser depositadas em conta vinculada específica, informada pelo órgão contratante, com preservação de seu valor monetário.
- h) Seguro-garantia deverá ser apresentado em apólice original, com cláusulas de atualização, imprescritibilidade, inalienabilidade e irrevogabilidade, com validade de ao menos **60 dias após o fim do contrato**.
- i) Fiança bancária deverá conter as mesmas cláusulas da apólice, emitida por instituição financeira em funcionamento no País.
- j) A CONTRATANTE poderá utilizar o valor da garantia para **ressarcir prejuízos, aplicar multas**



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS



e cobrir inadimplementos da contratada.

- k) Havendo descontos durante a execução do contrato, a garantia deverá ser **reintegrada em até 05 (cinco) dias úteis**, sob pena de compensação automática na próxima fatura.
- l) A liberação da garantia ocorrerá após o **cumprimento integral das obrigações**, incluindo recolhimento de multas e indenizações, mediante **solicitação formal da contratada**, em até **30 dias corridos**.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: REAJUSTAMENTO DE PREÇOS POR ÍNDICE PREVIAMENTE ESTABELECIDO

O preço do contrato poderá ser reajustado, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado a partir da data limite para apresentação da proposta.

PARÁGRAFO ÚNICO: O índice de reajuste será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, desde que haja interesse da Administração Contratante, com a devida motivação e observância dos requisitos legais aplicáveis

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DA INEXECUÇÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua extinção, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DA CONSULTA AO CEI

A realização de pagamentos e dos eventuais aditamentos a este Contrato feitos em favor da CONTRATADA ficam condicionados à consulta prévia pelo CONTRATANTE ao Cadastro Estadual de Inadimplentes – CEI para verificação da situação da CONTRATADA em relação às obrigações pecuniárias e não pagas, consoante determina o art 6º da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1996.

PARÁGRAFO ÚNICO: Constatada a existência de registro da CONTRATADA no CEI, o CONTRATANTE não realizará os atos previstos nesta Cláusula, por força do disposto no art. 7º da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1996.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto do contrato, nos limites estabelecidos pelo art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

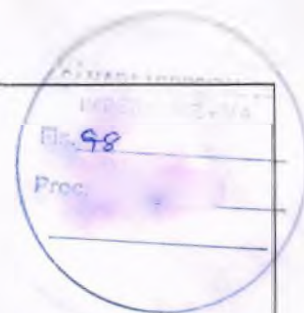
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO

Constituem motivos ensejadores da extinção do presente Contrato aqueles previstos no art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, sendo o procedimento regido conforme os arts. 138 e 139 do mesmo diploma legal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS



PARÁGRAFO SEGUNDO: A extinção do contrato em razão de descumprimento das cláusulas contratuais poderá acarretar a retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, além da aplicação das sanções previstas neste instrumento e na legislação aplicável.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A extinção contratual poderá ocorrer de acordo com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA, considerando os critérios estabelecidos no instrumento convocatório, no contrato e nos termos dos artigos 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: DA HABILITAÇÃO

A CONTRATADA terá que manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado pelo CONTRATANTE em meio oficial, nos termos do **art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021**, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: DA SUSTENTABILIDADE

Na execução dos serviços, a vencedora do certame deverá:

a) Considerar e atender as recomendações/requisitos/critérios de sustentabilidade ambiental, no que couber a este objeto, estabelecidos no art. 6º e seus incisos da Instrução Normativa nº 01, de 19/01/2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia de Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - IN/SLTI/MPOG.

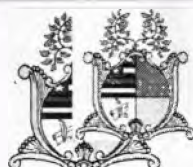
b) Atender as normas técnicas, elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), nos termos da Lei nº 4.150/62, bem como outras similares e vigentes, objetivando aferir e garantir a aplicação dos requisitos

mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança dos materiais e produtos adquiridos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA: DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de São Luís/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS



São Luís, ____ de _____ de 2024.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

RG Nº
CPF Nº

RG Nº
CPF Nº



000211

083.1.002.5

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA

9.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iv. Multa:

1. Moratória de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia

i. atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" e "h" do subitem 11.1, de 5% do valor do Contrato.

4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 11.1, de 20% do valor do Contrato.

5. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 11.1, a multa será de 3% do valor do Contrato.

6. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 11.1, a multa será de 3% do valor do Contrato.

7. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 11.1, a multa será de 3% do valor do Contrato, reservadas as seguintes infrações:

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).



000212

08/11/2025

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/21 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Cenis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possuía com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 82, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:

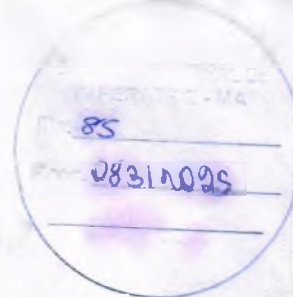
12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.



0001



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA

12.5 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

12.361.0010.1-011 – Aquisição de Veículo
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei n.º 14.133, de 2021).

15.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n.º 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n.º 7.724, de 2012.

17.1. CLÁUSULA DÉCIMA SÉXTA – FORO

17.1. É eleito o Foro da cidade de Senador La Rocque (MA), comarca da qual o município de Buritirana (MA) é termo judiciário, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei n.º 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

TONISLEY DOS SANTOS
SOUSA/01744938350

Assinado de forma digital
por TONISLEY DOS SANTOS
SOUSA/01744938350

Buritirana (MA), 12 de março de 2025

CONTRATANTE

ROMA CONSULTORIA PRIVA
LTD.A 22.559.279/000136

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - _____
CPF: _____

2 - _____
CPF: _____



CC0214

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E GESTÃO
ORÇAMENTÁRIA

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO - Pregão Eletrônico nº 004/2025
ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL
DE BURITIRANA (MA) MODALIDADE Pregão
Eletrônico nº 004/2025 – CPL. OBJETO: Aquisição de
veículo tipo pick-up. **RESULTADO** O Pregoeiro do
Município de Buritirana (MA) torna público que a empresa
ROMA CONSULTORIA PRIME LTDA. fora declarada
vencedora de todos os itens do certame em epígrafe, com o
preço total proposto de R\$ 274.999,00 (duzentos e setenta e
quatro mil, novecentos e noventa e nove reais). Buritirana
(MA), 12 de março de 2025 MURILO SANTOS
NOGUEIRA – PREGOEIRO

Publicado por: WALLISON SA DOS SANTOS

Código identificador: umlogmshly20250313090338

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
007/2025**

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL
DE BURITIRANA (MA) COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO **AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 007/2025 – CPL** OBJETO: Aquisição
de veículo tipo ambulância. **ABERTURA:** 31 de março de
2025 às 08:00 horas (Horário de Brasília – DF)
ENDEREÇO ELETRÔNICO: Portal de Compras do
Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br
Código UASG: 980136 **OBTENÇÃO DO EDITAL:** O
Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço
eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br,
<http://buritirana.ma.gov.br>, no Mural de Licitações – TCE –
MA, podendo ainda ser obtido por meio de solicitação no e-
mail prefeitura@buritirana.ma.gov.br e, por fim,
consultado, lido e obtido em sua versão impressa mediante
o recolhimento de R\$: 20,00 (vinte reais) através de DAM
(Documento de Arrecadação Municipal), na sede da
Comissão Permanente de Licitações, com endereço na sede
da Prefeitura Municipal de Buritirana (MA) sito na Av.

Senador La Rocque s/n Centro, nos dias úteis, no horário ^{8,6}
das 08:00 horas às 12:00 horas, mesmo endereço e período,
no qual os autos do processo administrativo permanecerão
com vista franqueada aos interessados. MURILO SANTOS
NOGUEIRA – PREGOEIRO OFICIAL

Publicado por: WALLISON SA DOS SANTOS

Código identificador: 4xa8ctfkg20250313150345

EXTRATO DE CONTRATO

**EXTRATO DO CONTRATO - Pregão Eletrônico nº
004/2025**

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL
DE BURITIRANA **EXTRATO DO CONTRATO**
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE
BURITIRANA **CONTRATADO:** ROMA
CONSULTORIA PRIME LTDA. **OBJETO:** Aquisição de
veículo tipo pick-up. **VALOR TOTAL** R\$ 274.999,00
(duzentos e setenta e quatro mil, novecentos e noventa e
nove reais) **REGÊNCIA:** Lei nº 14.133/21 Dotação
Orçamentária: 12.361.0010.1-011 – Aquisição de Veículo
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente Buritirana
(MA), 12 de março de 2025. TONISLEY DOS SANTOS
SOUSA – PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: WALLISON SA DOS SANTOS

Código identificador: 1maycqqgpr20250313090353



Câmara Municipal de Imperatriz-MA

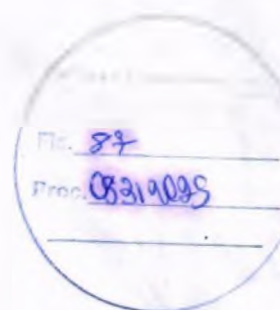
CNPJ: 69.555.019/0001-09

Responsável: Deivon de Aguiar de Santos

Matrícula: PORT. 001/2025

Telephone: (99) 99132-9844

Departamento: Departamento Administrativo / Responsável Técnico pelo ETP



Relatório de Cotação: Aquisição de veículos automotores novos, zero km, incluindo primeiro emplacamento, visando reestruturar, modernizar e garantir suporte apropriado as necessidades acadêmicas e administrativas da CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ/MA

Pesquisa realizada entre 06/10/2025 10:04:12 e 06/10/2025 10:07:46

Relatório gerado no dia 06/10/2025 10:11:26 (IP: 2804:a28:2149:0600:3enc:3(b1:50be-11f7)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2011 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º: "A pesquisa de preços será materializada em documento que conteria: INC V- Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: VEÍCULO TIPO PICK-UP - CAMINHONETE

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
6 / 6	1	R\$ 278.096,67 (un)	-	R\$ 278.096,67	100%	R\$ 278.096,67

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE PRATA DO PIAUI / 01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA DO PIAUI	06636807000100-1-000016/2025	15/09/2025	R\$ 297.950,00
2	MUNICIPIO DE OLHO D'AGUA DO PIAUI / 000000001 - PREFEITURA DE OLHO D'AGUA DO PIAUI	01612595000107-1-000019/2025	29/08/2025	R\$ 271.700,00
3	08.004.525/0001-07 - MUNICIPIO DE IELMO MARINHO / 08004525000107 - Prefeitura	08004525000107-1-000117/2025	18/06/2025	R\$ 292.950,00
4	95.996.187/0001-31 - MUNICIPIO DE VARGEM BONITA / 1 - Município de Vargem Bonita	95996187000131-1-000016/2025	20/05/2025	R\$ 241.000,00
5	22.855.183/0001-60 - MUNICIPIO DE NOVA MAMORE / R3 - MUNICIPIO DE NOVA MAMORE/RO	22855183000160-1-000044/2025	28/04/2025	R\$ 264.990,00
Valor Unitário				R\$ 273.718,00

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	18.296.699/0001-44 - PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL	55010-PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL-772025-172025	13/03/2025	R\$ 299.990,00

Valor Unitario**R\$ 299.990,00**

Relatório gerado no dia 06/10/2025 10:11:26 (IP: 2804:a28:1149:d600:4cac:3cbf:58be:11f7)

Relatório gerado no dia 02/10/2025 10:11:26 (Nº: 2804.128.1149-0500.4cac.3cbl.5ede.11f7)
 Página 1 de 1

© 2006 Blackwell Publishing Ltd *Journal of Internal Medicine* 260: 255–262

617

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 282.325,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 278.096,67

Valor Global: R\$ 278.096,67

Valor do item em relação ao total

● 1) VEÍCULO TIPO



Quantidade de preços por item

Item 1

Detalhamento dos Itens

Item 1: VEÍCULO TIPO PICK-UP - CAMINHONETE

Preço Estimado: R\$ 278.096,67 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 278.096,67

Média dos Preços Obtidos: R\$ 278.096,67

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	VEÍCULO TIPO PICK-UP - CAMINHONETE, Especificações: tipo "S/10, Hilux, L200, Ranger e/ou similar", fabricação nacional, cabine dupla, 4 (quatro) portas, cor branca, preta ou prata, ano/moção de fabricação a partir de 2025/2025, motor movido a óleo Diesel, tração 4x4, turbo, Motor 2.8 ou superior; Direção Elétrica; Câmbio Mecânico ou superior de no mínimo seis marchas; completo (ar condicionado, alarme, vidro e eletrônico e travas nas quatro portas), parabarro rígido nas rodas dianteiras e traseiras; potência mínima do motor 204 CV, equipamento de som A M/FM/MP3 ou superior; 0 km (zero quilometro) e garantia mínima de 03 (três) anos.	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 299.990,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 18.296.699/0001-44

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL.

Objeto: Aquisição de um veículo 0 Km novo de fábrica tipo pick Up, conforme termo de referência

Descrição: Aquisição de um veículo 0 Km novo de fábrica tipo pick Up, conforme termo de referência - Aquisição de um veículo 0 Km novo de fábrica tipo pick Up, conforme termo de referência

Data: 13/03/2025 08:00

Modalidade: Pregão

SRP: NÃO

Identificação: 55010-PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL-772025-172025

Lote/Item: 1/1

Ata: [Link Ata](#)

Homologação: 19/03/2025 13:00

Fonte: app2.licitandigital.com.br/pesquisa

Quantidade: 1

Unidade: Unidade

UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
07.215.045/0001-22	NIPONICA COMERCIO DE VEICULOS LIMITADA	R\$ 299.990,00
VENCEDOR		

Marca: TOYOTA

Fabricante: TOYOTA DO BRASIL

Modelo: HILUX CD SRV AT 2.8 T. DIESEL - 2025/2025 - - Veiculo zero Km, novo de fábrica, tipo pik-up 4 x4 - c

Descrição: Descrição não informada

Estado: MG
Cidade: Varginha
Endereço: AVENIDA PRINCESA DO SUL, 2600

Telefone: (35) 3221-4979

Email: rosane@grupogenmanica.com.br



Relatório gerado no dia 06/10/2025 10:11:26 (IP: 2804:a28:1149:d600:4cac:3c4f:58be:1147)
Código de Verificação: B1LF38mzk3m1WavQvmlfKXefpucQjRZLQE%252Wk0BYmHURnPm6WAW%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=B1LF38mzk3m1WavQvmlfKXefpucQjRZLQE%252Wk0BYmHURnPm6WAW%3d%3d>

Preço (Compras Governamentais) 1: Aferência das Propostas Finais

R\$ 297.950,00

Inc. I Art. 1º da Lei nº 14.133 de 07 de julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Orgão: MUNICÍPIO DE PIATA DO PIAUÍ - PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATA DO PIAUÍ

Data: 15/09/2025 08:00

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: NAO

Identificação: 06636807000100-1-000016/2025

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Homologação: 17/09/2025 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pmp/pt-br>

Quantidade: 1

Unidade: Unidade

UF: PI

Objeto: Presto de Serviço Público - manutenção de empresa para a aquisição de um veículo tipo ambulância para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Piata do Piauí-PI.

Descrição: Aquisição de um veículo tipo picape tipo ambulância, diesel, tração 4x4, 6 km, motorização mínima 204 cavalos e 40,9 kgfm de torque, cabine simples, modelo mínimo 2025 ou posterior Chassi e Motorização, demais especificações no termo de referência. - Aquisição de um veículo tipo picape tipo ambulância, diesel, tração 4x4, 6 km, motorização mínima 204 cavalos e 40,9 kgfm de torque, cabine simples, modelo mínimo 2025 ou posterior Chassi e Motorização, demais especificações no termo de referência.

CNPJ

Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Final

30.936.530/0001-07 WA VEICULOS E CONSTRUÇÕES LTDA
VENCEDOR

R\$ 297.950,00

Marcas

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo:

Descrição: Descrição não informada

Endereço:

19, 200

Telefone:

(62) 3300-4223

Email:

waveiculos especiais@hotmail.com

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 271.700,00

Inc. I Art. 1º da Lei nº 14.133 de 07 de julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Orgão: MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO PIAUÍ - PREFEITURA DE OLHO D'ÁGUA DO PIAUÍ

Data: 29/08/2025 09:30

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: 01612595000107-1-000019/2025

Lote/Item: 1/10001

Ata: N/A

Homologação: 22/09/2025 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pmp/pt-br>

Quantidade: 1

Unidade: UNIDADE

UF: PI

Objeto: CONTINUAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR PICK-UP, CABINE DUPLA 4x4, DIESEL, PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO PIAUÍ

Descrição: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR PICK-UP, CABINE DUPLA 4x4, DIESEL - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR PICK-UP, CABINE DUPLA 4x4, DIESEL

CNPJ

Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Final

04.356.109/0001-17 J A OLIVEIRA COMERCIO LTDA
VENCEDOR

R\$ 271.700,00

Marcas

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo:

Descrição: Descrição não informada

Estado:

PI

Cidade:

Teressina

Endereço:

CONJUNTO PARQUE PIAUÍ, 11

Telefone:

(86) 3220-5134 / (86) 9960-2470

Email:

diap@mediamentos.com.br



Printado em: 06/10/2025 10:11:26 (IP: 2804:a28:1149:d600:4cac:3cbf:58be:11f7)
Código de Verificação: B1LF38dzK3tOm1WavQvmHKXefjxcQjRZLQE%2Wk0BYqHU8nPm6WA%3d%3d
<http://www.bancoderegistros.com.br/CertificadoAutenticidade?token=B1LF38dzK3tOm1WavQvmHKXefjxcQjRZLQE%2Wk0BYqHU8nPm6WA%3d%3d>

R\$ 292.950,00

Data: 18/06/2025 07:59

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: 08004525000107-1-000117/202

Lote/Item: 1/1

A12: N/A

Homologação: 24/06/2025 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pnc/p1-br>

Quantidade: 1

Unidade: UND

UF: RN

Valor da Proposta Final

R\$ 292.950,00

Cidade:
Natal

Endereço:
AV NASCIMENTO DE CASTRO, 1684

RS 241.000.00

UF: SC

orgaospublicos@gruposhc.com.br

VF: R0



Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Final

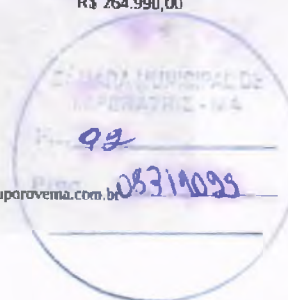
R\$ 264.990,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado: RO Cidade: Porto Velho Endereço: AV GOVERNADOR JORGE TELXEIRA, 796

Telephone:
(69) 3216-9600/ (69) 3216-9651

Email:
fiscalservice@gruporovema.com.br



de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

1 - Licitar Digital
app2.licitardigital.com.br/pesquisa

Acessar a fonte aqui

Acessar a fonte aqui





CNPJ: 69.555.019/0001-09

Responsável: Deivon de Aguiar de Santos

Matriculat: **PORT. 001/2025**

Telephone: (99) 99132-9844

Departamento: Departamento Administrativo / Responsável Técnico pelo ETP



Mapa Comparativo de Preços

Os cálculos deste relatório foram elaborados com base nas metodologias descritas na 4ª edição do Manual de Orientação de Pesquisa de Preços do Superior Tribunal de Justiça (STJ). A utilização desse manual assegura a precisão e a confiabilidade dos cálculos apresentados, conforme os padrões estabelecidos pelo STJ. Para mais detalhes, acesse aqui.

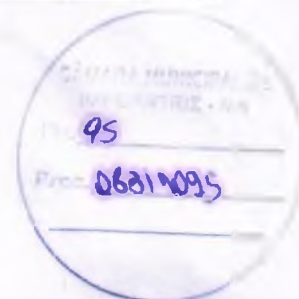
Critérios Estatísticos Gerais	
30%	Preços excessivamente elevados: valores superiores a 30% da média do rol de preços obtidos
70%	Inexequível: valores inferiores a 70% da média do rol de preços obtidos

Critérios Estatísticos por Item								
Item	Média	Mediana	Desvio Padrão Amostral	Coeficiente de Variação	Método Estatístico	Preço Mínimo	Válidos	
							Média	Mediana
VEÍCULO TIPO PICK-UP - CAMINHONETE	R\$ 278.096,67	R\$ 282.325,00	23164,15	8,33	Média	R\$ 241.000,00	R\$ 278.096,67	R\$ 282.325,00

Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Porte	Valor Unit	Médis	Avaliação	Obs Avaliação
1	VEICULO TIPO PICK-UP - CAMINHONETE. Especificações: tipo "S70, Híbrido, L200, Ranger e/ou similar", fabricação nacional, cabine dupla, 4 (quatro) portas, cor branca, preta ou prata, ano/modelo de fabricação a partir de 2025/2025, motor movido a óleo Diesel, tração 4x4, puzo, Motor 2.8 ou superior; Direção Elétrica; Câmbio Mecânico ou superior de no mínimo seis marchas; completo (ar condicionado, alante, vidro elétrico e travas nas quatro portas), parabrisa rígido nas rodas dianteiras e traseiras; potência mínima do motor 204 CV, equipamento de som AM/FM/MP3 ou superior; 0 km (zero quilometro) e garantia mínima de 03 (tres) anos.	und	1,00	MUNICIPIO DE PRAIA DO PIAUI / 01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAIA DO PIAUI	Portal Nacional de Contratações Públicas	WA VEICULOS E CONSTRUCOES LTDA		R\$ 287.950,00	R\$ 278.896,67	VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE OLHO D'AGUA DO PIAUI / 000000001 - PREFEITURA DE OLHO D'AGUA DO PIAUI	Portal Nacional de Contratações Públicas	J A OLIVEIRA COMERCIO LTDA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R\$ 271.700,00		VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE BELMO MARINHO / 08004525000107 - Prefeitura	Portal Nacional de Contratações Públicas	ESPAÇAT. AUTO PECAS LTDA	Grupo II - Empresa de Grande Porte	R\$ 292.950,00		VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE VARGEM BONITA / 1 Município de Vargem Bonita	Portal Nacional de Contratações Públicas	NGN DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA	Diversas	R\$ 241.000,00		VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE NOVA MAMORE / R3 - MUNICIPIO	Portal Nacional de	AUTOVEIMA MOTORS COMERCIO DE	Microempresa	R\$ 264.990,00		VÁLIDO	



Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Porte	Valor Unit	Média	Avaliação	Obs Avaliação
				DE NOVA MAMOREIRO	Contratações Públicas	CAMIONETAS LTDA					
				PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL	Licitar Digital	NIPONICA COMERCIO DE VEICULOS LIMITADA	Grupo II - Empresa de Grande Porte	R\$ 299.990,00		VÁLIDO	





Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
PALÁCIO MANOEL PEDRO CASTRO
CNPJ: 04.855.318/0001-05

Fundada em 07 de janeiro de 1884



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2025092901-CMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12080001/2025-CMS

CONTRATO ADMINISTRATIVO,
Nº2025092901, QUE CELEBRAM A CÂMARA
MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS E REAVEL
VEICULOS LTDA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com inscrição no C.N.P.J. sob o 04.855.318/0001-05, por seu representante legal Presidente da Câmara Municipal a Sr. ANDERSON MONTENEGRO DE SÁ, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Estrada Salinópolis Cuiarana, nº 185, Vila Cuiarana, CEP: 68.721-972, Salinópolis/PA, inscrito no CPF nº 429.362.842-87 e Carteira de Identidade nº 31208 CRE/PA doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado o(a) empresa REAVEL VEICULOS LTDA, CNPJ. 30.260.538/0001-04 sediada à RUA C-180, Nº 176, QD. 617 LOTE 19/20, SALA 04 – BAIRRO NOVA SUÍÇA CEP.: 74.280-090 GOIÂNIA – GOIÁS – BRASIL, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado por sr. SINOMAR VAZ DE OLIVEIRA JUNIOR, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 12080001/2025-CMS e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 005/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PICK-UP 4X4, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS/PA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	Marca/modelo	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	V. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	Veículo Tipo Pick-up Aquisição de 01 (uma) Picape nova, zero quilômetro, ano/modelo mínimo 2025/2025 ou superior, na cor cinza, cabine dupla, motorização a diesel, transmissão automática, 4x4 (tração integral), com as seguintes especificações mínimas: 1. Motorização e desempenho	TOYOTA HILUX POWER PACK AT - 25/25	UND	1	R\$ 283.000,00	R\$ 283.000,00

Av. Beira Mar, nº 1117, Centro, CEP: 68.721-000, Salinópolis-PA.



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
PALÁCIO MANOEL PEDRO CASTRO
CNPJ: 04.855.318/0001-05

98

08319025

Fundada em 07 de janeiro de 1884

	○ Motor mínimo 2.8 turbo diesel ou superior; ○ Potência mínima de 200 cv; ○ Tração 4x4 com reduzida; ○ Transmissão automática de, no mínimo, 6 marchas. 2. Dimensões e capacidade ○ Cabine dupla, com capacidade e para 05 ocupantes; ○ Capacidade mínima de carga de 1.000 kg; ○ Caçamba com protetor e ganchos de amarração 3. Segurança ○ Airbags frontais (motorista e passageiro)					
--	---	--	--	--	--	--

PELO POVO. PARA O POVO.



CÂMARA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS

Estado do Pará

CÂMARA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS

PALÁCIO MANOEL PEDRO CASTRO

CNPJ: 04.855.318/0001-05

Fundada em 07 de janeiro de 1884

	laterais;				
	o Freios ABS com distribuição o eletrônica de frenagem (EBD);				
	o Controle eletrônico de estabilidade e tração;				
	o Assistente de partida em rampa.				
4. Conforto e conveniência					
	o Direção assistida (elétrica ou hidráulica);				
	o Ar-condicionado digital ou analógico;				
	o Vidros, travas e retrovisores elétricos;				
	o Banco do motorista com ajuste de altura;				
	o Volante multifunção				

PELO POVO. PARA O POVO.



CÂMARA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS

Estado do Pará

CÂMARA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS

PALÁCIO MANOEL PEDRO CASTRO

CNPJ: 04.855.318/0001-05

Fundada em 07 de janeiro de 1884

onal;					
○ Sistema multimídia com tela mínima de 8" e conectividade Android Auto e Apple CarPlay; ○ Câmera de ré.					
5. Outros requisitos					
○ Cor obrigatória: Cinza; ○ Garantia mínima de fábrica de 5 anos ou superior; ○ Veículo deverá ser entregue com manual do proprietário, chave reserva, nota fiscal em nome da Câmara Municipal e licenciamento obrigatório atualizado					

PELO POVO. PARA O POVO.



CÂMARA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS

Estado do Pará

CÂMARA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS

PALÁCIO MANOEL PEDRO CASTRO

CNPJ: 04.855.318/0001-05

Fundada em 07 de janeiro de 1884



1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do licitante declarado vencedor, com itens adjudicados e homologados;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é até 31/12/2025 contados da ata de assinatura deste contrato, prorrogável na forma da Lei.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação total do objeto contratual. Sendo possível apenas a subcontratação do transporte do produto até o local indicado na ordem de compra.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ 283.000,00 (duzentos e oitenta e três mil reais)**

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
PALÁCIO MANOEL PEDRO CASTRO
CNPJ: 04.855.318/0001-05

Fundada em 07 de janeiro de 1884

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 21/08/2025.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Câmara Municipal de Salinópolis para adoção das



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
PALÁCIO MANOEL PEDRO CASTRO
CNPJ: 04.855.318/0001-05



Fundada em 07 de janeiro de 1884

medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de 30 (trinta), a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias.

8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990):

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
PALÁCIO MANOEL PEDRO CASTRO
CNPJ: 04.855.318/0001-05

Fundada em 07 de janeiro de 1884

- 9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

- 10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021 o contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
PALÁCIO MANOEL PEDRO CASTRO
CNPJ: 04.855.318/0001-05



Fundada em 07 de janeiro de 1884

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

2. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

i. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 0,5% a 30% do valor do Contrato.

4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 0,5% a 30% do valor do Contrato.

5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato.

6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato.

7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
PALÁCIO MANOEL PEDRO CASTRO
CNPJ: 04.855.318/0001-05



Fundada em 07 de janeiro de 1884

- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA-- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
PALÁCIO MANOEL PEDRO CASTRO
CNPJ: 04.855.318/0001-05



Fundada em 07 de janeiro de 1884

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- Unidade Orçamentária: 0101-Câmara Municipal de Salinópolis;
- Atividade: 01 031 0001 2.001-Manutenção do Legislativo Municipal;
- Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei n.º 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a

PELO POVO. PARA O POVO



CÂMARA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS

Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
PALÁCIO MANOEL PEDRO CASTRO
CNPJ: 04.855.318/0001-05

Fundada em 07 de janeiro de 1884

celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

- 16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

- 17.1. Fica eleito o Foro do Município de Salinópolis/PA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Salinópolis/PA, 29 de setembro de 2025.

ANDERSON
MONTENEGRO DE
SA:42936284287

Assinado de forma digital
por ANDERSON
MONTENEGRO DE
SA:42936284287
Dados: 2025.09.29
10:36:03 -03'00'

CAMARA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
CNPJ 04.855.318/0001-05
CONTRATANTE

REAVEL VEICULOS
LTDA:3026053800
0104

Assinado de forma digital
por REAVEL VEICULOS
LTDA:30260538000104
Dados: 2025.09.29
12:05:29 -03'00'

REAVEL VEICULOS LTDA
CNPJ. 30.260.538/0001-04
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 _____

2 _____



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Ofício nº 180/2025/CMI/DAAC

Imperatriz/MA, 06 de outubro de 2025

À Senhora
Danyelle Walkiria Flor da Conceição
Diretora do Departamento Administrativo e Atividades Complementares
Nesta

ASSUNTO: Estudo Técnico Preliminar e Pesquisa de preços

Prezada Senhora,

Cumprimentando-a, encaminho os autos que tem como objeto a Contratação de empresa especializada no fornecimento de Veículo, tipo Pick-Up - Caminhonete, sem motorista e sem combustível para a Câmara Municipal de Imperatriz/MA, contendo o Estudo Técnico Preliminar e pesquisa de preços, conforme solicitado no DFD nº 083/2025 – DAAC/CMI

Atenciosamente,

Deivon De Aguiar Santos
Assessor do Departamento Administrativo
Responsável pela Elaboração do Estudo Técnico Preliminar
Portaria/GRAT/PR nº 001/2025



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

DESPACHO

À Sra.

Rayanne Ribeiro de Holanda

Controladora Geral da Câmara Municipal de Imperatriz

Assunto: Solicitação de análise e manifestação técnica em atendimento ao artigo 30, inciso V, alínea f, da Lei Ordinária nº 2.015/2024.

Senhora Controladora,

Encaminham-se os presentes autos à Vossa Senhoria para que seja realizada a análise e manifestação técnica, sobre a matéria a seguir detalhada, em atendimento ao disposto no artigo 30, inciso V, alínea f, da Lei Ordinária nº 2.015/2024

Tratam-se os autos de solicitação do registro de preços para Contratação de empresa especializada no fornecimento de Veículo, tipo Pick-Up - Caminhonete, sem motorista e sem combustível para a Câmara Municipal de Imperatriz/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas.

A presente solicitação se justifica pela necessidade de obter parecer técnico da Controladoria Geral da Câmara Municipal de Imperatriz, órgão competente para a análise e interpretação de questões relacionadas à aplicação da Lei nº 14.133/2021 e da Lei Ordinária nº 2.015/2024, de forma a garantir a correta aplicação da legislação e a segurança jurídica dos atos administrativos a serem praticados.

Após a análise os autos deverão ser remetidos ao Departamento Administrativo para prosseguimento do feito

Atenciosamente

Imperatriz/MA, em 08 de outubro de 2025.

Danyelle Walkiria Flor da Conceição

Diretora do Departamento Administrativo e Atividades Complementares

Portaria nº 001/2025



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO



4	Os requisitos que a solução contratada deverá atender, incluindo os requisitos mínimos de qualidade, foram delineados?	8 - 16	Atende	Ante a necessidade identificada, delineou-se que o veículo deve ser do tipo <i>pick-up</i> – caminhonete, tipo S-10, Hilux, I200, Ranger ou similar, com as demais especificações desenhadas nos itens 3.7 a 3.16 do documento.
5	Consta a estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte?	16 - 17	Atende	Estima-se a necessidade de adquirir um veículo adicional, considerando que a Câmara Municipal atualmente dispõe apenas de um automóvel tipo <i>sedan</i> .
6	Consta levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar?	17 - 24	Atende	Foram consideradas duas alternativas: (i) aquisição de um veículo tipo <i>pick-up</i> e (ii) locação do mesmo tipo de veículo. Após pesquisa de mercado, verificou-se que, a longo prazo, a aquisição representa a opção mais econômica para a administração, especialmente em razão da estimativa média de vida útil do veículo.
7	Consta a estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte?	21 - 24 e Anexo II	Atende	A pesquisa de mercado levantou 3 orçamentos para cada solução levantada, extraído-se o valor médio de cada solução.
8	Consta descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso?	25	Atende	Identificou-se como solução a aquisição de um veículo tipo <i>pick-up</i> , caminhonete, tipo S-10, Hilux, I200, Ranger ou similar, conforme especificado nos itens 3.7 e 3.16, na modalidade Pregão Eletrônico e critério menor preço.
9	Consta a justificativa para o parcelamento ou não da contratação?	25	Atende	Identificou-se que o parcelamento é inviável, pela natureza do objeto.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO

113
08319035

10	Consta demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis?	25 - 26	Atende	Pretende-se viabilizar o deslocamento dos servidores e vereadores, sobretudo em estradas de terra, transporte de materiais e modernização da frota de veículos.
11	Consta providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual? Caso contrário, há justificativa?	26	Atende	Não foram identificadas providências prévias, posto que a Câmara Municipal de Imperatriz já dispõe de garagem apropriada e capacitação necessária dos servidores.
12	Consta contratações correlatas e/ou interdependentes? Caso contrário, há justificativa?	28 - 29	Atende	Identificou-se a possibilidade de contratação de serviço de abastecimento de veículo.
13	Consta descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras? Caso contrário, há justificativa?	29	Atende	É exigido que a empresa fornecedora esteja em conformidade com as normas técnicas de proteção ao meio ambiente.
14	Consta o posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina?	30	Atende	
15	Consta a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual?	31 - 33 Anexo I	Atende	

Após verificação dos elementos mínimos exigidos para a elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP), nos termos do art. 18, §1º da Lei nº 14.133/2021, conclui-se que o presente estudo atende, de forma geral, aos requisitos legais e técnicos.

O documento demonstra a necessidade da contratação, a melhor solução disponível, os aspectos de viabilidade econômica, os riscos envolvidos e os mecanismos de controle e mitigação adotados.



**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO**



A abordagem adotada está em consonância com os princípios da boa governança, gestão de riscos e controle interno, conforme previsto na Instrução Normativa Conjunta MP/CGU nº 01/2016.

Dessa forma, o ETP revela-se adequado para subsidiar as etapas subsequentes do processo de contratação, com foco na eficiência, legalidade e interesse público.

Emylyne Vilarino Madeira
Assessor Técnico do Departamento de
Controle Interno

HHolanda
Rayanne Ribeiro de Holanda
Controladora-Geral da Câmara Municipal de
Imperatriz



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

115
04312035

OFÍCIO	Nº 187/2025
--------	-------------

DO: DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES
PARA: GABINETE DA PRESIDÊNCIA
ASSUNTO: Aprovação de Estudo Técnico Preliminar

Imperatriz/MA, 10 de outubro de 2025

À Sua Excelência, o Senhor
Adhemar Alves de Freitas Júnior
Presidente da Câmara Municipal

Senhor Presidente,

O Departamento Administrativo e Atividades Complementares vem por meio deste requerer que seja **APROVADO** o Estudo Técnico Preliminar em anexo, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada no fornecimento de Veículo, tipo Pick-Up - Caminhonete, sem motorista e sem combustível para a Câmara Municipal de Imperatriz/MA.

Outrossim, esclarecemos que as despesas se encontram em consonância com a LDO, LOA e PPA (art. 16, II, da LC nº 101/00)

Sem mais para o momento, aproveitamos e ensejo para elevar nossas reais considerações e apreço.

Atenciosamente,

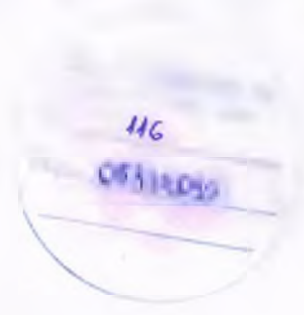

Danyelle Walkiria Flor da Conceição
Diretora do Departamento Administrativo e Atividades Complementares
PORTARIA/NOM/PR nº 001/2025

Ciente em: 10/10/2025.

OBS:



**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**



DESPACHO

Considerando que o Estudo Técnico Preliminar se constitui como documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação,

Considerando que o Estudo Técnico Preliminar foi elaborado em conformidade com as diretrizes do art. 18, §1º e seguintes da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021

Considerando que consta posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina, e que a contratação foi declarada como viável pela Equipe de Planejamento, conforme (fls.06-108),

APROVO o Estudo Técnico Preliminar (fls.06-108).

Encaminhe-se ao Departamento Administrativo e Atividades Complementares para as providências cabíveis para prosseguimento do feito.

Imperatriz – MA, 10 de outubro de 2025


Adhemar Alves de Freitas Júnior
Presidente da Câmara Municipal



**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES**

Ao Sr.
HEYDER JOHNN DE MENDONÇA AYRES
Contador desta Casa Legislativa

Senhor Contador,

Solicito de V. Senhoria, informações sobre a existência de disponibilidade orçamentária para custeio da despesa referente a contratação de empresa especializada no fornecimento de Veículo, tipo Pick-Up - Caminhonete, sem motorista e sem combustível para a Câmara Municipal de Imperatriz/MA, em atendimento ao art. 72, IV da Lei nº 14.133/2021.

Valor estimado: R\$ 278.698,55 (Duzentos e setenta e oito mil, seiscentos e noventa e oito reais e cinquenta e cinco centavos)

Imperatriz (MA), em 10 de outubro de 2025

Danyelle Walkiria Flor da Conceição
Diretora do Departamento Administrativo e Atividades Complementares
Portaria nº 001/2025



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

CNPJ: 69.555.019/0001-09

Conforme solicitado, segue a dotação orçamentária para:

Contratação de empresa especializada para fornecimento de veículo, tipo Pick-Up - Caminhonete, sem motorista e sem combustível para atender as demandas da Câmara Municipal de Imperatriz/MA.

Órgão: CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

Unidade: 01 - CÂMARA DE IMPERATRIZ

Ação

Função: 01

Sbfunção: 122

Programa: 0001

Projeto/Atividade/Oper.Especial: 2-003

01.122.0001.2-003 - ESTRUTURA FÍSICA E MODERNIZAÇÃO TECNOLÓGICA E OPERACIONAL

Natureza da Despesa

4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recursos

500

Recursos não Vinculados de Impostos

Câmara Municipal de Imperatriz em 10 de outubro de 2025.

HEYDER JOHNN DE MENDONÇA AYRES

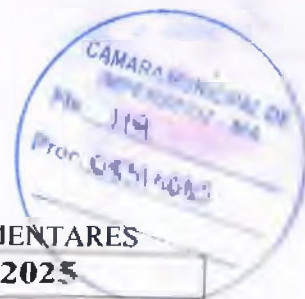
Contador/CRC-10809 - MA



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

OFICIO

Nº 190/2025



DO: DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES
PARA: GABINETE DA PRESIDÊNCIA
ASSUNTO: Aprovação de Termo de Referência

Imperatriz/MA, 13 de outubro de 2025

À Sua Excelência, o Senhor
ADHEMAR ALVES DE FREITAS JÚNIOR
Presidente da Câmara Municipal

Senhor Presidente,

O Departamento Administrativo e Atividades Complementares vem por meio deste requerer que seja **APROVADO** o Termo de Referência em anexo, cujo objeto consiste na Contratação de empresa especializada no fornecimento de Veículo, tipo Pick-Up - Caminhonete, sem motorista e sem combustível para a Câmara Municipal de Imperatriz/MA.

Outrossim, esclarecemos que as despesas se encontram em consonância com a LDO, LOA e PPA. (art. 16, II, da LC nº 101/00).

Sem mais para o momento, aproveitamos e ensejo para elevar nossas reais considerações e apreço.

Atenciosamente,

Danyelle Walkiria Flor da Conceição
Danyelle Walkiria Flor da Conceição

Diretora do Departamento Administrativo e Atividades Complementares
Portaria nº 001/2025

Ciente em: 13/10 /2025.

OBS:

Adhemar Freitas Jr



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para Contratação de empresa especializada no fornecimento de Veículo. tipo Pick-Up - Caminhonete, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Especificações e quantitativos do objeto:

1.2.1. Os itens do presente Termo de Referência possuem as seguintes especificações, apresentação e quantitativos:

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNID	QUANT	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	VEÍCULO TIPO PICK-UP - CAMINHONETE, Especificações: tipo "S/10, Hilux, L200, Ranger e/ou similar", fabricação nacional, cabine dupla, 4 (quatro) portas, cor branca, preta ou prata, ano/modelo de fabricação a partir de 2025/2025 ou superior, motor movido a óleo Diesel, tração 4x4, turbo, Motor 2.8 ou superior; Direção Elétrica, Câmbio Mecânico ou superior de no mínimo seis marchas; completo (ar condicionado, alarme, vidro elétrico e travas nas quatro portas), parabarro rígido nas rodas dianteiras e traseiras; potência mínima do motor 204 CV, equipamento de som AM/FM/MP3 ou superior; 0 km (zero quilometro), com capota marítima e garantia mínima de 03 (três) anos. Cor Branca, preta ou prata	483232	UNID	1	R\$ 278.698,55	R\$ 278.698,55
VALOR ESTIMADO TOTAL						R\$ 278.698,55

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Lei Ordinária nº 2.015 de 5 de abril de 2024.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEME

**2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECES-
CONTRATAÇÃO**

2.1. Considerando que o Poder Legislativo Municipal realiza fiscalização de obras na zona urbana e rural, serviços sociais disponibilizados pelo Município, escolas da rede de ensino municipal e das Unidades de Saúde entre outras

2.2. Considerando que os parlamentares e servidores, precisam participar de eventuais congressos, simpósios e palestras, bem como reuniões junto aos Poderes Executivos Estadual e Municipal, dentre outras missões institucionais do Poder Legislativo.

2.3. Ademais, a Câmara Municipal de Imperatriz precisa disponibilizar veículos em número suficiente para suprir a demanda de transporte de parlamentares e servidores.

2.4. Considerando que a CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ/MA precisa de veículos que possam ser utilizados para transportar materiais para realização de suas ações, capazes de deslocar-se em estrada de terra, como por exemplo, as zonas rurais e bairros onde ainda não dispõem de infraestrutura adequada.

2.5. Previsão no Plano de Contratações Anual:

2.5.1. Face o exposto e em observância ao que aduz o inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e Art. 7º, inciso IX da IN 40/2020 da SEGES a contratação pretendida está em conformidade com os ditames legais, uma vez que encontra previsão no plano anual de contratações.

2.6. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DA MODALIDADE FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação do presente objeto se dará pelo Sistema de Registro de Preços, por meio de licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, no tipo **menor preço**, pelo critério de julgamento **por item**.

3.2. A licitação e a contratação reger-se-ão pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto nº 11.462/23, bem como pela Lei Ordinária nº 2.015/24, a Resolução nº 001/2024, e, no que couber, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, aplicando subsidiariamente demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Para a contratação será observado os seguintes requisitos.

5.1.1. Pick – up, 0 (zero) km;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

5.3.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.4. **Garantia da contratação**

5.4.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:

5.4.1.1. A garantia contratual somente será exigida quando a complexidade do valor da contratação importar em consideráveis riscos de prejuízos à Administração em razão do inadimplemento do contratado, o que não é o caso dos autos.

6. **TRATAMENTO DIFERENCIADO DA CONTRATAÇÃO**

6.1. Não será aplicada a divisão em cotas para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, da Lei Complementar nº 123/2006; e do Decreto 8.538, de 6/10/2015, já que o tratamento diferenciado tem alto potencial de representar prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado, em face da inaplicabilidade do princípio da parcelamento, descrito na alínea “b”, inciso V do Art. 40 da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, que impõe a viabilidade técnica econômica, por se tratar de um único veículo esta viabilidade resta prejudicada.

7. **MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

7.1. O modelo de execução do objeto do Termo de Referência se dará da seguinte forma:

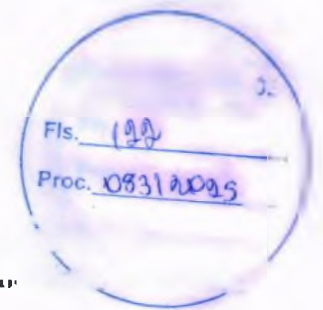
- 7.1.1. O objeto será entregue em parcela única, no prazo de 30 (trinta) dias corridos a contar da data da emissão da Ordem de Fornecimento, conforme quantitativos nela descritos;
- 7.1.2. O item objeto deste Termo de Referência deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Simplício Moreira, nº 1185, Centro, Imperatriz – MA, em horário comercial, de segunda a sexta feira, entre as 08h00min e 13h30min.
- 7.1.3. O prazo de fornecimento dos itens não poderá ser prorrogado, salvo fato superveniente devidamente comprovado, e formalmente justificado antes de esgotado o prazo acima estabelecido, e/ou a critério da Administração, com as devidas justificativas;
- 7.1.4. O item deverá ser entregues acondicionados de forma compatível com sua conservação, em embalagens próprias, sem qualquer violação ou danificação;
- 7.1.5. O descarregamento do item ficará a cargo da Contratada, cabendo a esta providenciar todos os meios necessários para a sua perfeita execução, sendo vedada qualquer cobrança de valores para tanto;
- 7.1.6. O prazo de mínimo de garantia do objeto na data da entrega não poderá ser inferior a 03 (três) anos;
- 7.1.7. A simples entrega do(s) produto(s) objeto(s) da Ordem de Fornecimento não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade pelo servidor especialmente designado, na forma deste item 5 e do item 8;
- 7.1.8. O aceite/aprovação do item objeto da licitação pela Contratante não exclui a responsabilidade civil do Contratado por vícios de quantidade ou qualidade do





ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLETAS



- 5.1.2. Cabine dupla que comporte no mínimo 05 (cinco) passageiros (incluindo) com 04 (quatro) portas;
- 5.1.3. 0 KM/NOVO/ANO – MODELO 2025/2025 ou superior, com motorização mínima de 2.8; tração 4x4; direção elétrica; câmbio mecânico ou superior 06 (seis) marchas; combustível diesel; potência mínima de 204 cv ou superior;
- 5.1.4. Airbag duplo; freios ABS nas quatro rodas, ar condicionado, volante com regulagem de altura; desembaçador traseiro; vidros elétricos dianteiros e traseiros, travas elétricas, película em todos os vidros (conforme legislação em vigor), aparelho de som com rádio am/fm e entrada usb, faróis de neblina, protetor de cárter, tapetes de borracha interior; protetor de caçamba e capota marítima e demais acessórios e itens da versão oferecida;
- 5.1.5. Volume da Caçamba: no mínimo 1000 litros ou superior;
- 5.1.6. Capacidade de Carga 1.000 kg ou superior;
- 5.1.7. A empresa fornecedora dos veículos é responsável pela substituição, troca ou reposição dos produtos entregues com defeito, danificados ou não compatíveis com as especificações do Termo;
- 5.1.8. Na substituição de produtos com defeito, danificados ou não compatíveis com as especificações do Termo, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais ou superiores, com aprovação prévia da Contratante, sem custo adicional;
- 5.1.9. O contratado deverá fornecer o item de acordo com as normas vigentes, de boa qualidade e de excelente aceitação no mercado. O item deverá possuir garantia contra não conformidades de fabricação, a contar do recebimento definitivo dos mesmos, sendo esta garantia de sua total responsabilidade, inclusive os custos no que tange o transporte da CONTRATANTE à CONTRATADA e seu devido retorno ao CONTRATANTE.
- 5.1.10. O contratado deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados, relacionados com as características do item fornecido.
- 5.1.11. O veículo deverá conter os dados de identificação, especificações, número de chassi, termos de garantia e placa.
- 5.1.12. O veículo deverá na data da entrega, apresentar termo de garantia.
- 5.1.13. O termo de Garantia deverá ser de no mínimo 03 (três) anos.
- 5.1.14. A empresa a ser contratada deverá se responsabilizar por todas as despesas diretas ou indiretas a fim de que o objeto seja executado de acordo com o solicitado, atendendo todas as especificações e preço;
- 5.1.15. Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada, contado da data de recebimento da nota de empenho, ordem de fornecimento ou documento equivalente;
- 5.1.16. A Contratada deverá providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas, referentes às condições firmadas;

5.2. Sustentabilidade:

- 5.2.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

5.3. Subcontratação



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

bem, disparidade com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se a Contratante as faculdades previstas no art. 18, da Lei Federal nº 8.078/1990 (Código do Consumidor)

- 7.1.9. O bem poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias corridos.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, e/ou pelos respectivos substitutos.

8.5. Da fiscalização e acompanhamento do contrato:

8.5.1. O fiscal do contrato acompanhará a execução, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, e realizará o recebimento provisório do objeto mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo;

8.5.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

8.5.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

8.5.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

8.5.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

8.5.6. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

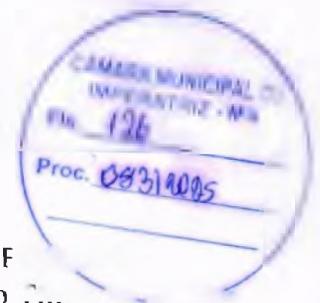
8.5.7. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

- 8.5.8. Cabe ainda ao fiscal do contrato:
- 8.5.8.1. Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências que surgirem na execução do objeto contratado;
 - 8.5.8.2. Expedir por meio de notificações e/ou relatório de vistoria as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução contratual;
 - 8.5.8.3. Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições referentes à execução contratual;
 - 8.5.8.4. Adotar medidas preventivas de controle do contrato, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, e da realização de serviços acessórios, se for o caso;
 - 8.5.8.5. Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, e se for o caso, dos serviços acessórios;
 - 8.5.8.6. Proceder às avaliações dos serviços executados pela contratada;
 - 8.5.8.7. Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;
 - 8.5.8.8. Determinar a substituição, mediante justificativa, de empregado subordinado a contratada, inclusive de empregados de eventuais subcontratados, ou a própria subcontratada, que, a seus critérios comprometam o bom andamento dos serviços;
 - 8.5.8.9. Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou se for o caso, dos serviços acessórios;
 - 8.5.8.10. Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;
 - 8.5.8.11. Conferir notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, documentos exigidos para o pagamento bem como verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada e, após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação.
- 8.5.9. A fiscalização do contrato será realizada pelo(a) servidor(a) Zesielson Ribeiro Sérgio Silva, PORTARIA /DIV/PR Nº 037/2025 que acompanhará a entrega dos bens pelo contratado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 8.5.10. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos;
- 8.5.11. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em extinção do contrato,



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES
conforme disposto no Capítulo VIII do Título III e Capítulo I do Regulamento
da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.6. Da gestão do contrato:

- 8.6.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
- 8.6.2. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- 8.6.3. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;
- 8.6.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;
- 8.6.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;
- 8.6.6. Caberá ao gestor do contrato sugerir à autoridade competente a renovação, a prorrogação ou alteração dos contratos, ou sugerir a realização de novo procedimento licitatório ou de contratação direta, de acordo com as necessidades da Administração;
- 8.6.7. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;
- 8.6.8. O gestor do contrato analisará os pedidos de equilíbrio econômico-financeiro do contrato, analisará eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato, decidirá provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços, e decidirá os requerimentos e reclamações relacionadas à execução contratual;
- 8.6.9. O gestor do contrato analisará os documentos referentes ao recebimento do objeto do contrato;
- 8.6.10. Ao gestor do contrato caberá ainda, quando necessário, convocar e coordenar



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

reuniões, registradas em Ata, com a participação da contratada e dos fiscais, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual, da forma de apresentação dos documentos exigíveis para realização do pagamento e conclusão da execução contratual;

- 8.6.11. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.
- 8.7. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:
- 8.7.1. Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
 - 8.7.2. Os recursos humanos empregados em função da quantidade e da formação profissional exigidas;
 - 8.7.3. A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados, conforme proposta vencedora, observando-se as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como marca, qualidade e forma de uso;
 - 8.7.4. A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
 - 8.7.5. O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e
 - 8.7.6. A satisfação do público usuário.
- 8.8. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos servidores designados para a gestão e fiscalização do contrato deverão ser comunicadas à autoridade superior imediata, em tempo hábil, com as respectivas anotações dos fatos, para a adoção das medidas cabíveis.
- 8.9. Caberá ao gestor e fiscal do contrato, e aos seus substitutos a estreita observância da Lei Ordinária nº 2.015, de 05 de abril de 2024.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

9.1. Do recebimento do objeto:

- 9.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta;
- 9.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 07 (sete) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- 9.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado;

- 9.1.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 3 (três) dias úteis;
- 9.1.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais;
- 9.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, a contratada será comunicada para emissão de Nota Fiscal no que tange à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;
- 9.1.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo;
- 9.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço, e nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, e não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 9.2. **Da liquidação**
 - 9.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma deste item, prorrogáveis por igual período;
 - 9.2.2. O prazo de que trata o subitem anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021;
 - 9.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - 9.2.3.1. O prazo de validade;
 - 9.2.3.2. A data da emissão;
 - 9.2.3.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 9.2.3.4. O período respectivo de execução do contrato;
 - 9.2.3.5. O valor a pagar; e
 - 9.2.3.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
 - 9.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

contratante;

- 9.2.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *online* ao Sistema de Cadastro de Fornecedores adotado para a realização da contratação tal como SICAF ou, na impossibilidade de acesso aos referidos Sistemas, mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021;
- 9.2.6. A Administração deverá realizar consulta aos sistemas supramencionados para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas;
- 9.2.7. Constatando-se, junto a tais sistemas, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante;
- 9.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;
- 9.2.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa;
- 9.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto aos sistemas (SICAF).

9.3. Prazo de pagamento

- 9.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

9.4. Forma de pagamento

- 9.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 9.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 9.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 9.4.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 9.4.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

10.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

10.2. Forma de fornecimento

10.2.1. O fornecimento do objeto será **em parcela única**.

10.3. Exigências de habilitação:

10.3.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

10.3.1.1. Habilitação jurídica:

10.3.1.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

10.3.1.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.3.1.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

10.3.1.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.3.1.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

10.3.1.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.3.1.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

tem sede a matriz;

10.3.1.1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

10.3.1.1.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.3.1.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

10.3.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.3.1.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

10.3.1.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.3.1.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.3.1.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.3.1.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.3.1.2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.3.1.2.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;

10.3.1.2.9. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.3.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:

10.3.1.3.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

- 10.3.1.3.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 10.3.1.3.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
- 10.3.1.3.3.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- 10.3.1.3.3.2. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- 10.3.1.3.3.3. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 10.3.1.3.4. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação;
- 10.3.1.3.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);
- 10.3.1.3.6. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

10.3.1.4. Qualificação Técnica:

- 10.3.1.4.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- 10.3.1.4.2. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.
- 10.3.1.4.3. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidão(ões) ou atestado(s), por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 10.3.1.4.3.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
- 10.3.1.4.3.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.
- 10.3.1.4.3.3. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES
pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

10.4. Os critérios de aceitabilidade de preços serão aqueles descritos no edital respectivo.

10.5. As regras de desempate entre propostas são aquelas discriminadas no edital.

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

11.2.4. Multa:

11.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de **1% (um por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **30 (trinta)** dias

11.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES
inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

11.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

11.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “e”, de 1% (um por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

11.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 1% (um por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

11.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 1% (um por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

11.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 1% (um por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação [, ressalvadas as seguintes infrações também enquadráveis nessa alínea:]

12. DA ANTICORRUPÇÃO

12.1. Em demonstração de comprometimento e responsabilidade, as partes declaram conhecer e concordar integralmente com o estabelecido na Lei nº 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, e se comprometem a observar e a fazer observar, inclusive por seus subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual.

12.2. Sendo assim, na execução do presente contrato, é vedado à requisitante e ao contratado e/ou ao empregado, preposto e/ou gestor seu:

- A) Ao longo da vigência deste ajuste e após, prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada, ou a quem quer que seja;
- B) Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 12.846/2013;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

13. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1. O valor estimado da contratação é de R\$ 278.698,55 (duzentos e setenta e oito mil, seiscentos e noventa e oito reais e cinquenta e cinco centavos), conforme custos unitários apostos na tabela constante no item 1.2.1.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA

14.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: Câmara Municipal de Imperatriz

Unidade: Câmara de Imperatriz

Ação Função: 01

Subfunção: 122

Programa: 0001

Projeto/Atividade/Oper. Especial: 2-003

01.122.0001.2-003 – Estrutura Física e Modernização Tecnológica e Operacional

Natureza da despesa 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recursos: 500 – Recursos não vinculados de Impostos

Imperatriz/MA, 13 de outubro de 2025.

Danyelle Walkiria Flor da Conceição

Diretora do Departamento Administrativo e Atividades Complementares

Portaria nº 001/2025

APROVO o Termo de Referência nos moldes delineados, à vista do detalhamento descrito no referido documento.

ADHEMAR ALVES DE FREITAS JÚNIOR

Presidente da Câmara Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES



Apêndice

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

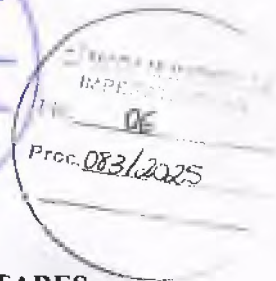


PODER LEGISLATIVO

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ETP nº 030/2025 – DAAC/CMI



O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que melhor atenderá à necessidade descrita abaixo. O objetivo principal é identificar a necessidade e verificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

Este documento visa auxiliar o Departamento Administrativo e Atividades Complementares, no planejamento da busca da solução para suprir a necessidade de atender as demandas de transporte dos parlamentares e servidores da Câmara Municipal de Imperatriz/MA.

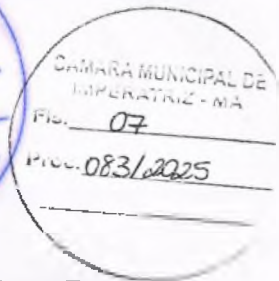
Ademais, como documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de contratação, este instrumento tem por finalidade caracterizar o interesse público envolvido, identificar a melhor solução dentre as possíveis, e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Formalização de Demanda – DFD nº 057/2025 – DAAC/CMI, Processo Administrativo nº 083/2025, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo Termo de Referência ou Projeto Básico, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

- 1.1. Objeto:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de Veículo, tipo Pick-Up - Caminhonete, sem motorista e sem combustível para a Câmara Municipal de Imperatriz/MA.
- 1.2. Modalidade de licitação a ser adotada:** Pregão Eletrônico.
- 1.3. Critério de julgamento:** Menor preço.
- 1.4. Critério de adjudicação:** Por item.
- 1.5. Registro de preços:** Não.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES



2 JUSTIFICATIVAS

2.1. Para a contratação:

Este documento tem por objetivo concretizar os estudos técnicos preliminares visando subsidiar a busca da solução apta a gerar o melhor resultado para suprir a necessidade de atender as demandas de transporte dos parlamentares e servidores da Câmara Municipal de Imperatriz/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no presente Estudo Técnico Preliminar.

A presente solicitação se justifica em razão de que a Câmara Municipal de Imperatriz não dispõe de frota própria de veículos, em número suficiente para atendimento de todas as suas demandas em termos de locomoção.

Considerando que o Poder Legislativo Municipal realiza fiscalização de obras na zona urbana e rural, serviços sociais disponibilizados pelo Município, escolas da rede de ensino municipal e das Unidades de Saúde entre outras.

Considerando que os parlamentares e servidores, precisam participar de eventuais congressos, simposios e palestras, bem como reuniões junto aos Poderes Executivos Estadual e Municipal, dentre outras missões institucionais do Poder Legislativo.

Ademais, a Câmara Municipal de Imperatriz precisa disponibilizar veículos em número suficiente para suprir a demanda de transporte de parlamentares e servidores.

Considerando que a CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ/MA precisa de veículos que possam ser utilizados para transportar materiais para realização de suas ações, capazes de deslocar-se em estrada de terra, como por exemplo, as zonas rurais e bairros onde ainda não dispõem de infraestrutura adequada.

2.2. Previsão no Plano Anual de Contratações:

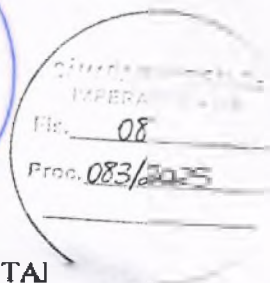
A contratação se encontra prevista no Plano de Contratações Anuais – PCA da Câmara Municipal de Imperatriz para o exercício de 2025, conforme item 2.3 do Documento de Formalização de Demanda – DFD nº 087/2025 – DAAC/CMI.

Face o exposto e em observância ao que aduz o inciso IX da IN/SEGES nº 40/2020 a contratação pretendida está em conformidade com os ditames legais, uma vez que encontra previsão no Plano de Contratações Anuais para o exercício de 2025.



PODER LEGISLATIVO

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTAR



3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Considerando a contratação apenas de locação de veículos sem motorista e sem combustível, os seguintes serviços deverão constar no contrato:

3.1.1. Locação dos veículos em caráter permanente com quilometragem livre;

3.1.2. Os veículos deverão ser disponibilizados pela CONTRATADA no prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos, constados a partir da solicitação feita pela CONTRATANTE;

3.1.3. A determinação e indicação dos locais de entrega dos veículos, serão realizadas na Ordem de Serviço, no momento da sua devida emissão, considerando a região da cidade de Imperatriz;

3.1.4. A CONTRATADA responsabilizar-se à pela manutenção preventiva e corretiva, entendendo-se como preventiva aquela constante do plano de manutenção do fabricante (descrita no manual do veículo) e corretiva àquela destinada a reparo de defeitos que ocorrem de maneira aleatória, durante os intervalos entre as manutenções preventivas, que terão por finalidade manter o veículo em perfeito estado de funcionamento, mediante a substituição de peças que apresentarem defeitos e/ou execução de regulagens, ajustes mecânicos e eletrônicos, elétricos, troca e remendo de pneus, limpeza dos veículos, conserto de avarias, sinistros e o que mais for necessário para manter as condições normais de segurança e funcionamento;

3.1.5. São consideradas como manutenção preventiva, além das indicadas pelo fabricante, obrigatoriamente: as trocas de óleo de motor, de câmbio, fluido de freio, fluido de aditivo de radiador, pastilhas de freio, correias do alternador e de distribuição, filtros de óleo, combustível e ar, amortecedores dianteiros e traseiros, troca dos extintores e outros necessários ao funcionamento do veículo;

3.1.6. Os veículos deverão ter no máximo 20.000 km na retirada pela CONTRATANTE, e deverão ser substituídos pela CONTRATADA, em até 12 meses de uso;

3.1.7. Quando a quilometragem atingir 40.000 km, obrigatoriamente a CONTRATADA deverá trocar os pneus;

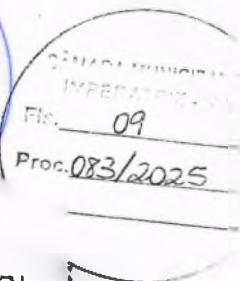
3.1.8. A CONTRATADA deverá providenciar a substituição em decorrência de desgaste, alinhamento e balanceamento das rodas, sem custos adicionais à CONTRATANTE;

3.1.9. Os veículos deverão possuir seguro total;



PODER LEGISLATIVO

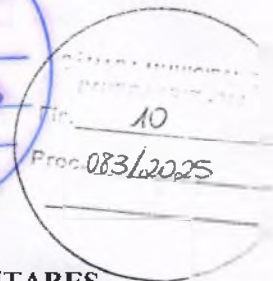
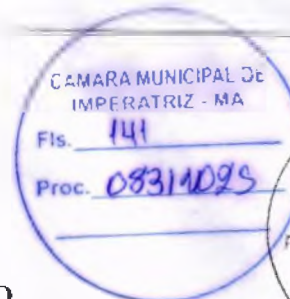
ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES



- 3.1.10. No caso de o veículo apresentar problema mecânico, de qualquer tipo, a CONTRATADA providenciará a imediata substituição do veículo, salvo no caso em que seja possível realizar a assistência técnica no local e que o reparo não demande tempo superior ao da substituição do veículo, limitado a 24 horas;
- 3.1.11. A CONTRATADA deverá realizar a substituição imediata do veículo defeituoso por outro igual ou similar;
- 3.1.12. Caso a CONTRATADA não disponha de veículos para realizar a substituição, esta não está desobrigada a cumprir a solicitação, mesmo que para isto forneça um veículo de melhor qualidade (upgrade), mantendo o preço previsto para o veículo solicitado inicialmente e/ou garantindo todas as exigências mínimas do contrato;
- 3.1.13. Os veículos poderão ser adesivados pela CONTRATANTE, ficando sob responsabilidade da CONTRATADA a retirada dos adesivos no momento da devolução, sem custos adicionais para a CONTRATANTE;
- 3.1.14. Toda manutenção do veículo, preventiva e corretiva por desgaste natural ficará por conta da CONTRATADA;
- 3.1.15. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 3.1.16. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;
- 3.1.17. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
- 3.1.18. Apresentar à CONTRATANTE, o nome do Banco, Agência e o número da conta bancária, para efeito de crédito de pagamento das obrigações.
- 3.1.19. Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus funcionários venham a causar ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros quando da execução do contrato;
- 3.1.20. O prazo mínimo de locação será de 01 mês (trinta dias);
- 3.1.21. Passado o prazo mínimo de 01 mês a CONTRATADA poderá cobrar o valor previsto para locação diária equivalente 1/30 da locação mensal limitado a 10 dias. A partir do 11º dia será considerada locação de um novo período mensal;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES



3.1.22. Os veículos entregues em desacordo com o as especificações serão rejeitados pela CONTRATANTE;

3.1.23. No mínimo, 1 (um) Atestado/Declaração de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já prestou ou está prestando serviços compatíveis com o objeto desta licitação, em **pelo menos 10%** do quantitativo de diárias e veículos/mês. O(s) atestado(s) deverá(ão) ser impresso(s) em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função comprovadamente habilitado e com firma reconhecida;

3.1.24. Declaração de que manterá, durante a execução do contrato, preposto, objetivando prestar esclarecimentos, receber e resolver reclamações, acordar a respeito, dentre outras atribuições, durante a vigência do contrato, indicando o nome do preposto que irá representá-la quando da execução do contrato, fornecendo telefone, endereço e telefone de contato para os casos de urgência, em observância ao disposto no art. 118 da Lei 14.133/21;

3.1.25. Os veículos devem atender às seguintes especificações:

Descrição	Especificações mínimas
Veículo tipo Caminhonete (Pick - Up)	• Motor a Diesel • Potência mínima do motor de 204 (duzentos e quatro) cavalos • Motor 2.8 ou superior • Tração 4 x 4 • Cabine Dupla – 04 (quatro) portas • Direção Hidráulica ou Elétrica • Ar condicionado • Vidros elétricos • Travas nas 04 (quatro) portas • Transmissão manual ou automática



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

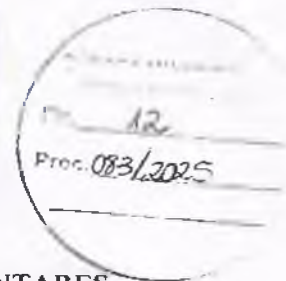
	• Capacidade para 05 (cinco) passageiros, incluindo motorista • Sistema de som AM/FM/MP3 ou superior • Cor Branca, preta ou prata
--	---

3.1.26. Além das especificações constantes do subitem anterior, os veículos devem obedecer à regulamentação vigente, em especial as resoluções do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) que estabelecem itens obrigatórios, dentre os quais destaca-se os seguintes:

- 3.1.26.1. Para-choques, dianteiro e traseiro;
- 3.1.26.2. Espelhos retrovisores, interno e externo;
- 3.1.26.3. Limpador e lavador de para-brisa;
- 3.1.26.4. Pala interna de proteção contra o sol (para-sol) para o condutor;
- 3.1.26.5. Faróis principais dianteiros de cor branca ou amarela;
- 3.1.26.6. Luzes de posição dianteiras (faroletes) de cor branca ou amarela;
- 3.1.26.7. Lanternas de posição traseiras de cor vermelha;
- 3.1.26.8. Lanternas de freio de cor vermelha;
- 3.1.26.9. Lanternas indicadoras de direção: dianteiras de cor âmbar e traseiras de cor âmbar ou vermelha;
- 3.1.26.10. Lanterna de marcha à ré, de cor branca;
- 3.1.26.11. Retrorrefletores (catadióptrico) traseiros, de cor vermelha;
- 3.1.26.12. Lanterna de iluminação da placa traseira, de cor branca;
- 3.1.26.13. Velocímetro;
- 3.1.26.14. Buzina;
- 3.1.26.15. Freios de estacionamento e de serviço, com comandos independentes;
- 3.1.26.16. Sistema antitravamento das rodas (ABS);
- 3.1.26.17. Pneus que ofereçam condições mínimas de segurança;
- 3.1.26.18. Dispositivo de sinalização luminosa ou refletora de emergência, independente do sistema de iluminação do veículo;
- 3.1.26.19. Extintor de incêndio;



PODER LEGISLATIVO



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

- 3.1.26.20. Cinto de segurança para todos os ocupantes do veículo;
- 3.1.26.21. Dispositivo destinado ao controle de ruído do motor, naqueles dotados de motor a combustão;
- 3.1.26.22. Roda sobressalente, compreendendo o aro e o pneu, com ou sem câmara de ar, conforme o caso;
- 3.1.26.23. Macaco, compatível com o peso e carga do veículo;
- 3.1.26.24. Chave de roda;
- 3.1.26.25. Chave de fenda ou outra ferramenta apropriada para a remoção de calotas;
- 3.1.26.26. Encosto de cabeça, em todos os assentos dos automóveis, exceto nos assentos centrais;
- 3.1.26.27. Equipamento suplementar de segurança passiva (Air Bag), instalados na posição frontal para o condutor e o passageiro do dianteiro;
- 3.1.27. As demais condições estarão descritas no Termo de Referência e seus anexos.
- 3.2. Considerando a contratação de serviço de transporte com disponibilização de veículo, motorista e combustível, os seguintes requisitos devem ser acrescidos e/ou adaptados ao contrato:
 - 3.2.1 Disponibilidade exclusiva dos veículos locados;
 - 3.2.2 Apólice de Seguro de Veículo para Prestação Específica de Transporte de Passageiros;
 - 3.2.3 Serviços prestados em dias úteis e, excepcionalmente, em dias não úteis (fins de semana e feriados);
 - 3.2.4 Fornecimento de uniformes e crachá de identificação aos motoristas;
 - 3.2.5 Disponibilização de aparelho de comunicação aos motoristas;
 - 3.2.6 Cobrança em função da quilometragem rodada;
 - 3.2.7 Despesas de viagem dos motoristas, incluindo hospedagem e alimentação em caso de pernoite em município diferente do local de prestação de serviços à Câmara Municipal de Imperatriz;
 - 3.2.8 Pagamento de multas de trânsito a cargo da contratada;
 - 3.2.9 Motoristas com experiência mínima de 1 (um) ano;
 - 3.2.10 Substituição imediata de motoristas ausentes por qualquer motivo;



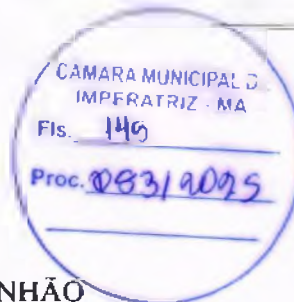
PODER LEGISLATIVO

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES



- 3.2.11 Abastecimento dos veículos a cargo da contratada;
- 3.2.12 Deslocamentos para abastecimento, limpeza, manutenções preventivas e corretivas e quaisquer outras de interesse e responsabilidade da contratada, devem ser desconsiderados para fins de cobrança;
- 3.2.13 Comprovação de prestação de serviços similares pelo período mínimo de 3 (três) anos;
- 3.2.14 Os motoristas não possuirão nenhum vínculo da Câmara Municipal de Imperatriz/MA, não se tratando de terceirização de mão de obra, mas sim locação de veículos com condutor;
- 3.2.15 Vedado diferencial de custo em função do tipo de deslocamento ou horário.
- 3.3 Os serviços a serem contratados são caracterizados como de natureza continuada por serem essenciais ao desenvolvimento de atividades e cumprimento das funções institucionais da Câmara Municipal de Imperatriz/MA.
- 3.4 A vigência inicial do contrato dele decorrente se dará pelo prazo de 12 (doze) meses, sendo facultada, a prorrogação por períodos sucessivos, por interesse das partes, até o limite de 10 (dez) anos, caso se chegue à conclusão da viabilidade logística e econômica.
- 3.4.1 Caso não seja encontrada Ata de Registro de Preços que comprove a vantajosidade técnica e econômica e a Administração opte por realizar novo processo licitatório a vigência do contrato será baseada nos artigos 105 e 106 da Nova Lei de Licitações.
- 3.5 São requisitos de práticas de sustentabilidade a serem observadas pela Contratada:
- 3.6.1. Fornecer aos seus empregados equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução dos serviços;
- 3.6.2. Manter a regulação dos veículos automotores, preservando suas características originais para que sejam minimizados os níveis de emissão de poluentes, visando contribuir com a qualidade do ar, observados os limites máximos de emissão de gases, conforme legislação vigente;
- 3.6.3. Buscar soluções tecnológicas que permitam melhorias do controle de emissão de fases poluentes na atmosfera;
- 3.6.4. Atendimento aos limites máximos de ruídos fixados na Resolução CONAMA nº 1, de 11 de fevereiro de 1993, Resolução CONAMA nº 272, de 14 de setembro de 2000 e legislação correlata;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

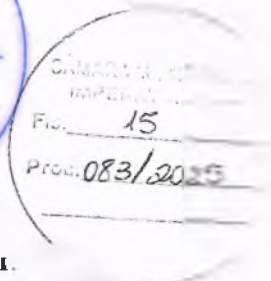
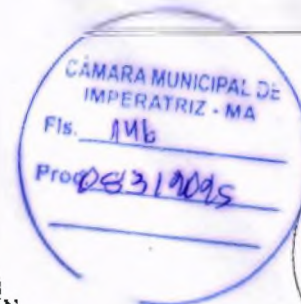
- 3.6.5. Observar as legislações vigentes sobre controle de poluição do meio ambiente, em especial as regulamentações do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Renováveis (IBAMA e do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA) destacando-se a Lei nº 8.723, de 28 de outubro de 1993, Resolução CONAMA nº 016, de 17 de dezembro de 1993 e a Portaria IBAMA, nº 085, de 17 de outubro de 1996;
- 3.6.6. Manter política de boas práticas ambientais na gestão de suprimentos, especialmente quanto à aquisição e ao descarte de pneus, bem como dos resíduos dos processos de manutenção e limpeza dos veículos;
- 3.6.7. Providenciar o recolhimento e o adequado descarte dos pneus usados ou inservíveis originários da contratação, recolhendo-os do ponto de coleta ou centrais de armazenamento mantidos pelo respectivo fabricante ou importador, ou entregando-os ao estabelecimento que houver realizado a troca do pneu usado por um novo, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, conforme artigos 1º e 9º da Resolução CONAMA nº 416, de 30 de setembro de 2009, e legislação correlata;
- 3.6.8. Encaminhar os pneumáticos inservíveis, abandonados ou dispostos inadequadamente, aos fabricantes para destinação final, ambientalmente adequada, em atendimento à Resolução CONAMA nº 258, de 26 de agosto de 1999.
- 3.6.9. Observância das Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;
- 3.6.10. Utilizar produtos biodegradáveis atóxicos, conforme ABNT NBR 15448-1 e 15448-2 economizando energia, gás, água, assim como separar seletivamente os resíduos oriundos da prestação de serviços;
- 3.6.11. Realizar a separação dos resíduos recicláveis oriundos da prestação de serviços em parceria com a CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ/MA, observados os dispositivos legais;
- 3.6.12. Recolher, coletar e dar destinação final, de todo óleo lubrificante usado ou contaminado, de modo que não afete negativamente no meio ambiente e propicie a máxima recuperação dos constituintes nele contidos, na forma prevista na Resolução





PODER LEGISLATIVO

ESTADO DO MARANHÃO.
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES



CONAMA nº 362, de 23 de junho de 2005, alterada pela Resolução CONAMA nº 450, de 6 de março de 2012;

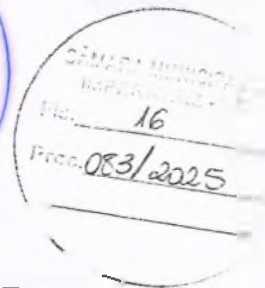
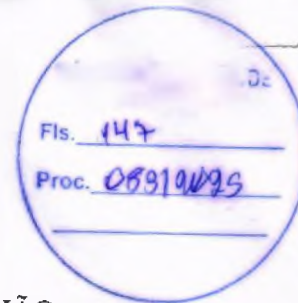
- 3.6.13. Adquirir materiais que tenham sido produzidos observando os critérios de sustentabilidade ao meio ambiente, dando preferência para aqueles fabricados com materiais recicláveis;
- 3.6.14. Utilizar materiais preferencialmente reciclados e, na impossibilidade desses, materiais que tenham sido fabricados com a utilização de recursos renováveis ou extraídos da natureza de forma sustentável e que não agredam o meio ambiente;
- 3.7. Considerando a contratação de empresa especializada no fornecimento de veículo, sem motorista e sem combustível, os seguintes requisitos devem ser acrescidos e/ou adaptados ao contrato:
 - 3.7.1. Pick – up, 0 (zero) km;
 - 3.7.2. Cabine dupla que comporte no mínimo 05 (cinco) passageiros (incluindo motorista) com 04 (quatro) portas;
 - 3.7.3. 0 KM/NOVO/ANO – MODELO 2025/2025, com motorização mínima de 2.8; tração 4x4; direção hidráulica; câmbio automático de 05 (cinco) ou 06 (seis) marchas; combustível diesel; potência mínima de 204cv ou superior;
 - 3.7.4. Airbag duplo; freios abs nas quatro rodas, ar condicionado, volante com regulagem de altura; desembaçador traseiro; vidros elétricos dianteiros e traseiros, travas elétricas, película em todos os vidros (conforme legislação em vigor), aparelho de som com rádio am/fm e entrada usb, faróis de neblina, protetor de cárter, tapetes de borracha interior; protetor de caçamba e capota marítima e demais acessórios e itens da versão oferecida;
 - 3.7.5. Volume da Caçamba: no mínimo 1000 litros ou superior;
 - 3.7.6. Capacidade de Carga 1.000 kg ou superior;
 - 3.7.7. Cor do veículo: Branco ou Prata
- 3.8. A empresa fornecedora dos veículos é responsável pela substituição, troca ou reposição dos produtos entregues com defeito, danificados ou não compatíveis com as especificações do Termo;





PODER LEGISLATIVO

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

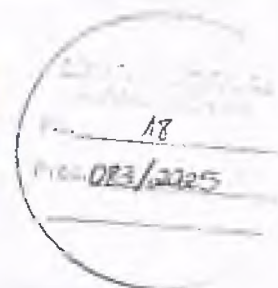


- 3.9. Na substituição de produtos com defeito, danificados ou não compatíveis com as especificações do Termo, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais ou superiores, com aprovação prévia da Contratante, sem custo adicional.
- 3.10. A entrega dos materiais objeto da aquisição deve ser realizada em até 03 (três) dias úteis após o recebimento da ordem de fornecimento pelo contratado, no endereço indicado pelo Edital, Rua Simplicio Moreira, nº 1185, Centro, Imperatriz – MA, seguindo as diretrizes estabelecidas pelo órgão e de acordo com as especificações técnicas e requisitos descritos.
- 3.11. O contratado deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto demandado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.
- 3.12. O contratado deverá fornecer o item de acordo com as normas vigentes, de boa qualidade e de excelente aceitação no mercado. O item deverá possuir garantia contra não conformidades de fabricação, a contar do recebimento definitivo dos mesmos, sendo esta garantia de sua total responsabilidade, inclusive os custos no que tange o transporte da CONTRATANTE à CONTRATADA e seu devido retorno ao CONTRATANTE.
- 3.13. O contratado deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados, relacionados com as características do item fornecido.
- 3.14. O veículo deverá conter os dados de identificação, especificações, número de chassi, termos de garantia e placa.
- 3.15. O veículo deverá na data da entrega, apresentar termo de garantia.
- 3.16. O termo de Garantia deverá ser de no mínimo 03 (três) anos.

4. DO PROCEDIMENTO PARA ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

- 4.1. A quantidade a ser contratada, inicialmente foi estimada levando em consideração a quantidade de veículos disponíveis para o transporte de parlamentares e servidores. Atualmente a Administração conta com apenas um veículo tipo sedan.
- 4.2. Em virtude de tal redução de frota, justifica-se a quantidade solicitada de 01 (um) novo veículo tipo pick-up para que possa suprir as necessidades desta Casa Legislativa, conforme apresentado no item 2.1 do presente documento a fim de melhor racionalizar os custos de forma que os veículos estejam sempre à disposição e sem ociosidade nos pátios da Instituição.





ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

operação, manutenção e desfazimento quando se mostrarem antieconômicos ou inservíveis. Esse modelo apresenta algumas vantagens evidentes que são:

5.1.1.1.1. Vantajosidade Econômica a Longo Prazo e Ativo Patrimonial:

- a) **Patrimônio:** O veículo se torna um ativo permanente da Câmara Municipal de Imperatriz. Ao final da sua vida útil, ele ainda possui valor de revenda ou pode ser utilizado como parte de pagamento na troca por um novo, recuperando parte do investimento. Na locação, o órgão não acumula patrimônio.
- b) **Custo Total Reduzido:** Em muitos casos, se o veículo for mantido por um período de tempo significativo (acima de 5-10 anos, dependendo da utilização e conservação), o custo total da aquisição (compra + manutenção + impostos + combustível) pode ser **economicamente mais vantajoso** do que o custo total da locação a longo prazo.
- c) **Controle Orçamentário:** O gasto com a aquisição é pontual (investimento), enquanto a locação gera uma despesa recorrente contínua. Em um cenário de estabilidade orçamentária, a aquisição pode ser mais previsível.

5.1.1.1.2. Controle e Liberdade de Uso:

- a) **Ausência de Restrições Contratuais:** Na não há as limitações comuns dos contratos de locação, como:
 - a.1) **Limite de Quilometragem:** A Câmara não precisa se preocupar em extrapolar o limite de rodagem mensal/anual imposto pela locadora.
 - a.2) **Restrições de Uso:** Não há restrições sobre quem pode dirigir, rotas, ou a forma de utilização do veículo (importante para uma pick-up, que pode ser usada em terrenos mais difíceis ou para transporte de materiais/equipamentos).
- b) **Customização:** O órgão tem total liberdade para personalizar o veículo (adesivagem, instalação de acessórios específicos para o serviço, como capota, ganchos, etc.) sem depender da autorização da locadora e sem se preocupar com a descaracterização na devolução.





ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES



5.1.1.1.3. Autonomia na Gestão:

- a) **Manutenção Controlada:** Embora a Câmara assuma a responsabilidade pela manutenção, ela pode escolher as oficinas, os fornecedores de peças e o **padrão de qualidade** e agilidade do serviço, de acordo com as suas necessidades e regras de contratação pública.
- b) **Disponibilidade:** A manutenção, quando necessária, pode ser feita com foco na rapidez e na menor indisponibilidade possível do veículo, priorizando o cronograma e o fluxo de trabalho da Câmara.

5.1.1.2. Locação de veículos. É o modelo mais adotado por instituições públicas e privadas para o atendimento das necessidades de transporte, consistindo na contratação de uma empresa especializada que detém a propriedade dos veículos e os aluga para a contratante sendo remunerada por preço fixo mensal, por quilômetro rodado ou, ainda, por diária em caso de locação eventual. Nesse modelo, a contratada é responsável pela gestão da frota, incluindo manutenção corretiva e preventiva, contratação de seguros, pagamento de tributos, podendo ainda, englobar os custos com abastecimento e lavagem de veículos, bem como a possibilidade de contratação conjunta de motoristas para a condução dos automóveis.

Diante do exposto, conclui-se que o mais adequado para garantir a continuidade da prestação dos serviços é que seja dado prosseguimento à presente contratação a aquisição do veículo por parte da Câmara Municipal de Imperatriz, considerando as particularidades do órgão.

5.2. Identificação das soluções:

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (OU CENÁRIO)	
1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação permanente de veículos sem franquia de quilometragem para atendimento das





ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

	necessidades de transporte dos parlamentares e servidores administrativos, estando incluída toda a manutenção corretiva e preventiva da frota locada, com fornecimento e substituição de peças, pneus, mão de obra e demais componentes e materiais necessários, seguro veicular, licenciamento e todas as obrigações tributárias decorrentes da propriedade dos veículos automotores.
2	Aquisição de veículos automotores novos, zero km, incluído primeiro emplacamento, visando reestruturar, modernizar e garantir suporte apropriado às necessidades administrativas da CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ/MA.

5.3. Análise comparativa das soluções:

REQUISITO	SOLUÇÃO	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
A Solução encontra-se implantada em outro órgão ou entidade da Administração Pública?	Solução 1	X		
	Solução 2	X		
A Solução está disponível no Portal do Software Público Brasileiro? (Quando se tratar de <i>software</i>).	Solução 1			Não se aplica
	Solução 2			Não se aplica
A Solução é composta por <i>software</i> livre ou <i>software</i> público? (Quando se tratar de <i>software</i>).	Solução 1			Não se aplica
	Solução 2			Não se aplica
A Solução é aderente às políticas, premissas e especificações técnicas definidas pelos Padrões de governo ePing, eMag, ePWG? (Quando se tratar de <i>software</i>).	Solução 1			Não se aplica
	Solução 2			Não se aplica
	Solução 1			Não se aplica



PODER LEGISLATIVO



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

A Solução é aderente as regulamentações da ICP-Brasil? (Quando houver necessidade de certificação digital).	Solução 2			Não se aplica
A Solução é aderente às orientações, premissas e especificações técnicas e funcionais do e-ARQ Brasil? (Quando o objetivo da solução abranger documentos arquivísticos).	Solução 1			Não se aplica
	Solução 2			Não se aplica
Haverá a necessidade de capacitação de servidores para a execução da contratação?	Solução 1		X	
	Solução 2		X	
Haverá a necessidade de adequação do espaço físico da instituição para execução da solução?	Solução 1		X	
	Solução 2		X	
Haverá necessidade de aquisição de bens pela instituição para execução da solução?	Solução 1		X	
	Solução 2	X		

5.4. Pesquisa de mercado:

5.4.1. Para realizar a pesquisa de mercado e a definição dos preços referenciais foram verificados preços públicos decorrentes de licitações realizadas, a busca de contratos vigentes de objeto similar e de forma complementar, solicitação de propostas a empresas especializadas na prestação dos serviços de locação de veículos. Os documentos relativos à pesquisa de preços estão contidos no Anexo II.

5.4.2. Nos quadros a seguir, apresenta-se as propostas recebidas para as Solução 1 e Solução 2 e a média dos valores totais por item:

Solução 1





ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

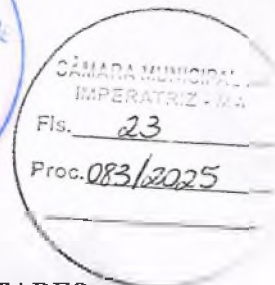
Item	Código	Descrição	Qtd	Pesquisa 01	Pesquisa 02	Pesquisa 03
1	20893	LOCAÇÃO VEÍCULO TIPO PICK-UP - CAMINHONETE, SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, Especificações: tipo "S/10, Hilux, L200, Ranger e/ou similar", fabricação nacional, cabine dupla, 4 (quatro) portas, cor branca, preta ou prata, ano/modelo de fabricação a partir de 2023/2023, motor movido a óleo Diesel, tração 4x4, turbo, Motor 2.8 ou superior; Direção Elétrica; Câmbio Mecânico ou superior; completo (ar condicionado, alarme, vidro elétrico e travas nas quatro portas), parabarro rígido nas rodas dianteiras e traseiras; potência mínima do motor 140 CV, equipamento de som AM/FM/MP3 ou superior; quilometragem livre, em perfeitas condições de uso e de segurança, com documentação atualizada, Seguro Total KM Livre e assistência 24 (vinte e quatro) horas, com uso de guincho.	1	R\$ 142.489,20	R\$ 145.299,36	R\$ 155.760,00
Valor Total Médio				R\$ 147.849,52		

Solução 2						
Item	Código	Descrição	Qtd	Pesquisa 01	Pesquisa 02	Pesquisa 03
1	50323	Veículo - Modelo: utilitário; Tipo: PICK UP 04 PORTAS, TRAÇÃO 4X4; Cabine: dupla; Quilometragem: zero; Ano/Modelo: do ano corrente ou superior (novo); Motor: NO MÍNIMO 204CV; Direção: Elétrica ou eletro-hidráulica;	1	R\$ 274.999,00	R\$ 278.096,67	R\$ 283.000,00





ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES



	Quantidade de Porta: 4; Capacidade de transporte: 5 passageiros, incluindo o motorista; Capacidade mínima de carga: 1.000 kg; Cor Branca, preta ou prata.			
Valor Total Médio		R\$ 278.698,55		

5.5. Soluções identificadas como inviáveis:

Não houve soluções consideradas inviáveis.

5.6. Análise comparativa de custos:

A Solução 1 - A contratação de serviços de locação de Veículo, tipo Pick-Up - Caminhonete, sem motorista e sem combustível, da CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ/MA, apresentou 3 (três) pesquisas de mercado, sendo:

Pesquisa 1: O valor obtido na pesquisa 01 é proveniente do Contrato nº 014/2025 da Câmara Municipal de Buriti/MA, perfazendo o valor unitário mensal de R\$ 11.874,10 (onze mil, oitocentos e setenta e quatro reais e dez centavos). Como se trata de 01 (uma) caminhonete tipo pick up pelo período de 12 (doze) meses, resulta-se em um valor total de R\$ 142.489,20 (cento e quarenta e dois mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e vinte centavos).

Pesquisa 2: O valor obtido na pesquisa 02 é proveniente da consulta realizada junto ao Banco de Preços, perfazendo o valor unitário mensal de R\$ 12.108,28 (doze mil, cento e oito reais e vinte e oito centavos). Como se trata de 01 (uma) caminhonete tipo pick up pelo período de 12 (doze) meses, resulta-se em um valor total de R\$ 145.299,36 (cento e quarenta e cinco mil, duzentos e noventa e nove reais e trinta e seis centavos).

Pesquisa 3: O valor obtido na pesquisa 03 é proveniente do Contrato nº 0615/2025 da Secretaria de Estado da Administração do Estado do Maranhão, perfazendo o valor unitário de R\$ 12.980,00 (doze mil, novecentos e oitenta reais). Como se trata de 01 (uma) caminhonete tipo pick up pelo período de



C

C



PODER LEGISLATIVO

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES



12 (doze) meses, resulta-se em um valor total de R\$ 155.760,00 (cento e cinquenta e cinco mil, setecentos e sessenta reais).

A solução 2 – A Aquisição de veículos automotores novos, zero km, incluído primeiro emplacamento, visando reestruturar, modernizar e garantir suporte apropriado às necessidades administrativas CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ/MA apresentou outras 03 (três) pesquisas de mercado, sendo elas:

Pesquisa 1: O valor obtido na pesquisa 01 é proveniente do Contrato nº 12.03.01/2025 – Prefeitura Municipal de Buritirana/MA, perfazendo o valor unitário de R\$ 274.999,00 (duzentos e setenta e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais). Como se trata de 01 (uma) caminhonete tipo pick up, resulta-se em um valor total de R\$ 274.999,00 (duzentos e setenta e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais).

Pesquisa 2: O valor obtido na pesquisa 02 é proveniente da consulta realizada junto ao Banco de Preços, perfazendo o valor unitário de R\$ 278.096,67 (duzentos e setenta e oito mil, noventa e seis reais e sessenta e sete centavos). Como se trata de 01 (uma) caminhonete tipo pick up, resulta-se em um valor total de R\$ 278.096,67 (duzentos e setenta e oito mil, noventa e seis reais e sessenta e sete centavos).

Pesquisa 3: O valor obtido na pesquisa 03 é proveniente do Contrato nº 2025092901-CMS da Câmara Municipal de Salinópolis, perfazendo o valor unitário de R\$ 283.000,00 (duzentos e oitenta e três mil reais). Como se trata de 01 (uma) caminhonete tipo pick up, resulta-se em um valor total de R\$ 283.000,00 (duzentos e oitenta e três mil reais).

Ao realizar a análise dos preços pesquisados conforme os métodos apresentados nesse tópico, constatou-se que o preço estimado para o serviço de locação é menor que o valor estimado de uma eventual licitação para aquisição do veículo. Entretanto, vale ressaltar que como se trata de necessidade continuada do órgão, em dois anos o valor pago ultrapassaria o valor da compra do bem.



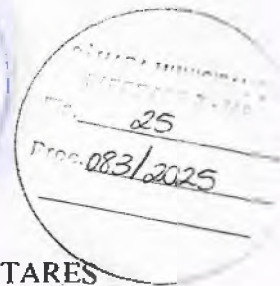
C

C



PODER LEGISLATIVO

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES



6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. Considerando o estudo realizado e levantamento das soluções possíveis para o suprimento da necessidade em questão, considerou-se a mais adequada e economicamente viável, a seguinte solução: Solução 2.

6.2. A descrição da solução como um todo conforme, minudenciado nos Estudos Preliminares, abrange, em resumo, a contratação de empresa especializada no fornecimento de veículos automotores zero quilometro para atendimento das necessidades de transporte dos parlamentares e servidores administrativos do Poder Legislativo Municipal.

6.3. Diante das características do bem, temos como opção para atendimento da demanda a realização de processo de licitação conforme legislação pertinente, cuja adoção também se mostra viável para compra de tais bens, visto que atendem aos requisitos estabelecidos, optando-se pelo Sistema de Registro de Preços, uma vez que as demandas são incertas, frequentes ou de difícil mensuração, de modo a alcançar os resultados pretendidos e atender a necessidade da contratação, com os respectivos preços estimados, levando-se em conta aspectos de economicidade, eficácia e padronização.

6.4. O certame deverá possibilitar a ampla concorrência entre os fornecedores interessados, desde que atendam aos requisitos mínimos de habilitação e do objeto, a se fazerem constantes no Edital e Termo de Referência.

7. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO/AGRUPAMENTO DE ITENS

7.1. Nos termos do artigo 40, inciso V, alínea b, da Lei Federal nº 14.133/21: "O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e atender o princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso." (grifo nosso)

7.2. Considerando as especificidades do presente objeto a demanda não será parcelada, haja visto, que se trata apenas de um único veículo.

8. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS OBTIDOS

8.1. Os resultados que se pretende alcançar com a presente contratação são os seguintes:



5

6



PODER LEGISLATIVO

ESTADO DO MARANHÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTAR



- 8.1.1. Viabilizar o deslocamento de servidores e autoridades que constituem a atividade incorporada à rotina administrativa no âmbito da Administração Pública;
- 8.1.2. Atender as demandas que se caracterizam pela essencialidade, criticidade e dinamicidade no trato da coisa pública, considerando as diversas atividades desenvolvidas pelas unidades administrativas;
- 8.1.3. Adotar estratégias que deliberam sobre a adoção de procedimentos que possam melhorar a prestação de serviços;
- 8.1.4. Promover a locomoção de pessoal que se faz eminentemente indispensável para agilidade e produtividade da prestação dos serviços administrativos;
- 8.1.5. Possibilitar a modernização legítima da frota existente da Câmara Municipal de Imperatriz/MA, ao mesmo tempo, potencializar todas as atividades que dependem de transporte terrestre.
- 8.2. Com a presente contratação a Câmara Municipal de Imperatriz/MA almeja alcançar, sob os aspectos da economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis. A intenção é fazer o melhor aproveitamento dos recursos financeiros, além de assegurar segurança e disponibilidade ao atendimento, tanto para os servidores quanto para população do município, conseqüentemente aferindo melhorias no desempenho do município. Desta forma, a Câmara poderá cumprir seu dever institucional, com eficiência e eficácia, oferecendo à sociedade um serviço de qualidade reconhecida, com o melhor aproveitamento possível dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

9. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

- 9.1. Para a celebração do contrato não serão necessárias a adoção de providências prévias, tendo em vista que o espaço físico (garagem da Câmara municipal) existente é suficiente para comportar o veículo a adquirir e, no que se refere à fiscalização de contratos, os servidores já possuem qualificação para recebimento, atesto e incorporação do automóvel ao patrimônio da Prefeitura, não sendo o objeto atual específico a ponto de exigir capacitação diferenciada.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

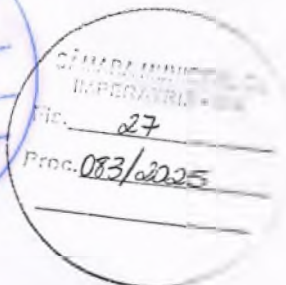


C

C



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES



10.1. O valor estimado para a contratação da Solução 1 é de R\$ 147.849,52 (cento e quarenta e sete mil, oitocentos e quarenta e nove reais e cinquenta e dois centavos), conforme quadro a seguir:

SOLUÇÃO 1				
ITEM	ORÇAMENTO	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR TOTAL MÉDIA COM FRETE
01	20893	LOCAÇÃO VEÍCULO TIPO PICK-UP - CAMINHONETE, SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, Especificações: tipo "S/10, Hilux, L200, Ranger e/ou similar", fabricação nacional, cabine dupla, 4 (quatro) portas, cor branca, preta ou prata, ano/modelo de fabricação a partir de 2023/2023, motor movido a óleo Diesel, tração 4x4, turbo, Motor 2.8 ou superior; Direção Elétrica; Câmbio Mecânico cu superior; completo (ar condicionado, alarme, vidro elétrico e travas nas quatro portas), parabarro rígido nas rodas dianteiras e traseiras; potência mínima do motor 140 CV, equipamento de som AM/FM/MP3 ou superior; quilometragem livre, em perfeitas condições de uso e de segurança, com documentação atualizada, Seguro Total KM Livre e assistência 24 (vinte e quatro) horas, com uso de guincho.	1	R\$ 147.849,52





ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

TOTAL DA PESQUISA	R\$ 147.849,52
--------------------------	-----------------------

10.2. O valor estimado para a contratação da Solução 2 é de R\$ 278.698,55 (Duzentos e setenta e oito mil, seiscentos e noventa e oito reais e cinquenta e cinco centavos), conforme quadro a seguir:

SOLUÇÃO 2				
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR TOTAL MÍNIMO COM IMPOSTOS
01	50323	VEÍCULO TIPO PICK-UP - CAMINHONETE, Especificações: tipo "S/10, Hilux, L200, Ranger e/ou similar", fabricação nacional, cabine dupla, 4 (quatro) portas, cor branca, preta ou prata, ano/modelo de fabricação a partir de 2025/2025, motor movido a óleo Diesel, tração 4x4, turbo, Motor 2.8 ou superior; Direção Elétrica; Câmbio Mecânico ou superior de no mínimo seis marchas; completo (ar condicionado, alarme, vidro elétrico e travas nas quatro portas), parabarro rígido nas rodas dianteiras e traseiras; potência mínima do motor 204 CV, equipamento de som AM/FM/MP3 ou superior; 0 km (zero quilometro) com capota marítima e garantia mínima de 03 (três) anos. Cor Branca, preta ou prata	4	R\$ 278.698,55
TOTAL DA PESQUISA				R\$ 278.698,55

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

11.1. A presente contratação está diretamente relacionada e é interdependente das seguintes contratações:

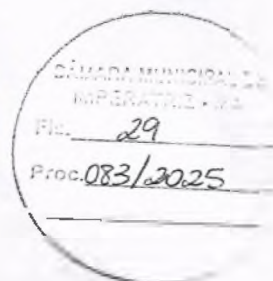
- a) Prestação de serviços de gerenciamento de abastecimento de veículos;





PODER LEGISLATIVO

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES



b) Prestação de serviços de gerenciamento de frota;

11.2. Considerando a interdependência dessas contratações, é necessário que a fiscalização dos serviços observe com atenção as vigências respectivas, providenciando a prorrogação tempestiva, quando possível e de interesse da CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ/MA, bem como solicitando novas contratações, quando necessário, com prazo de antecedência suficiente para a conclusão dos processos licitatórios, de modo que não haja interrupção da prestação dos serviços que impactará na execução de todas elas e, consequentemente, no desenvolvimento regular das atividades desta IES.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. Como forma de reduzir impactos, a empresa deve possuir responsabilidade com o meio ambiente; ser conscientes com a priorização de materiais biodegradáveis. Veículos mais recentes tendem a ser mais eficientes em termos de emissões de poluentes, o que contribui para a redução do impacto ambiental. Com avanços contínuos na tecnologia de veículos elétricos e híbridos, a Administração Pública pode optar por adquirir veículos mais sustentáveis, diminuindo a pegada de carbono e promovendo práticas ambientalmente conscientes.

12.2. O veículo deverá:

12.2.1. Ser equipados com os itens de segurança exigidos por lei;

12.2.2. Estar de acordo com as normas técnicas da ABNT, bem como as homologadas pelo PROCON/IBAMA;

12.2.3. Atender aos limites máximos de ruídos fixados nas Resoluções CONAMA nº 1, de 11/02/1993, e nº 272, de 14/09/2000 e legislação correlata;

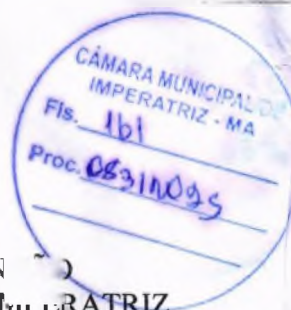
12.2.4. Atender aos limites máximos de emissão de poluentes que estejam em conformidade com Programa de Controle da poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE P7, conforme Resolução Conama nº 492/2018, e legislação correlata, preferencialmente dotados de tecnologia que faculte a diminuição da emissão de gases e/ou substâncias poluentes.

12.3. Medidas Mitigadoras: Estimular a aquisição de veículos com processos de produção mais sustentáveis e eficientes, além de promover a economia de água e energia nos processos relacionados à frota de veículos.





ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES



13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

A viabilidade da contratação se justifica, pois ao longo do estudo verificou-se que a solução proposta se mostra mais adequada, econômica e eficiente para o atendimento da necessidade apresentada.

☒ Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

☐ Esta equipe de planejamento declara inviável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

13.1. Aprovação e assinatura:

Em vista das informações apresentadas neste documento e considerando que foram cumpridos todos os requisitos para sua elaboração, estão de acordo com as soluções os agentes públicos signatários.

Dei
Assessor do Departamento Administrativo
Responsável pelo
PORTARIA/GT/TPR nº 001/2025

Imperatriz-MA, 06 de outubro de 2025

Aprovação da Autoridade Competente:

Considerando a declaração de viabilidade de contratação dos setores técnicos,
APROVO o Estudo Técnico Preliminar, na forma da Lei.

Imperatriz-MA, 10 de 10 de 2025

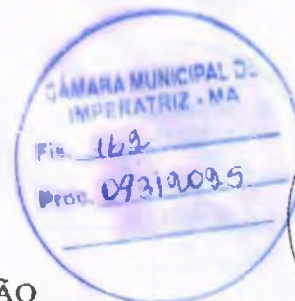
Adhemar Alves de Freitas Júnior
Presidente da Câmara Municipal





PODER LEGISLATIVO

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES



ANEXO I

MAPA DE RISCOS

FASE DE ANÁLISE

(x) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor

() Gestão do Contrato

ANÁLISE DE RISCOS

RISCO 01: Falta de orçamento para realização da ação.			
Probabilidade:	(X) Baixa	() Média	() Alta
Impacto:	() Baixa	() Média	(X) Alta
ID	Dano		
1.	Ausência de orçamento para efetivação da contratação.		
ID	Ação Preventiva	Responsável	Período
1.	Antecipar-se a um possível contingenciamento.	Requisitante	Pré-empenho



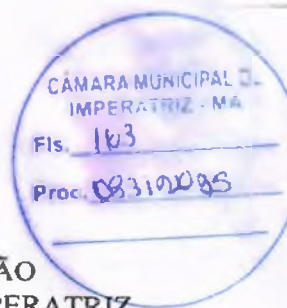
C

C



PODER LEGISLATIVO

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES



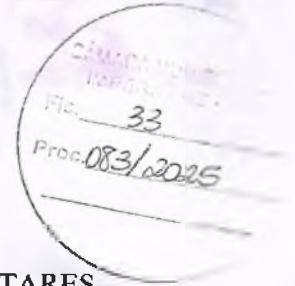
ID	Ação de Contingência	Responsável	Período
1.	Planejar a demanda no próximo Plano de Contratação Anual – PCA.	Requisitante	Fase de planejamento

RISCO 02: Atraso na entrega dos veículos.			
Probabilidade:	() Baixa	(X) Média	() Alta
Impacto:	() Baixa	(X) Média	() Alta
ID	Dano		
1.	Ameaça de escassez.		
ID	Ação Preventiva	Responsável	Período
1.	Antecipar a negociação com o fornecedor para evitar atrasos.	Fiscal do Contrato	Após o empenho
ID	Ação de Contingência	Responsável	Período
1.	Prorrogar o prazo de entrega, e caso não seja cumprido, aplicar as penalidades previstas no contrato.	Gestor e Fiscal do Contrato	Após o empenho



6

6



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

RUBRICAS DE AÇÃO PREVENTIVA E DE CORREÇÃO (RUBRICAS DE AÇÃO PREVENTIVA E DE CORREÇÃO)			
Probabilidade:	(X) Baixa	() Média	() Alta
Impacto:	() Baixa	() Média	(X) Alta
ID	Dano		
1.	Inviabilização da ação.		
ID	Ação Preventiva	Responsável	Período
1.	Manter contato com o fornecedor após a emissão da nota de fornecimento.	Fiscal do Contrato	Após a nota de fornecimento
ID	Ação de Correção	Responsável	Período
1.	Aplicar as penalidades contratuais e buscar nova alternativa de contratação.	Gestor e Fiscal do Contrato	Após o prazo da entrega.

Imperatriz-MA, 06 de outubro de 2025.

Deivon de Aguiar Santos
Assessor do Departamento Administrativo
Responsável pelo Estudo Técnico Preliminar
PORTARIA/GRAT/PR nº 001/2025

Page

111

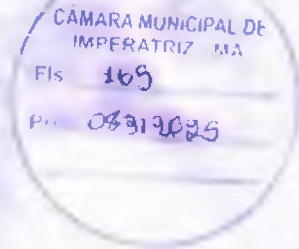
111

(1)

(1)



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



DESPACHO

Tratam-se os autos de solicitação Contratação de empresa especializada no fornecimento de Veículo, tipo Pick-Up - Caminhonete, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas.

APROVO o Termo de Referência (fls. 120-135), na forma da lei, cujo valor total estimado é de R\$ 278.698,55 (duzentos e setenta e oito mil, seiscentos e noventa e oito reais e cinquenta e cinco centavos).

Ante o exposto, demonstrada a oportunidade e a conveniência da contratação, AUTORIZO a formalização do procedimento licitatório no valor total de 278.698,55 (duzentos e setenta e oito mil, seiscentos e noventa e oito reais e cinquenta e cinco centavos), estando o presente processo em condições da Diretoria Administrativa dar início aos procedimentos licitatório na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei.

À vista das informações trazidas aos autos, DECLARO o cumprimento dos incisos I e II do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa está adequada à Lei Orçamentária Anual e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e ainda com o Plano Plurianual.

Encaminhem-se os autos do processo ao Departamento Administrativo Atividades Complementares para providências necessárias ao prosseguimento do feito.

Imperatriz – MA, 13 de outubro de 2025


Adhemar Alves de Freitas Júnior
Presidente da Câmara Municipal





ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES



PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/xxxx
(Processo Administrativo nº 083/2025)

DADOS DO CERTAME	
Órgão Solicitante: Departamento Administrativo e Atividades Complementares	
Órgão Licitante: Câmara Municipal de Imperatriz/MA	
UASG: 931458	
Objeto: Contratação de empresa especializada no Contratação de empresa especializada no fornecimento de Veículo, tipo Pick-Up - Carrocinete, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.	
Esclarecimentos: Até xx/xx/xxxx às 23:59hrs para o endereço eletrônico: dl.itz.agentedeconstratacao2025@gmail.com	
Impugnações: Até xx/xx/xxxx às 23:59hrs para o endereço eletrônico: dl.itz.agentedeconstratacao2025@gmail.com	
Início da Sessão Eletrônica: xx/xx/xxxx às xx:xx hrs	
Sistema Eletrônico Utilizado: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br	
Endereço Eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br	
Endereço para retirada do Edital: www.comprasgovernamentais.gov.br , https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1 e https://www.camaraimperatriz.ma.gov.br/editais-licitacoes	
VALOR ESTIMADO, MÍNIMO, DE REFERÊNCIA OU SIGILOSO	Valor: R\$ 278.698,55 (duzentos e setenta e oito mil, seiscentos e noventa e oito reais e cinquenta e cinco centavos). ☒ Estimado ☐ Mínimo ☐ Referência ☐ Orçamento Sigiloso
NATUREZA DO OBJETO	☒ Aquisição ☐ Serviço ☐ Obras e Serviços de Engenharia
PARTICIPAÇÃO MEI / ME / EPP	☐ Licitação Exclusiva para MEI / ME / EPP – Art. 48, I da Lei Complementar nº 123/2006. ☐ Licitação com itens/grupos cotas de até 25% reservadas para MEI / ME / EPP – Art. 48, III da Lei Complementar nº 123/2006. ☒ Licitação de Ampla Participação.

11

6

6



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES



	☐ Licitação de Ampla Participação, com itens de participação exclusiva reservadas para MEI / ME / EPP – Art. 48, I da Lei Complementar nº 123/06.
MODO DE DISPUTA	☒ Aberto ☐ Aberto e Fechado
CRITÉRIO DE JULTAMENTO INTERVALO DE LANCES	☒ Menor Preço - Intervalo mínimo: R\$ 30,00 (trinta reais) ☐ Maior Desconto
CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO	☐ Global ☒ Item ☐ Por Grupo, para o(s) grupo(s): LOTE e ITEM, observada as condições definidas neste Edital e anexos.
Prazo para envio da proposta/documentação: conforme os itens 6.22.5 e 8.12.1 deste Edital	
INFORMAÇÕES	
Pregoeiro: Victor Gabriel Aquino da Silva Matrícula nº 01769	e-mail: dl.itz.agentedeconstratacao2025@gmail.com
Endereço: Rua Simplicio Moreira, nº 1185, Centro, Imperatriz – MA	
Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília – DF .	
OBS: Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo as disposições em contrário.	
APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS:	☒ NÃO ☐ SIM, na forma do Termo de Referência
VISITA TÉCNICA:	☒ NÃO ☐ SIM, na forma do Termo de Referência



C

C



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES



PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/xxxx
(Processo Administrativo nº 083/2025)

MINUTA DO EDITAL

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Câmara Municipal de Imperatriz - MA, por meio do Departamento Administrativo e Atividades Complementares, Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 076, de 18 de novembro de 2024, sediada na Rua Simplicio Moreira nº 1185, Centro, Imperatriz - MA, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **menor preço por item**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462/23 bem como pela Lei Ordinária nº 2.015, de 5 de abril de 2024 e a Resolução nº 001 de 17 de abril de 2024 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: xx/xx/xxxx

Horário: xx:xx hrs

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa Contratação de empresa especializada no fornecimento de Veículo, tipo Pick-Up - Caminhonete, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 2.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: Câmara Municipal de Imperatriz

Unidade: Câmara de Imperatriz

Ação Função: 01

Subfunção: 122

Programa: 0001

Projeto/Atividade/Oper. Especial: 2-003

01.122.0001.2-003 – Estrutura Física e Modernização Tecnológica e Operacional

Natureza da despesa 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recursos: 500 – Recursos não vinculados de Impostos

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

- 3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

- 3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados





ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES



diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5 *Neste certame a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.*

3.5.1. *A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.*

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.6.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.6.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.7. *aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;*



2

3



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES



- 3.6.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.6.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.7. O impedimento de que trata o item 4.6.6. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.6.2 e 4.6.3, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade
- 3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.10. O disposto nos itens 4.6.4 e 4.6.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 3.12. A vedação de que trata o item 4.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.





PODER LEGISLATIVO
ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES



4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 9.1.1 e 9.12.1 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item,

4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4 ou 5.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.





ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES



4.9 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão

4.15 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. *Valor unitário e total do item;*

5.1.2. *Marca;*

5.1.3. *Fabricante;*

5.1.4. *Quantidade cotada.*



C

C



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES



5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Caso o critério de julgamento seja o menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência.

5.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência.

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União/Tribunal de Contas do Estado do Maranhão e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.





ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMEN



6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 30,00 (trinta reais).

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutable.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.



C

C



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES



- 6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado
- 6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 7.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



C

C



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTAR



- 6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento),





PODER LEGISLATIVO

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES



na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2.2. empresas brasileiras;

6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

6.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.23.1. ***Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.***



1

2



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES



- 6.23.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 6.23.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.23.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 6.23.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 6.23.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- 7.1.1. SICAF;
- 7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>), e
- 7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

- 7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º)
- 7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º)



4

C



PODER LEGISLATIVO

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES



- 7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação
- 7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 4.5.1 e 5.6 deste edital.
- 7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.6.1. *contiver vícios insanáveis;*
 - 7.6.2. *não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;*
 - 7.6.3. *apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;*
 - 7.6.4. *não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;*
 - 7.6.5. *apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável*
- 7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
 - 7.7.1.1. *que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e*
 - 7.7.1.2. *inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.*
- 7.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 7.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
 - 7.8.2. *No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital*
 - 7.8.3. *No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.*



(C)

C



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES



- 7.8.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
- 7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 7.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.





ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES



7.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda as especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio previsto em lei específica.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).



C

C



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES



8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação a integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º)

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.13. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.



6

6



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES



8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame, e

8.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.12.1.

8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.

9.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos.

9.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;





ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES



9.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.camaraimperatriz.ma.gov.br

10. DO TERMO DE CONTRATO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso de conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 05 (cinco) dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

10.4. Os prazos dos itens 10.2 e 10.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.5. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência





ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES



- 10.6 Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa,

11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva, ou

11.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

11.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

11.1.6. fraudar a licitação

11.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

11.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. advertência;

11.2.2. multa;

11.2.3. impedimento de licitar e contratar e





ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

CÂMARA MUNICIPAL DE
IMPERATRIZ - MA
Fls. 186
Proc. 0831.2025

11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 11.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8 a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do município, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo





PODER LEGISLATIVO

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES



de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à administração pública municipal.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo envio ao e-mail dl.itz.agentedcontratacao2025@gmail.com

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação

12.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.





ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES



- 13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.camaraimperatriz.ma.gov.br
- 13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 13.11.1. ANEXO I - Termo de Referência
- 13.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
- 13.11.2. ANEXO II - Minuta de Termo de Contrato
- 13.11.3. ANEXO III - Modelo de Carta Proposta;

Imperatriz (MA), xx de xxxxxx de xxxx

Danyelle Walkirla Flor da Conceição
Diretora do Departamento Administrativo e Atividades Complementares





ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES



PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/xxxx
(Processo Administrativo nº 083/2025)

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA





PODER LEGISLATIVO

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES



PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/xxxx
(Processo Administrativo nº 083/2025)

ANEXO II
MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº
...../....., QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA
MUNICIPAL DE IMPERATRIZ (MA) E A EMPRESA

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ nº 69.555.019/0001-09, com sede na Rua Simplicio Moreira nº 1185, Centro, Imperatriz - MA, neste ato representada por seu Presidente Sr. Adhemar Alves de Freitas Júnior, brasileiro, casado, agente político, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a _____, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na _____, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 083/2025** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº xxx/xxxx**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é o Contratação de empresa especializada no fornecimento de Veículo, tipo Pick-Up - Caminhonete, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do **Pregão Eletrônico nº xxx/xxxx**, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATSER	UND	QTD	V. UNT.

1.4. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.4.1. O Termo de Referência;

1.4.2. O Edital da Licitação;

1.4.3. A Proposta do contratado;

1.4.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de xx/xx/xxxx e encerramento em 31.12.2025, na forma do art. 105, da Lei nº 14.133/2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.



CHAPTER 1

C

C



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES



3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ ____ (____)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;





ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES



- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Cientificar a Procuradoria do Poder Legislativo Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10. A Administração terá o prazo de dois dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de cinco dias úteis.
- 8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
 - 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e





ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

CÂMARA MUNICIPAL DE
IMPERATRIZ - MA

Fis 193

Proc 009/2025

- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender as recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 9.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 9.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênera;
- 9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;





ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES



- c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iv. Multa:
- 1. Moratória de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
 - 2. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - i. atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
 - 3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 11.1, de 5% do valor do Contrato.
 - 4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 11.1, de 20% do valor do Contrato.
 - 5. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 11.1, a multa será de 3% do valor do Contrato.
 - 6. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 11.1, a multa será de 3% do valor do Contrato.
 - 7. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 11.1, a multa será de 3% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
- 11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente
- 11.4 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art.





ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES



158 da Lei nº 14.133/21 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer da culpa do contratado, a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas, e b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.





ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES



12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: Câmara Municipal de Imperatriz

Unidade: Câmara de Imperatriz

Ação Função: 01

Subfunção: 122

Programa: 0001

Projeto/Atividade/Oper. Especial: 2-003

01.122.0001.2-003 – Estrutura Física e Modernização Tecnológica e Operacional

Natureza da despesa: 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recursos: 500 – Recursos não vinculados de Impostos

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei n.º 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO





ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES



16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da cidade de Imperatriz (MA) para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Imperatriz (MA), xx de xxxxxx de xxxx

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

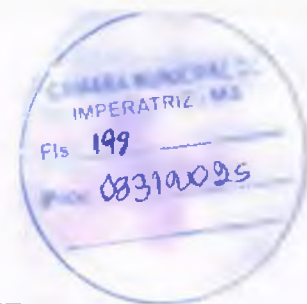
1 - _____
CPF: _____

2 - _____
CPF: _____





ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES



PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/xxxx
(Processo Administrativo nº 083/2025)

ANEXO III
(Proposta de Preços)

Prezados Senhores,

_____ de _____ de _____
_____(empresa), com sede na cidade de _____ à Rua _____, n.º _____, inscrita no CNPJ/MF sob o número _____, neste ato representada por _____, portador do CPF n.º _____ e R.G. n.º _____, abaixo assinado propõe à Câmara Municipal de Imperatriz – MA os preços infra discriminados para o Contratação de empresa especializada no fornecimento de Veículo, tipo Pick-Up - Caminhonete, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas, objeto do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/xxxx - CPL**:

ITEM	OBJETO	CATMAT	UND	QTD	P. UNT.	P. TOTAL
1	VEÍCULO TIPO PICK-UP - CAMINHONETE , Especificações: tipo "S/10, Hilux, L200, Ranger e/ou similar", fabricação nacional, cabine dupla, 4 (quatro) portas, cor branca, preta ou prata, ano/modelo de fabricação a partir de 2025/2025 ou superior, motor movido a óleo Diesel, tração 4x4, turbo, Motor 2.8 ou superior; Direção Elétrica; Câmbio Mecânico ou superior de no mínimo seis marchas; completo (ar condicionado, alarme, vidro elétrico e travas nas quatro portas), parabarro rígido nas rodas dianteiras e traseiras; potência mínima do motor 204 CV, equipamento de som AM/FM/MP3 ou superior; 0 km (zero quilometro), com capota marítima e garantia mínima de 03 (três) anos. Cor Branca, preta ou prata	483232	UND	1		
TOTAL						

OBS: A descrição mínima do objeto deverá observar a especificação constante no termo de referência e planilha acima, que prevalecerão sobre a identificação CATMAT

- a) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua abertura;
- b) O objeto deverá ser executado no prazo de 30 (trinta) dias corridos a contar da data da emissão da **"Ordem de Fornecedor"** expedida pelo setor competente;
- c) O valor total da proposta é de R\$ _____ (_____)

Nome, Assinatura do Responsável da Empresa





ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

DESPACHO

Em atenção ao disposto no artigo 53, da Lei nº 14.133/2021, encaminhem-se os presentes autos de procedimento de licitação cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada no fornecimento de Veículo, tipo Pick-Up - Caminhonete, sem motorista e sem combustível para a Câmara Municipal de Imperatriz/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, à Procuradoria Geral da Câmara Municipal de Imperatriz para emissão de Parecer.

Imperatriz/MA, 16 de outubro de 2025

Danyelle Walkiria Flor da Conceição

Danyelle Walkiria Flor da Conceição
Diretora do Departamento Administrativo e Atividades Complementares
Portaria nº 001/2025



Câmara Municipal de Imperatriz
Assessoria da Presidência
Recebido em 30/10/2025, 10:44
Francisca Fernandes Sousa
Secretaria da Presidência
Matrícula: 0006



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
PROCURADORIA DA CÂMARA



PARECER JURÍDICO LICITATÓRIO Nº 40/2025

SOLICITANTE: DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES – DANYELLE WALKIRIA FLOR DA CONCEIÇÃO

OBJETO: Processo Administrativo 083/2025. Pregão Eletrônico. Menor Preço. Contratação de empresa especializada no fornecimento de veículo, tipo Pick-UP – Caminhonete, sem motorista e sem combustível para a Câmara Municipal de Imperatriz

I - RELATÓRIO

A então diretora do departamento administrativo e atividades complementares da Câmara Municipal de Imperatriz encaminhou os autos administrativos para este procurador, para emissão de parecer jurídico sobre o Processo Administrativo nº 083/2025, que trata do processo licitatório para a contratação de empresa especializada no fornecimento de veículo, tipo Pick-UP – Caminhonete, sem motorista e sem combustível para a Câmara Municipal de Imperatriz. O Processo encaminhado foi numerado com 199 páginas, instruído com os seguintes documentos:

- Documento de Oficialização de Demanda – DFD nº 030/2025 fls. 02/05;
- Ciência e Autorização do prosseguimento da demanda pelo então Presidente da Câmara Municipal de Imperatriz fl. 05;
- Estudo Técnico Preliminar – ETP e anexos, mapa de risco, pesquisa de preço nº 030/2025 – DAAC/CMI fls. 06/108;
- Ofício nº 180/2025/CMI/DAAC encaminhando os autos ao Departamento Administrativo e Atividades Complementares fl. 109;
- Despacho solicitando manifestação técnica da Controladoria Geral da Câmara Municipal de Imperatriz fl. 110;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
PROCURADORIA DA CÂMARA

- Análise e Manifestação técnica favorável do estudo preliminar pela Controladoria da Câmara Municipal de Imperatriz fls. 111/114;
- Ofício nº 139/2025 da diretora do departamento administrativo e atividades complementares, requerendo a APROVAÇÃO do Estudo Técnico Preliminar e declarando que as despesas do registro de preço se encontram em consonância com a LDO, LOA e PPA fl. 115;
- Despacho aprovando o Estudo Técnico Preliminar fl. 116;
- Solicitação de informações quanto a existência de disponibilidade orçamentária para o processo licitatório fl. 117;
- Disponibilidade orçamentária fl. 118;
- Ofício nº 1390/2025 da diretora do departamento administrativo e atividades complementares, requerendo a APROVAÇÃO do Termo de Referência e declarando que as despesas do registro de preço se encontram em consonância com a LDO, LOA e PPA fl. 119;
- Termo de referência fl. 120/135;
- Aprovação do Termo de Referência pelo Presidente da Câmara Municipal de Imperatriz fl. 135;
- Estudo Técnico Preliminar fls. 136/164;
- Despacho pelo Presidente da Câmara Municipal de Imperatriz aprovando o Termo de Referência, e autorizando a formalização do procedimento licitatório no valor total de R\$278.698,55 (duzentos e setenta e oito mil seiscentos e noventa e oito reais e cinquenta e cinco centavos) fl. 165;
- Cópia da minuta do Pregão eletrônico – Processo administrativo nº 83/2025, minuta do edital, termo de referência, estudo técnico preliminar, mapa de risco, contrato, proposta de preço fls. 166/198;
- Despacho solicitando parecer jurídico fl. 199.

Consta nos autos:

- Servidor que elaborou o ETP: Deivon de Aguiar Santos – Assessor do Departamento Administrativo – PORTARIA/GRAT/PR Nº 01/2025;
- Responsável pela Formalização da Demanda e Conteúdo do Documento Danyelle Walkiria Flor da Conceição – Diretora do Departamento Administrativo e Atividades Complementares – Portaria nº 01/2025 – fl. 01;
- Fiscal de Contratos: Zesielson Ribeiro Sérgio Silva – Chefe de Gabinete da Presidência – Portaria / DIV / PR nº 037/2025;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
PROCURADORIA DA CÂMARA



É o que há de mais relevante para relatar.

II – DO CARATER OPINATIVO DO PRESENTE PARECER

Inicialmente, cumpre destacar que compete a essa Procuradoria, única e exclusivamente, prestar consultoria, sendo este parecer meramente OPINATIVO, sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos a conveniência e oportunidade da prática dos atos administrativos, que estão reservados à esfera discricionária do administrador público legalmente competente, tampouco examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira, salvo hipóteses teratológicas.

Antes de se adentrar ao mérito do presente parecer é de ser verificado que a condução da análise técnico jurídica é vinculada à atividade prevista legalmente da função da advocacia, em especial conforme disposto na Lei Federal n. 8.906/94, que estabelece o Estatuto da Advocacia e da OAB.

Desta forma, para confecção do presente instrumento, é de ser observada a isenção do profissional e o seu caráter opinativo (Art. 2º, § 3º da Lei referida), corroborado este entendimento pela liberdade administrativa do responsável, gestor, já que este poderá ou não seguir a opinião técnica segundo sua conveniência e finalidade. Reitera-se a liberdade de opinião do profissional, conforme o entendimento jurisprudencial que segue, assim como a desvinculação do profissional à opinião, cabendo ao gestor sua vinculação ou não, conforme sua conveniência.

O presente parecer, por essência, é um instrumento de opinião não passível de vinculação à decisão da administração pública, assim entende a jurisprudência:

PENAL E PROCESSUAL PENAL. ADVOGADO PARECERISTA. SUPOSTO CRIME EM PROCEDIMENTO LICITATORIO. ART. 89, CAPUT, DA LEI 8.666/93. PLEITO DE TRANCAMENTO DA AÇÃO PENAL. CABIMENTO. INEXISTÊNCIA O EINDICAÇÃO DO DOLO NA CONDUTA DO CAUSÍDICO. ORDEM QUE DEVE SER CONCEDIDA. 1. Não se pode deixar de considerar que sendo o ato do parecerista um ato opinativo, a manifestação jurídica não se constitui como ato administrativo em si, podendo apenas ser usada como elemento de fundamentação de um ato administrativo posteriormente praticado. 2.



**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
PROCURADORIA DA CÂMARA**

Precedente: STF - MS 24.631-6 - DISTRITO FEDERAL
- Relator (a): Min. Joaquim Barbosa -
Julgamento: 09/08/2007 - Órgão Julgador:
Tribunal Pleno - Publicação: DJ 01-02-2008.

Assim, excluindo-se os elementos técnicos e econômicos que embasaram o procedimento, é realizada a presente análise sobre os elementos ou requisitos estritamente jurídicos dos autos. Neste sentido cabe a ressalva técnica que ao gestor público é livre a condução da Administração Pública, subordinando-se, contudo, às vertentes das normas de regência, em especial, os Princípios Constitucionais do Direito Administrativo.

Sem desclassificar a presente peça como opinião técnica quanto à regularidade legal do procedimento, desvinculadas das finalidades que os justificam e tendo por base o próprio procedimento, incluso as declarações, autorizações, determinações e demais atos nele presentes. Cabendo ao gestor proceder aos demais atos conforme sua conveniência.

III - FUNDAMENTAÇÃO

O processo observa as etapas de planejamento exigidas pela Lei nº 14.133/2021. O DFD e o ETP descrevem de forma clara a necessidade da aquisição, fundamentando-se na insuficiência de veículos para transporte institucional e previsão no Plano de Contratações Anuais 2025.

O ETP apresenta comparação entre alternativas de locação e aquisição, concluindo pela economicidade da compra, uma vez que a despesa com locação por dois anos ultrapassaria o valor do bem. Assim, a solução é tecnicamente e economicamente viável, atendendo ao princípio da vantajosidade previsto em Lei.

O Termo de Referência contém os elementos exigidos pela Lei nº 14.133/2021: descrição do objeto, critérios de medição e pagamento, prazo de entrega (30 dias), garantia mínima de três anos, e justificativa de vantajosidade. As especificações são claras, objetivas e sem direcionamento de marca, atendendo ao princípio da competitividade.

O item único prevê aquisição de veículo tipo pick-up, tração 4x4, motor 2.8 diesel, 204 cv, câmbio mecânico ou superior, cor branca, preta ou prata.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
PROCURADORIA DA CÂMARA



O edital define a modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento de menor preço por item, sendo compatível com a natureza do objeto (bem comum).

Consta a previsão orçamentária na ação 01.122.0001.2-003 – Estrutura Física e Modernização Tecnológica e Operacional, elemento 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente, fonte 500 – Recursos não vinculados de impostos.

O edital menciona expressamente que o certame e seus anexos estarão disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no site institucional da Câmara Municipal de Imperatriz, conforme o art. 54 da Lei nº 14.133/2021. Recomenda-se, contudo, manter nos autos o comprovante da publicação eletrônica para plena validade do certame.

IV – CONCLUSÃO

Isso posto, arrimado no acervo fático e normativo apresentado, **OPINA** a Procuradoria da Câmara Municipal de Imperatriz, por este Procurador Legislativo que a esta subscreve, pela legalidade do prosseguimento do certame, recomendando que seja anexado o comprovante de publicação do edital no PNCP e no site institucional.

O presente parecer é prestado sob o prisma estritamente jurídico, não competindo a essa assessoria jurídica adentrar no mérito da conveniência e oportunidade dos atos praticados pelos gestores públicos, ou mesmo, conferência da validade da documentação apresentada, que deverá ser realizada pelo setor/servidor competente.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Imperatriz/MA, 20 de outubro de 2025.

**LUCAS ALVES
MITOURA**

Assinado de forma digital por
LUCAS ALVES MITOURA
Dados: 2025.10.20 10:34:51
-03'00'

LUCAS ALVES MITOURA
Procurador Legislativo da Câmara
Municipal de Imperatriz
Matrícula 1535
OAB/MA 16.089



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025
(Processo Administrativo nº 083/2025)

DADOS DO CERTAME	
Órgão Solicitante: Departamento Administrativo e Atividades Complementares	
Órgão Licitante: Câmara Municipal de Imperatriz/MA	
UASG: 931458	
Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Veículo, tipo Pick-Up - Caminhonete, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.	
Esclarecimentos: Até 10/11/2025 às 23:59hrs para o endereço eletrônico: dl.itz.agentedcontratacao2025@gmail.com	
Impugnações: Até 10/11/2025 às 23:59hrs para o endereço eletrônico: dl.itz.agentedcontratacao2025@gmail.com	
Início da Sessão Eletrônica: 13/11/2025 às 09:00 hrs	
Sistema Eletrônico Utilizado: Portal de Compras do Governo Federal - www.comprasgovernamentais.gov.br	
Endereço Eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br	
Endereço para retirada do Edital: www.comprasgovernamentais.gov.br ; https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1 e https://www.camaraimperatriz.ma.gov.br/editais-licitacoes	
VALOR ESTIMADO, MÍNIMO, DE REFERÊNCIA OU SIGILOSO	Valor: R\$ 278.698,55 (duzentos e setenta e oito mil, seiscentos e noventa e oito reais e cinquenta e cinco centavos). ☒ Estimado ☐ Mínimo ☐ Referência ☐ Orçamento Sigiloso
NATUREZA DO OBJETO	☒ Aquisição ☐ Serviço ☐ Obras e Serviços de Engenharia
PARTICIPAÇÃO MEI / ME / EPP	☐ Licitação Exclusiva para MEI / ME / EPP – Art. 48, I da Lei Complementar nº 123/2006. ☐ Licitação com itens/grupos cotas de até 25% reservadas para MEI / ME / EPP – Art. 48, III da Lei Complementar nº 123/2006. ☒ Licitação de Ampla Participação



PODER LEGISLATIVO

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES



	☐ Licitação de Ampla Participação, com itens de participação exclusiva reservadas para MEI / ME / EPP – Art. 48, I da Lei Complementar nº 123/06.
MODO DE DISPUTA	☒ Aberto ☐ Aberto e Fechado
CRITÉRIO DE JULTAMENTO E INTERVALO DE LANCES	☒ Menor Preço - Intervalo mínimo: R\$ 30,00 (trinta reais) ☐ Maior Desconto
CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO	☐ Global ☒ Item ☐ Por Grupo, para o(s) grupo(s): LOTE e ITEM, observada as condições definidas neste Edital e anexos.
Prazo para envio da proposta/documentação: conforme os itens 6.22.5 e 8.12.1 deste Edital	
INFORMAÇÕES	
Pregoeiro: Victor Gabriel Aquino da Silva Matrícula nº 01769	e-mail: dl.itz.agentedcontratacao2025@gmail.com
Endereço: Rua Simplicio Moreira, nº 1185, Centro, Imperatriz – MA	
Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.	
OBS: Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo as disposições em contrário.	
APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS:	☒ NÃO ☐ SIM, na forma do Termo de Referência
VISITA TÉCNICA:	☒ NÃO ☐ SIM, na forma do Termo de Referência

101



PODER LEGISLATIVO

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025
(Processo Administrativo nº 083/2025)

EDITAL

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Câmara Municipal de Imperatriz - MA, por meio do Departamento Administrativo e Atividades Complementares, Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 076, de 18 de novembro de 2024, sediada na Rua Simplicio Moreira nº 1185, Centro, Imperatriz - MA, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **menor preço por item**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462/23 bem como pela Lei Ordinária nº 2.015, de 5 de abril de 2024 e a Resolução nº 001 de 17 de abril de 2024 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 13/11/2025

Horário: 09:00 hrs

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa Contratação de empresa especializada no fornecimento de Veículo, tipo Pick-Up - Caminhonete, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: Câmara Municipal de Imperatriz

Unidade: Câmara de Imperatriz

Ação Função: 01

Subfunção: 122

Programa: 0001

Projeto/Atividade/Oper. Especial: 2-003

01.122.0001.2-003 – Estrutura Física e Modernização Tecnológica e Operacional

Natureza da despesa 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recursos: 500 – Recursos não vinculados de Impostos

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender as condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES



diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. *É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.*

3.4. *A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.*

3.5. *Neste certame a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.*

3.5.1. *A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.*

3.6. *Não poderão disputar esta licitação:*

3.6.1. *aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);*

3.6.2. *sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;*

3.6.3. *empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;*

3.6.4. *autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;*

3.6.5. *empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;*

3.6.6. *pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;*

3.6.7. *aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;*



PODER LEGISLATIVO

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES



- 3.6.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.6.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.7. O impedimento de que trata o item 4.6.6. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.6.2 e 4.6.3. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.10. O disposto nos itens 4.6.4 e 4.6.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 3.12. A vedação de que trata o item 4.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.





PODER LEGISLATIVO

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES



4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 9.1.1 e 9.12.1 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4 ou 5.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES



4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. *Valor unitário e total do item;*

5.1.2. *Marca;*

5.1.3. *Fabricante;*

5.1.4. *Quantidade cotada*



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES



5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante **NAO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas a perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Caso o critério de julgamento seja o menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência.

5.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência.

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União/Tribunal de Contas do Estado do Maranhão e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES



6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 30,00 (trinta reais).

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES



- 6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 7.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES



- 6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento),



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES



na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2.2. empresas brasileiras;

6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

6.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.23.1. **Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.**

10



PODER LEGISLATIVO

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES



- 6.23.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 6.23.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.23.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 6.23.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 6.23.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- 7.1.1. SICAF;
- 7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

- 7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES



- 7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 4.5.1 e 5.6 deste edital.
- 7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73 de 30 de setembro de 2022.
- 7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.6.1. contiver vícios insanáveis;
 - 7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
 - 7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 7.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
 - 7.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital
 - 7.8.3. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES



- 7.8.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
- 7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 7.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.



PODER LEGISLATIVO

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES



7.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda as especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio previsto em lei específica.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021)



PODER LEGISLATIVO

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES



8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caut*).

8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, *parágrafo único*).

8.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.13. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES



8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.12.1.

8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos.

9.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES



- 9.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.camaraimperatriz.ma.gov.br
- 10. DO TERMO DE CONTRATO**
- 10.1. Após a homologação e adjudicação, caso de conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.
- 10.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 10.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 05 (cinco) dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.
- 10.4. Os prazos dos itens 10.2 e 10.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 10.5. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES



- 10.6. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- 11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
 - 11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva, ou
 - 11.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
 - 11.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 11.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 11.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 11.1.6. fraudar a licitação
- 11.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 11.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 11.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 11.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 11.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 11.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 11.2.1. advertência;
- 11.2.2. multa;
- 11.2.3. impedimento de licitar e contratar e



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES



11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

11.3.2. as peculiaridades do caso concreto

11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8 a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do município, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES



de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à administração pública municipal.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior a data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo envio ao e-mail dlitz.agentedcontratacao2025@gmail.com

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação

12.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES



- 13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.camaraimperatriz.ma.gov.br
- 13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 13.11.1. ANEXO I - Termo de Referência
- 13.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
- 13.11.2. ANEXO II - Minuta de Termo de Contrato
- 13.11.3. ANEXO III - Modelo de Carta Proposta;

Imperatriz (MA), 21 de outubro de 2025

Danyelle Walkiria Flor da Conceição

Danyelle Walkiria Flor da Conceição
Diretora do Departamento Administrativo e Atividades Complementares



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025
(Processo Administrativo nº 083/2025)

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

CÂMARA MUNICIPAL DE
IMPERATRIZ - MA

Fls. 299

Proc. 08310095

CÂMARA MUNICIPAL DE
IMPERATRIZ - MA

Fls. 100

Proc. 08310095

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para Contratação de empresa especializada no fornecimento de Veículo, tipo Pick-Up - Caminhonete, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Especificações e quantitativos do objeto:

1.2.1. Os itens do presente Termo de Referência possuem as seguintes especificações, apresentação e quantitativos:

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNID	QUANT	VALOR MÉDIO UNITARIO	VALOR TOTAL
1	VEÍCULO TIPO PICK-UP - CAMINHONETE, Especificações: tipo "S/10, Hilux, L200, Ranger e/ou similar", fabricação nacional. cabine dupla, 4 (quatro) portas, cor branca. preta ou prata. ano/modelo de fabricação a partir de 2025/2025 ou superior, motor movido a óleo Diesel, tração 4x4, turbo, Motor 2.8 ou superior; Direção Elétrica; Câmbio Mecânico ou superior de no mínimo seis marchas; completo (ar condicionado, alarme, vidro elétrico e travas nas quatro portas), parabarro rígido nas rodas dianteiras e traseiras; potência mínima do motor 204 CV, equipamento de som AM/FM/MP3 ou superior; 0 km (zero quilometro), com capota marítima e garantia mínima de 03 (três) anos. Cor Branca. <i>preço ou preço</i>	483232	UNID	1	R\$ 278.698,55	R\$ 278.698,55
VALOR ESTIMADO TOTAL						R\$ 278.698,55

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Lei Ordinária nº 2.015 de 5 de abril de 2024.



PODER LEGISLATIVO



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Considerando que o Poder Legislativo Municipal realiza fiscalização de obras na zona urbana e rural, serviços sociais disponibilizados pelo Município, escolas da rede de ensino municipal e das Unidades de Saúde entre outras

2.2. Considerando que os parlamentares e servidores, precisam participar de eventuais congressos, simpósios e palestras, bem como reuniões junto aos Poderes Executivos Estadual e Municipal, dentre outras missões institucionais do Poder Legislativo.

2.3. Ademais, a Câmara Municipal de Imperatriz precisa disponibilizar veículos em número suficiente para suprir a demanda de transporte de parlamentares e servidores.

2.4. Considerando que a CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ/MA precisa de veículos que possam ser utilizados para transportar materiais para realização de suas ações, capazes de deslocar-se em estrada de terra, como por exemplo, as zonas rurais e bairros onde ainda não dispõem de infraestrutura adequada.

2.5. Previsão no Plano de Contratações Anual:

2.5.1. Face o exposto e em observância ao que aduz o inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e Art. 7º, inciso IX da IN 40/2020 da SEGES a contratação pretendida está em conformidade com os ditames legais, uma vez que encontra previsão no plano anual de contratações.

2.6. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DA MODALIDADE FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação do presente objeto se dará pelo Sistema de Registro de Preços, por meio de licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, no tipo **menor preço**, pelo critério de julgamento **por item**.

3.2. A licitação e a contratação reger-se-ão pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto nº 11.462/23, bem como pela Lei Ordinária nº 2.015/24, a Resolução nº 001/2024, e, no que couber, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, aplicando subsidiariamente demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Para a contratação será observado os seguintes requisitos:

5.1.1. Pick – up, 0 (zero) km;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

- 5.1.2. Cabine dupla que comporte no mínimo 05 (cinco) passageiros (incluindo motorista) com 04 (quatro) portas;
- 5.1.3. 0 KM/NOVO/ANO – MODELO 2025/2025 ou superior, com motorização mínima de 2.8; tração 4x4; direção elétrica; câmbio mecânico ou superior 06 (seis) marchas; combustível diesel; potência mínima de 204 cv ou superior;
- 5.1.4. Airbag duplo; freios ABS nas quatro rodas, ar condicionado, volante com regulagem de altura; desembaçador traseiro; vidros elétricos dianteiros e traseiros, travas elétricas, película em todos os vidros (conforme legislação em vigor), aparelho de som com rádio am/fm e entrada usb, faróis de neblina, protetor de cárter, tapetes de borracha interior; protetor de caçamba e capota marítima e demais acessórios e itens da versão oferecida;
- 5.1.5. Volume da Caçamba: no mínimo 1000 litros ou superior;
- 5.1.6. Capacidade de Carga 1.000 kg ou superior;
- 5.1.7. A empresa fornecedora dos veículos é responsável pela substituição, troca ou reposição dos produtos entregues com defeito, danificados ou não compatíveis com as especificações do Termo;
- 5.1.8. Na substituição de produtos com defeito, danificados ou não compatíveis com as especificações do Termo, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais ou superiores, com aprovação prévia da Contratante, sem custo adicional;
- 5.1.9. O contratado deverá fornecer o item de acordo com as normas vigentes, de boa qualidade e de excelente aceitação no mercado. O item deverá possuir garantia contra não conformidades de fabricação, a contar do recebimento definitivo dos mesmos, sendo esta garantia de sua total responsabilidade, inclusive os custos no que tange o transporte da CONTRATANTE à CONTRATADA e seu devido retorno ao CONTRATANTE.
- 5.1.10. O contratado deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados, relacionados com as características do item fornecido.
- 5.1.11. O veículo deverá conter os dados de identificação, especificações, número de chassi, termos de garantia e placa.
- 5.1.12. O veículo deverá na data da entrega, apresentar termo de garantia.
- 5.1.13. O termo de Garantia deverá ser de no mínimo 03 (três) anos.
- 5.1.14. A empresa a ser contratada deverá se responsabilizar por todas as despesas diretas ou indiretas a fim de que o objeto seja executado de acordo com o solicitado, atendendo todas as especificações e preço;
- 5.1.15. Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada, contado da data de recebimento da nota de empenho, ordem de fornecimento ou documento equivalente;
- 5.1.16. A Contratada deverá providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas, referentes às condições firmadas;

5.2. **Sustentabilidade:**

- 5.2.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

5.3. **Subcontratação**



PODER LEGISLAT

Fls. 230

Proc. 0831/2025

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

5.3.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.4. **Garantia da contratação**

5.4.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:

5.4.1.1. A garantia contratual somente será exigida quando a complexidade do valor da contratação importar em consideráveis riscos de prejuízos à Administração em razão do inadimplemento do contratado, o que não é o caso dos autos.

6. **TRATAMENTO DIFERENCIADO DA CONTRATAÇÃO**

6.1. Não será aplicada a divisão em cotas para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, da Lei Complementar nº 123/2006; e do Decreto 8.538, de 6/10/2015, já que o tratamento diferenciado tem alto potencial de representar prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado, em face da inaplicabilidade do princípio da parcelamento, descrito na alínea "b", inciso V do Art. 40 da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, que impõe a viabilidade técnica econômica, por se tratar de um único veículo esta viabilidade resta prejudicada.

7. **MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

7.1. O modelo de execução do objeto do Termo de Referência se dará da seguinte forma:

7.1.1. O objeto será entregue em parcela única, no prazo de 30 (trinta) dias corridos a contar da data da emissão da Ordem de Fornecimento, conforme quantitativos nela descritos;

7.1.2. O item objeto deste Termo de Referência deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Simplicio Moreira, nº 1185, Centro, Imperatriz – MA, em horário comercial, de segunda a sexta feira, entre as 08h00min e 13h30min.

7.1.3. O prazo de fornecimento dos itens não poderá ser prorrogado, salvo fato superveniente devidamente comprovado, e formalmente justificado antes de esgotado o prazo acima estabelecido, e/ou a critério da Administração, com as devidas justificativas;

7.1.4. O item deverá ser entregues acondicionados de forma compatível com sua conservação, em embalagens próprias, sem qualquer violação ou danificação;

7.1.5. O descarregamento do item ficará a cargo da Contratada, cabendo a esta providenciar todos os meios necessários para a sua perfeita execução, sendo vedada qualquer cobrança de valores para tanto;

7.1.6. O prazo de mínimo de garantia do objeto na data da entrega não poderá ser inferior a 03 (três) anos;

7.1.7. A simples entrega do(s) produto(s) objeto(s) da Ordem de Fornecimento não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade pelo servidor especialmente designado, na forma deste item 5 e do item 8;

7.1.8. O aceite/aprovação do item objeto da licitação pela Contratante não exclui a responsabilidade civil do Contratado por vícios de quantidade ou qualidade do



CÂMARA MUNICIPAL DE
IMPERATRIZ - MA

Fis. 231

Proc. 08312025

CÂMARA MUNICIPAL DE
IMPERATRIZ - MA

Fis. 104

Proc. 08312025

ESTADO DO MARANHÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

bem, disparidade com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se a Contratante as faculdades previstas no art. 18, da Lei Federal nº 8.078/1990 (Código do Consumidor)

- 7.1.9. O bem poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias corridos.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, e/ou pelos respectivos substitutos.

8.5. Da fiscalização e acompanhamento do contrato:

8.5.1. O fiscal do contrato acompanhará a execução, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, e realizará o recebimento provisório do objeto mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo;

8.5.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

8.5.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

8.5.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

8.5.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

8.5.6. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

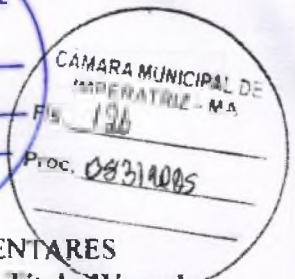
8.5.7. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPL

8.5.8. Cabe ainda ao fiscal do contrato:

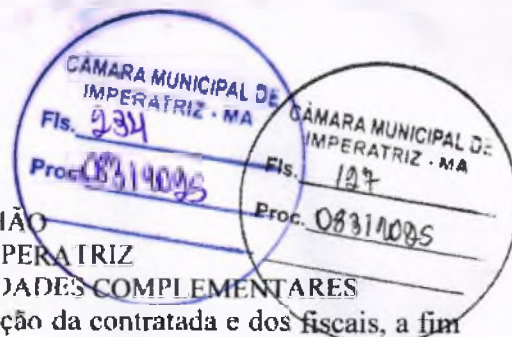
- 8.5.8.1. Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e d...cias que surgirem na execução do objeto contratado;
 - 8.5.8.2. Expedir por meio de notificações e/ou relatório de vistoria as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução contratual;
 - 8.5.8.3. Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições referentes à execução contratual;
 - 8.5.8.4. Adotar medidas preventivas de controle do contrato, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, e da realização de serviços acessórios, se for o caso;
 - 8.5.8.5. Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, e se for o caso, dos serviços acessórios;
 - 8.5.8.6. Proceder às avaliações dos serviços executados pela contratada;
 - 8.5.8.7. Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;
 - 8.5.8.8. Determinar a substituição, mediante justificativa, de empregado subordinado a contratada, inclusive de empregados de eventuais subcontratados, ou a própria subcontratada, que, a seus critérios comprometam o bom andamento dos serviços;
 - 8.5.8.9. Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou se for o caso, dos serviços acessórios;
 - 8.5.8.10. Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;
 - 8.5.8.11. Conferir notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, documentos exigidos para o pagamento bem como verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada e, após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação.
- 8.5.9. A fiscalização do contrato será realizada pelo(a) servidor(a) Zesielson Ribeiro Sérgio Silva, PORTARIA /DIV/PR Nº 037/2025 que acompanhará a entrega dos bens pelo contratado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 8.5.10. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos;
- 8.5.11. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em extinção do contrato,



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES
conforme disposto no Capítulo VIII do Título III e Capítulo I do Título IV, ambos
da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.6. Da gestão do contrato:

- 8.6.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
- 8.6.2. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- 8.6.3. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;
- 8.6.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;
- 8.6.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;
- 8.6.6. Caberá ao gestor do contrato sugerir à autoridade competente a renovação, a prorrogação ou alteração dos contratos, ou sugerir a realização de novo procedimento licitatório ou de contratação direta, de acordo com as necessidades da Administração;
- 8.6.7. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;
- 8.6.8. O gestor do contrato analisará os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, analisará eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato, decidirá provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços, e decidirá os requerimentos e reclamações relacionadas à execução contratual;
- 8.6.9. O gestor do contrato analisará os documentos referentes ao recebimento do objeto do contrato;
- 8.6.10. Ao gestor do contrato caberá ainda, quando necessário, convocar e coordenar



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

reuniões, registradas em Ata, com a participação da contratada e dos fiscais, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual, da forma de apresentação dos documentos exigíveis para realização do pagamento e conclusão da execução contratual;

- 8.6.11. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.
- 8.7. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:
- 8.7.1. Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
 - 8.7.2. Os recursos humanos empregados em função da quantidade e da formação profissional exigidas;
 - 8.7.3. A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados, conforme proposta vencedora, observando-se as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como marca, qualidade e forma de uso;
 - 8.7.4. A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
 - 8.7.5. O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e
 - 8.7.6. A satisfação do público usuário.
- 8.8. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos servidores designados para a gestão e fiscalização do contrato deverão ser comunicadas à autoridade superior imediata, em tempo hábil, com as respectivas anotações dos fatos, para a adoção das medidas cabíveis.
- 8.9. Caberá ao gestor e fiscal do contrato, e aos seus substitutos a estreita observância da Lei Ordinária nº 2.015, de 05 de abril de 2024.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

9.1. Do recebimento do objeto:

- 9.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta;
- 9.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 07 (sete) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- 9.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado;

- 9.1.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 3 (três) dias úteis;
 - 9.1.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais;
 - 9.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, a contratada será comunicada para emissão de Nota Fiscal no que tange à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;
 - 9.1.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo;
 - 9.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço, e nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, e não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 9.2. Da liquidação**
- 9.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma deste item, prorrogáveis por igual período;
 - 9.2.2. O prazo de que trata o subitem anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021;
 - 9.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - 9.2.3.1. O prazo de validade;
 - 9.2.3.2. A data da emissão;
 - 9.2.3.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 9.2.3.4. O período respectivo de execução do contrato;
 - 9.2.3.5. O valor a pagar; e
 - 9.2.3.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
 - 9.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao



PODER LEGISLATIVO

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES
contratante;



- 9.2.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *online* ao Sistema de Cadastro de Fornecedores adotado para a realização da contratação tal como SICAF ou, na impossibilidade de acesso aos referidos Sistemas, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021;
- 9.2.6. A Administração deverá realizar consulta aos sistemas supramencionados para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital, b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas;
- 9.2.7. Constatando-se, junto a tais sistemas, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante;
- 9.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;
- 9.2.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa;
- 9.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto aos sistemas (SICAF).
- 9.3. **Prazo de pagamento**
- 9.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.
- 9.4. **Forma de pagamento**
- 9.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 9.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 9.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 9.4.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 9.4.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

10.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

10.2. Forma de fornecimento

10.2.1. O fornecimento do objeto será **em parcela única**.

10.3. Exigências de habilitação:

10.3.1. Para fins de **habilitação**, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

10.3.1.1. Habilitação jurídica:

10.3.1.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por **força de lei**, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

10.3.1.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.3.1.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

10.3.1.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.3.1.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

10.3.1.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.3.1.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde



CÂMARA MUNICIPAL DE
IMPERATRIZ - MA

Fis. 038

Proc. 08319038

CÂMARA MUNICIPAL DE
IMPERATRIZ - MA

Fis. 131

Proc. 08319045

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES
tem sede a matriz;

- 10.3.1.1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;
- 10.3.1.1.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 10.3.1.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista:**
- 10.3.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 10.3.1.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 10.3.1.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 10.3.1.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 10.3.1.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 10.3.1.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 10.3.1.2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 10.3.1.2.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;
- 10.3.1.2.9. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 10.3.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:**
- 10.3.1.3.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua



PODER LEGISLATIVO



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES
participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa
Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

- 10.3.1.3.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 10.3.1.3.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
- 10.3.1.3.3.1. Índices de Liquidez Geral (L.G), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- 10.3.1.3.3.2. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- 10.3.1.3.3.3. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 10.3.1.3.4. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação;
- 10.3.1.3.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);
- 10.3.1.3.6. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

10.3.1.4. Qualificação Técnica:

- 10.3.1.4.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- 10.3.1.4.2. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.
- 10.3.1.4.3. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidão(ões) ou atestado(s), por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 10.3.1.4.3.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
- 10.3.1.4.3.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.
- 10.3.1.4.3.3. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias a comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

- 10.4. Os critérios de aceitabilidade de preços serão aqueles descritos no edital respectivo.
10.5. As regras de desempate entre propostas são aquelas discriminadas no edital.

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

11.2.4. Multa:

11.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item "d", de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias

11.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela



PODER LEGISLATIVO

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia:

11.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas "e" a "h" de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

11.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea "c", de 1% (um por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

11.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "b", de 1% (um por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

11.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea "d", de 1% (um por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

11.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "a", de 1% (um por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação [, ressalvadas as seguintes infrações também enquadráveis nessa alínea:]

12. DA ANTICORRUPÇÃO

12.1. Em demonstração de comprometimento e responsabilidade, as partes declaram conhecer e concordar integralmente com o estabelecido na Lei nº 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, e se comprometem a observar e a fazer observar, inclusive por seus subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual.

12.2. Sendo assim, na execução do presente contrato, é vedado à requisitante e ao contratado e/ou ao empregado, preposto e/ou gestor seu:

- A) Ao longo da vigência deste ajuste e após, prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada, ou a quem quer que seja.
- B) Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 12.846/2013;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

13. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1. O valor estimado da contratação é de R\$ 278.698,55 (duzentos e setenta e oito mil, seiscentos e noventa e oito reais e cinquenta e cinco centavos), conforme custos unitários apostos na tabela constante no item 1.2.1.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: Câmara Municipal de Imperatriz

Unidade: Câmara de Imperatriz

Ação Função: 01

Subfunção: 122

Programa: 0001

Projeto/Atividade/Oper. Especial: 2-003

01.122.0001.2-003 – Estrutura Física e Modernização Tecnológica e Operacional

Natureza da despesa 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recursos: 500 – Recursos não vinculados de Impostos

Imperatriz/MA, 13 de outubro de 2025.

Danyelle Walkiria Floz da Conceição

Diretora do Departamento Administrativo e Atividades Complementares

Portaria nº 001/2025

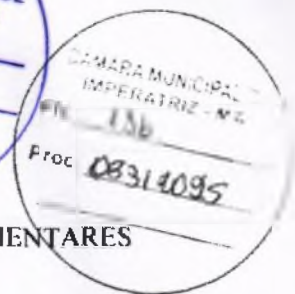
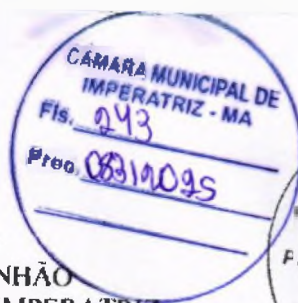
APROVO o Termo de Referência nos moldes delineados, à vista do detalhamento descrito no referido documento.

ADHEMAR ALVES DE FREITAS JÚNIOR

Presidente da Câmara Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

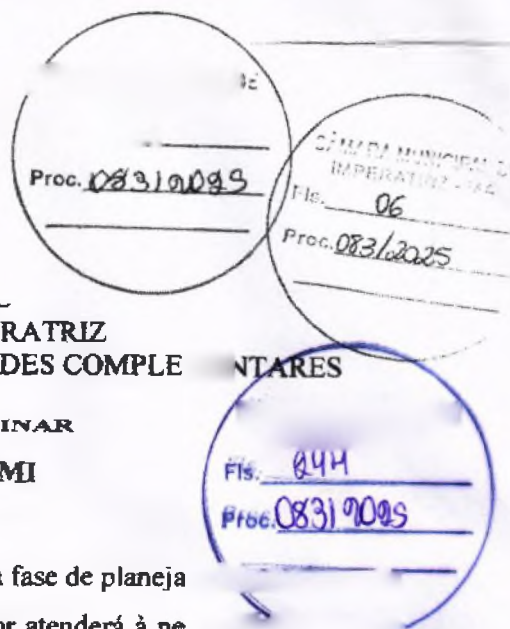


Apêndice

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
ETP nº 030/2025 – DAAC/CMI



O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento dos devidos estudos para a contratação de solução que melhor atenderá à necessidade abaixo. O objetivo principal é identificar a necessidade e verificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

Este documento visa auxiliar o Departamento Administrativo e Atividades Complementares, no planejamento da busca da solução para suprir a necessidade de atender as demandas de transporte dos parlamentares e servidores da Câmara Municipal de Imperatriz/MA.

Ademais, como documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de contratação, este instrumento tem por finalidade caracterizar o interesse público envolvido, identificar a melhor solução dentre as possíveis, e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Formalização de Demanda – DFD nº 057/2025 – DAAC/CMI, Processo Administrativo nº 083/2025, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo Termo de Referência ou Projeto Básico, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

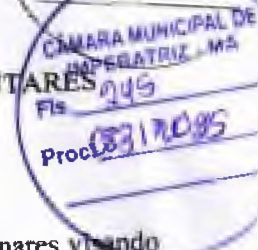
1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

- 1.1. **Objeto:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de Veículo, tipo Pick-Up - Caminhonete, sem motorista e sem combustível para a Câmara Municipal de Imperatriz/MA.
- 1.2. **Modalidade de licitação a ser adotada:** Pregão Eletrônico.
- 1.3. **Critério de julgamento:** Menor preço.
- 1.4. **Critério de adjudicação:** Por item.
- 1.5. **Registro de preços:** Não.

Pág. 1 de 28



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES



2 JUSTIFICATIVAS

2.1. Para a contratação:

Este documento tem por objetivo concretizar os estudos técnicos preliminares visando subsidiar a busca da solução apta a gerar o melhor resultado para suprir a necessidade de atender as demandas de transporte dos parlamentares e servidores da Câmara Municipal de Imperatriz/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no presente Estudo Técnico Preliminar.

A presente solicitação se justifica em razão de que a Câmara Municipal de Imperatriz não dispõe de frota própria de veículos, em número suficiente para atendimento de todas as suas demandas em termos de locomoção.

Considerando que o Poder Legislativo Municipal realiza fiscalização de obras na zona urbana e rural, serviços sociais disponibilizados pelo Município, escolas da rede de ensino municipal e das Unidades de Saúde entre outras.

Considerando que os parlamentares e servidores, precisam participar de eventuais congressos, simpósios e palestras, bem como reuniões junto aos Poderes Executivos Estadual e Municipal, dentre outras missões institucionais do Poder Legislativo.

Ademais, a Câmara Municipal de Imperatriz precisa disponibilizar veículos em número suficiente para suprir a demanda de transporte de parlamentares e servidores.

Considerando que a CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ/MA precisa de veículos que possam ser utilizados para transportar materiais para realização de suas ações, capazes de deslocar-se em estrada de terra, como por exemplo, as zonas rurais e bairros onde ainda não dispõem de infraestrutura adequada.

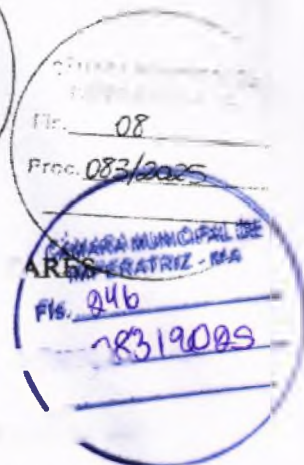
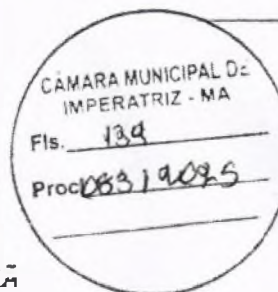
2.2. Previsão no Plano Anual de Contratações:

A contratação se encontra prevista no Plano de Contratações Anuais – PCA da Câmara Municipal de Imperatriz para o exercício de 2025, conforme item 2.3 do Documento de Formalização de Demanda – DFD nº 087/2025 – DAAC/CMI.

Face o exposto e em observância ao que aduz o inciso IX da IN/SEGES nº 40/2020 a contratação pretendida está em conformidade com os ditames legais, uma vez que encontra previsão no Plano de Contratações Anuais para o exercício de 2025.

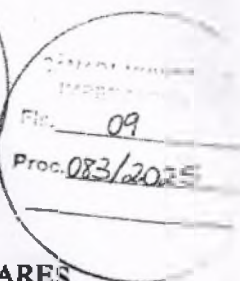
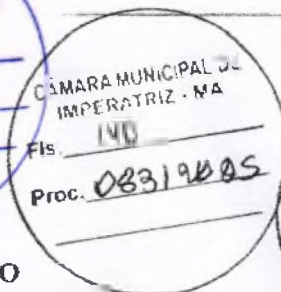


ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES



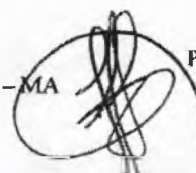
3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

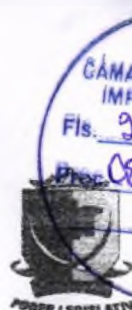
- 3.1. Considerando a contratação apenas de locação de veículos sem motor combustível, os seguintes serviços deverão constar no contrato:
- 3.1.1. Locação dos veículos em caráter permanente com quilometragem livre;
- 3.1.2. Os veículos deverão ser disponibilizados pela CONTRATADA no prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos, constados a partir da solicitação feita pela CONTRATANTE;
- 3.1.3. A determinação e indicação dos locais de entrega dos veículos, serão realizadas na Ordem de Serviço, no momento da sua devida emissão, considerando a região da cidade de Imperatriz;
- 3.1.4. A CONTRATADA responsabilizar-se-á pela manutenção preventiva e corretiva, entendendo-se como preventiva aquela constante do plano de manutenção do fabricante (descrita no manual do veículo) e corretiva àquela destinada a reparo de defeitos que ocorrem de maneira aleatória, durante os intervalos entre as manutenções preventivas, que terão por finalidade manter o veículo em perfeito estado de funcionamento, mediante a substituição de peças que apresentarem defeitos e/ou execução de regulagens, ajustes mecânicos e eletrônicos, elétricos, troca e remendo de pneus, limpeza dos veículos, conserto de avarias, sinistros e o que mais for necessário para manter as condições normais de segurança e funcionamento;
- 3.1.5. São consideradas como manutenção preventiva, além das indicadas pelo fabricante, obrigatoriamente: as trocas de óleo de motor, de câmbio, fluido de freio, fluido de aditivo de radiador, pastilhas de freio, correias do alternador e de distribuição, filtros de óleo, combustível e ar, amortecedores dianteiros e traseiros, troca dos extintores e outros necessários ao funcionamento do veículo;
- 3.1.6. Os veículos deverão ter no máximo 20.000 km na retirada pela CONTRATANTE, e deverão ser substituídos pela CONTRATADA, em até 12 meses de uso;
- 3.1.7. Quando a quilometragem atingir 40.000 km, obrigatoriamente a CONTRATADA deverá trocar os pneus;
- 3.1.8. A CONTRATADA deverá providenciar a substituição em decorrência de desgaste, alinhamento e balanceamento das rodas, sem custos adicionais à CONTRATANTE;
- 3.1.9. Os veículos deverão possuir seguro total;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

- 3.1.10 No caso de o veículo apresentar problema mecânico, de qualquer tipo, a CONTRATADA providenciará a imediata substituição do veículo, salvo no caso em que seja possível realizar a assistência técnica no local e que o reparo não demande tempo superior ao da substituição do veículo, limitado a 24 horas;
- 3.1.11. A CONTRATADA deverá realizar a substituição imediata do veículo defeituoso por outro igual ou similar;
- 3.1.12. Caso a CONTRATADA não disponha de veículos para realizar a substituição, esta não está desobrigada a cumprir a solicitação, mesmo que para isto forneça um veículo de melhor qualidade (upgrade), mantendo o preço previsto para o veículo solicitado inicialmente e/ou garantindo todas as exigências mínimas do contrato;
- 3.1.13. Os veículos poderão ser adesivados pela CONTRATANTE, ficando sob responsabilidade da CONTRATADA a retirada dos adesivos no momento da devolução, sem custos adicionais para a CONTRATANTE;
- 3.1.14. Toda manutenção do veículo, preventiva e corretiva por desgaste natural ficará por conta da CONTRATADA;
- 3.1.15. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 3.1.16. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;
- 3.1.17. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
- 3.1.18. Apresentar à CONTRATANTE, o nome do Banco, Agência e o número da conta bancária, para efeito de crédito de pagamento das obrigações.
- 3.1.19. Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus funcionários venham a causar ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros quando da execução do contrato;
- 3.1.20. O prazo mínimo de locação será de 01 mês (trinta dias);
- 3.1.21. Passado o prazo mínimo de 01 mês a CONTRATADA poderá cobrar o valor previsto para locação diária equivalente 1/30 da locação mensal limitado a 10 dias. A partir do 11º dia será considerada locação de um novo período mensal;





CÂMARA MUNICIPAL DE
IMPERATRIZ - MA

Fis. 248

Proc. 083/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE
IMPERATRIZ - MA

Fis. 141

Proc. 083/2025

10

Proc. 083/2025

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

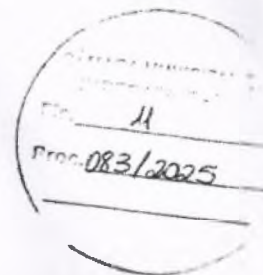
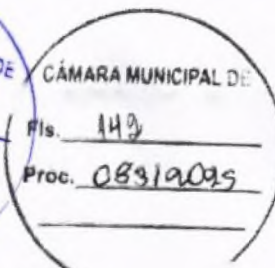
3.1.22. Os veículos entregues em desacordo com o as especificações serão rejeitados pela CONTRATANTE;

3.1.23. No mínimo, 1 (um) Atestado/Declaração de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já prestou ou está prestando serviços compatíveis com o objeto desta licitação, em pelo menos 10% do quantitativo de diárias e veículos/mês. O(s) atestado(s) deverá(ão) ser impresso(s) em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus socios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função comprovadamente habilitado e com firma reconhecida;

3.1.24. Declaração de que manterá, durante a execução do contrato, preposto, objetivando prestar esclarecimentos, receber e resolver reclamações, acordar a respeito, dentre outras atribuições, durante a vigência do contrato, indicando o nome do preposto que irá representá-la quando da execução do contrato, fornecendo telefone, endereço e telefone de contato para os casos de urgência, em observância ao disposto no art. 118 da Lei 14.133/21;

3.1.25. Os veículos devem atender as seguintes especificações:

Descrição	Especificações mínimas
Veículo tipo Caminhonete (Pick - Up)	• Motor a Diesel • Potência mínima do motor de 204 (duzentos e quatro) cavalos • Motor 2.8 ou superior • Tração 4 x 4 • Cabine Dupla – 04 (quatro) portas • Direção Hidráulica ou Elétrica • Ar condicionado • Vidros elétricos • Travas nas 04 (quatro) portas • Transmissão manual ou automática

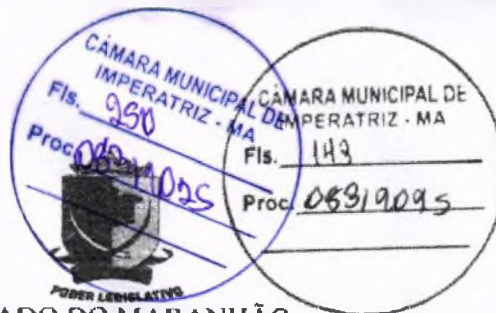


CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

	• Capacidade para 05 (cinco) passageiros, incluindo motorista • Sistema de som AM/FM/MP3 ou superior • Cor Branca, preta ou prata
--	---

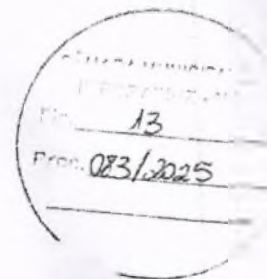
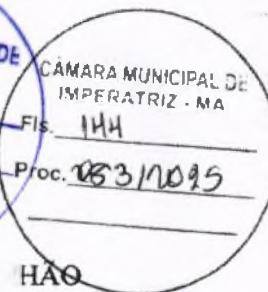
3.1.26. Além das especificações constantes do subitem anterior, os veículos devem obedecer à regulamentação vigente, em especial as resoluções do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) que estabelecem itens obrigatórios, dentre os quais destaca-se os seguintes:

- 3.1.26.1. Para-choques, dianteiro e traseiro;
- 3.1.26.2. Espelhos retrovisores, interno e externo;
- 3.1.26.3. Limpador e lavador de para-brisa;
- 3.1.26.4. Pala interna de proteção contra o sol (para-sol) para o condutor;
- 3.1.26.5. Faróis principais dianteiros de cor branca ou amarela;
- 3.1.26.6. Luzes de posição dianteiras (faroletes) de cor branca ou amarela;
- 3.1.26.7. Lanternas de posição traseiras de cor vermelha;
- 3.1.26.8. Lanternas de freio de cor vermelha;
- 3.1.26.9. Lanternas indicadoras de direção: dianteiras de cor âmbar e traseiras de cor âmbar ou vermelha;
- 3.1.26.10. Lanterna de marcha à ré, de cor branca;
- 3.1.26.11. Retrorrefletores (catadióptrico) traseiros, de cor vermelha;
- 3.1.26.12. Lanterna de iluminação da placa traseira, de cor branca;
- 3.1.26.13. Velocímetro;
- 3.1.26.14. Buzina;
- 3.1.26.15. Freios de estacionamento e de serviço, com comandos independentes;
- 3.1.26.16. Sistema antitravamento das rodas (ABS);
- 3.1.26.17. Pneus que ofereçam condições mínimas de segurança;
- 3.1.26.18. Dispositivo de sinalização luminosa ou refletora de emergência, independente do sistema de iluminação do veículo;
- 3.1.26.19. Extintor de incêndio;



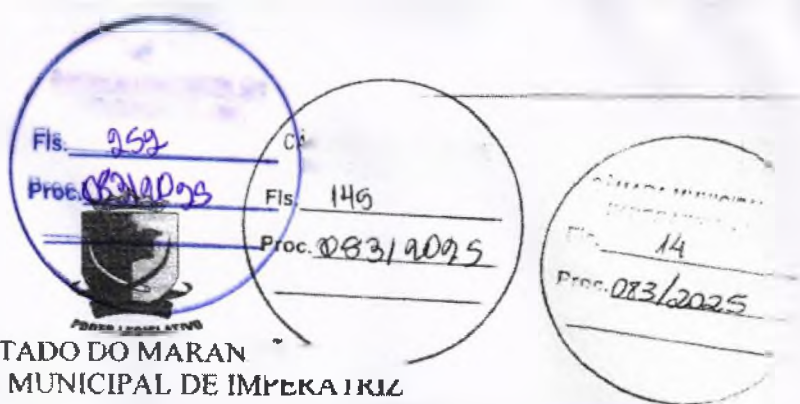
ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

- 3.1.26.20. Cinto de segurança para todos os ocupantes do veículo;
- 3.1.26.21. Dispositivo destinado ao controle de ruído do motor, naqueles dotados de motor a combustão;
- 3.1.26.22. Roda sobressalente, compreendendo o aro e o pneu, com ou sem câmara de ar, conforme o caso;
- 3.1.26.23. Macaco, compatível com o peso e carga do veículo;
- 3.1.26.24. Chave de roda;
- 3.1.26.25. Chave de fenda ou outra ferramenta apropriada para a remoção de calotas;
- 3.1.26.26. Encosto de cabeça, em todos os assentos dos automóveis, exceto nos assentos centrais;
- 3.1.26.27. Equipamento suplementar de segurança passiva (Air Bag), instalados na posição frontal para o condutor e o passageiro do dianteiro;
- 3.1.27. As demais condições estarão descritas no Termo de Referência e seus anexos.
- 3.2. Considerando a contratação de serviço de transporte com disponibilização de veículo, motorista e combustível, os seguintes requisitos devem ser acrescidos e/ou adaptados ao contrato:
 - 3.2.1 Disponibilidade exclusiva dos veículos locados;
 - 3.2.2 Apólice de Seguro de Veículo para Prestação Específica de Transporte de Passageiros;
 - 3.2.3 Serviços prestados em dias úteis e, excepcionalmente, em dias não úteis (fins de semana e feriados);
 - 3.2.4 Fornecimento de uniformes e crachá de identificação aos motoristas;
 - 3.2.5 Disponibilização de aparelho de comunicação aos motoristas;
 - 3.2.6 Cobrança em função da quilometragem rodada;
 - 3.2.7 Despesas de viagem dos motoristas, incluindo hospedagem e alimentação em caso de pernoite em município diferente do local de prestação de serviços à Câmara Municipal de Imperatriz;
 - 3.2.8 Pagamento de multas de trânsito a cargo da contratada;
 - 3.2.9 Motoristas com experiência mínima de 1 (um) ano;
 - 3.2.10 Substituição imediata de motoristas ausentes por qualquer motivo;



CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

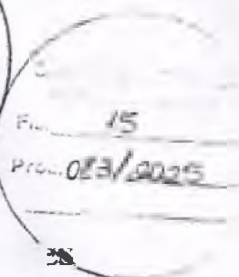
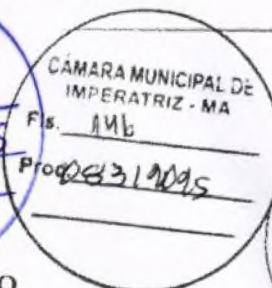
- 3.2.11 Abastecimento dos veículos a cargo da contratada;
- 3.2.12 Deslocamentos para abastecimento, limpeza, manutenções preventivas e corretivas e quaisquer outras de interesse e responsabilidade da contratada, devem ser desconsiderados para fins de cobrança;
- 3.2.13 Comprovação de prestação de serviços similares pelo período mínimo de 3 (três) anos;
- 3.2.14 Os motoristas não possuirão nenhum vínculo da Câmara Municipal de Imperatriz/MA, não se tratando de terceirização de mão de obra, mas sim locação de veículos com condutor;
- 3.2.15 Vedado diferencial de custo em função do tipo de deslocamento ou horário.
- 3.3 Os serviços a serem contratados são caracterizados como de natureza continuada por serem essenciais ao desenvolvimento de atividades e cumprimento das funções institucionais da Câmara Municipal de Imperatriz/MA.
- 3.4 A vigência inicial do contrato dele decorrente se dará pelo prazo de 12 (doze) meses, sendo facultada, a prorrogação por períodos sucessivos, por interesse das partes, até o limite de 10 (dez) anos, caso se chegue à conclusão da viabilidade logística e econômica.
- 3.4.1 Caso não seja encontrada Ata de Registro de Preços que comprove a vantajosidade técnica e econômica e a Administração opte por realizar novo processo licitatório a vigência do contrato será baseada nos artigos 105 e 106 da Nova Lei de Licitações.
- 3.5 São requisitos de práticas de sustentabilidade a serem observadas pela Contratada:
- 3.6.1. Fornecer aos seus empregados equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução dos serviços;
- 3.6.2. Manter a regulagem dos veículos automotores, preservando suas características originais para que sejam minimizados os níveis de emissão de poluentes, visando contribuir com a qualidade do ar, observados os limites máximos de emissão de gases, conforme legislação vigente;
- 3.6.3. Buscar soluções tecnológicas que permitam melhorias do controle de emissão de fases poluentes na atmosfera;
- 3.6.4. Atendimento aos limites máximos de ruídos fixados na Resolução CONAMA nº 1, de 11 de fevereiro de 1993, Resolução CONAMA nº 272, de 14 de setembro de 2000 e legislação correlata;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

- 3.6.5. Observar as legislações vigentes sobre controle de poluição do meio ambiente, em especial as regulamentações do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Renováveis (IBAMA e do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA) destacando-se a Lei nº 8.723, de 28 de outubro de 1993, Resolução CONAMA nº 016, de 17 de dezembro de 1993 e a Portaria IBAMA, nº 085, de 17 de outubro de 1996;
- 3.6.6. Manter política de boas práticas ambientais na gestão de suprimentos, especialmente quanto à aquisição e ao descarte de pneus, bem como dos resíduos dos processos de manutenção e limpeza dos veículos;
- 3.6.7. Providenciar o recolhimento e o adequado descarte dos pneus usados ou inservíveis originários da contratação, recolhendo-os do ponto de coleta ou centrais de armazenamento mantidos pelo respectivo fabricante ou importador, ou entregando-os ao estabelecimento que houver realizado a troca do pneu usado por um novo, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, conforme artigos 1º e 9º da Resolução CONAMA nº 416, de 30 de setembro de 2009, e legislação correlata;
- 3.6.8. Encaminhar os pneumáticos inservíveis, abandonados ou dispostos inadequadamente, aos fabricantes para destinação final, ambientalmente adequada, em atendimento à Resolução CONAMA nº 258, de 26 de agosto de 1999.
- 3.6.9. Observância das Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;
- 3.6.10. Utilizar produtos biodegradáveis atóxicos, conforme ABNT NBR 15448-1 e 15448-2 economizando energia, gás, água, assim como separar seletivamente os resíduos oriundos da prestação de serviços;
- 3.6.11. Realizar a separação dos resíduos recicláveis oriundos da prestação de serviços em parceria com a CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ/MA, observados os dispositivos legais;
- 3.6.12. Recolher, coletar e dar destinação final, de todo óleo lubrificante usado ou contaminado, de modo que não afete negativamente no meio ambiente e propicie a máxima recuperação dos constituintes nele contidos, na forma prevista na Resolução

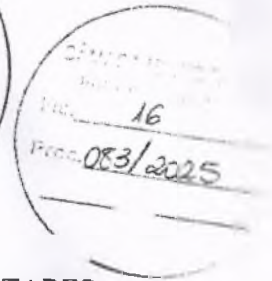
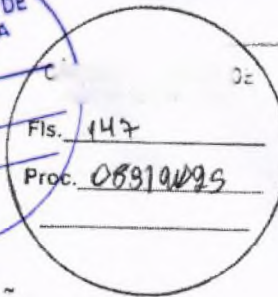
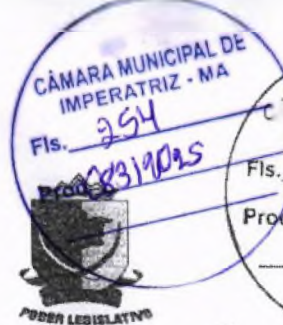




ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

CONAMA nº 362, de 23 de junho de 2005, alterada pela Resolução CONAMA nº 450, de 6 de março de 2012;

- 3.6.13. Adquirir materiais que tenham sido produzidos observando os critérios de sustentabilidade ao meio ambiente, dando preferência para aqueles fabricados com materiais recicláveis;
- 3.6.14. Utilizar materiais preferencialmente reciclados e, na impossibilidade desses, materiais que tenham sido fabricados com a utilização de recursos renováveis ou extraídos da natureza de forma sustentável e que não agredam o meio ambiente;
- 3.7. Considerando a contratação de empresa especializada no fornecimento de veículo, sem motorista e sem combustível, os seguintes requisitos devem ser acrescidos e/ou adaptados ao contrato:
- 3.7.1. Pick – up, 0 (zero) km;
- 3.7.2. Cabine dupla que comporte no mínimo 05 (cinco) passageiros (incluindo motorista) com 04 (quatro) portas;
- 3.7.3. 0 KM/NOVO/ANO – MODELO 2025/2025, com motorização mínima de 2.8; tração 4x4; direção hidráulica; câmbio automático de 05 (cinco) ou 06 (seis) marchas; combustível diesel; potência mínima de 204cv ou superior;
- 3.7.4. Airbag duplo; freios abs nas quatro rodas, ar condicionado, volante com regulagem de altura; desembaçador traseiro; vidros elétricos dianteiros e traseiros, travas elétricas, película em todos os vidros (conforme legislação em vigor), aparelho de som com rádio am/fm e entrada usb, faróis de neblina, protetor de cárter, tapetes de borracha interior; protetor de caçamba e capota marítima e demais acessórios e itens da versão oferecida;
- 3.7.5. Volume da Caçamba: no mínimo 1000 litros ou superior;
- 3.7.6. Capacidade de Carga 1.000 kg ou superior;
- 3.7.7. Cor do veículo: Branco ou Prata
- 3.8. A empresa fornecedora dos veículos é responsável pela substituição, troca ou reposição dos produtos entregues com defeito, danificados ou não compatíveis com as especificações do Termo;

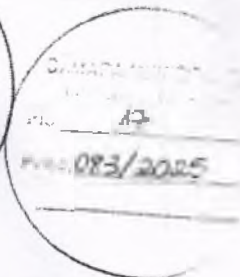


ESTADO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

- 3.9. Na substituição de produtos com defeito, danificados ou não compatíveis com as especificações do Termo, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais ou superiores, com aprovação prévia da Contratante, sem custo adicional.
- 3.10. A entrega dos materiais objeto da aquisição deve ser realizada em até 03 (três) dias úteis após o recebimento da ordem de fornecimento pelo contratado, no endereço indicado pelo Edital, Rua Simplicio Moreira, nº 1185, Centro, Imperatriz - MA, seguindo as diretrizes estabelecidas pelo órgão e de acordo com as especificações técnicas e requisitos descritos.
- 3.11. O contratado deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto demandado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.
- 3.12. O contratado deverá fornecer o item de acordo com as normas vigentes, de boa qualidade e de excelente aceitação no mercado. O item deverá possuir garantia contra não conformidades de fabricação, a contar do recebimento definitivo dos mesmos, sendo esta garantia de sua total responsabilidade, inclusive os custos no que tange o transporte da CONTRATANTE à CONTRATADA e seu devido retorno ao CONTRATANTE.
- 3.13. O contratado deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados, relacionados com as características do item fornecido.
- 3.14. O veículo deverá conter os dados de identificação, especificações, número de chassi, termos de garantia e placa.
- 3.15. O veículo deverá na data da entrega, apresentar termo de garantia.
- 3.16. O termo de Garantia deverá ser de no mínimo 03 (três) anos.

4. DO PROCEDIMENTO PARA ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

- 4.1. A quantidade a ser contratada, inicialmente foi estimada levando em consideração a quantidade de veículos disponíveis para o transporte de parlamentares e servidores. Atualmente a Administração conta com apenas um veículo tipo sedan.
- 4.2. Em virtude de tal redução de frota, justifica-se a quantidade solicitada de 01 (um) novo veículo tipo pick-up para que possa suprir as necessidades desta Casa Legislativa, conforme apresentado no item 2.1 do presente documento a fim de melhor racionalizar os custos de forma que os veículos estejam sempre à disposição e sem ociosidade nos pátios da Instituição.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

4.3 A estimativa das quantidades também levou em consideração a demanda planejada para o exercício de 2025, conforme está estabelecido no Plano de Contratações Anuais – PCA da Câmara Municipal de Imperatriz/MA.

Item	Código	Descrição	Quantidade
01	483232	VEÍCULO TIPO PICK-UP - CAMINHONETE, Especificações: tipo "S/10, Hilux, L200, Ranger e/ou similar", fabricação nacional, cabine dupla, 4 (quatro) portas, cor branca, preta ou prata, ano/modelo de fabricação a partir de 2025/2025, motor movido a óleo Diesel, tração 4x4, turbo, Motor 2.8 ou superior; Direção Elétrica; Câmbio Mecânico ou superior de no mínimo seis marchas; completo (ar condicionado, alarme, vidro elétrico e travas nas quatro portas), parabarro rígido nas rodas dianteiras e traseiras; potência mínima do motor 204 CV, equipamento de som AM/FM/MP3 ou superior; 0 km (zero quilometro), com capota marítima e garantia mínima de 03 (três) anos. Cor Branca, preta ou prata	01

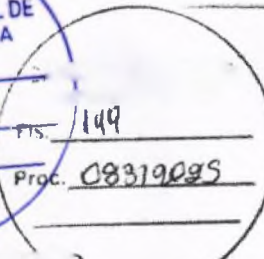
5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

As soluções de mercado disponíveis apresentadas neste item e que atendam aos requisitos da contratação foram pesquisadas considerando o parâmetro IV do artigo 5º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021 e suas alterações.

5.1. Análise das soluções:

5.1.1 Consultando-se os modelos utilizados por outros órgãos e entidades da Administração Pública, bem como as práticas atuais do mercado privado de transportes, identificou-se as seguintes soluções para atendimento da necessidade a que se refere o presente estudo.

5.1.1.1. Manutenção de Frota Própria de Veículos: Consiste na aquisição de veículos pela instituição contratante que deterá a sua propriedade e responsabilidade pela



ESTADO DO MARÃ
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

operação, manutenção e desfazimento quando se mostrarem antieconômicos ou inservíveis. Esse modelo apresenta algumas vantagens evidentes que são:

5.1.1.1.1. Vantajosidade Econômica a Longo Prazo e Ativo Patrimonial:

- a) **Patrimônio:** O veículo se torna um ativo permanente da Câmara Municipal de Imperatriz. Ao final da sua vida útil, ele ainda possui valor de revenda ou pode ser utilizado como parte de pagamento na troca por um novo, recuperando parte do investimento. Na locação, o órgão não acumula patrimônio.
- b) **Custo Total Reduzido:** Em muitos casos, se o veículo for mantido por um período de tempo significativo (acima de 5-10 anos, dependendo da utilização e conservação), o custo total da aquisição (compra + manutenção + impostos + combustível) pode ser economicamente mais vantajoso do que o custo total da locação a longo prazo.
- c) **Controle Orçamentário:** O gasto com a aquisição é pontual (investimento), enquanto a locação gera uma despesa recorrente contínua. Em um cenário de estabilidade orçamentária, a aquisição pode ser mais previsível.

5.1.1.1.2. Controle e Liberdade de Uso:

- a) **Ausência de Restrições Contratuais:** Na não há as limitações comuns dos contratos de locação, como:
 - a.1) **Limite de Quilometragem:** A Câmara não precisa se preocupar em extrapolar o limite de rodagem mensal/anual imposto pela locadora.
 - a.2) **Restrições de Uso:** Não há restrições sobre quem pode dirigir, rotas, ou a forma de utilização do veículo (importante para uma pick-up, que pode ser usada em terrenos mais difíceis ou para transporte de materiais/equipamentos).
- b) **Customização:** O órgão tem total liberdade para personalizar o veículo (adesivagem, instalação de acessórios específicos para o serviço, como capota, ganchos, etc.) sem depender da autorização da locadora e sem se preocupar com a descaracterização na devolução.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

5.1.1.1.3. Autonomia na Gestão:

- a) **Manutenção Controlada:** Embora a Câmara assuma a responsabilidade pela manutenção, ela pode escolher as oficinas, os fornecedores de peças e o **padrão de qualidade** e agilidade do serviço, de acordo com as suas necessidades e regras de contratação pública.
- b) **Disponibilidade:** A manutenção, quando necessária, pode ser feita com foco na rapidez e na menor indisponibilidade possível do veículo, priorizando o cronograma e o fluxo de trabalho da Câmara.

5.1.1.2. Locação de veículos: É o modelo mais adotado por instituições públicas e privadas para o atendimento das necessidades de transporte, consistindo na contratação de uma empresa especializada que detém a propriedade dos veículos e os aluga para a contratante sendo remunerada por preço fixo mensal, por quilômetro rodado ou, ainda, por diária em caso de locação eventual. Nesse modelo, a contratada é responsável pela gestão da frota, incluindo manutenção corretiva e preventiva, contratação de seguros, pagamento de tributos, podendo ainda, englobar os custos com abastecimento e lavagem de veículos, bem como a possibilidade de contratação conjunta de motoristas para a condução dos automóveis.

Diante do exposto, conclui-se que o mais adequado para garantir a continuidade da prestação dos serviços é que seja dado prosseguimento à presente contratação a aquisição do veículo por parte da Câmara Municipal de Imperatriz, considerando as particularidades do órgão.

5.2. Identificação das soluções:

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (OU CENÁRIO)	
1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação permanente de veículos sem franquia de quilometragem para atendimento das



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

	necessidades de transporte dos parlamentares e servidores administrativos, estando incluída toda a manutenção corretiva e preventiva da frota locada, com fornecimento e substituição de peças, pneus, mão de obra e demais componentes e materiais necessários, seguro veicular, licenciamento e todas as obrigações tributárias decorrentes da propriedade dos veículos automotores.
2	Aquisição de veículos automotores novos, zero km, incluído primeiro emplacamento, visando reestruturar, modernizar e garantir suporte apropriado às necessidades administrativas da CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ/MA.

5.3. Análise comparativa das soluções:

REQUISITO	SOLUÇÃO	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
A Solução encontra-se implantada em outro órgão ou entidade da Administração Pública?	Solução 1	X		
	Solução 2	X		
A Solução está disponível no Portal do Software Público Brasileiro? (Quando se tratar de <i>software</i>).	Solução 1			Não se aplica
	Solução 2			Não se aplica
A Solução é composta por <i>software</i> livre ou <i>software</i> público? (Quando se tratar de <i>software</i>).	Solução 1			Não se aplica
	Solução 2			Não se aplica
A Solução é aderente às políticas, premissas e especificações técnicas definidas pelos Padrões de governo ePing, eMag, ePWG? (Quando se tratar de <i>software</i>).	Solução 1			Não se aplica
	Solução 2			Não se aplica
	Solução 1			Não se aplica





ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

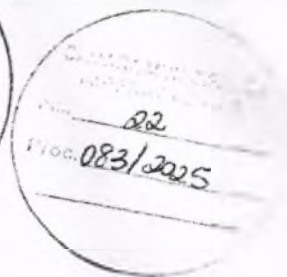
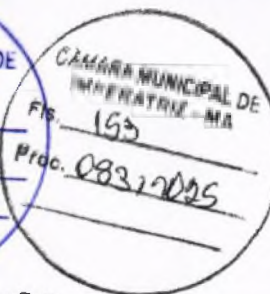
A Solução é aderente às regulamentações da ICP-Brasil? (Quando houver necessidade de certificação digital).	Solução 2			Não se aplica
A Solução é aderente às orientações, premissas e especificações técnicas e funcionais do e-ARQ Brasil? (Quando o objetivo da solução abranger documentos arquivísticos).	Solução 1			Não se aplica
	Solução 2			Não se aplica
Haverá a necessidade de capacitação de servidores para a execução da contratação?	Solução 1		X	
	Solução 2		X	
Haverá a necessidade de adequação do espaço físico da instituição para execução da solução?	Solução 1		X	
	Solução 2		X	
Haverá necessidade de aquisição de bens pela instituição para execução da solução?	Solução 1		X	
	Solução 2	X		

5.4. Pesquisa de mercado:

5.4.1. Para realizar a pesquisa de mercado e a definição dos preços referenciais foram verificados preços públicos decorrentes de licitações realizadas, a busca de contratos vigentes de objeto similar e de forma complementar, solicitação de propostas a empresas especializadas na prestação dos serviços de locação de veículos. Os documentos relativos à pesquisa de preços estão contidos no Anexo II.

5.4.2. Nos quadros a seguir, apresenta-se as propostas recebidas para as Solução 1 e Solução 2 e a média dos valores totais por item:

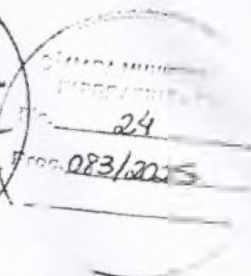
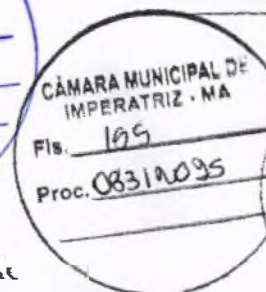
Solução 1



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Item	Código	Descrição	Qtd	Pesquisa 01	Pesquisa 02	Pesquisa 03
1	20893	LOCAÇÃO VEÍCULO TIPO PICK-UP - CAMINHONETE, SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, Especificações: tipo "S/10, Hilux, L200, Ranger e/ou similar", fabricação nacional, cabine dupla, 4 (quatro) portas, cor branca, preta ou prata, ano/modelo de fabricação a partir de 2023/2023, motor movido a óleo Diesel, tração 4x4, turbo, Motor 2.8 ou superior; Direção Elétrica; Câmbio Mecânico ou superior; completo (ar condicionado, alarme, vidro elétrico e travas nas quatro portas), parabarro rígido nas rodas dianteiras e traseiras; potência mínima do motor 140 CV, equipamento de som AM/FM/MP3 ou superior; quilometragem livre, em perfeitas condições de uso e de segurança, com documentação atualizada, Seguro Total KM Livre e assistência 24 (vinte e quatro) horas, com uso de guincho.	1	R\$ 142.489,20	R\$ 145.299,36	R\$ 155.760,00
Valor Total Médio				R\$ 147.849,52		

Solução 2						
Item	Código	Descrição	Qtd	Pesquisa 01	Pesquisa 02	Pesquisa 03
1	50323	Veículo - Modelo: utilitário; Tipo: PICK UP 04 PORTAS, TRACÇÃO 4X4; Cabine: dupla; Quilometragem: zero; Ano/Modelo: do ano corrente ou superior (novo); Motor: NO MÍNIMO 204CV; Direção: Elétrica ou eletro-hidráulica;	1	R\$ 274.999,00	R\$ 278.096,67	R\$ 283.000,00



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPEKA
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTAR

12 (doze) meses, resulta-se em um valor total de R\$ 155.760,00 (cento e cinquenta e cinco mil, setecentos e sessenta reais).

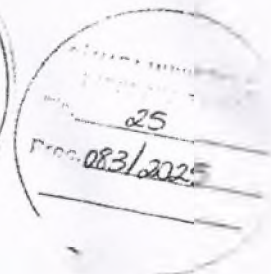
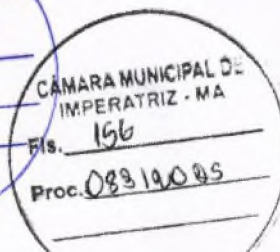
A solução 2 – A Aquisição de veículos automotores novos, zero km, incluído primeiro emplacamento, visando reestruturar, modernizar e garantir suporte apropriado às necessidades administrativas CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ/MA apresentou outras 03 (três) pesquisas de mercado, sendo elas:

Pesquisa 1: O valor obtido na pesquisa 01 é proveniente do Contrato nº 12.03.01/2025 – Prefeitura Municipal de Buritirana/MA, perfazendo o valor unitário de R\$ 274.999,00 (duzentos e setenta e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais). Como se trata de 01 (uma) caminhonete tipo pick up, resulta-se em um valor total de R\$ 274.999,00 (duzentos e setenta e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais).

Pesquisa 2: O valor obtido na pesquisa 02 é proveniente da consulta realizada junto ao Banco de Preços, perfazendo o valor unitário de R\$ 278.096,67 (duzentos e setenta e oito mil, noventa e seis reais e sessenta e sete centavos). Como se trata de 01 (uma) caminhonete tipo pick up, resulta-se em um valor total de R\$ 278.096,67 (duzentos e setenta e oito mil, noventa e seis reais e sessenta e sete centavos).

Pesquisa 3: O valor obtido na pesquisa 03 é proveniente do Contrato nº 2025092901-CMS da Câmara Municipal de Salinópolis, perfazendo o valor unitário de R\$ 283.000,00 (duzentos e oitenta e três mil reais). Como se trata de 01 (uma) caminhonete tipo pick up, resulta-se em um valor total de R\$ 283.000,00 (duzentos e oitenta e três mil reais).

Ao realizar a análise dos preços pesquisados conforme os métodos apresentados nesse tópico, constatou-se que o preço estimado para o serviço de locação é menor que o valor estimado de uma eventual licitação para aquisição do veículo. Entretanto, vale ressaltar que como se trata de necessidade continuada do órgão, em dois anos o valor pago ultrapassaria valor da compra do bem.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. Considerando o estudo realizado e levantamento das soluções possíveis para o suprimento da necessidade em questão, considerou-se a mais adequada e economicamente viável, a seguinte solução: Solução 2.

6.2. A descrição da solução como um todo conforme, minudenciado nos Estudos Preliminares, abrange, em resumo, a contratação de empresa especializada no fornecimento de veículos automotores zero quilometro para atendimento das necessidades de transporte dos parlamentares e servidores administrativos do Poder Legislativo Municipal.

6.3. Diante das características do bem, temos como opção para atendimento da demanda a realização de processo de licitação conforme legislação pertinente, cuja adoção também se mostra viável para compra de tais bens, visto que atendem aos requisitos estabelecidos, optando-se pelo Sistema de Registro de Preços, uma vez que as demandas são incertas, frequentes ou de difícil mensuração, de modo a alcançar os resultados pretendidos e atender a necessidade da contratação, com os respectivos preços estimados, levando-se em conta aspectos de economicidade, eficácia e padronização.

6.4. O certame deverá possibilitar a ampla concorrência entre os fornecedores interessados, desde que atendam aos requisitos mínimos de habilitação e do objeto, a se fazerem constantes no Edital e Termo de Referência.

7. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO/AGRUPAMENTO DE ITENS

7.1. Nos termos do artigo 40, inciso V, alínea b, da Lei Federal nº 14.133/21: "O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e atender o princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso." (grifo nosso)

7.2. Considerando as especificidades do presente objeto a demanda não será parcelada, haja visto, que se trata apenas de um único veículo.

8. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS OBTIDOS

8.1. Os resultados que se pretende alcançar com a presente contratação são os seguintes:



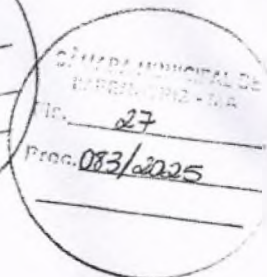
ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

- 8.1.1. Viabilizar o deslocamento de servidores e autoridades que constituem a atividade incorporada à rotina administrativa no âmbito da Administração Pública;
- 8.1.2. Atender as demandas que se caracterizam pela essencialidade, criticidade e dinamicidade no trato da coisa pública, considerando as diversas atividades desenvolvidas pelas unidades administrativas;
- 8.1.3. Adotar estratégias que deliberam sobre a adoção de procedimentos que possam melhorar a prestação de serviços;
- 8.1.4. Promover a locomoção de pessoal que se faz eminentemente indispensável para agilidade e produtividade da prestação dos serviços administrativos;
- 8.1.5. Possibilitar a modernização legítima da frota existente da Câmara Municipal de Imperatriz/MA, ao mesmo tempo, potencializar todas as atividades que dependem de transporte terrestre
- 8.2. Com a presente contratação a Câmara Municipal de Imperatriz/MA almeja alcançar, sob os aspectos da economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis. A intenção é fazer o melhor aproveitamento dos recursos financeiros, além de assegurar segurança e disponibilidade ao atendimento, tanto para os servidores quando para população do município, consequentemente aferindo melhorias no desempenho do município. Desta forma, a Câmara poderá cumprir seu dever institucional, com eficiência e eficácia, oferecendo à sociedade um serviço de qualidade reconhecida, com o melhor aproveitamento possível dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

9. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

- 9.1 Para a celebração do contrato não serão necessárias a adoção de providências prévias, tendo em vista que o espaço físico (garagem da Câmara municipal) existente é suficiente para comportar o veículo a adquirir e, no que se refere à fiscalização de contratos, os servidores já possuem qualificação para recebimento, atesto e incorporação do automóvel ao patrimônio da Prefeitura, não sendo o objeto atual específico a ponto de exigir capacitação diferenciada.

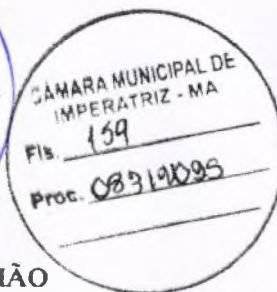
10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

10.1 O valor estimado para a contratação da Solução 1 é de R\$ 147.849,52 (cento e quarenta e sete mil, oitocentos e quarenta e nove reais e cinquenta e dois centavos), conforme quadro a seguir:

SOLUÇÃO 1				
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR TOTAL MÉDIO COM FRETE
01	20893	LOCAÇÃO VEÍCULO TIPO PICK-UP - CAMINHONETE, SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, Especificações: tipo "S/10, Hilux, L200, Ranger e/ou similar", fabricação nacional, cabine dupla, 4 (quatro) portas, cor branca, preta ou prata, ano/modelo de fabricação a partir de 2023/2023, motor movido a óleo Diesel, tração 4x4, turbo, Motor 2.8 ou superior; Direção Elétrica; Câmbio Mecânico cu superior; completo (ar condicionado, alarme, vidro elétrico e travas nas quatro portas), parabarro rígido nas rodas dianteiras e traseiras; potência mínima do motor 140 CV, equipamento de som AM/FM/MP3 ou superior; quilometragem livre, em perfeitas condições de uso e de segurança, com documentação atualizada, Seguro Total KM Livre e assistência 24 (vinte e quatro) horas, com uso de guincho.	1	R\$ 147.849,52 -



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

TOTAL DA PESQUISA	R\$ 147.849,52
--------------------------	-----------------------

10.2. O valor estimado para a contratação da Solução 2 é de R\$ 278.698,55 (Duzentos e setenta e oito mil, seiscentos e noventa e oito reais e cinquenta e cinco centavos), conforme quadro a seguir:

SOLUÇÃO 2				
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR TOTAL MÉDIO COM IMPOSTO
01	50323	VEÍCULO TIPO PICK-UP - CAMINHONETE. Especificações: tipo "S/10, Hilux, L200, Ranger e/ou similar", fabricação nacional, cabine dupla, 4 (quatro) portas, cor branca, preta ou prata, ano/modelo de fabricação a partir de 2025/2025, motor movido a óleo Diesel, tração 4x4, turbo, Motor 2.8 ou superior; Direção Elétrica; Câmbio Mecânico ou superior de no mínimo seis marchas; completo (ar condicionado, alarme, vidro elétrico e travas nas quatro portas), parabarro rígido nas rodas dianteiras e traseiras; potência mínima do motor 204 CV, equipamento de som AM/FM/MP3 ou superior; 0 km (zero quilometro) com capota marítima e garantia mínima de 03 (três) anos. Cor Branca, preta ou prata	4	R\$ 278.698,55
TOTAL DA PESQUISA				R\$ 278.698,55

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

11.1. A presente contratação está diretamente relacionada e é interdependente das seguintes contratações:

- a) Prestação de serviços de gerenciamento de abastecimento de veículos;



ESTADO DO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPE...RIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENT...

b) Prestação de serviços de gerenciamento de frota;

11.2. Considerando a interdependência dessas contratações, é necessário que a fiscalização dos serviços observe com atenção as vigências respectivas, providenciando a prorrogação tempestiva, quando possível e de interesse da CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ/MA, bem como solicitando novas contratações, quando necessário, com prazo de antecedência suficiente para a conclusão dos processos licitatórios, de modo que não haja interrupção da prestação dos serviços que impactará na execução de todas elas e, consequentemente, no desenvolvimento regular das atividades desta IES.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. Como forma de reduzir impactos, a empresa deve possuir responsabilidade com o meio ambiente; ser conscientes com a priorização de materiais biodegradáveis. Veículos mais recentes tendem a ser mais eficientes em termos de emissões de poluentes, o que contribui para a redução do impacto ambiental. Com avanços contínuos na tecnologia de veículos elétricos e híbridos, a Administração Pública pode optar por adquirir veículos mais sustentáveis, diminuindo a pegada de carbono e promovendo práticas ambientalmente conscientes.

12.2. O veículo deverá:

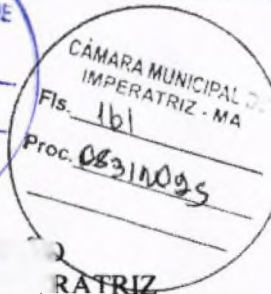
12.2.1. Ser equipados com os itens de segurança exigidos por lei;

12.2.2. Estar de acordo com as normas técnicas da ABNT, bem como as homologadas pelo PROCON/IBAMA;

12.2.3. Atender aos limites máximos de ruídos fixados nas Resoluções CONAMA nº 1, de 11/02/1993, e nº 272, de 14/09/2000 e legislação correlata;

12.2.4. Atender aos limites máximos de emissão de poluentes que estejam em conformidade com Programa de Controle da poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE P7, conforme Resolução Conama nº 492/2018, e legislação correlata, preferencialmente dotados de tecnologia que faculte a diminuição da emissão de gases e/ou substâncias poluentes.

12.3. Medidas Mitigadoras: Estimular a aquisição de veículos com processos de produção mais sustentáveis e eficientes, além de promover a economia de água e energia nos processos relacionados à frota de veículos.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

A viabilidade da contratação se justifica, pois ao longo do estudo verificou-se que a solução proposta se mostra mais adequada, econômica e eficiente para o atendimento da necessidade apresentada.

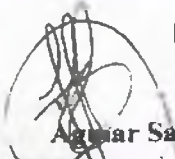
☒ Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

☐ Esta equipe de planejamento declara inviável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

13.1. Aprovação e assinatura:

Em vista das informações apresentadas neste documento e considerando que foram cumpridos todos os requisitos para sua elaboração, estão de acordo com as soluções os agentes públicos signatários.

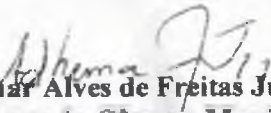
Imperatriz-MA, 06 de outubro de 2025

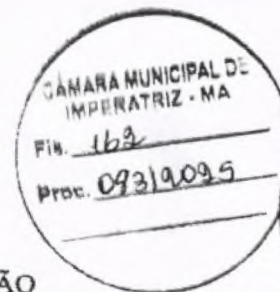

Deiv Aguiar Santos
Assessor do Departamento Administrativo
Responsável pelo Estudo Técnico Preliminar
PORTARIA/GRAT/PR nº 001/2025

Aprovação da Autoridade Competente:

Considerando a declaração de viabilidade de contratação dos setores técnicos, APROVO o Estudo Técnico Preliminar, na forma da Lei.

Imperatriz-MA, 10 de 10 de 2025


Alhemar Alves de Freitas Júnior
Presidente da Câmara Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

ANEXO I

MAPA DE RISCOS

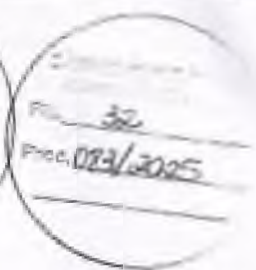
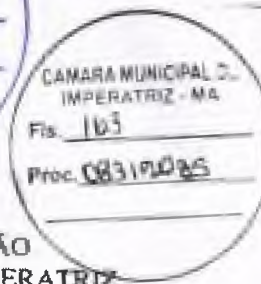
FASE DE ANÁLISE

(x) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor

() Gestão do Contrato

ANÁLISE DE RISCOS

RISCO 01: Falta de orçamento para realização da ação.			
Probabilidade:	(X) Baixa	() Média	() Alta
Impacto:	() Baixa	() Média	(X) Alta
ID	Dano		
1.	Ausência de orçamento para efetivação da contratação.		
ID	Ação Preventiva	Responsável	Período
1.	Antecipar-se a um possível contingenciamento.	Requisitante	Pré-empenho

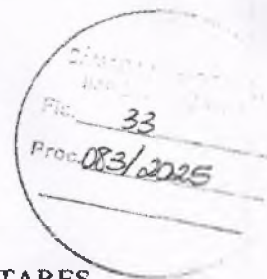
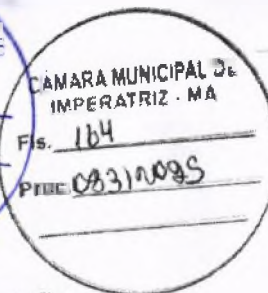


ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

ID	Ação de Emergência	Responsável	Período
1.			Fase de planejamento

Atividade de Planejamento			
Problematiza			
Impactos	() Baixa		
ID	Dano		
1.			
ID	Ação Preventiva	Responsável	Período
1.			
ID	Ação de Contingência	Responsável	Período
1.	Prorrogar o prazo de entrega, e caso não seja cumprido, aplicar as penalidades previstas no contrato.	Gestor e Fiscal do Contrato	Após o empenho





ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

	(X) Baixa	() Média	() Alta
	() Baixa	() Média	(X) Alta
1.	Inviabilização da ação.		
	Manter contato com o fornecedor após a emissão da nota de fornecimento.	Fiscal do Contrato	Após a nota de fornecimento
1.	Aplicar as penalidades contratuais e buscar nova alternativa de contratação.	Gestor e Fiscal do Contrato	Após o prazo da entrega.

Imperatriz-MA, 06 de outubro de 2025.


Deivon de Aguiar Santos
Assessor do Departamento Administrativo
Responsável pelo Estudo Técnico Preliminar
PORTARIA/GRAT/PR nº 001/2025



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025
(Processo Administrativo nº 083/2025)

ANEXO II
MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº
...../....., QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA
MUNICIPAL DE IMPERATRIZ (MA) E A EMPRESA

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ nº 69.555.019/0001-09, com sede na Rua Simplicio Moreira nº 1185, Centro, Imperatriz - MA, neste ato representada por seu Presidente Sr. Adhemar Alves de Freitas Júnior, brasileiro, casado, agente político, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a _____, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na _____, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 083/2025** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 013/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é o Contratação de empresa especializada no fornecimento de Veículo, tipo Pick-Up - Caminhonete, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do **Pregão Eletrônico nº 013/2025**, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATSER	UND	QTD	V. UNT.

1.4. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.4.1. O Termo de Referência;

1.4.2. O Edital da Licitação;

1.4.3. A Proposta do contratado;

1.4.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de xx/xx/xxxx e encerramento em 31.12.2025, na forma do art. 105, da Lei nº 14.133/2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

Rua Simplicio Moreira, nº 1185, Centro, Imperatriz - MA
CNPJ 69.555.019/0001-09

102



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES



3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ ____ (____)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES



- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Cientificar a Procuradoria do Poder Legislativo Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10. A Administração terá o prazo de dois dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de cinco dias úteis.
- 8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.5. Atender as determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
 - 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e



PODER LEGISLATIVO

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES



5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES



- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iv. Multa:

1. Moratória de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

- i. atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 11.1, de 5% do valor do Contrato.

4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 11.1, de 20% do valor do Contrato.

5. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 11.1, a multa será de 3% do valor do Contrato.

6. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 11.1, a multa será de 3% do valor do Contrato.

7. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 11.1, a multa será de 3% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES



158 da Lei nº 14.133/21 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES



12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: Câmara Municipal de Imperatriz

Unidade: Câmara de Imperatriz

Ação Função: 01

Subfunção: 122

Programa: 0001

Projeto/Atividade/Oper. Especial: 2-003

01.122.0001.2-003 – Estrutura Física e Modernização Tecnológica e Operacional

Natureza da despesa 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recursos: 500 – Recursos não vinculados de Impostos

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES



16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da cidade de Imperatriz (MA) para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Imperatriz (MA), xx de xxxxxx de xxxx

CONTRATANTE

CONTRATADA

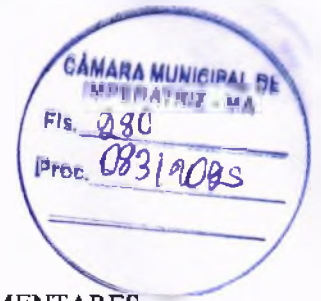
TESTEMUNHAS:

1 - _____
CPF: _____

2 - _____
CPF: _____



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025
(Processo Administrativo nº 083/2025)
ANEXO III
(Proposta de Preços)

Prezados Senhores, _____ de _____ de _____

_____ (empresa), com sede na cidade de _____ à Rua _____, n.º _____, inscrita no CNPJ/MF sob o número _____, neste ato representada por _____, portador do CPF n.º _____ e R.G. n.º _____, abaixo assinado propõe à Câmara Municipal de Imperatriz – MA os preços infra discriminados para o Contratação de empresa especializada no fornecimento de Veículo, tipo Pick-Up - Caminhonete, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas, objeto do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025 - CPL**:

ITEM	OBJETO	CATMAT	UND	QTD	P. UNT.	P. TOTAL
1	VEÍCULO TIPO PICK-UP - CAMINHONETE , Especificações: tipo "S/10, Hilux, L200, Ranger e/ou similar", fabricação nacional, cabine dupla, 4 (quatro) portas, cor branca, preta ou prata, ano/modelo de fabricação a partir de 2025/2025 ou superior, motor movido a óleo Diesel, tração 4x4, turbo, Motor 2.8 ou superior; Direção Elétrica; Câmbio Mecânico ou superior de no mínimo seis marchas; completo (ar condicionado, alarme, vidro elétrico e travas nas quatro portas), parabarro rígido nas rodas dianteiras e traseiras; potência mínima do motor 204 CV, equipamento de som AM/FM/MP3 ou superior; 0 km (zero quilometro), com capota marítima e garantia mínima de 03 (três) anos. Cor Branca, preta ou prata	483232	UND	1		
TOTAL						

OBS: A descrição mínima do objeto deverá observar a especificação constante no termo de referência e planilha acima, que prevalecerão sobre a identificação CATMAT

- a) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua abertura;
- b) O objeto deverá ser executado no prazo de 30 (trinta) dias corridos a contar da data da emissão da "Ordem de Fomecimento" expedida pelo setor competente;
- c) O valor total da proposta é de R\$ _____ (_____).

Nome, Assinatura do Responsável da Empresa

85386 - CAMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ/MA
931458 - CAMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ/MA



RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90013/2025-000

1 - Itens da Licitação

1 - Veículo Pick-Up

Descrição Detalhada: Veículo Pick-Up Tipo Motor: Diesel, Tipo Direção: Hidráulica, Potência Motor: Mínima 180CV, Capacidade Passageiro: 5, Tipo Tração: 4x4, Quantidade Portas: 4, Cor: Branca, Modelo: 0 (Zero) Km

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Total (R\$): 278.698,55

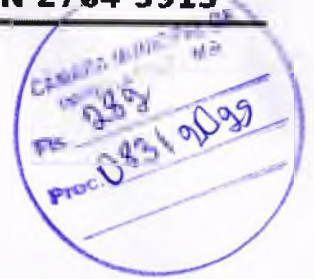
Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 30,00

Local de Entrega (Quantidade): Imperatriz/MA (1)



Comissão Permanente de Licitação



AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO nº
013/2025

ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ (MA) DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO nº 013/2025 A Câmara Municipal de Imperatriz (MA), por seu Agente de Contratação, torna público para conhecimento de todos que realizará licitação na **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico, **TIPO:** Menor Preço. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço por Item. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de Veículo, tipo Pick-Up - Caminhonete. **CÓDIGO UASG:** 931458 **BASE LEGAL:** Lei nº 14.133/21 e as condições do Edital. Data de Abertura: 13 de novembro de 2025 às 09:00 h (nove horas), horário de Brasília - DF. O Edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pl-br, camaraimperatriz.ma.gov.br, podendo ainda ser obtido por meio de solicitação no e-mail cpl.cmitz2025@gmail.com e, por fim, consultado, lido e obtido em sua versão impressa mediante o recolhimento de R\$: 20,00 (vinte reais) através do Documento de Arrecadação próprio, na sede do setor de licitações da Câmara Municipal de Imperatriz (MA) sito na Rua Simplicio Moreira nº 1185, Centro, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas. Imperatriz (MA) 21 de outubro de 2025. **VICTOR GABRIEL AQUINO DA SILVA - AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

Publicado por: Francisco Sávio Costa Silva
Chefe do Departamento de Licitações
Código identificador: ioaxyrlbwqg20251021121020





e Esgoto - SAAE. LOCAL/SITE: <https://licitamaisbrasil.com.br/>. DATA: 06/11/2025. HORARIO: 11h00min. (onze horas). O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: <https://licitamaisbrasil.com.br/> e <https://www.saae.codoma.gov.br/> <https://app.tcema.tc.br/sincontrata/mural/procedimento> e <https://pnep.gov.br/app/editais?pagina=1>. Quaisquer informações através do Tel.: 0800- 098-1296 /WhatsApp (99) 99647-5798 / e-mail: saaecodo.licitacao@gmail.com ou na sala da Comissão de Contratação - CPC, situado na Avenida 1º de Maio, 1879, Centro, Codó/MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 14h00min (quatorze horas). Codó - MA, 20 de outubro de 2025. CARLOS FLÁVIO DA CUNHA FERREIRA - Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE do Município de Codó/MA.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-007/2025-SAAE. PROC. ADMINISTRATIVO Nº 034/2025. ORGÃO REALIZADOR: Agente de Contratação. BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 4.448/2024, Lei nº 123/06, Lei 147/14, e suas alterações. Tipo: Menor Preço, Por Item. OBJETO: Registro de preços, visando a futura e eventual Contratação de Empresa Especializada em Limpeza, Instalação e Manutenção de Ar-Condicionado, a fim de atender as demandas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) do Município de Codó/MA. Conforme Condições, Quantidades e Exigências Estabelecidas no Edital e Seus Anexos. ORGÃO CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE. LOCAL/SITE: <https://licitamaisbrasil.com.br/>. DATA: 06/11/2025. HORÁRIO: 14h00min. (quatorze horas). O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: <https://licitamaisbrasil.com.br/> e <https://www.saae.codoma.gov.br/> <https://app.tcema.tc.br/sincontrata/mural/procedimento> e <https://pnep.gov.br/app/editais?pagina=1>. Quaisquer informações através do Tel.: 0800- 098-1296 /WhatsApp (99) 99647-5798 / e-mail: saaecodo.licitacao@gmail.com ou na sala da Comissão de Contratação - CPC, situado na Avenida 1º de Maio, 1879, Centro, Codó/MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 14h00min (quatorze horas). Codó - MA, 20 de outubro de 2025. CARLOS FLÁVIO DA CUNHA FERREIRA - Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE do Município de Codó/MA.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DE-016/2025-SAAE. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2025. O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE) DE CODÓ/MA, (Órgão Gerenciador), em atendimento ao §3º do art. 75 da Lei nº. 14.333/2021, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 4.448/2024, torna público a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DE-001/2025-SAAE. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2025, BASE LEGAL:** Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 4.448/2024, Lei Complementar nº123/06, Lei nº147/14, e subsidiariamente no que couber as disposições e suas alterações posteriores. De forma ELETRÔNICA, do tipo **MENOR PREÇO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, para o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Refeições do tipo Quentinha/Marmite e Lanches ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Codó MA, pelo Período de 12 meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos. LOCAL/SITE: <https://licitamaisbrasil.com.br/>. ATÉ A DATA: 30/10/2025. HORÁRIO: 08h00min. (oito horas) até as 14h00m (quatorze horas). O Edital está disponibilizado na íntegra, nos endereços eletrônicos: <https://licitamaisbrasil.com.br/> <https://www.vargemgrande.ma.gov.br/acessoainformacao.php>. Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP. Quaisquer informações através do Tel.: 0800- 098-1296 /WhatsApp (99) 99647-5798 / e-mail: saaecodo.licitacao@gmail.com. Codó - MA, 20 de outubro de 2025. CARLOS FLÁVIO DA CUNHA FERREIRA - Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE do Município de Codó/MA.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DE-017/2025-SAAE. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2025. O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE) DE CODÓ MA, (Órgão Gerenciador), em atendimento ao §3º do art. 75 da Lei nº. 14.333/2021, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 4.448/2024, torna público a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DE-001/2025-SAAE. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2025, BASE LEGAL:** Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 4.448/2024, Lei Complementar nº123/06, Lei nº147/14, e subsidiariamente no que couber as disposições e suas alterações posteriores. De forma ELETRÔNICA, do tipo **MENOR PREÇO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, para o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Licença de Uso de Sistemas (Softwares) para licença e cessão de direito de Software (Licença) para uso de Sistema integrado ao Portal da Transparência e Elaboração do Estudo Técnico Preliminar Eletrônico (ETPE), Abrangendo: Instalação, Manutenção Mensal, Acompanhamento/ Diagramação de Acesso ao Sistema e Treinamento de Pessoal, junto ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Codó/MA, Conforme Condições, Quantidades e Exigências Estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos. LOCAL/SITE: <https://licitamaisbrasil.com.br/>. ATÉ A DATA: 30/10/2025. HORÁRIO: 08h00min. (oito horas) até as 14h00m (quatorze horas). O Edital está disponibilizado na íntegra, nos endereços eletrônicos: <https://licitamaisbrasil.com.br/> <https://www.vargemgrande.ma.gov.br/acessoainformacao.php>. Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP. Quaisquer informações através do Tel.: 0800- 098-1296 /WhatsApp (99) 99647-5798 / e-mail: saaecodo.licitacao@gmail.com. Codó - MA, 20 de outubro de 2025. Carlos Flávio da Cunha Ferreira - Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE do Município de Codó/MA.

CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA

ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ (MA) DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO nº 013/2025 A Câmara Municipal de Imperatriz (MA), por seu Agente de Contratação, torna público para conhecimento de todos que realizará licitação na **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico. **TIPO:** Menor Preço. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço por Item. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de Veículo, tipo Pick-Up - Caminhonete. **CÓDIGO UASG: 931458** BASE LEGAL: Lei nº 14.133/21 e as condições do Edital. Data de Abertura: 13 de novembro de 2025 às 09:00 h (nove horas), horário de Brasília - DF. O Edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br, camaramunicipalimpratriz.ma.gov.br, podendo ainda ser obtido por meio de solicitação no e-mail emnitiz2025@gmail.com e, por fim, consultado, lido e obtido em sua versão impressa mediante o recolhimento de R\$: 20,00 (vinte reais) através do Documento de Arrecadação próprio, na sede do setor de licitações da Câmara Municipal de Imperatriz (MA) sito na Rua Simplicio Moreira nº 1185, Centro, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas. Imperatriz (MA) 21 de outubro de 2025. **VICTOR GABRIEL AQUINO DA SILVA - AGENTE DE CONTRATAÇÃO.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA - MA

AVISO - Processo Administrativo nº24392/2025 -CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2025 O Município de Açailândia, através da Secretaria Municipal de Saúde, doravante denominada SMS, através da Comissão Especial de Seleção, instituída pela PORTARIA Nº 003/2025-SEMUS de 15(quinze) dia(s) do mês de outubro do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco), torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Processo de Chamamento Público de entidade sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social no âmbito do município de Açailândia-MA para gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde, no âmbito do Hospital Municipal Dr. Gerson Abreu de Souza, incluindo



CÂMARA
MUNICIPAL DE
IMPERATRIZ



Buscar

O que você procura no portal?



Transparência

Radar
da Transparência Pública

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025

[Home](#) / [Transparência](#) / [Licitações](#) / [Licitação](#)

DADOS DA LICITAÇÃO

Nome

PREGÃO ELETRÔNICO nº 013/2025

Nº Processo

013/2025

Modalidade Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO

Tipo de Licitação

Menor Preço

Data de Abertura

13/11/2025

Valor Estimado:

278.698,55

Objeto

Contratação de empresa especializada no Contratação de empresa especializada no fornecimento de Veículo, tipo Pick-Up - Caminhonete, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento



DOCUMENTOS

Nome	Data Envio	Arquivo
EDITAL PE 013/2025	23/10/2025 12:10:25	Baixar Arquivo

 PDF

 EXCEL

 Imprimir



 Endereço: Rua Simplício Moreira, 1185 - Centro - Imperatriz - MA, CEP: 65901-490, CNPJ:69.555.019/0001-09.

 Email: contato@camaraimperatriz.ma.gov.br

 Telefone: 99 3525-3452



Edital nº 90013/2025

[Acessar Contratação](#)

Última atualização 28/10/2025

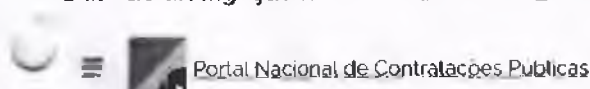
Local: Imperatriz/MA **Órgão:** MUNICIPIO DE IMPERATRIZ - CAMARA MUNICIPAL

Unidade compradora: 931458 - CAMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ/MA

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto **Registro de preço:** Não **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 28/10/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP



[Entrar](#)

Data fim de recebimento de propostas: 13/11/2025 09:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 69555019000109-1-000019/2025 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Contratação de empresa especializada no fornecimento de Veículo, tipo Pick-Up - Caminhonete

Informação complementar:

Para as respostas de esclarecimentos e impugnações deste edital acesse o link:
<https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/landing?destino=quadro-informativo&compra=93145805900132025>

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 278.698,55

Itens Arquivos Histórico

Nome

Data/Hora de Inclusão

Tipo

93145805900132025000

28/10/2025 - 07:03:12

Edital

Exibir

5

1-1 de 1 itens

Página:

1

[< Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos atrelados pelo novo diploma.



X Procedimento Licitatório

Informação aceita

CNPJ	69555019000109
Procedimento	
Id	PE0132025
Procedimento	
ID da	
Contratação	69555019000109-1-000019/2025
Pncp	
Número do	13
Procedimento	
Ano do	2025
Procedimento	
Tipo de	PE
Procedimento	
Número do	083
Processo	
Ano do	2025
Processo	
Data	23/10/2025
Publicação	
Fundamentação	Artigo 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021
Critério	1
Finalidade	2
Sistema Pregão	COMPRAS GOV
Regime	2
Execução	
Objeto	Contratação de empresa especializada no Contratação de empresa especi fornecimento de Veículo, tipo Pick-Up - Caminhonete
CPF da	63636018353
Autoridade	

EXTRATO DE ENVIO

PERÍODO: 27/10/2025 - 31/10/2025

ENTIDADE: -

DATA DE CRIAÇÃO: 03/11/2025 12:00:55

CODIGO DE AUTENTICIDADE: fd86ea9c-f91f-49e2-866d-daa11125010

Procedimento Licitatório

· cnpj procedimento	Id procedimento	numero procedimento	ano procedimento	tipo procedimento	cpf envio	data envio	cpf exclusao	data exclusao	status
69555019000109	CP0032025	3	2025	CP	03330894300	30/10/2025	-	-	ENVIADO
69555019000109	PE0132025	13	2025	PE	03330894300	30/10/2025	-	-	ENVIADO

Total Procedimento Licitatório: 2



PODER LEGISLATIVO
ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



PROPOSTA
EMPRESA
UNITY SOLUCOES E SERVICOS
CNPJ: 51.475.492/0001-02



UNITY SOLUÇÕES E SERVIÇOS



A
CAMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ MA
Ref: Dispensa Eletrônica 90013/2025 – Proposta
Código UASG: 931458.

Razão Social	UNITY SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
Nome Fantasia	UNITY SERVIÇOS
CNPJ	51 475 492/0001-02
Inscrição Estadual	08 234 419/001-86
Endereço	SHS, Quadra 06, Brasil 21, Bloco A, Sala 501, Brasília - DF, CEP 70316-102
Bairro	BRASILIA
Cidade	BRASILIA-DF
CEP	70316-102
Telefone	(61) 9-8131-5723
E-mail	unityservicosdf@gmail.com
Dados Bancários	Daniel Sampaio - Banco Bradesco - Nº 0001 - Agência: 2011-4 Conta Corrente: 121061-5

DESCRIÇÃO	CATSER	UND MEDIDA	QUANT.	VLR. UNITARIO	Valor TOTAL
LOCAÇÃO VEÍCULO TIPO PICK-UP - CAMINHONETE, SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, Especificações: tipo S/10	20893	unidade	1	R\$ 267.970,00	R\$ 267.970,00

VALOR TOTAL: 267.970,00 (DUZENTOS E SESENTA E SETE MIL NOVECENTOS E SETENTA REAIS)

Prazo de Validade da Proposta: 60 (NOVENTA) dias.

Prazo de execução do objeto: 30 (TRINTA) dias corridos, contados da data
de assinatura do contrato.

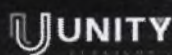
Prazo de Vigência: 12 (DOZE) MESES.

- Declaramos que nos preços estão inclusos todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, materiais, serviços e encargos sociais.

(61) 98131-5723

SHS Quadra 06, Bloco A, Sala 501, Edifício Brasil 21, Asa Sul, Brasília-DF, CEP: 70.316-102

unityservicosdf@gmail.com



UNITY SOLUÇÕES E SERVIÇOS

- Declaramos que não há nos quadros desta empresa licitante, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação (Lei 14.133/21).
- Declaramos aceitar todas as condições e exigências do órgão.

Atenciosamente,

Brasília – DF, 13 de novembro de 2025

UNITY SOLUCOES E
SERVICOS
LTDA:514754920001
02

Assinado de forma digital por
UNITY SOLUCOES E SERVICOS
LTDA:51475492000102
Dados: 2025.11.13 11:27:43
-03'00'

MARIA DE FATIMA DA COSTA FELIX
CPF: 069.784.171-57
CI: 3646727 SESP-DF
Representante Legal

(61) 98131-5723

SHS Quadra 06, Bloco A, Sala 501, Edifício Brasil 21, Asa Sul, Brasília-DF, CEP: 70.316-102

unityservicosdf@gmail.com



MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES
ESCRITÓRIO DE REPRESENTAÇÃO EM SÃO PAULO



TERMO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO

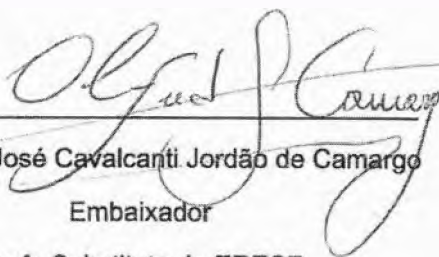
**TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº 02/2025, ENTRE O
ESCRITÓRIO DE REPRESENTAÇÃO DO MINISTÉRIO DAS
RELAÇÕES EXTERIORES EM SÃO PAULO E A EMPRESA UNITY
SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.**

A União, por intermédio do Escritório de Representação do Ministério das Relações Exteriores em São Paulo, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1478, 6º andar, CEP 01451-001, na cidade de São Paulo/SP, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 02.961.536/0001-07, neste ato representado pelo Embaixador Alfredo José Cavalcanti Jordão de Camargo, nomeado(a) pela Portaria nº 1.123, de 30 de agosto de 2023, publicada no DOU de 31 de agosto de 2023, portador da Matrícula Funcional nº 1077457, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa e a empresa UNITY SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 51.475.492/0001-02, sediado(a) na SHS, Quadra 06, Brasil 21, Bloco A, Sala 501 em Brasília - DF, CEP 70316-102, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por Maria de Fátima da Costa Felix, Portadora da Carteira de Identidade nº 3646727 SESP DF e CPF nº: 069.784.171-57, representante legal, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 09031.200001/2025-26 e o item 2.1 do contrato originário.

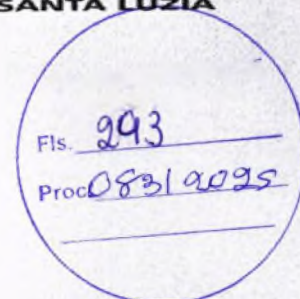
1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO ENCERRAMENTO CONTRATUAL

- 1.1. O presente contrato está sendo encerrado em razão do término de sua vigência contratual e o não interesse da continuidade. O encerramento ocorrerá na data de 22/05/2025, conforme disposto no item 2.1 do contrato originário.
- 1.2. As partes, de comum acordo, concedem-se mutuamente quitação de todas as obrigações diretas e indiretas decorrentes deste contrato, atestando que todas as exigências e responsabilidades estabelecidas foram integralmente cumpridas. Desta forma, não há mais qualquer pendência ou reclamação a ser feita por nenhuma das partes envolvidas.

São Paulo, 23 de maio de 2025.


Alfredo José Cavalcanti Jordão de Camargo
Embaixador
Chefe Substituto do ERESP

Maria de Fátima da Costa Felix
Representante Legal
UNITY SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para fins de comprovação de Capacidade Técnica, que a empresa **UNITY SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 51.475.492/0001-02, Inscrição Estadual nº 08.234.419/001-86, estabelecida na SHS, Quadra 06, Brasil 21, Bloco A, Sala 501, Brasília - DF, CEP 70316-102, Brasília/DF, CEP 71.071-024, forneceu de forma satisfatória para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**, inscrito no sob o CNPJ 10.651.417/0001-78, localizado na Av. VIII, 50 - Carreira Comprida, Santa Luzia - MG, 33045-090 referente a Dispensa Eletrônica 90013/2024 UASG 985155 conforme detalhamento a seguir:

Objeto:

DESCRIÇÃO
SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO POR CARRO DE SOM Divulgação por meio de carro de som, com dois veículos divulgando simultaneamente, por 120 horas nos bairros adjacentes à Prefeitura Municipal de Santa Luzia.

Atestamos, ainda, que a referida empresa atendeu satisfatoriamente ao fornecimento dos itens citados, não constando até a presente data nada que a desabone.

Santa Luzia, 22 de outubro de 2024



Documento assinado digitalmente
DANIELA SIQUEIRA VELOSO STARLING
Data: 22/10/2024 08:31:31 -0100
Verifique em: <https://validar.cti.gov.br>

Daniela Siqueira Veloso Starling
Coordenadora de Vigilância Ambiental e Controle de Zoonoses



MEMORIAL

Governo do Estado de São Paulo
Fundação Memorial América Latina
Divisão Operacional - DAF



INFORMAÇÃO

Nº do Processo: 267.00000059/2024-80

Interessado: Diretoria Administrativa E Financeira, GLA-Setor De Arquivo E Anexos, Gerência Financeira, Presidência

Assunto: Contratação de Empresa para locação de 1(um) veículo do grupo B.



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Fundação Memorial da América Latina, CNPJ: 61.571.923/0001-98, com sede na Av. Mário de Andrade, 664, bairro Barra Funda, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01156-001, por meio do seu representante Angelo de Jesus Ferreira Lopes, portador do R.G.: 14193239-9 e CPF: 083748068-00, Analista Executivo, atesta para fins de comprovação de capacidade técnica que a empresa UNITY SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 51.475.492/0001-02, Inscrição Estadual nº 08.234.419/001-86, estabelecida na SHS, Quadra 06, Brasil 21, Bloco A, Sala 501, Brasília-DF, CEP 70316-102, Brasília/DF – CEP 71.071-024 fornece desde 01/08/2025 até a presente data o serviço abaixo discriminado, em virtude do contrato nº 013/2025, celebrado entre as partes:

CONTRATO	SERVIÇOS	SITUAÇÃO	
013/2025	LOCAÇÃO DE 01(UM) VEÍCULO NOVO MODELO SEDAN COMPLETO COM CONDUTOR COM DEDICAÇÃO DE MÃO DE OBRA EXCLUSIVA DE 2ª A 6ª FEIRA, 44 HORAS SEMANAIS, INCLUSIVE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, SUBSTITUIÇÃO DE VEÍCULO QUANDO NECESSÁRIO, SEGURO TOTAL E DEMAIS ENCARGOS INERENTES A LOCAÇÃO DO VEÍCULO. QUANTIDADE: 01 (UM) VEÍCULO VALOR MENSAL: R\$ 9.660,00 (NOVE MIL SEISCENTOS E SESSENTA REAIS) PRAZO CONTRATUAL: 30 (TRINTA) MESES VALOR GLOBAL ESTIMADO: 289.800,00 (DUZENTOS E OITENTA E NOVE MIL E OITOCENTOS REAIS)	De 01/08/2025 até a presente data	

Esclarecemos que a empresa contratada tem executado o contrato de locação de veículos de forma satisfatória cumprindo todas as obrigações contratuais.

São Paulo, 21 DE OUTUBRO de 2025.



NOME: ANGELO DE JESUS FERREIRA LOPES R.G:14.193.239-9

CPF: 083.748.068-00 CARGO:ANALISTA EXECUTIVO

TELEFONE PARA CONTATO:(11) 38234638

São Paulo, na data da assinatura digital.

ANGELO DE JESUS FERREIRA LOPES
DIVISÃO OPERACIONAL



Documento assinado eletronicamente por **Angelo De Jesus Ferreira Lopes, Chefe da Divisão Operacional**, em 21/10/2025, às 10:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 0086627112 e o código CRC 4FAC9A3D.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



PROPOSTA
EMPRESA
REAVEL VEICULOS LTDA
CNPJ: 30.260.538/0001-04

GOIÂNIA GO, 13 DE NOVEMBRO DE 2025

**CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA
COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025
ABERTURA EM 13/11/2025 ÀS 09H00MIN**

PROPOSTA DE PREÇO REALINHADA

A EMPRESA **REAVEL VEÍCULOS LTDA**, CNPJ Nº **30.260.538/0001-04**, I.E Nº **10.724.767-4**, SEDIADA À RUA C-180, Nº 176, QD. 617 LOTE 19/20, SALA 04 - BAIRRO NOVA SUÍÇA CEP.: 74.280-090 GOIÂNIA - GOIÁS - BRASIL; TENDO SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR. **SINOMAR VAZ DE OLIVEIRA JUNIOR RG 4901708 2º VIA SSP/GO, CPF: 039.457.331-54, PROPRIETÁRIO/TITULAR** TENDO EXAMINADO O EDITAL, VEM APRESENTAR NOSSA PROPOSTA DE PREÇO.

ITEM 1

MODELO/ANO: TOYOTA HILUX POWER PACK CABINE DUPLA MT - 25/25

QTD 1 (UMA) UND

VALOR UNITÁRIO R\$: 268.000,00 (DUZENTOS E SESSENTA E OITO MIL REAIS)

VALOR TOTAL R\$: R\$: 268.000,00 (DUZENTOS E SESSENTA E OITO MIL REAIS)

DESCRIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

VEÍCULO TIPO PICK-UP - CAMINHONETE, ESPECIFICAÇÕES: TIPO "S/10, HILUX, L200, RANGER E/OU SIMILAR", FABRICAÇÃO NACIONAL, CABINE DUPLA, 4 (QUATRO) PORTAS, COR BRANCA, PRETA OU PRATA, ANO/MODELO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2025/2025 OU SUPERIOR, MOTOR MOVIDO A ÓLEO DIESEL, TRACÇÃO 4X4, TURBO, MOTOR 2.8 OU SUPERIOR; DIREÇÃO ELÉTRICA; CÂMBIO MECÂNICO OU SUPERIOR DE NO MÍNIMO SEIS MARCHAS; COMPLETO (AR CONDICIONADO, ALARME, VIDRO ELÉTRICO E TRAVAS NAS QUATRO PORTAS), PARABARRO RÍGIDO NAS RODAS DIANTEIRAS E TRASEIRAS; POTÊNCIA MÍNIMA DO MOTOR 204 CV, EQUIPAMENTO DE SOM AM/FM/MP3 OU SUPERIOR; 0 KM (ZERO QUILOMETRO), COM CAPOTA MARÍTIMA E GARANTIA MÍNIMA DE 03 (TRÊS) ANOS. COR BRANCA, PRETA OU PRATA.

• ENTREGA E LOCAL DO OBJETO:

CONFORME EDITAL

• FORMA DE PAGAMENTO:

O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO NO PRAZO DE ATÉ 30 (TRINTA) DIAS ÚTEIS CONTADOS DA FINALIZAÇÃO DA LIQUIDAÇÃO DA DESPESA.

CONTA PARA PAGAMENTO:

- BANCO SICOOB – AG: 5004, CC: 1.045.858-1**

CASO A NOSSA PROPOSTA SEJA ACEITA, COMPROMETEMO-NOS:

- ESTAMOS DE ACORDO COM TODOS OS TERMOS DO EDITAL.
- A VALIDADE DA PROPOSTA SERÁ DE **90 (NOVENTA) DIAS**, CONTADOS A PARTIR DA DATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO.
- GARANTIA DO VEICULO SERÁ DE 36 (TRINTA E SEIS) MESES.
- O CONTRATANTE DEVERÁ FORNECER GARANTIA E REVISÕES EM CONFORMIDADE COM O MANUAL DO VEÍCULO.
- PRAZO DE INÍCIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- DECLARO QUE ESTA PROPOSTA FOI ELABORADA DE FORMA INDEPENDENTE E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DA PRESENTE LICITAÇÃO, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA
- A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DA PRESENTE LICITAÇÃO NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;
- DECLARAMOS DE QUE SUAS PROPOSTAS ECONÔMICAS COMPREENDEM A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS ASSEGURADOS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NAS LEIS TRABALHISTAS, NAS NORMAS INFRALEGAIS, NAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO E NOS TERMOS DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA VIGENTES NA DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS, CONFORME DISPOSIÇÃO DO ARTIGO 63, §1º, DA LEI Nº 14.133/2021.
- DECLARO QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021

REAVEL
VEICULOS

LTDA:3026
053800010

4

Assinado de forma
digital por REAVEL
VEICULOS

LTDA:3026053800
0104

Dados: 2025.11.13
14:03:38 -03'00'

REAVEL VEICULOS LTDA
CNPJ 30.260.538/0001-04

HILUX



Aproveite o melhor da mobilidade com a KINTO.



MOTORIZAÇÃO

MOTOR
2.8L

diesel D-4D
16 V turbo

POTÊNCIA
204/

3.400
(cv/rpm)

TORQUE
50,9/

2.800
(kgf m/rpm)

TRAÇÃO
4x2 | 4x4

reduzida com acionamento eletrônico, VSC (controle eletrônico de estabilidade) e A-TRC (controle eletrônico de tração) com bloqueio do diferencial

PRINCIPAIS EQUIPAMENTOS

ESTILO

- Capota marítima
- Faróis de LED
- Faróis de neblina dianteiros de LED
- Grade do radiador com logo Toyota
- Lanternas de neblina traseiras
- Lanternas traseiras em LED
- Lâminas externas cromadas
- Lâminas internas cromadas
- Molduras nas caixas de roda Exclusivas SRX Plus
- Nivelamento dos faróis dianteiros automático
- Para barro dianteiro
- Para-choque dianteiro pintado na cor do veículo
- Para-choque traseiro cromado
- Retrovisores externos cromados
- Santanônio

CONFORTO E CONVENIÊNCIA

- 2 entradas USB traseiras (carregamento)
- 6 alto-falantes, 2 tweeters e 1 subwoofer (Sistema de som JBL®)
- Acendimento automático dos faróis
- Ar-condicionado integrado frio e quente digital duas zonas
- Bancos dianteiros ventilados
- Banco do motorista com ajuste de altura (Elétrico)
- Banco do motorista com ajuste de distância e inclinação (Elétrico)
- Banco traseiro com assento rebatível 60/40
- Caçamba com 4 ganchos internos
- Câmera de Ré instalada na porta da caçamba (360° - PVM)
- Coluna de direção com regulagem de altura e profundidade
- Comando interno de abertura da tampa do tanque de combustível
- Compartimento refrigerado no painel
- Computador de bordo com tela de 4,2" de TFT com funções: autonomia, aviso das portas abertas, consumo médio e instantâneo de combustível, indicador de modo econômico, hodômetros total e parcial, temperatura externa, velocidade média do veículo, visualização de áudio
- Modos de seleção de condução Eco e Power
- Pacote de couro (volante e manopla de câmbio)
- Protetor de caçamba

- Retrovisor interno eletrocrômico
- Retrovisores externos eletroretráteis com regulagem elétrica e indicador de direção
- Revestimento dos bancos em couro perfurado e material sintético¹
- Saída de ar central para os bancos traseiros
- Seletor para troca de tração
- Sistema Multimídia com tela de 9", entrada USB, conexão Bluetooth®, espelhamento Android Auto® e Apple CarPlay® sem cabos (Wireless Connectivity)
- Smart Entry: (sistema inteligente de destravamento das portas por sensores) e Start Button/Push Start (sistema de partida sem chave)
- Tomada de energia (12V) na cabine
- Vidros elétricos e sistema de abertura e fechamento com um toque, com antiesmagamento
- Volante com comandos integrados de telefone, áudio, vídeo, computador de bordo e TSS²

SEGURANÇA

- 7 Airbags: 1 de joelho (motorista), 2 de cortina, 2 frontais e 2 laterais
- Alerta de Mudança de Faixa (Lane Departure Alert - LDA)
- Assistente de pré-colisão frontal (Pre-crash System - PCS) com alerta sonoro e visual e, se necessário, frenagem automática com reconhecimento para carros, pedestres e ciclistas
- Assistente de reboque e Assistente de subida (HAC) e descida (DAC)
- Controle de velocidade de cruzeiro adaptativo (Adaptive Cruise Control - ACC)
- Controle eletrônico de estabilidade do veículo (VSC) e Controle eletrônico de tração (A-TRC)
- Luz de condução diurna e Luz de frenagem emergencial automática
- Sensores de estacionamento dianteiros (2) e traseiros (4)
- Serviços Conectados Toyota³
- Sistema de alarme perimétrico e volumétrico
- Travas elétricas com acionamento a distância e controle na chave para abertura e fechamento das 4 portas



Conheça o Hilux através do QR CODE ou acesse:

TOYOTA.COM.BR/Modelos/HILUX-CABINE-DUPLA



Tenha tudo que a TOYOTA oferece sempre à mão.

BAIXE O APP ATRÁVES DO QR CODE



Paz no trânsito começa por você.



/ToyotaDoBrasil



@toyotadobrasil



/toyotabrasil



/toyota-de-brasil

SAC: 0800 703 0206 | clientes@sac.toyota.com.br

SANCO TOYOTA

¹Acabamento interno com partes revestidas de couro (parte anterior dos bancos dianteiros e traseiros, volante e manopla de câmbio) e partes revestidas de material sintético (parte posterior dos bancos dianteiros e traseiros, laterais e parte anterior e posterior dos apoios de cabeça dianteiros e traseiros e laterais das portas). A Toyota reserva-se o direito de alterar as especificações de seus produtos sem aviso prévio. ²Novos sistemas de segurança ativos, como o Toyota Safety Sense (TSS), são projetados para auxiliar o motorista, eles não são projetados para substituir o condutor, tampouco para substituir os demais itens de segurança, tais como cinto de segurança e airbags. Em todos os momentos, o motorista deve permanecer no controle integral de seu veículo. O fabricante não se responsabiliza por danos materiais ou pessoais decorrentes do uso incorreto dos recursos de segurança. ³Serviços Conectados Toyota. Alguns destes itens podem não estar disponíveis no mercado brasileiro no momento da compra. Alguns acessórios não são compatíveis com certas versões de acabamento do modelo do veículo. Consulte o distribuidor autorizado Toyota de sua região para mais informações. ⁴Cobertura de garantia de 10 anos ou 100.000 km (cem mil quilômetros), o que ocorrer primeiro, contados a partir da data de entrega do veículo zero-quilômetro. Anos o término da garantia básica de 60 (sessenta) meses para veículos Hilux e SRV 2024/2025 em diante, o cliente poderá ativar a extensão da garantia de modo que o veículo passará a contar com cobertura adicional de mais 12 (doze) meses ou 10.000 km (dez mil quilômetros), o que ocorrer primeiro. Esta cobertura adicional é renovável pelo mesmo prazo e quilometragem, até o limite máximo de mais 60 (sessenta) meses (totalizando mais cinco anos) ou até 200.000 km (duzentos mil quilômetros) para uso particular ou até 100.000 km (cem mil quilômetros) para uso comercial, prevalecendo sempre o que ocorrer primeiro para ambos os tipos de uso. Para mais informações, consulte o Manual do Proprietário, o site www.toyota.com.br, ou o QR code ao lado para acessar todas as regras e condições da garantia e demais condições ali especificadas. Consulte o Manual do Proprietário, o site www.toyota.com.br, ou o QR code ao lado para acessar todas as regras e condições da garantia.



HILUX



SRX
CABINE DUPLA
DIESEL

KINTO

Aproveite o melhor da mobilidade com a KINTO.

*Consulte a disponibilidade em KINTO SHARE, KINTO ONE Fleet ou KINTO ONE Personal

MOTORIZAÇÃO

MOTOR
2.8L

diesel D-4D
16 V turbo

POTÊNCIA
204/

3.400
(cv/rpm)

TORQUE
50,9/

2.800
(kgf m/rpm)

TRAÇÃO
4x2 | 4x4

reduzida com acionamento eletrônico,
VSC (controle eletrônico de estabilidade) e A-TRC
(controle eletrônico de tração) com bloqueio do diferencial

TRANSMISSÃO

AUTOMÁTICA
**6 VELOCIDADES
SECUENCIAL**

PRINCIPAIS EQUIPAMENTOS

ESTILO

- Capota marítima
- Faróis de LED
- Faróis de neblina dianteiros de LED
- Grade do radiador com logo Toyota
- Lanternas de neblina traseiras
- Lanternas traseiras em LED
- Maçanetas externas cromadas
- Maçanetas internas cromadas
- Nivelamento dos faróis dianteiros automático
- Para barro dianteiro e traseiro
- Para-choque dianteiro pintado na cor do veículo
- Para-choque traseiro cromado
- Retrovisores externos cromados

CONFORTO E CONVENIÊNCIA

- 2 entradas USB traseiras (carregamento)
- 6 alto-falantes, 2 tweeters e 1 subwoofer (Sistema de som JBL®)
- Acendimento automático dos faróis
- Ar-condicionado integrado frio e quente digital duas zonas.
- Bancos dianteiros ventilados
- Banco do motorista com ajuste de altura (Elétrico)
- Banco do motorista com ajuste de distância e inclinação (Elétrico)
- Banco traseiro com assento rebatível 60/40
- Caçamba com 4 ganchos internos
- Câmera de Ré instalada na porta da caçamba (360° - PVM)
- Coluna de direção com regulagem de altura e profundidade
- Comando interno de abertura da tampa do tanque de combustível
- Compartimento refrigerado no painel
- Computador de bordo com tela de 4,2" de TFT com funções: autonomia, aviso das portas abertas, consumo médio e instantâneo de combustível, indicador de modo econômico, hodômetros total e parcial, temperatura externa, velocidade média do veículo, visualização de áudio
- Modos de seleção de condução Eco e Power
- Pacote de couro (volante e manopla de câmbio)
- Protetor de caçamba
- Retrovisor interno eletrocromático

- Retrovisores externos eletrorretráteis com regulagem elétrica e indicador de direção
- Revestimento dos bancos em couro perfurado e material sintético¹
- Saída de ar central para os bancos traseiros
- Seletor para troca de tração
- Sistema Multimídia com tela de 9", entrada USB, conexão Bluetooth®, espelhamento Android Auto® e Apple CarPlay® sem cabos (Wireless Connectivity)
- Smart Entry: (sistema inteligente de destravamento das portas por sensores) e Start Button/Push Start (sistema de partida sem chave)
- Tomada de energia (12V) na cabine
- Vidros elétricos e sistema de abertura e fechamento com um toque, com antiesmagamento
- Volante com comandos integrados de telefone, áudio, vídeo, computador de bordo e TSS²

SEGURANÇA

- 7 Airbags: 1 de joelho (motorista), 2 de cortina, 2 frontais e 2 laterais
- Alerta de Mudança de Faixa (Lane Departure Alert - LDA)
- Assistente de pré-colisão frontal (Pre-crash System - PCS) com alerta sonoro e visual e, se necessário, frenagem automática com reconhecimento para carros, pedestres e ciclistas
- Assistente de rebouque e Assistente de subida (HAC) e descida (DAC)
- Controle de velocidade de cruzeiro adaptativo
- (Adaptive Cruise Control - ACC)
- Controle eletrônico de estabilidade do veículo (VSC) e Controle eletrônico de tração (A-TRC)
- Luz de condução diurna e Luz de frenagem emergencial automática
- Sensores de estacionamento dianteiros (2) e traseiros (4)
- Serviços Conectados Toyota³
- Sistema de alarme perimétrico e volumétrico
- Travas elétricas com acionamento a distância e controle na chave para abertura e fechamento das 4 portas



Conheça o Hilux através
do QR CODE ou acesse:

TOYOTA.COM.BR/MODELOS/HILUX-CABINE-DUPLA



Tenha tudo que a TOYOTA
oferece sempre à mão.

BAIXE O APP ATRÁVES DO QR CODE



Paz no trânsito começa por você.



/ToyotaOBrasil



@toyotadobrasil

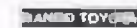


/toyotabrasil



/toyota-do-brasil

SAC: 0800 703 0206 | clientes@sac.toyota.com.br



Aracabamento interno com partes revestidas de couro (parte anterior dos bancos dianteiros e traseiros, volante e manopla de câmbio) e partes revestidas de material sintético (parte posterior dos bancos dianteiros, laterais dos bancos dianteiros e traseiros, laterais e parte anterior e posterior dos apoios de cabeça dianteiros e traseiros e laterais das portas). A Toyota reserva-se o direito de alterar as especificações de seus produtos sem aviso prévio. *Novos sistemas de segurança ativos, como o Toyota Safety Sense (TSS), são projetados para auxiliar o motorista; eles não são projetados para substituir o julgamento, a atenção ou a responsabilidade do motorista. Em todos os momentos, o motorista deve permanecer no controle integral de seu veículo. O funcionamento do Toyota Safety Sense pode ser afetado, diminuído ou prejudicado devido a fatores externos, e a Toyota não é responsável por quaisquer consequências derivadas do uso do sistema. Consulte as limitações, disponibilidade e condições dos Serviços Conectados em www.toyota.com.br/conectado. Alguns desses itens podem não estar disponíveis no mercado brasileiro no momento da compra. Alguns acessórios não são compatíveis com certas versões e acabamentos do modelo do veículo. Consulte o distribuidor autorizado Toyota de sua região para mais informações. **Condições válidas às pessoas físicas que adquirirem os veículos por meio de financiamento contratado com o Banco Toyota e em toda a rede de distribuidores, com garantia de renovação do veículo adquirido pelo distribuidor Toyota, por 80% (oitenta por cento) do valor na Tabela Fipe vigente, na forma e condições estabelecidas nas Condições Gerais do Certificado de Recuperação do Veículo e no Manual de Recuperação (todas condições no site www.toyota.com.br/credito/toyota). A Toyota do Brasil Ltda. garante seus veículos, em condições normais de utilização contra defeitos de fabricação de peças ou de montagem, desde que todas as manutenções (preventivas, corretivas e emergenciais) sejam realizadas na sua rede de concessionárias autorizadas Toyota, por um período total de cobertura básica de 60 (sessenta) meses, no caso de veículos utilizados para fins particulares e no caso de uso comercial 60 (sessenta) meses ou 100.000 km (cem mil quilômetros), o que ocorrer primeiro, contados a partir da data de entrega do veículo zero-quilômetro. Após o término da garantia básica de 60 (sessenta) meses para veículos Hilux e SRX 2024/2025 em diante, o cliente poderá atualizar a extensão da garantia de modo que o veículo passará a contar com cobertura adicional de mais 12 (doze) meses ou 10.000 km (dez mil quilômetros), o que ocorrer primeiro. Esta cobertura adicional é renovável pelo mesmo prazo e quilometragem até o limite máximo de mais 60 (sessenta) meses (totalizando mais cinco anos) ou até 200.000 km (duzentos mil quilômetros), para uso particular ou até 100.000 km (cem mil quilômetros), para uso comercial, prevalecendo sempre o que ocorrer primeiro para ambos os tipos de uso. Para atualizar essa extensão é necessário que o veículo tenha realizado todas as revisões periódicas na Rede de Concessionárias Autorizadas Toyota, conforme indicado no Manual do Proprietário, e atenda as demais condições ali especificadas. Consulte o Manual do Proprietário, o site www.toyota.com.br, ou o QR code ao lado para acessar todas as regras e condições de garantia.



HILUX

Aproveite o melhor da mobilidade com a KINTO.



SRV
CABINE DUPLA
DIESEL

KINTO

MOTORIZAÇÃO

MOTOR
2.8L

diesel D-4D
16 V turbo

POTÊNCIA
204/

3.400
(cv/rpm)

TORQUE
50,9/

2.800
(kgf m/rpm)

TRAÇÃO
4x2 | 4x4

reduzida com acionamento eletrônico
VSC (controle eletrônico de estabilidade) e A-TRC
(controle eletrônico de tração) com bloqueio do diferencial

TRANSMISSÃO

AUTOMÁTICA
**6 VELOCIDADES
SEQUENCIAL**

PRINCIPAIS EQUIPAMENTOS

ESTILO

- Faróis de LED
- Faróis de neblina dianteiros de LED
- Grade do radiador com logo Toyota
- Lanternas de neblina traseiras
- Lanternas traseiras em LED
- Maçanetas externas cromadas
- Maçanetas internas cromadas
- Nivelamento dos faróis dianteiros automático
- Para-choque dianteiro e traseiro
- Para-choque dianteiro pintado na cor do veículo
- Para-choque traseiro cromado
- Retrovisores externos cromados

CONFORTO E CONVENIÊNCIA

- 2 entradas USB traseiras (carregamento)
- 4 alto-falantes e 2 tweeters
- Acendimento automático dos faróis
- Ar-condicionado integrado frio e quente digital duas zonas
- Banco do motorista com ajuste de altura (Elétrico)
- Banco do motorista com ajuste de distância e inclinação (Elétrico)
- Banco traseiro com assento rebatível 60/40
- Caçamba com ganchos internos (4)
- Câmera de Ré instalada na porta da caçamba
- Coluna de direção com regulagem de altura e profundidade
- Comando interno de abertura da tampa do tanque de combustível
- Compartimento refrigerado no painel
- Computador de bordo com tela de 4,2" de TFT com funções: autonomia, aviso das portas abertas, consumo médio e instantâneo de combustível, indicador de modo econômico, hodômetros total e parcial, temperatura externa, velocidade média do veículo, visualização de áudio
- Controle de velocidade de cruzeiro
- Modos de seleção de condução Eco e Power
- Pacote de couro (volante e manopla de câmbio)
- Protetor de caçamba
- Retrovisor interno eletrocromático

- Retrovisores externos eletrorretráteis com regulagem elétrica e indicador de direção
- Revestimento dos bancos em couro e material sintético¹
- Saída de ar central para os bancos traseiros
- Seletor para troca de tração
- Sistema Multimídia com tela de 9", entrada USB, conexão Bluetooth®, espelhamento Android Auto® e Apple CarPlay® sem cabos (Wireless Connectivity)
- Smart Entry: (sistema inteligente de destravamento das portas por sensores) e Start Button/Push Start (sistema de partida sem chave)
- Tomada de energia (12V) na cabine (2)
- Vidros elétricos e sistema de abertura e fechamento com um toque, com antiesmagamento
- Volante com comandos integrados de telefone, áudio, vídeo e computador de bordo

SEGURANÇA

- 7 Airbags: 1 de joelho (motorista), 2 de cortina, 2 frontais e 2 laterais
- Assistente de reboque e Assistente de subida (HAC) e descida (DAC)
- Controle eletrônico de estabilidade do veículo (VSC) e Controle eletrônico de tração (A-TRC)
- Luz de condução diurna e Luz de frenagem emergencial automática
- Sensores de estacionamento dianteiros (2) e traseiros (4)
- Serviços Conectados Toyota²
- Sistema de alarme perimétrico e volumétrico
- Travas elétricas com acionamento a distância e controle na chave para abertura e fechamento das 4 portas



Conheça o Hilux através
do QR CODE ou acesse:

TOYOTA.COM.BR/MODELOS/HILUX-CABINE-DUPLA



Tenha tudo que a TOYOTA
oferece sempre à mão.

BAIXE O APP ATRAVÉS DO QR CODE



Paz no trânsito começa por você.



/ToyotaDoBrasil



@toyotadoBrasil



/toyotabrasi



/toyota-do-brasil

SAC: 0800 703 0206 | clientes@sac.toyota.com.br



Acabamento interno com partes revestidas de couro (parte anterior dos bancos dianteiros e traseiros, volante e manopla de câmbio) e partes revestidas de material sintético (parte posterior dos bancos dianteiros, laterais dos bancos dianteiros e traseiros, laterais e parte anterior e posterior dos apoios de cabeça dianteiros e traseiros e laterais das portas). A Toyota reserva-se o direito de alterar as especificações de seus produtos sem aviso prévio. Consulte funcionalidades, disponibilidade e condições dos Serviços Conectados em www.toyota.com.br/conectado. Novos sistemas de segurança ativos, como o Toyota Safety Sense (TSS), são projetados para auxiliar o motorista; eles não são projetados para substituí-lo, tampouco para substituir os demais itens de segurança, tais como cinto de segurança e airbags. Em todos os momentos, o motorista deve permanecer no controle integral de seu veículo. O funcionamento do Toyota Safety Sense pode ser afetado, diminuindo ou prejudicando a eficiência de alguns sensores, e a Toyota não é responsável por quaisquer consequências decorrentes do uso do sistema. Alguns destes itens podem não estar disponíveis no mercado brasileiro no momento da compra. Alguns acessórios não são compatíveis com certos níveis de acabamento e modelos de veículo. Consulte o distribuidor autorizado Toyota de sua região para mais informações. Condições válidas as pessoas físicas que adquirirem os veículos por meio de financiamento contratado com o Banco Toyota e em toda a rede de distribuidores, com garantia de 3 anos ou 100.000 km (o que ocorrer primeiro), contados a partir da data de entrega do veículo zero quilômetro. Após o término da garantia básica de 60 (sessenta) meses para veículos Hilux e SW4 2024/2025 em diante, o cliente poderá ativar a extensão da garantia, de modo que o veículo passará a contar com cobertura adicional de mais 12 (doze) meses ou 100.000 km (dez mil quilômetros), o que ocorrer primeiro. Esta cobertura adicional é renovável pelo mesmo prazo e quilômetros, até o limite máximo de mais 60 (sessenta) meses (totalizando mais cinco anos) ou até 200.000 km (duzentos mil quilômetros), para uso particular, ou até 100.000 km (cem mil quilômetros), para uso comercial, prevalecendo sempre o que ocorrer primeiro para ambos os tipos de uso. Para ativar essa extensão, é necessário que o veículo tenha realizado todas as revisões periódicas na Rede de Concessionárias Autorizadas Toyota, conforme indicado no Manual do Proprietário e atenda às demais condições aqui especificadas. Consulte o Manual do Proprietário, o site www.toyota.com.br ou o QR code ao lado para acessar todas as regras e condições da garantia.



HILUX

Aproveite o melhor da mobilidade com a KINTO.



SR
CABINE DUPLA
DIESEL

KINTO

GRANDE MUNICIPAL DE
IMPERATRIZ - MA
Fis. 309
Proc. 08312005

Consulte a disponibilidade em KINTO SHARE, KINTO ONE Fleet ou KINTO ONE

MOTORIZAÇÃO

MOTOR
2.8L
diesel D-4D
16 V turbo

POTÊNCIA
204/
3.400
(cv/rpm)

TORQUE
50,9/
2.800
(kgf m/rpm)

TRAÇÃO
4x2 | 4x4
reduzida com acionamento eletrônico,
VSC (controle eletrônico de estabilidade) e A-TRC
(controle eletrônico de tração) com bloqueio da diferencial

TRANSMISSÃO

AUTOMÁTICA
**6 VELOCIDADES
SEQUENCIAL**

PRINCIPAIS EQUIPAMENTOS

ESTILO

- Faróis Halógenos
- Faróis de neblina dianteiros de LED
- Grade do radiador com logo Toyota
- Lanternas de neblina traseiras
- Maçanetas externas na cor do veículo
- Maçanetas internas cromadas
- Nivelamento dos faróis dianteiros manual
- Para-choque dianteiro e traseiro
- Para-choque dianteiro pintado na cor do veículo
- Para-choque traseiro cromado
- Retrovisores externos na cor preta

CONFORTO E CONVENIÊNCIA

- 4 alto-falantes e 2 tweeters
- Acendimento automático dos faróis
- Ar-condicionado integrado frio e quente digital duas zonas
- Banco do motorista com ajuste de altura
- Banco do motorista com ajuste de distância e inclinação
- Banco traseiro com assento rebatível 60/40
- Caçamba com ganchos internos (4)
- Câmera de Ré instalada na porta da caçamba
- Coluna de direção com regulagem de altura e profundidade
- Comando interno de abertura da tampa do tanque de combustível
- Compartimento refrigerado no painel
- Computador de bordo com tela de 4,2" de TFT com funções: autonomia, aviso das portas abertas, consumo médio e instantâneo de combustível, indicador de modo econômico, hodômetros total e parcial, temperatura externa, velocidade média do veículo, visualização de áudio
- Controle de velocidade de cruzeiro
- Modos de seleção de condução Eco e Power
- Pacote de couro (volante e manopla de câmbio)
- Protetor de caçamba
- Retrovisores externos com regulagem elétrica e indicador de direção
- Revestimento dos bancos em tecido
- Sistema Multimídia com tela de 9", entrada USB, conexão Bluetooth®, espelhamento Android Auto® e Apple CarPlay® sem cabos

(Wireless Connectivity)

- Tomada de energia (12V) na cabine (1)
- Vidros elétricos e sistema de abertura e fechamento com um toque, com antiesmagamento (motorista)
- Volante com comandos integrados de telefone, áudio, vídeo e computador de bordo

SEGURANÇA

- 7 Airbags: 1 de Joelho (motorista), 2 de cortina, 2 frontais e 2 laterais
- Assistente de reboque e Assistente de subida (HAC) e descida (DAC)
- Controle eletrônico de estabilidade do veículo (VSC) e Controle eletrônico de tração (A-TRC)
- Luz de condução diurna e Luz de frenagem emergencial automática
- Sensores de estacionamento dianteiros (2) e traseiros (4)
- Sistema de alarme perimétrico
- Travas elétricas com acionamento a distância e controle na chave para abertura e fechamento das 4 portas



Conheça o Hilux através
do QR CODE ou acesse:

TOYOTA.COM.BR/MODELOS/HILUX-CABINE-DUPLA



Tenha tudo que a TOYOTA
oferece sempre a mão.

BAIXE O APP ATRÁVES DO QR CODE



Paz no trânsito começa por você.



/ToyotaDoBrasil



@toyotadoBrasil



/toyotabrasil



/toyota-do-brasil

SAC: 0800 703 0206 | clientes@sac.toyota.com.br

SEMPRE TOYOTA

Alguns destes itens podem não estar disponíveis no mercado brasileiro no momento da compra. Alguns acessórios não são compatíveis com certas versões de acabamento do modelo do veículo. Consulte o distribuidor autorizado Toyota de sua região para mais informações. Condições válidas às pessoas físicas que adquirirem os veículos por meio de financiamento contratado com o Banco Toyota e em toda a rede de distribuidores, com garantia de recompra do veículo adquirido, pelo distribuidor Toyota, por 80% (oitenta por cento) do valor na Tabela Fipe vigente, na forma e condições estabelecidas nas Condições Gerais do Certificado de Recompra do Veículo e no Manual de Recompra (vide condições no site www.toyota.com.br/citotoyota). A Toyota do Brasil Ltda. garante seus veículos em condições normais de utilização contra defeitos de fabricação de peças ou de montagem, desde que todas as manutenções (preventivas, corretivas e emergenciais) sejam realizadas na sua rede de concessionárias autorizadas Toyota, por um período total de cobertura básica de 60 (sessenta) meses, no caso de veículos utilizados para fins particulares e, no caso de uso comercial, 60 (sessenta) meses ou 100.000 km (cem mil quilômetros), o que ocorrer primeiro, contados a partir da data de entrega do veículo zero-quilômetro. Após o término da garantia básica de 60 (sessenta) meses para veículos Hilux e SW4 2024/2025 em diante, o cliente poderá ativar a extensão da garantia de modo que o veículo passará a contar com cobertura adicional de mais 12 (doze) meses ou 10.000 km (dez mil quilômetros), o que ocorrer primeiro. Esta cobertura adicional é renovável pelo mesmo prazo e quilometragem, até o limite máximo de mais 60 (sessenta) meses (totalizando mais cinco anos) ou até 200.000 km (duzentos mil quilômetros), para uso particular, ou até 100.000 km (cem mil quilômetros), para uso comercial, prevalecendo sempre o que ocorrer primeiro para ambos os tipos de uso. Para ativar essa extensão, é necessário que o veículo tenha realizado todas as revisões periódicas na Rede de Concessionárias Autorizadas Toyota, conforme indicado no Manual do Proprietário, e atenda as demais condições especificadas. Consulte o Manual do Proprietário, o site www.toyota.com.br, ou o QR code ao lado para acessar todas as regras e condições da garantia.



HILUX



POWER PACK
AUTOMÁTICA

CABINE DUPLA
DIESEL

Aproveite o melhor da
mobilidade com a KINTO.

PARA MUNICIPAL DE
IMPERATRIZ - MA
Fis. 303
Proc. 08112025

KINTO

*Consulte a disponibilidade em KINTO SHARE, KINTO ONE Fleet ou KINTO ONE Personal

MOTORIZAÇÃO

MOTOR

2.8L

diesel D-4D
16 V turbo

POTÊNCIA

204/

3.400
(cv/rpm)

TORQUE

50,9

2.800
(kgf m/rpm)

TRAÇÃO

4x2 | 4x4

tracção com acionamento eletrónico,
VSC (controlo eletrónico de estabilidade) e A-TRC
(controlo eletrónico de tracção) com bloqueio da diferencial

TRANSMISSÃO

AUTOMÁTICA

6 VELOCIDADES

SEQUENCIAL

PRINCIPAIS EQUIPAMENTOS

ESTILO

- Faróis Halógenos
- Grade do radiador com logo Toyota
- Lanternas de neblina traseiras
- Faixetas externas na cor preta
- Faixetas internas na cor preta
- Nivelamento dos faróis dianteiros manual
- Para-choque dianteiro e traseiro
- Para-choque dianteiro pintado na cor do veículo
- Para-choque traseiro na cor preta
- Retrovisores externos na cor preta

CONFORTO E CONVENIÊNCIA

- 4 alto-falantes
- Acendimento automático dos faróis
- Ar-condicionado manual integrado frio e quente
- Banco do motorista com ajuste de distância e inclinação (Manual)
- Caçamba com 4 ganchos internos
- Coluna de direção com regulagem de altura e profundidade
- Comando interno de abertura da tampa do tanque de combustível
- Computador de bordo com tela de 4,2" de TFT com funções: autonomia, aviso das portas abertas, consumo médio e instantâneo de combustível, indicador de modo econômico, hodômetros total e parcial, temperatura externa, velocidade média do veículo, visualização de áudio
- Desembaçador do vidro traseiro
- Faróis com temporizador — follow me home
- Protetor de caçamba
- Retrovisores externos na cor preta com regulagem elétrica e indicador de direção
- Revestimento dos bancos em material sintético
- Sistema Multimídia com tela de 9", entrada USB, conexão Bluetooth®, espelhamento Android Auto® e Apple CarPlay® sem cabos (Wireless Connectivity)

- Seletor para troca de tração
- Tomada de energia (12V) na cabine (1)
- Vidros elétricos e sistema de abertura com um toque (motorista)
- Volante com comandos integrados de telefone, áudio e vídeo

SEGURANÇA

- 7 Airbags: 1 de joelho (motorista), 2 de cortina, 2 frontais e 2 laterais
- Assistente de reboque
- Assistente de subida (HAC)
- Controle eletrônico de estabilidade do veículo (VSC) e Controle eletrônico de tração (A-TRC)
- Luz de condução diurna e Luz de frenagem emergencial automática
- Sistema de alarme perimétrico
- Travas elétricas com acionamento a distância e controle na chave para abertura e fechamento das 4 portas



Conheça o Hilux através
do QR CODE ou acesse:

TOYOTA.COM.BR/MODELOS/HILUX-CABINE-DUPLA



Tenha tudo que a TOYOTA
oferece sempre à mão.

BAIXE O APP ATRAVÉS DO QR CODE



Paz no trânsito começa por você.



/ToyotaDoBrasil



@toyotadobrasil



/toyotabrasil



/toyota-do-brasil

SAC: 0800 703 0206 | clientes@sac.toyota.com.br

SEMPRE TOYOTA

Alguns destes itens podem não estar disponíveis no mercado brasileiro no momento da compra. Alguns acessórios não são compatíveis com certas versões de acabamento do modelo do veículo. Consulte o distribuidor autorizado Toyota de sua região para mais informações. *Condições válidas às pessoas físicas que adquirirem os veículos por meio de financiamento contratado com o Banco Toyota e em toda a rede de distribuidores, com garantia de recompra do veículo adquirido, pelo distribuidor Toyota, por 80% (oitenta por cento) do valor na Tabela Fipe vigente, na forma e condições estabelecidas nas Condições Gerais do Certificado de Reemprisa do Veículo e no Manual de Recompra (vide condições no site www.toyota.com.br/ficeltoyota). A Toyota do Brasil Ltda. garante seus veículos em condições normais de utilização contra defeitos de fabricação de peças ou de montagem, desde que todas as manutenções (preventivas, corretivas e emergenciais) sejam realizadas na sua rede de concessionárias autorizadas Toyota, por um período total de cobertura básica de 60 (sessenta) meses, no caso de veículos utilizados para fins particulares e, no caso de uso comercial, 60 (sessenta) meses ou 100.000 km (cem mil quilômetros), o que ocorrer primeiro, contados a partir da data de entrega do veículo zero-quilômetro. Após o término da garantia básica de 60 (sessenta) meses para veículos Hilux e SW4 2024/2025 em diante, o cliente poderá ativar a extensão da garantia, de modo que o veículo passará a contar com cobertura adicional de mais 12 (doze) meses ou 10.000 km (dez mil quilômetros), o que ocorrer primeiro. Esta cobertura adicional é renovável pelo mesmo prazo e quilometragem, até o limite máximo de mais 60 (sessenta) meses (totalizando mais cinco anos) ou até 200.000 km (duzentos mil quilômetros), para uso particular, ou até 100.000 km (cem mil quilômetros), para uso comercial, prevalecendo sempre o que ocorrer primeiro para ambos os tipos de uso. Para ativar essa extensão, é necessário que o veículo tenha realizado todas as revisões periódicas na Rede de Concessionárias Autorizadas Toyota, conforme indicado no Manual do Proprietário, e atenda às demais condições ali especificadas. Consulte o Manual do Proprietário, o site www.toyota.com.br, ou o QR code ao lado para acessar todas as regras e condições da garantia.



HILUX



POWER PACK
MANUAL

CABINE DUPLA
DIESEL

KINTO

Aproveite o melhor da
mobilidade com a KINTO.

*Consulte a disponibilidade em KINTO SHARE, KINTO OFF Fleet ou KINTO Business.

MOTORIZAÇÃO

MOTOR
2.8L

diesel D-4D
16 V turbo

POTÊNCIA
204/

3.400
(cv/rpm)

TORQUE
42,8/

3.400
(kgf m/rpm)

TRAÇÃO
4x2 | 4x4

Reduzida com acionamento eletrônico,
VSC (controle eletrônico de estabilidade) e A-TRC
(controle eletrônico de tração) com bloqueio da diferença.

TRANSMISSÃO

MANUAL
6 VELOCIDADES

PRINCIPAIS EQUIPAMENTOS

ESTILO

- Faróis Halógenos
- Grade do radiador com logo Toyota
- Lanternas de neblina traseiras
- Lâmpadas externas na cor preta
- Lâmpadas internas na cor preta
- Nivelamento dos faróis dianteiros manual
- Para-choque dianteiro e traseiro
- Para-choque dianteiro pintado na cor do veículo
- Para-choque traseiro na cor preta
- Retrovisores externos na cor preta

CONFORTO E CONVENIÊNCIA

- 4 alto-falantes
- Acendimento automático dos faróis
- Ar-condicionado manual integrado frio e quente
- Banco do motorista com ajuste de distância e inclinação (Manual)
- Caçamba com 4 ganchos internos
- Coluna de direção com regulagem de altura e profundidade
- Comando interno de abertura da tampa do tanque de combustível
- Computador de bordo com tela de 4,2" de TFT com funções: autonomia, aviso das portas abertas, consumo médio e instantâneo de combustível, indicador de modo econômico, hodômetros total e parcial, temperatura externa, velocidade média do veículo, visualização de áudio
- Desembaçador do vidro traseiro
- Faróis com temporizador — follow me home
- Protetor de caçamba
- Retrovisores externos na cor preta com regulagem elétrica e indicador de direção
- Revestimento dos bancos em material sintético
- Sistema Multimídia com tela de 9", entrada USB, conexão Bluetooth®, espelhamento Android Auto® e Apple CarPlay® sem cabos (Wireless Connectivity)

- Seletor para troca de tração
- Tomada de energia (12V) na cabine (1)
- Vidros elétricos e sistema de abertura com um toque (motorista)
- Volante com comandos integrados de telefone, áudio e vídeo

SEGURANÇA

- 7 Airbags: 1 de Joelho (motorista), 2 de cortina, 2 frontais e 2 laterais
- Assistente de rebouque
- Assistente de subida (HAC)
- Controle eletrônico de estabilidade do veículo (VSC) e Controle eletrônico de tração (A-TRC)
- Luz de condução diurna e Luz de frenagem emergencial automática
- Sistema de alarme perimétrico
- Travas elétricas com acionamento a distância e controle na chave para abertura e fechamento das 4 portas



Conheça o Hilux através
do QR CODE ou acesse:

TOYOTA.COM.BR/MODELOS/HILUX-CABINE-DUPLA



TOYOTA
APP

Tenha tudo que a TOYOTA
oferece sempre à mão.

BAIXE O APP ATRAVÉS DO QR CODE



Paz no trânsito começa por você.



/ToyotaDoBrasil



@toyotadobrasil



/toyotabrasil



/toyota do brasil

SAC: 0800 703 0206 | clientes@sac.toyota.com.br

LANÇAMENTO TOYOTA



Alguns destes itens podem não estar disponíveis no mercado brasileiro no momento da compra. Alguns acessórios não são compatíveis com certas versões de acabamento do modelo do veículo. Consulte o distribuidor autorizado Toyota de sua região para mais informações. Condições válidas às pessoas físicas que adquirirem os veículos por meio de financiamento contratado com o Banco Toyota e em toda a rede de distribuidores, com garantia de recompra do veículo adquirido, pelo distribuidor Toyota, por 80% (oitenta por cento) do valor na Tabela Fipe vigente, na forma e condições estabelecidas nas Condições Gerais do Certificado de Recompra do Veículo e no Manual de Recompra (vide condições no site www.toyota.com.br/ficelotoyota). A Toyota do Brasil Ltda. garante seis veículos em condições normais de utilização contra defeitos de fabricação de peças ou de montagem, desde que todas as manutenções (preventivas, corretivas e emergenciais) sejam realizadas na sua rede de concessionárias autorizadas Toyota, por um período total de cobertura básica de 60 (sessenta) meses, no caso de veículos utilizados para fins particulares e, no caso de uso comercial, 60 (sessenta) meses ou 100.000 km (cem mil quilômetros), o que ocorrer primeiro, contados a partir da data de entrega do veículo zero-quilômetro. Após o término da garantia básica de 60 (sessenta) meses para veículos Hilux e SW4 2024/2025 em diante, o cliente poderá ativar a extensão da garantia de modo que o veículo passará a contar com cobertura adicional de mais 12 (doze) meses ou 10.000 km (dez mil quilômetros), o que ocorrer primeiro. Esta cobertura adicional é renovável pelo mesmo prazo e quilometragem, até o limite máximo de mais 60 (sessenta) meses (totalizando mais cinco anos) ou até 200.000 km (duzentos mil quilômetros), para uso particular, ou até 100.000 km (cem mil quilômetros), para uso comercial, prevalecendo sempre o que ocorrer primeiro para ambos os tipos de uso. Para ativar essa extensão é necessário que o veículo tenha realizado todas as revisões periódicas na Rede de Concessionárias Autorizadas Toyota, conforme indicado no Manual do Proprietário, e atenda às demais condições ali especificadas. Consulte o Manual do Proprietário, o site www.toyota.com.br, ou o QR code ao lado para acessar todas as regras e condições da garantia.



FICHA TÉCNICA HILUX CABINE DUPLA MY25

VERSÃO	Cabine Dupla				
	POWER PACK MT	POWER PACK AT	SR	SRV	SRX SRX PLUS
MOTOR A COMBUSTÃO					
Motor	2.8L 16V Turbo* Intercooler (*Turbo com geometria variável)				
Potencia (cv/rpm)	204 / 3.400				
Torque (Kgf m/rpm)	42,8 / 3.400		50,9 / 2.800		
Cilindrada (cm3)	2.755				
Tração	4x2, 4x4 e 4x4 reduzida com acionamento eletrônico, VSC (controle eletrônico de estabilidade) e A-TRC (controle eletrônico de tração) com bloqueio do diferencial.				
TRANSMISSÃO					
	Manual de 6 velocidades		Automática de 6 velocidades sequencial		
SUSPENSÃO					
Dianteira	Independente, braços duplos triangulares, molas helicoidais e barra estabilizadora				
Traseira	Eixo rígido, molas semielípticas de duplo estágio			Eixo rígido, molas semielípticas de duplo estágio ajustado (Light Duty Suspension)	Eixo rígido, molas semielípticas de duplo estágio e barra estabilizadora
DIREÇÃO					
	Hidráulica				
FREIOS					
Dianteira	Discos ventilados com ABS e EBD (distribuição eletrônica de força de frenagem)			Discos ventilados com ABS, EBD (distribuição eletrônica de força de frenagem) e BAS (sistema de assistência em frenagem de emergência)	
Traseira	Tambor com ABS e EBD			Tambor com ABS, EBD e BAS	Disco ventilado com ABS, EBD e BAS
PNEUS E RODAS					
Pneus	265/65 R17			265/60 R18	
Rodas	Aço estampado 17"		Liga leve 17"	Liga leve 18"	
DIMENSÕES E CAPACIDADES					
Comprimento (mm)	5.325				
Largura sem espelho retrovisor (mm)	1.855			2.020	
Altura (mm)	1.815			1.830	
Entre eixos (mm)	3.085				
Peso em ordem de marcha (Kg)	2.125	2.130	2.115	2.125	2.175
Peso bruto total (Kg)	3.130			3.180	
Capacidade de carga (Kg)	1.005	1.000	1.015	1.005	
Peso bruto total combinado (Kg)	6.630			6.680	
Capacidade do tanque (L)	80				
DIMENSÕES E CAÇAMBA					
Comprimento (mm)	1.569				
Largura (mm)	1.645				
Altura (mm)	481				
DIMENSÕES E CAÇAMBA					
Vão livre mínimo do solo (mm)	286			323	
Ângulo de ataque	29°			30°	
Ângulo de saída	26°			24°	



Paz no trânsito começa por você.

TOYOTA
APPTOYOTA
SERVIÇOS
CONECTADOS

/ToyotaDoBrasil



@toyotadoBrasil



/toyotabrasil



/toyota-do-brasil

SAC: 0800 703 0206 | clientes@sac.toyota.com.br

BANCO TOYOTA

PRINCIPAIS EQUIPAMENTOS

VERSÃO	Cabine Dupla				
	POWER PACK MT / AT	SR	SRV	SRX	SRX PLUS
SEGURANÇA					
TOYOTA SAFETY SENSE					
Assistente de pré-colisão frontal (Pre-crash System - PCS) com alerta sonoro e visual e, se necessário, frenagem automática com reconhecimento para carros, pedestres e ciclistas	-	-	-	•	•
Controle de velocidade de cruzeiro adaptativo (Adaptive Cruise Control - ACC)	-	-	-	•	•
Sistema de Alerta de Mudança de Faixa (Lane Departure Alert - LDA)	-	-	-	•	•
7 Airbags: 1 de joelho (motorista), 2 de cortina, 2 frontais e 2 laterais	•	•	•	•	•
Alças de segurança	4	8	8	8	8
Apoios de cabeça dianteiros com regulagem de altura	•	•	•	•	•
Apoios de cabeça traseiros com regulagem de altura	3	3	3	3	3
Assistente de descida (DAC)	-	•	-	•	•
Assistente de reboque	•	•	•	•	•
Assistente de subida (HAC)	•	•	•	•	•
Bloqueio do diferencial traseiro (com acionamento elétrico)	•	•	•	•	•
Cintos de segurança dianteiros de 3 pontos com regulagem de altura, pre-tensionador e limitador de força	•	•	•	•	•
Cintos de segurança traseiros de 3 pontos (central e laterais)	•	•	•	•	•
Imobilizador por código eletrônico na chave	•	•	•	•	•
Luz auxiliar de freio em LED (Brake Light)	•	•	•	•	•
Luz de condução diurna	•	•	•	•	•
Luz de frenagem emergencial automática	•	•	•	•	•
Sensores de estacionamento dianteiros (2) e traseiros (4)	-	•	•	•	•
Serviços Conectados Toyota	-	-	•	•	•
Sistema auxiliar BAS (sistema de assistência em frenagem de emergência) nas 4 rodas	-	-	•	•	•
Sistema auxiliar EBD (distribuição eletrônica de força de frenagem) nas 4 rodas	•	•	•	•	•
Sistema de alarme perimétrico	•	•	•	-	-
Sistema de alarme perimétrico + volumétrico	-	-	•	•	•
Sistema de freios ABS (sistema de freio antibloqueante) nas 4 rodas	•	•	•	•	•
Sistema universal Isofix® para fixação de cadeirinha para crianças no banco traseiro	•	•	•	•	•
Tampa traseira com chave	•	•	•	•	•
Trava automática de portas ativada pelo movimento do veículo (acima de 20 km/h)	•	•	•	•	•
Trava de segurança do estepe	-	-	•	•	•
Trava (porca) de segurança das rodas	-	•	•	•	•
Trava de segurança para crianças nas portas traseiras	•	•	•	•	•
Travas elétricas com acionamento a distância e controle na chave para abertura e fechamento das 4 portas	•	•	•	•	•



Paz no trânsito começa por você.

TOYOTA
APPTOYOTA
SERVIÇOS
CONECTADOS

/toyotadoBrasil



@toyotadoBrasil



/toyotabrasil



/toyota-do-brasil

SAC 0800 703 0206 | clientes@sac.toyota.com.br

SAC 0800 703 0206 | clientes@sac.toyota.com.br

PRINCIPAIS EQUIPAMENTOS

VERSÃO	Cabine Dupla				
	POWER PACK MT / AT	SR	SRV	SRX	SRX Plus
ESTILO					
Capota marítima	-	-	-	•	-
Faróis	Halógenos		LED		
Faróis de neblina dianteiros	-	LED			
Grade do radiador	Logo Toyota				
Lanternas de neblina traseiras	•	•	•	•	•
Lanternas traseiras em LED	-	-	•	•	•
Maçanetas externas	Cor Preta	Cor do veículo	Cromada		
Maçanetas internas	Cor Preta	Cromada			
Molduras nas caixas de roda Exclusivas SRX Plus	-				•
Nivelamento dos faróis dianteiros	Manual		Automático		
Para barro	Dianteiro/traseiro				Dianteiro
Para-choque dianteiro pintados na cor do veículo	•	•	•	•	•
Para-choque traseiro	Preto	Cromada	Cromada	Cromada	Cromada
Retrovisores externos	Cor Preta		Cromada		
Santantônio	-	-	-	-	•
CONFORTO/CONVENIÊNCIA					
4 alto-falantes	•	-	-	-	-
4 alto-falantes e 2 tweeters	-	•	•	-	•
6 alto-falantes, 2 tweeters e 1 subwoofer - Sistema de som JBL	-	-	-	•	•
2 Entradas USB traseiras (carregamento)	-	-	•	•	•
Acendimento automático dos faróis	•	•	•	•	•
apoio de braço traseiro com porta-copos	-	•	•	•	•
Ar-condicionado manual integrado frio e quente	•	-	-	-	-
Ar condicionado duas zonas integrado frio e quente com display digital	-	•	•	•	•
Bancos dianteiros ventilados	-	-	-	•	•
Banco do motorista com ajuste de altura	-	Manual	Elétrico		
Banco do motorista com ajuste de distância e inclinação	Manual		Elétrico		
Banco traseiro com assento rebatível 60/40	-	•	•	•	•
Caçamba com ganchos internos (4)	•	•	•	•	•
Camera de 360 graus (PVM)	-	-	-	-	•
Câmera de Ré instalada na porta da caçamba	-	•	•	•	•
Chave tipo canivete	•	•	-	-	-
Coluna de direção com regulagem de altura e profundidade	•	-	•	•	•
Comando interno de abertura da tampa do tanque de combustível	•	•	•	•	•
Compartimento refrigerado no painel	-	•	•	•	•

PRINCIPAIS EQUIPAMENTOS

VERSÃO	Cabine Dupla				
	POWER PACK MT / AT	SR	SRV	SRX	SRX PLUS
CONFORTO/CONVENIÊNCIA					
Computador de bordo com tela de 4,2" de TFT com funções: autonomia, aviso das portas abertas, consumo médio e instantâneo de combustível, indicador de modo econômico, hodômetros total e parcial, temperatura externa, velocidade média do veículo, visualização de áudio	*	*	*	*	*
Console entre os bancos dianteiros com porta-copos, porta-objetos com tampa e descanso-braços	(Acabamento em PVC)			(Acabamento em couro)	
Controle de velocidade de cruzeiro	-	*	*	*	*
Desembaçador do vidro traseiro	*	*	*	*	*
Estribos laterais na cor preta	-	*	*	*	*
Faróis com temporizador — follow me home	*	*	*	*	*
Hodômetro parcial e total	*	*	*	*	*
Limpador do para-brisa intermitente	*			* (com temporizador)	
Luz de leitura individual dianteira	-	*	*	*	*
Modos de seleção de condução Eco e Power	-	*	*	*	*
Volante de couro (volante e manopla de câmbio)	-	*	*	*	*
Para-sol do motorista com porta-documentos	*	*	*	*	*
Para-sol do passageiro com espelho de cortesia	-	*	*	*	*
Porta-luvas com chave	*	*	*	*	*
Porta-objetos nas portas	4	4	4	4	4
Porta-olhos no teto	-	*	*	*	*
Porta-revistas no encosto dos bancos dianteiros	*			Com ganchos	
Protetor de caçamba	*	*	*	*	*
Relógio digital	*	*	*	*	*
Retrovisores externos com regulagem elétrica e indicador de direção	*	*	*	*	*
Retrovisores externos eletroretráteis	-	-	*	*	*
Retrovisor interno eletrocromático	-	-	-	*	*
Revestimento dos bancos	Material Sintético	Tecido	Couro e material sintético¹	Couro perfurado e material sintético¹	Couro perfurado e material sintético
Saída de ar central para os bancos traseiros	-	-	*	*	*
Motor para troca de tração	*	*	*	*	*
Sistema Multimídia com tela de 9", entrada USB, conexão Bluetooth², espelhamento Android Auto³ e Apple CarPlay⁴ sem cabos (Wireless Connectivity)	*	*	*	*	*
Smart Entry: sistema inteligente de destravamento das portas por sensores	-	-	*	*	*
Start Button/Push Start: sistema de partida sem chave	-	-	*	*	*
Tacômetro (conta-giros)	*	*	*	*	*
Tapetes genuínos	*	*	*	*	*
Tomada de energia (12V) na cabine	1	1	2	1	1
Vidros elétricos e sistema de abertura com um toque	Motorista	*	-	-	*
Vidros elétricos e sistema de abertura e fechamento com um toque, com antiemagamento	-	Motorista		Todos	
Volante com comandos integrados de telefone, áudio e vídeo	*	* (+ computador de bordo)		* (+ computador de bordo e TSS³)	



Paz no trânsito começa por você.



TOYOTA
SERVIÇOS
CONECTADOS



SAC: 0800 703 0206 | clientes@sac.toyota.com.br

RANCO TOYOTA

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**REAVEL VEICULOS LTDA****NIRE 52.6.0065066-1 DE 20-04-2018 - CNPJ-MF 30.260.538/0001-04**

SINOMAR VAZ DE OLIVEIRA JUNIOR, brasileiro, casado sob regime parcial de bens, empresário, natural de Goiânia – GO, nascido aos 08 de junho de 1991, filho de Sinomar Vaz de Oliveira e Patrycia Raimundo de Oliveira Vaz, inscrito no CPF: 039.457.331-54, portador da C.I. nº 4901708 2ª Via, expedida por SSP-GO, em 19.06.2008, residente e domiciliado na Rua C180, 176, Qd. 617, Lt. 19/20, Nova Suiça, na cidade de Goiânia - GO, CEP: 74280-090.

O sócio da empresa **REAVEL VEÍCULOS LTDA**, com sede na Rua C-180, nº 176, Qd.617, Lt. 19/20, sala 04, Bairro Nova Suiça, na cidade de Goiânia - GO, CEP: 74.280-090, com Ato Constitutivo registrado e arquivado na JUCEG sob o NIRE **52.6.0065066-1** de 20.04.2018 e inscrita no **CNPJ-MF** sob o nº **30.260.538/0001-04**, resolve neste ato por este instrumento particular alterar e consolidar o aludido Contrato Social mediante as cláusulas e condições adiante estabelecidas;

CLÁUSULA I – O capital que era de R\$ 765.000,00 (Setecentos e Sessenta e Cinco Mil reais), 765.000 (Setecentos e Sessenta e Cinco Mil) de quotas, passa a ser de R\$ 15.000.000,00 (Quinze Milhões de Reais) divididos em 15.000.000 (Quinze Milhões) de quotas, cujo aumento é subscrito em moeda corrente do País

Sócio	R\$	Quotas	Capital Social
SINOMAR VAZ DE OLIVEIRA JUNIOR	R\$ 1,00	15.000.000	R\$ 15.000.000,00
TOTAL	R\$ 1,00	15.000.000	R\$ 15.000.000,00

CLÁUSULA II – Todas as demais cláusulas e condições do seu Ato Constitutivo não

abrangidas pelo presente Instrumento de Alteração permanecem em pleno vigor e fazem parte integrante deste para todos os efeitos legais e de direito. A titular resolve consolidar as cláusulas presentes no Ato Constitutivo e demais alterações, que passam a ter os seguintes termos e condições:

CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO

REAVEL VEICULOS LTDA

CNPJ-MF 30.260.538/0001-04

SINOMAR VAZ DE OLIVEIRA JUNIOR, brasileiro, casado sob regime parcial de bens, empresário, natural de Goiânia – GO, nascido aos 08 de Junho de 1991, filho de Sinomar Vaz de Oliveira e Patrycia Raimundo de Oliveira Vaz, inscrito no CPF: 039.457.331-54, portador da C.I. nº 4901708 2ª Via, expedida por SSP-GO, em 19.06.2008, residente e domiciliado na Rua Capri 03, nº, Qd. 02, Lt. 12, Condomínio Residencial Villa C, na cidade de Rua C180, 176, Qd. 617, Lt. 19/20, Nova Suíça, na cidade de Goiânia - GO, CEP: 74280-090; na condição de sócio da Empresa **REAVEL VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **30.260.538/0001-04**, promove a Consolidação do Contrato Social, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I – A sociedade limitada gira e tem o nome empresarial de **REAVEL VEÍCULOS LTDA** e **REAVEL VEÍCULOS** como nome fantasia;

CLÁUSULA II – O endereço da matriz é Rua C-180, nº 176, Qd.617, Lt. 19/20, sala 04, Bairro Nova Suíça, na cidade de Goiânia - GO, CEP: 74.280-090

CLÁUSULA III – O objetivo da Empresa é a exploração do ramo da atividade de: Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados; Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos; Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados; Comércio por atacado de caminhões novos e usados; Comércio por atacado de reboques e semireboques novos e usados; Comércio por atacado de ônibus e microônibus

novos e usados; Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas; Comércio de motocicletas e motonetas usadas; Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para uso agropecuário; partes e peças; Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças; Comércio sob consignação de veículos automotores; Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários; Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores; Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para caminhões; Locação de automóveis sem condutor; Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista; Comércio Varejista de Embarcações e outros Veículos recreativos-peças e acessórios, Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves, Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para outros veículos automotores, exceto caminhões e ônibus;

E exerce as seguintes atividades:

CNAE Nº 4511-1/02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados

CNAE Nº 2930-1/01 - Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para caminhões

CNAE Nº 4511-1/01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos

CNAE Nº 4511-1/03 - Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados

CNAE Nº 4511-1/04 - Comércio por atacado de caminhões novos e usados

CNAE Nº 4511-1/05 - Comércio por atacado de reboques e semi-reboques novos e usados

CNAE Nº 4511-1/06 - Comércio por atacado de ônibus e microônibus novos e usados

CNAE Nº 4512-9/02 - Comércio sob consignação de veículos automotores

CNAE Nº 4520-0/02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores

CNAE Nº 4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

CNAE Nº 4541-2/03 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas

CNAE Nº 4541-2/04 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas

CNAE Nº 4661-3/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças

CNAE Nº 4662-1/00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças



CNAE Nº 4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista

CNAE Nº 7490-1/04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários

CNAE Nº 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor

CNAE Nº 4763-6/05 - Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios.

CNAE Nº 4614-1/00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves

CNAE Nº 2930-1/03 - Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para outros veículos automotores, exceto caminhões e ônibus;

CLÁUSULA IV – A empresa tem uma filial que se localiza na **Rua ANDALUZITA, Nº 131, 11 ANDAR, SALA 142 CARMO, na cidade de Belo Horizonte - MG, CEP: 30.310-030**, com a mesma denominação social, **REAVEL VEICULOS LTDA**, e título de fantasia da sede **REAVEL VEICULOS**, inscrita no CNPJ nº 30.260.538/0002-87, com início das atividades em 11.07.2024.

CLÁUSULA V – A empresa tem uma filial que será localizada na **Rua Pontalina, Nº 280, Quadra 58, Lote 01, Casa 01, Bairro São João, na cidade de Itumbiara - GO, CEP: 75.522-020**, com a mesma denominação social e título de fantasia da sede, **REAVEL VEICULOS LTDA** e **REAVEL VEICULOS** com início das atividades na data do arquivamento deste na Junta Comercial,

CLÁUSULA VI – A empresa cria uma filial que será localizada na **Av Presidente Vargas, Nº 357, Setor Central, na cidade de Rio Verde - GO, CEP: 75.901-040**, com a mesma denominação social e título de fantasia da sede, **REAVEL VEICULOS LTDA** e **REAVEL VEICULOS** com início das atividades na data do arquivamento deste na Junta Comercial,

CLÁUSULA VII – As filiais tem como objeto social as seguintes atividades: **COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS CAMIONETAS E UTILITARIOS USADOS COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS NOVOS COMERCIO POR ATACADO DE AUTOMOVEIS CAMIONETAS E UTILITARIOS NOVOS E USADOS**

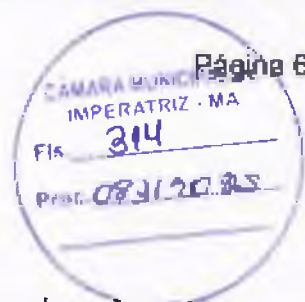
COMERCIO POR ATACADO DE CAMINHOS NOVOS E USADOS COMERCIO POR ATACADO DE REBOQUES E SEMIREBOQUES NOVOS E USADOS COMERCIO POR ATACADO DE ONIBUS E MICROONIBUS NOVOS E USADOS COMERCIO A VAREJO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS NOVAS COMERCIO A VAREJO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS USADAS COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUARIO PARTES E PECAS COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS EQUIPAMENTOS PARA TERRAPLENAGEM MINERACAO E CONSTRUCAO PARTES E PECAS COMERCIO SOB CONSIGNACAO DE VEICULOS AUTOMOTORES COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES ATIVIDADES DE INTERMEDIACAO E AGENCIAMENTO DE SERVICOS E NEGOCIOS EXCETO IMOBILIARIOS SERVICOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEICULOS AUTOMOTORES FABRICACAO DE CABINES CARROCERIAS E REBOQUES PARA CAMINHOS LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA COMERCIO VAREJISTA DE EMBARCACOES E OUTROS VEICULOS RECREATIVOS PECAS E ACESSORIOS REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE MAQUINAS EQUIPAMENTOS EMBARCACOES E AERONAVES FABRICACAO DE CABINES CARROCERIAS E REBOQUES PARA OUTROS VEICULOS AUTOMOTORES EXCETO CAMINHOS E ONIBUS

CLÁUSULA VIII – A empresa declara, por meio deste contrato social, a existência de Programa de *Compliance* e Integridade já implementados e em pleno funcionamento, em conformidade com as leis e regulamentações vigentes no Brasil. O Programa de *Compliance* e Programa de Integridade têm como objetivo assegurar a transparência, a ética e o cumprimento de todas as obrigações legais e regulatórias a que a Empresa está sujeita.

§ 1º O programa inclui políticas de convivência, procedimentos de controle interno para prevenção, detecção e correção de violações éticas e legais, além da promoção de ambiente íntegro e ético.

§ 2º A empresa designa seu Departamento Jurídico como responsável pela supervisão e coordenação de todos os procedimentos e obrigações inerentes ao programa.

§ 3º Todas as normas do programa de *compliance* e integridade já se encontram vigentes, em registro formal em âmbito público para conhecimento geral, além de encaminhamento a



todos os colaboradores da empresa.

CLÁUSULA IX – O prazo de duração da Empresa é por tempo indeterminado, e teve seu início em 20.04.2018 conforme registro na JUCEG-Goiás.

CLÁUSULA X – O Capital da Empresa é no valor total de R\$ 15.000.000,00 (Quinze Milhões de Reais), divididos em 15.000.000 (Quinze Milhões) de quotas, cujo aumento é subscrito em moeda corrente do País

Sócio	R\$	Quotas	Capital Social
SINOMAR VAZ DE OLIVEIRA JUNIOR	R\$ 1,00	15.000.000	R\$ 15.000.000,00
TOTAL	R\$ 1,00	15.000.000	R\$ 15.000.000,00

CLÁUSULA XI – A administração da Empresa é exercida por **SINOMAR VAZ DE OLIVEIRA JUNIOR**, com os poderes e atribuições de administrar os negócios sociais, vedado, no entanto, o uso do nome da empresa em atividades estranhas ao interesse empresarial ou assumir obrigações seja em favor do empresário ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da empresa, contrair empréstimos em estabelecimentos bancários, sem autorização do titular, podendo assinar em quaisquer documentos de comum acordo em todos os órgãos públicos.

CLÁUSULA XII – O sócio declara sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração desta da Empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade, tudo de acordo com o Art. 1.011 do CC/2002.

CLÁUSULA XIII – O sócio **SINOMAR VAZ DE OLIVEIRA JUNIOR**, tem e terá retirada mensal pelo pró-labore, que será estabelecida em janeiro de cada ano.



CLÁUSULA XIV – A responsabilidade da Sociedade Limitada é e será do sócio e responderá solidariamente pela subscrição e integralização do Capital. Tudo de acordo com o Art. 1.052 do CC/2002.

CLÁUSULA XV – A deliberação da Empresa será decidida pelo sócio ficando dispensada a realização de reuniões e a elaboração de Ata, tudo de acordo com Art. 1.072, inciso 3º, do CC/2002.

CLÁUSULA XVI – O exercício da Empresa será coincidente com o ano calendário e a todo dia 31 de dezembro de cada ano, será procedido o levantamento do balanço do exercício, sendo que os lucros ou prejuízos verificados serão suportados pelo titular de acordo com o capital, na forma prevista do artigo 1.065 do Código Civil.

CLÁUSULA XVII – Em caso de falecimento do sócio, a sociedade não se dissolverá, facultando aos herdeiros do “de cujus”, a assumir as cotas ou a realizar as vendas das cotas do “de cujus” a terceiros.

CLÁUSULA XVIII – Os casos omissos deste quer seja judicial ou extra judicial, serão resolvidos conforme a legislação, e tudo no Foro da Comarca de Goiânia - Goiás.

E por estar assim constituído, assino o presente instrumento particular que foi lavrado em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de Goiás.

Goiânia-Goiás, 06 de Novembro de 2024

SINOMAR VAZ DE OLIVEIRA JUNIOR
Titular



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa REAVEL VEICULOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03945733154	SINOMAR VAZ DE OLIVEIRA JUNIOR



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/11/2024 14:45 SOB N° 20243834039.
PROTOCOLO: 243834039 DE 07/11/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12416171845. CNPJ DA SEDE: 30260538000104.
NIRE: 52600650661. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 06/11/2024.
REAVEL VEICULOS LTDA

SUZANA FONTES BORGES FILETI
SECRETÁRIA-GERAL

www.portaldocempreendedororgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008. Autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 107290106206509753020-1
Data: 01/06/2020 10:23:36
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKB82831-CM9H:



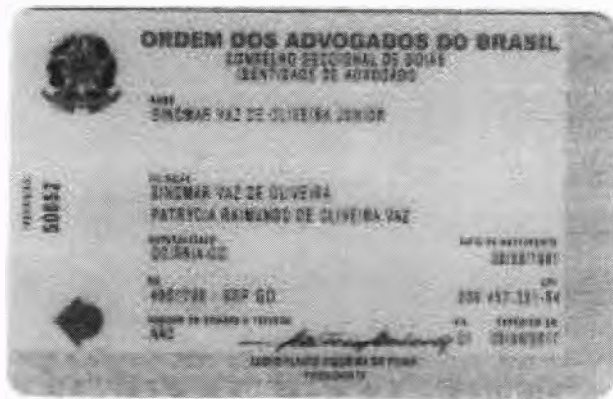
Nº: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br

Bel. Valber Azevedo Miranda Cavalcanti

TJPB





CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 107290108209893388082-1
Data: 01/08/2020 18:23:36
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKB82830-7H5J:



Nº 84370-4

Cartório Azevêdo Bastos

Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br



Bel. Valber Azevêdo de Miranda Cavalcanti

TJPB







Ministério da Fazenda

Receita Federal

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF



Número

039.457.331-54

Nome

SINOMAR VAZ DE OLIVEIRA JUNIOR

Nascimento

08/06/1991

CÓDIGO DE CONTROLE

870A.7C40.F589.6A39



Emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil

às 11:24:58 do dia 16/02/2024 (hora e data de Brasília)

digito verificador: 00

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE
IMPERATRIZ - MA

Fls. 320

Proc. 08319095

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2212192281

PROIBIDO PLASTIFICAR
2212192281

GOIÁS

NOME
SINOMAR VAZ DE OLIVEIRA JUNIOR

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
4901709 SSP GO

CPF
039.457.331-54

DATA NASCIMENTO
08/06/1991

RELACÃO
SINOMAR VAZ DE OLIVEIRA
PATRYCIA RAIMUNDO DE OLIVEIRA VAZ

PERMISSÃO
B

ACT
B

CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
05086590551

VALIDADE
02/06/2031

EMISSÃO
26/11/2010

ASSINATURA DO PORTADOR
SINOMAR VAZ DE OLIVEIRA JUNIOR

LOCAL
GOIANIA, GO

DATA EMISSÃO
07/06/2021

ASSINATURA DO EMISSOR
MARCOS PROENÇA SILVA - Presidente do DETRAN-GO

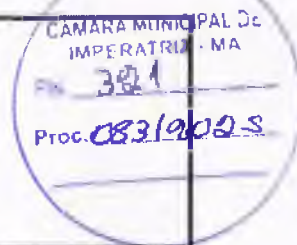
23180456836
00150201443

GOIÁS



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 30.260.538/0001-04 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/04/2018
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL REAVEL VEICULOS LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) REAVEL VEICULOS	PORTE DEMAIS
---	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 29.30-1-01 - Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para caminhões 29.30-1-03 - Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para outros veículos automotores, exceto caminhões e ônibus 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos 45.11-1-03 - Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados 45.11-1-04 - Comércio por atacado de caminhões novos e usados 45.11-1-05 - Comércio por atacado de reboques e semi-reboques novos e usados 45.11-1-06 - Comércio por atacado de ônibus e microônibus novos e usados 45.12-9-02 - Comércio sob consignação de veículos automotores 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.41-2-03 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas 45.41-2-04 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas 46.14-1-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças 46.62-1-00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças 47.63-6-05 - Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R C180	NÚMERO 176	COMPLEMENTO QUADRA617 LOTE 19/20 SALA 04
----------------------	---------------	---

CEP 74.280-090	BAIRRO/DISTRITO BRQ NOVA SUICA	MUNICÍPIO GOIANIA	UF GO
-------------------	-----------------------------------	----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO REAVELVEICULOS@GMAIL.COM	TELEFONE (62) 3434-0877
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/04/2018
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

30.260.538/0001-04

NOME EMPRESARIAL:

REAVEL VEICULOS LTDA

CAPITAL SOCIAL:

R\$15.000.000,00 (Quinze milhões de reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:

SINOMAR VAZ DE OLIVEIRA JUNIOR

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 12/08/2025 às 14:28 (data e hora de Brasília).



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: REAVEL VEICULOS LTDA NIRE: 52600650661 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			Protocolo: GOC2501611680		
NIRE (Sede) 52600650661	CNPJ 30.260.538/0001-04	Data de Ato Constitutivo 20/04/2018	Início de Atividade 20/04/2018		
Endereço Completo Rua C180, Nº 176, QUADRA 617, LOTE 19/20, SALA 04,, BRO NOVA SUICA - Goiânia/GO - CEP 74280-090					
Objeto Social Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados; Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos; Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados; Comércio por atacado de caminhões novos e usados; Comércio por atacado de reboques e semireboques novos e usados; Comércio por atacado de ônibus e microônibus novos e usados; Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas; Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas; Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuario; partes e peças; Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças; Comércio sob consignação de veículos automotores; Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários; Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores; Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para caminhões; Locação de automóveis sem condutor; Serviço de transporte de passageiros; Locação de automóveis com motorista; Comércio Varejista de Embarcações e outros Veículos recreativos; peças e acessórios, Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves; Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para outros veículos automotores, exceto caminhões e ônibus;					
Capital Social R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões reais)		Porte Demais		Prazo de Duração Indeterminado	
Capital Integralizado R\$ 765.000,00 (setecentos e sessenta e cinco mil reais)					
Dados do Sócio					
Nome SINOMAR VAZ DE OLIVEIRA JUNIOR	CPF/CNPJ 039.457.331-54	Participação no capital R\$ 15.000.000,00	Especie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome SINOMAR VAZ DE OLIVEIRA JUNIOR	CPF 039.457.331-54	Término do mandato Indeterminado			
Último Arquivamento					Situação ATIVA
Data 13/11/2024	Número 20243834039	Ato/Evento 002 / 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)			Status SEM STATUS
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela					
1 - NIRE: 31920149095 Endereço Completo RUA ANDALUZITA, Nº 131, ANDAR 11 SALA 142, CARMO Belo Horizonte, MG, CEP: 30310030		CNPJ: 30.260.538-0002-87			
2 - NIRE: 52601121935 Endereço Completo RUA PONTALINA, Nº 280, QUADRA58 LOTE 01 CASA 01, SÃO JOÃO, Itumbiara, GO, CEP: 75522020		CNPJ: 30.260.538-0003-68			
3 - NIRE: 52901125574 Endereço Completo AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, Nº 357, SETOR CENTRAL, Rio Verde, GO, CEP: 75901040		CNPJ: 30.260.538-0004-49			

Esta certidão foi emitida automaticamente em 20/10/2025, às 15:08:31 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.portaldocompreendorgoiano.go.gov.br> com o código 03IRAK1.

SUZANA FONTES BORGES FILETI
Secretário-Geral



Governo do Estado de Goiás
Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado de Goiás



CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que a EMPRESA: REAVEL VEICULOS LTDA: CNPJ: 30.260.538/0001-04

Protocolo: GOC2501611902

Não consta como empresário individual, titular, sócio, administrador e/ou participa de empresa registrada nesta Junta Comercial

Esta certidão foi emitida automaticamente em 20/10/2025, às 10:29:43 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.portaldocompreendedorgoiano.go.gov.br>, com o código RCC5QPU6.



GOC2501611902

SUZANA FONTES BORGES FILETI
Secretaria Geral





Governo do Estado de Goiás
Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado de Goiás



CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que a EMPRESA: REAVEL VEICULOS LTDA: CNPJ: 30.260.538/0001-04

Protocolo: GOC2501612020

Não consta como empresário individual, titular, sócio, administrador e/ou participa de empresa registrada nesta Junta Comercial

Esta certidão foi emitida automaticamente em 20/10/2025, às 10:30:37 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br>, com o código **ASGTXHN**.



GOC2501612020

SUZANA FONTES BORGES FILETI
Secretário Geral





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: REAVEL VEICULOS LTDA
CNPJ: 30.260.538/0001-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

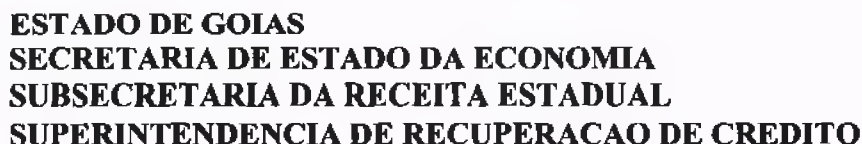
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 18:11:56 do dia 02/07/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/12/2025.

Código de controle da certidão: **D9C0.A821.B98C.D032**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



NR. CERTIDÃO: N° 55598533

NOME:
REAVEL VEICULOS LTDA

CNPJ
30.260.538/0001-04

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

POR FORÇA DO PARAG. UNICO, ART.195, LEI 11651/91, DE
26 DE DEZEMBRO DE 1991, ESTA CERTIDAO NAO DA DIREITO
A ALIENACAO DE QUALQUER BEM PATRIMONIAL DO SUJEITO
PASSIVO, ESPECIALMENTE BEM IMOVEL.

PROCESSIONS:

4021900179044 4012200095159 2227732600095 4012100746247 4012301038169
4012400522700 4012400727604 4012400936190 2001880066678 2469035022250
2473472622279 2473860422242 2474797722220 2484506022207 2490184822230
2490625922257 2493245922276 2496237322251 2498338922293 2498568222277
2501355022240 2508551622278 2513668322289 : * * * * * * * *

[illegible]

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidão é expedida nos termos do inciso IV do artigo 3 da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento hábil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Pública Estadual, nos termos do inciso III do art. 68 da Lei nr. 14.133, de 01 de abril de 2021.

SEGURANÇA:

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.

A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereço:

<https://goias.gov.br/economia/>

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida
ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.556.586.863**EMITIDA VIA INTERNET**



**ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
SUBSECRETARIA DA RECEITA ESTADUAL
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITO**



CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: Nº 55598564

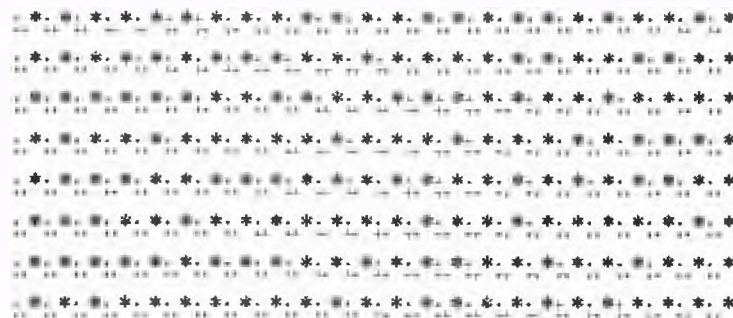
IDENTIFICAÇÃO:

NOME:
SINOMAR VAZ DE OLIVEIRA JUNIOR

CPF-MF
039.457.331-54

DESPACHO:

NAO CONSTA DEBITO



FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do art. 68 da Leinr. 14.133, de 01 de abril de 2021.

SEGURANÇA:

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.

A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereco:

<https://goias.gov.br/economia/>

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.624.476.169

EMITIDA VIA INTERNET

SGTI-SEFAZ:

LOCAL E DATA: GOIANIA, 19 SETEMBRO DE 2025

HORA: 16:12:38:4



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**CERTIDÃO CONJUNTA DE REGULARIDADE FISCAL
NEGATIVA DE DÉBITOS DE QUALQUER NATUREZA
PESSOA FÍSICA
NÚMERO DA CERTIDÃO: 868.198-6**

Prazo de Validade: até 16/11/2025

CPF: 039.457.331-54

Certifica-se que até a presente data **NÃO CONSTA DÉBITO VENCIDO OU A VENCER** referente a débitos de qualquer natureza administrados pela Prefeitura Municipal de Goiânia para este CPF ou CNPJ, nos termos dos artigos 156 e 158, inciso I do caput, parágrafo 1º, inciso I, e parágrafo 2º, e os artigos 159 e 160 da Lei Complementar Municipal nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

Esta CERTIDÃO abrange todos os débitos de créditos de natureza tributária e não tributária, nos termos do artigo 159 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

A CERTIDÃO ora fornecida não exclui o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa, nos termos do artigo 160 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

A validade desta Certidão é estabelecida no artigo 162 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

GOIANIA(GO), 19 DE AGOSTO DE 2025

ESTA CERTIDÃO É GRATUITA E EMITIDA ELETRONICAMENTE, E DEVERÁ SER VALIDADA PARA CONFIRMAÇÃO DA SUA AUTENTICIDADE, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO www.goiania.go.gov.br. Qualquer Rasura ou emenda invalidará este documento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**CERTIDÃO CONJUNTA DE REGULARIDADE FISCAL
NEGATIVA DE DÉBITOS DE QUALQUER NATUREZA
PESSOA JURÍDICA
NÚMERO DA CERTIDÃO: 868.196-0**

Prazo de Validade: até 16/11/2025

CNPJ: 30.260.538/0001-04

Certifica-se que até a presente data **NÃO CONSTA DÉBITO VENCIDO OU A VENCER** referente a débitos de qualquer natureza administrados pela Prefeitura Municipal de Goiânia para este CPF ou CNPJ, nos termos dos artigos 156 e 158, inciso I do caput, parágrafo 1º, inciso I, e parágrafo 2º, e os artigos 159 e 160 da Lei Complementar Municipal nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

Esta CERTIDÃO abrange todos os débitos de créditos de natureza tributária e não tributária, nos termos do artigo 159 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

A CERTIDÃO ora fornecida não exclui o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa, nos termos do artigo 160 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

A validade desta Certidão é estabelecida no artigo 162 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

GOIANIA(GO), 19 DE AGOSTO DE 2025

ESTA CERTIDÃO É GRATUITA E EMITIDA ELETRONICAMENTE, E DEVERÁ SER VALIDADA PARA CONFIRMAÇÃO DA SUA AUTENTICIDADE, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO www.goiania.go.gov.br. Qualquer Rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1

CÂMARA MUNICIPAL DE
IMPERATRIZ - MA

Fis. 332

Proc. 08919025

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: REAVEL VEICULOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 30.260.538/0001-04

Certidão nº: 48056913/2025

Expedição: 19/08/2025, às 12:06:12

Validade: 15/02/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **REAVEL VEICULOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **30.260.538/0001-04**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
COORDENAÇÃO GERAL DE RECURSOS



CERTIDÃO DE DÉBITOS TRABALHISTAS
NEGATIVA

INSCRIÇÃO (CPF/CNPJ): 30.260.538/0001-04

DATA E HORA DA EMISSÃO: 20/10/2025, às 12:00:53, conforme horário oficial de Brasília

CERTIFICA-SE, de acordo com as informações registradas no sistema de Controle de Processos de Multas e Recursos que, nesta data, **NÃO CONSTAM** débitos decorrentes de autuações em face do empregador acima identificado.

1. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
2. A presente certidão não modifica a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de 12 de maio de 2011, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas a de escravo.
3. Conforme artigo 103, § 2º da Portaria MTP nº 667/2021, a certidão ora instituída refletirá sempre a última situação ocorrida em cadastros administrativos pelo emitente, de modo que, havendo processos enviados à Procuradoria da Fazenda Nacional - PFN, quanto a estes, poderá ser obtida certidão específica perante aquele órgão, visando a demonstrar a situação atualizada dos mesmos.
4. Expedida com base na Portaria MTP nº 667, de 8 de novembro de 2021. Emitida gratuitamente.



Dados para conferência da autenticidade desta certidão:

Endereço: <https://eprocesso.sit.trabalho.gov.br/Certidao/Validar>

Código: 69D3UNTW2G

A autenticidade também pode ser verificada a partir do QR Code ao lado.

Voltar

Imprimir

CÂMARA MUNICIPAL D
IMPERATRIZ - MA

Fis 334

Prot 08319095



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 30.260.538/0001-04

Razão

REAVEL VEICULOS EIRELI

Social:

Endereço: R 3 1022 Q C8 L 93/99 SL 802 / SETOR OESTE / GOIANIA / GO / 74115-050

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/10/2025 a 24/11/2025

Certificação Número: 2025102602115010422624

Informação obtida em 04/11/2025 09:00:51

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



ESTADO DE GOIÁS
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE GOIÂNIA



CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

O Bel. **LUIS SILVA**, Distribuidor Judicial Cível do Termo e Comarca de Goiânia, Capital Estado de Goiás, na forma da lei, etc.

CERTIDÃO PARA LICITAÇÃO PÚBLICA

CERTIFICA, atendendo a requerimento da parte interessada, que revendo nesta serventia o seu banco de dados informatizado, os livros, fichas, papéis e demais assentamentos e também os sistemas e dados do Poder Judiciário Estadual, verificou dos mesmos **INEXISTIR**, em desfavor de:

Identificação:

Requerente : REAVEL VEICULOS LTDA
Profissão : PESSOA JURIDICA
CPF /CGC : 30.260.538/0001-04
Domicílio : NESTA CAPITAL

Quaisquer distribuições de ações de **Falência e Concordata**, até a presente data, ressalvada a existência de ações cíveis de outra natureza.

CERTIFICA mais que a presente certidão abrange todas as Comarcas do Estado de Goiás.

NADA MAIS. Era tudo o que foi pedido para certificar, do que se porta e dá fé.

Dada e passada nesta Cidade e Comarca de Goiânia, Capital do Estado de Goiás em dezessete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco. (17/10/2025).

Cartório Distribuidor Cível
Bel. Luis Silva
Escrivão

Esta certidão tem validade de 30 (trinta) dias

Valor da certidão..... R\$55,08
Valor da Taxa Judiciária..... R\$19,17
Total..... R\$ 74,25
Data Receita..... 17/10/2025
Taxa Judiciária recolhida através da Guia de número: 864996455



40000258649964559624



ESTADO DE GOIÁS
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE GOIÂNIA



CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

O Bel. **LUIS SILVA**, Distribuidor Judicial Cível do Termo e Comarca de Goiânia, Capital Estado de Goiás, na forma da lei, etc.

CERTIDÃO PARA LICITAÇÃO PÚBLICA

CERTIFICA, atendendo a requerimento da parte interessada, que revendo nesta serventia o seu banco de dados informatizado, os livros, fichas, papéis e demais assentamentos e também os sistemas e dados do Poder Judiciário Estadual, verificou dos mesmos **INEXISTIR**, em desfavor de:

Identificação:

Requerente : **REAVEL VEICULOS LTDA**
Profissão : **PESSOA JURIDICA**
CPF /CNPJ : **30.260.538/0001-04**
Domicilio : **NESTA CAPITAL**

Quaisquer distribuições de ações de **Recuperação Judicial**, até a presente data, ressalvada a existência de ações cíveis de outra natureza.

CERTIFICA mais que a presente certidão abrange todas as Comarcas Estado de Goiás.

NADA MAIS. Era tudo o que foi pedido para certificar, do que se reporta e dá fé.

Dada e passada nesta Cidade e Comarca de Goiânia, Capital do Estado de Goiás em dezessete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco. (17/10/2025) .

Cartório Distribuidor Cível
Bel. Luis Silva
Escrivão

Esta certidão tem validade de 30 (trinta) dias

Valor da certidão.....: R\$55,08
Valor da Taxa Judiciária.....: R\$19,17
Total.....: R\$ 74,25
Data Receita.....: 17/10/2025
Taxa Judiciária recolhida através da Guia de número: 864947165



40000258649471651248

Esta Certidão tem valor Transitório - so e válido com o nome COMPLETO do(a) Certificado(a)

Estado de Goiás
Poder Judiciário
COMARCA DE GOIÂNIA
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR CÍVEL
17 de outubro de 2025
Luis Silva
Escrivão



ESTADO DE GOIÁS
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE GOIÂNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE
IMPERATRIZ - MA
Fls. 337
Proc. 0831/2025

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

O Bel. LUIS SILVA, Distribuidor Judicial Cível do
Termo e Comarca de Goiânia, Capital Estado de
Goiás, na forma da lei, etc.

CERTIDÃO PARA LICITAÇÃO PÚBLICA

CERTIFICA, atendendo a requerimento da parte interessada, que
revendo nesta serventia o seu banco de dados informatizado, os livros, fichas, papéis e
demais assentamentos e também os sistemas e dados do Poder Judiciário Estadual, verificou dos
mesmos **INEXISTIR**, em desfavor de:

Identificação:

Requerente : REAVEL VEICULOS LTDA
Profissão : PESSOA JURIDICA
CPF /CNPJ : 30.260.538/0001-04
Domicílio : NESTA CAPITAL

Quaisquer distribuições de ações de **Homologação de Recuperação**
Extrajudicial, até a presente data, ressalvada a existência de ações cíveis de outra natureza.
CERTIFICA mais que a presente certidão abrange todas as Comarcas
do Estado de Goiás.

NADA MAIS. Era tudo o que foi pedido para certificar, do que se
reporta e dá fé.

Dada e passada nesta Cidade e Comarca de Goiânia, Capital do
Estado de Goiás em dezessete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco.
(17/10/2025) .

Cartório Distribuidor Cível
Bel. Luis Silva
Escrivão

Esta certidão tem validade de 30 (trinta) dias

Valor da certidão.....: R\$55,08
Valor da Taxa Judiciária.....: R\$19,17
Total.....: R\$ 74,25
Data Receita.....: 17/10/2025
Taxa Judiciária recolhida através da Guia de número: 864998155



40000258649981556248

Esta Certidão tem valor Transitório - so é válido com o nome COMPLETO do(a) Certificado(a)

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
	30.260.538/0001-04	
NOME EMPRESARIAL REAVEL VEICULOS LTDA		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2022 a 31/12/2022
NATUREZA DO LIVRO DIÁRIO	NÚMERO DO LIVRO 6
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 9A.9F.ED.00.D2.9A.08.F5.D3.4C.39.A5.AB.15.EE.BC.D5.65.B0.4F	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	30260538000104	REAVEL VEICULOS LTDA:30260538000104	309534033437460214 8	13/02/2023 a 13/02/2024	Sim
Contador	85036765168	SIMIRAME DANUZA DE SOUZA:85036765168	813074894025337821 8	09/06/2023 a 08/06/2024	Não

NÚMERO DO RECIBO:

9A.9F.ED.00.D2.9A.08.F5.D3.4C.39.A5.
AB.15.EE.BC.D5.65.B0.4F-8

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 30/06/2023 as 21:10:22

45.FA.EF.F6.9E.3D.7E.4D
15.3F.51.AA.3E.63.C6.46

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo nos termos do Decreto nº 9.555/2018, dispensando-se qualquer outra forma de autenticação. Este recibo comprova a autenticação.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

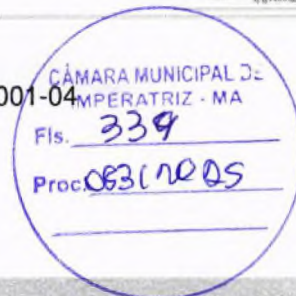


Entidade: REAVEL VEICULOS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022

Número de Ordem do Livro: 6

CNPJ: 30.260.538/0001-04



TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial REAVEL VEICULOS LTDA

NIRE

CNPJ 30.260.538/0001-04

Número de Ordem 6

Natureza do Livro DIARIO

Município

Data do arquivamento dos atos constitutivos

Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária

Data de encerramento do exercício social 31/12/2022

Quantidade total de linhas do arquivo digital 5.651

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial REAVEL VEICULOS LTDA

Natureza do Livro DIARIO

Número de ordem 6

Quantidade total de linhas do arquivo digital 5.651

Data de início 01/01/2022

Data de término 31/12/2022

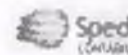
Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 9A.9F.ED.00.D2.9A.08.F5.D3.4C.39.A5.AB.15.EE.BC.D5.65.B0.4F-8, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

Página 1 de 1

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: REAVEL VEICULOS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022

CNPJ: 30.260.538/0001-04

Número de Ordem do Livro: 6

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022



Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 33.342.502,19	R\$ 67.139.883,41
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 32.807.881,41	R\$ 65.647.842,44
DISPONIBILIDADES		R\$ 19.731.870,99	R\$ 18.485.141,26
CAIXA		R\$ 5.345,21	R\$ 5.345,21
CAIXA GERAL		R\$ 5.345,21	R\$ 5.345,21
BANCO CONTA MOVIMENTO		R\$ 19.418.494,20	R\$ 18.479.796,05
BANCO DO BRASIL		R\$ 14.766.056,01	R\$ 576.886,01
SICOOB		0,00	17.897.125,33
CAIXA ECONOMICA FEDERAL		R\$ 4.652.438,19	R\$ 5.784,71
APLICACOES FINANCEIRAS		R\$ 308.031,58	R\$ 308.031,58
CAIXA ECONOMICA FEDERAL		R\$ 308.031,58	R\$ 308.031,58
CREDITOS		R\$ 3.973.054,71	R\$ 8.158.951,87
CLIENTES		R\$ 3.958.451,99	R\$ 8.158.951,87
CLIENTES		R\$ 3.958.451,99	R\$ 8.158.951,87
TRIBUTOS A RECUPERAR		R\$ 14.602,72	R\$ 616.883,23
ICMS A RECUPERAR		R\$ 14.602,72	R\$ 616.883,23
ESTOQUES		R\$ 9.102.955,71	R\$ 38.078.834,50
MERCADORIAS PARA VENDA		R\$ 9.102.955,71	R\$ 38.078.834,50
ESTOQUE VEICULOS		R\$ 9.102.955,71	R\$ 38.078.834,50
ATIVO NAO CIRCULANTE		R\$ 534.620,78	R\$ 1.492.040,97
IMOBILIZADO		R\$ 534.620,78	R\$ 1.492.040,97
BENS EM OPERACAO		R\$ 534.620,78	R\$ 1.492.040,97
MOVEIS E UTENSILIOS		R\$ 2.911,39	R\$ 10.911,39
EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA		R\$ 10.737,37	R\$ 521.964,88
VEICULOS		R\$ 517.429,11	R\$ 949.113,78
ELETRONICOS		R\$ 3.542,91	R\$ 20.962,31
PASSIVO		R\$ 33.342.502,19	R\$ 67.139.883,41
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 4.614.301,44	R\$ 3.581.669,53
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 3.951.113,01	R\$ 2.968.741,05
FORNECEDORES		R\$ 3.951.113,01	R\$ 2.968.741,05
FORNECEDORES		R\$ 3.951.113,01	R\$ 2.968.741,05
OBRIGACOES FISCAIS		R\$ 663.188,43	R\$ 609.675,14
TRIBUTOS		R\$ 663.188,43	R\$ 609.675,14
ICMS A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CSLL A RECOLHER		R\$ 183.477,14	R\$ 187.477,14

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: REAVEL VEICULOS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022

CNPJ: 30.260.538/0001-04

Número de Ordem do Livro: 6

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022



Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
IRPJ A RECOLHER		R\$ 332.652,48	R\$ 334.631,48
PIS A RECOLHER		R\$ 48.521,36	R\$ 38.521,36
COFINS A RECOLHER		R\$ 69.045,16	R\$ 49.045,16
DIFAL A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DIFERENÇA DE ICMS A RECOLHER		R\$ 29.492,29	R\$ 0,00
OBRIGACOES TRABALHISTAS		R\$ 2.253,34	R\$ 3.253,34
ENCARGOS SOCIAIS		R\$ 2.253,34	R\$ 3.253,34
INSS A RECOLHER		R\$ 1.741,26	R\$ 1.741,26
FGTS A RECOLHER		R\$ 512,08	R\$ 1.512,08
FOLHA DE PAGAMENTO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SALARIOS A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PRO LABORE A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
HONORARIOS A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
COMISSOES A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 28.728.200,75	R\$ 63.558.213,88
CAPITAL SOCIAL		R\$ 765.000,00	R\$ 765.000,00
CAPITAL INTEGRALIZADO		R\$ 765.000,00	R\$ 765.000,00
SINOMAR VAZ DE OLIVEIRA JUNIOR		R\$ 765.000,00	R\$ 765.000,00
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS		R\$ 27.963.200,75	R\$ 62.793.213,88
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS		R\$ 27.963.200,75	R\$ 62.793.213,88
LUCROS ACUMULADOS		R\$ 1.689.445,25	R\$ 1.689.445,25
RESULTADO DO EXERCICIO		R\$ 26.273.755,50	R\$ 33.140.567,88

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 9A.9F.ED.00.D2.9A.08.F5.D3.4C.39.A5.AB.15.EE.BC.D5.65.B0.4F-8, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: REAVEL VEICULOS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022

CNPJ: 30.260.538/0001-04

Número de Ordem do Livro: 6

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022



Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
=RECEITA DE VENDAS BRUTAS			R\$ 71.698.461,99
VENDA DE MERCADORIAS			R\$ 103.655.463,08
(-) (-) CUSTO MERCADORIAS VENDIDAS			R\$ (31.967.001,09)
(-) (-) DESPESAS			R\$ (38.557.849,11)
(-) COMPRA MERCADORIAS			R\$ (36.986.263,35)
(-) COMISSOES SOBRE VENDAS			R\$ (129.658,11)
(-) SERVICOS CONTRATADOS			R\$ (108.358,13)
(-) VIAGENS E ESTADIAS			R\$ (16.594,91)
(-) IMPOSTOS			R\$ (1.081.221,37)
(-) DESPESAS COM ADESOES - LICITACOES			R\$ (15.297,98)
(-) TRANSFERENCIAS VEICULOS			R\$ (75.034,81)
(-) ALUGUEL			R\$ (77.484,00)
(-) AGUA			R\$ (1.800,00)
(-) TELEFONE			R\$ (15.652,33)
(-) REFÉICOES			R\$ (9.611,27)
(-) ENERGIA			R\$ (10.800,00)
(-) COMBUSTÍVEL			R\$ (18.107,88)
(-) TARIFAS BANCARIAS			R\$ (12.009,97)
LUCRO DO EXERCICIO		R\$ 0,00	R\$ 33.140.567,88

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 9A.9F.ED.00.D2.9A.08.F5.D3.4C.39.A5.AB.15.EE.BC.D5.65.B0.4F-8, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

Página 1 de 1



Goiânia GO, 05 de Julho de 2023.

CÁLCULO PARA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

A empresa **REAVEL VEICULOS LTDA**, com sede na Rua C-180, quadra 617, Lotes 19 e 20, Nº 176, Bairro Nova Suíça, Sala 04, CEP: 74.280-090, Goiânia/GO, C.N.P.J. n.º 30.260.538/0001-04, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital da presente licitação, DECLARA, sob as penas da lei, que possui os índices conforme cálculo abaixo:

ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA

LC=	$\frac{65.647.842,44}{3.581.669,53}$	= 18,33
LG=	$\frac{65.647.842,44}{3.581.669,53}$	= 18,33
SG=	$\frac{67.139.883,41}{3.581.669,53}$	= 18,74

carimbo da empresa, nome e assinatura do representante legal

SINOMAR VAZ
DE OLIVEIRA
JUNIOR:0394573
3154

Assinado de forma digital
por SINOMAR VAZ DE
OLIVEIRA
JUNIOR:03945733154
Dados: 2023.08.03
17:56:19 -03'00'

REAVEL VEICULOS LTDA
CNPJ: 30.260.538/0001-04

SIMIRAME DANUZA
DE
SOUZA:85036765168

Assinado de forma digital
por SIMIRAME DANUZA DE
SOUZA:85036765168
Dados: 2023.08.03 17:57:51
-03'00'

Simirame Danuza de Souza
CRC/GO: 20.489/0

Nota Explicativa

A **REAVEL VEÍCULOS LTDA**, sediada à Rua C180, nº 176, Setor Nova Suíça, na Cidade de Goiânia, Estado de GO, inscrita no **CNPJ sob o nº 30.260.538/0001-04** declara as Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis do ano calendário de 2.022:

Nota I

A **REAVEL VEÍCULOS LTDA** tem como objeto social: Comercio a Varejo de Automóveis, Camionetas e Utilitários usados.

As demonstrações contábeis foram elaboradas e estão sendo apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil as quais abrangem a legislação societária, os pronunciamentos, orientações e as interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) aprovados pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), exigidos para os exercícios encerrados em 31 de dezembro de 2021.

Nota II

A alteração da natureza jurídica da presente sociedade operou-se por meio de transformação automática da EIRELI para Sociedade Limitada, conforme disposição contida no art. 41 da Lei n.14.195, de 26 de agosto de 2021.

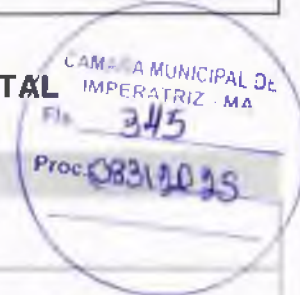
SINOMAR VAZ DE
OLIVEIRA
JUNIOR:039457331
54

Assinado de forma digital
por SINOMAR VAZ DE
OLIVEIRA
JUNIOR:03945733154
Dados: 2023.08.03 17:35:31
+03'00'

SIMIRAME
DANUZA DE
SOUZA:85036765
168

Assinado de forma digital
por SIMIRAME DANUZA
DE SOUZA:85036765168
Dados: 2023.08.03
17:45:05 +03'00'

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL



IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
	30.260.538/0001-04	
NOME EMPRESARIAL REAVEL VEICULOS LTDA		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário Auxiliar ao Diário com Escrituração Resumida	01/01/2023 a 31/12/2023
NATUREZA DO LIVRO	NÚMERO DO LIVRO
DIARIO	7
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)	
AC.02.72.0D.0C.04.4A.7A.4F.9C.7C.06.1D.0F.49.BE.83.3E.F5.4B	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	85036765168	SIMIRAME DANUZA DE SOUZA:85036765168	319060579851818130104073	06/06/2024 a 06/06/2025	Não
Pessoa Juridica (e-CNPJ ou e-PJ)	30260538000104	REAVEL VEICULOS LTDA:30260538000104	6485688055745459673	15/02/2024 a 14/02/2025	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

AC.02.72.0D.0C.04.4A.7A.4F.9C.7C.
06.1D.0F.49.BE.83.3E.F5.4B-9

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 28/06/2024 às 22:50:23

46.57.73.8C.06.61.E7.AD
C1.9B.7E.04.CD.DE.A8.2B

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo nos termos do Decreto nº 9.555/2018, dispensando-se qualquer outra forma de autenticação. Este recibo comprova a autenticação.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: REAVEL VEICULOS LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023
Número de Ordem do Livro: 7

CNPJ: 30.260.538/0001-04



TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial REAVEL VEICULOS LTDA

NIRE

CNPJ 30.260.538/0001-04

Número de Ordem 7

Natureza do Livro DIÁRIO

Município

Data do arquivamento dos atos constitutivos

Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária

Data de encerramento do exercício social 31/12/2023

Quantidade total de linhas do arquivo digital 6637

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial REAVEL VEICULOS LTDA

Natureza do Livro DIÁRIO

Número de ordem 7

Quantidade total de linhas do arquivo digital 6637

Data de início 01/01/2023

Data de término 31/12/2023

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número AC.02.72.0D.0C.04.4A.7A.4F.9C.7C.06.1D.0F.49.BE.83.3E.F5.4B-9, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

Página 1 de 1

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: REAVEL VEICULOS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023

CNPJ: 30.260.538/0001-04

Número de Ordem do Livro: 7

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023



Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 33.342.502,19	R\$ 42.833.777,77
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 32.807.881,41	R\$ 41.331.736,80
DISPONIBILIDADES		R\$ 19.731.870,99	R\$ 322.977,56
CAIXA		R\$ 5.345,21	R\$ 5.345,21
CAIXA GERAL		R\$ 5.345,21	R\$ 5.345,21
BANCO CONTA MOVIMENTO		R\$ 19.418.494,20	R\$ 317.632,35
BANCO DO BRASIL		R\$ 14.766.056,01	R\$ 147.866,11
SICOOB		0,00	R\$ 167.397,67
CAIXA ECONOMICA FEDERAL		R\$ 4.652.438,19	R\$ 2.368,57
APLICACOES FINANCEIRAS		R\$ 308.031,58	R\$ 217.397,67
CAIXA ECONOMICA FEDERAL		R\$ 308.031,58	R\$ 217.397,67
CREDITOS		R\$ 3.973.054,71	R\$ 3.695.982,67
CLIENTES		R\$ 3.958.451,99	R\$ 3.695.982,67
CLIENTES		R\$ 3.958.451,99	R\$ 3.695.982,67
TRIBUTOS A RECUPERAR		R\$ 14.602,72	R\$ 616.883,23
ICMS A RECUPERAR		R\$ 14.602,72	R\$ 616.883,23
ESTOQUES		R\$ 9.102.955,71	R\$ 36.478.495,67
MERCADORIAS PARA VENDA		R\$ 9.102.955,71	R\$ 36.478.495,67
ESTOQUE VEICULOS		R\$ 9.102.955,71	R\$ 36.478.495,67
ATIVO NAO CIRCULANTE		R\$ 534.620,78	R\$ 1.492.040,97
IMOBILIZADO		R\$ 534.620,78	R\$ 1.492.040,97
BENS EM OPERACAO		R\$ 534.620,73	R\$ 1.492.040,97
MOVEIS E UTENSILIOS		R\$ 2.911,39	R\$ 10.911,39
EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA		R\$ 10.737,37	R\$ 521.964,88
VEICULOS		R\$ 517.429,11	R\$ 949.113,78
ELETRONICOS		R\$ 3.542,91	R\$ 20.962,31
PASSIVO		R\$ 33.342.502,19	R\$ 42.833.777,77
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 4.614.301,44	R\$ 2.598.510,58
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 3.951.113,01	R\$ 2.356.122,03
FORNECEDORES		R\$ 3.951.113,01	R\$ 2.356.122,03
FORNECEDORES		R\$ 3.951.113,01	R\$ 2.356.122,03
OBRIGACOES FISCAIS		R\$ 663.188,43	R\$ 242.388,55
TRIBUTOS		R\$ 663.188,43	R\$ 206.393,61
ICMS A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CSLL A RECOLHER		R\$ 183.477,14	R\$ 75.848,32

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: REAVEL VEICULOS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023

Número de Ordem do Livro: 7

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023



Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
IRPJ A RECOLHER		R\$ 332.652,48	R\$ 77.420,73
PIS A RECOLHER		R\$ 48.521,36	R\$ 0,00
COFINS A RECOLHER		R\$ 69.045,16	R\$ 0,00
DIFAL A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DIFERENÇA DE ICMS A RECOLHER		R\$ 29.492,29	R\$ 53.124,56
OBRIGACOES TRABALHISTAS		R\$ 2.253,34	R\$ 35.994,94
ENCARGOS SOCIAIS		R\$ 2.253,34	R\$ 35.994,94
INSS A RECOLHER		R\$ 1.741,26	R\$ 15.053,85
FGTS A RECOLHER		R\$ 512,08	R\$ 1.756,44
IRRF A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 63,85
SALARIOS A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 19.120,80
PRO LABORE A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
HONORARIOS A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
COMISSOES A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 28.728.200,75	R\$ 40.235.267,19
CAPITAL SOCIAL		R\$ 765.000,00	R\$ 765.000,00
CAPITAL INTEGRALIZADO		R\$ 765.000,00	R\$ 765.000,00
SINOMAR VAZ DE OLIVEIRA JUNIOR		R\$ 765.000,00	R\$ 765.000,00
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS		R\$ 27.963.200,75	R\$ 39.470.267,19
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS		R\$ 27.963.200,75	R\$ 39.470.267,19
LUCROS ACUMULADOS		R\$ 1.689.445,25	R\$ 11.507.066,44
RESULTADO DO EXERCICIO		R\$ 26.273.755,50	R\$ 11.507.066,44

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número AC.02.72.0D.0C.04.4A.7A.4F.9C.7C.06.1D.0F.49.BE.83.3E.F5.4B-9, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: REAVEL VEICULOS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023

CNPJ: 30.260.538/0001-04

Número de Ordem do Livro: 7

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023



Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
=RECEITA DE VENDAS BRUTAS			R\$ 34.366.932,27
VENDA DE MERCADORIAS			R\$ 34.353.132,27
RECEITA COM LOCAÇÃO			R\$ 13.800,00
(-) (-) CUSTO MERCADORIAS VENDIDAS			R\$ (21.502.849,31)
(-) (-) DESPESAS			R\$ (1.357.016,52)
(-) COMISSOES SOBRE VENDAS			R\$ (82.658,11)
(-) SERVICOS CONTRATADOS			R\$ (210.099,87)
(-) SALARIOS			R\$ (167.238,06)
(-) FGTS			R\$ (14.827,27)
(-) INSS			R\$ (87.492,79)
(-) IRRF			R\$ (1.280,33)
(-) IMPOSTOS			R\$ (532.981,82)
(-) DESPESAS COM ADESOES - LICITACOES			R\$ (18.297,98)
(-) TRANSFERENCIAS VEICULOS			R\$ (97.121,01)
(-) ALUGUEL			R\$ (67.200,00)
(-) AGUA			R\$ (978,55)
(-) TELEFONE			R\$ (14.256,33)
(-) REFEICOES			R\$ (18.960,00)
(-) ENERGIA			R\$ (13.589,10)
(-) COMBUSTIVEL			R\$ (21.025,33)
(-) TARIFAS BANCARIAS			R\$ (9.009,97)
LUCRO DO EXERCICIO		R\$ 0,00	R\$ 11.507.066,44

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número AC.02.72.0D.0C.04.4A.7A.4F.9C.7C.06.1D.0F.49.BE.83.3E.F5.4B-9, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

Página 1 de 1



Goiânia GO, 25 de Julho de 2024

CÁLCULO PARA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

A empresa **REAVEL VEICULOS EIRELI**, com sede na Rua C-180, quadra 617, Lotes 19 e 20, Nº 176, Bairro Nova Suíça, CEP: 74.280-090, Goiânia/GO, C.N.P.J. n.º 30.260.538/0001-04, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital da presente licitação, DECLARA, sob as penas da lei, que possui os índices conforme cálculo abaixo:

ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA

$$LC = \frac{41.331.736,80}{2.588.510,58} = 15,96$$

$$LG = \frac{42.833.777,77}{2.588.510,58} = 16,54$$

$$SG = \frac{42.833.777,77}{2.588.510,58} = 16,54$$

SINOMAR VAZ DE
OLIVEIRA
JUNIOR:03945733154

Assinado de forma digital por
SINOMAR VAZ DE OLIVEIRA
JUNIOR:03945733154
Dados: 2024.07.25 07:10:32
-0300'

REAVEL VEICULOS EIRELI
CNPJ: 30.260.538/0001-04

SIMIRAME
DANUZA DE
SOUZA:85036765
168

Assinado de forma digital
por SIMIRAME DANUZA
DE SOUZA:85036765168
Dados: 2024.07.25
07:10:11 -0300'

Simirame Danuza de Souza
CRC/GO: 20.489/0



Notas Explicativas

A **REAVEL VEICULOS LTDA**, sediada à Rua C180, nº 176, Setor Nova Suíça, na Cidade de Goiânia, Estado de GO, inscrita no **CNPJ sob o nº 30.260.538/0001-04** declara as Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis do ano calendário de 2.023:

Nota I

A **REAVEL VEICULOS LTDA** tem como objeto social: Comercio a Varejo de Automóveis, Camionetas e Utilitários usados.

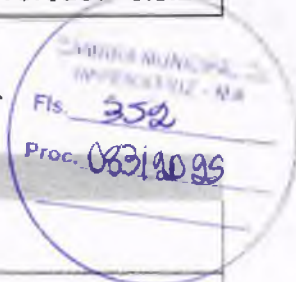
Nota II

As demonstrações contábeis foram elaboradas e estão sendo apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil as quais abrangem a legislação societária, os pronunciamentos, orientações e as interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) aprovados pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), exigidos para os exercícios encerrados em 31 de dezembro de 2023.

Nota III

A alteração da natureza jurídica da presente sociedade operou-se por meio de transformação automática da EIRELI para Sociedade Limitada, conforme disposição contida no art. 41 da Lei n.14.195, de 26 de agosto de 2021.

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL



IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ
	30.260.538/0001-04
NOME EMPRESARIAL REAVEL VEICULOS LTDA	

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2024 a 31/12/2024
NATUREZA DO LIVRO DIARIO	NÚMERO DO LIVRO 8
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) BB.11.2D.E0.A2.5B.A1.E3.2A.8B.86.ED.50.95.FD.70.0C.4B.D1.1C	
QUIVOS SUBSTITUIDOS (HASH)	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	30260538000104	REAVEL VEICULOS LTDA:30260538000104	1304395732939114914	14/02/2025 a 14/02/2026	Sim
Contador	85036765168	SIMIRAME DANUZA DE SOUZA:85036765168	1304395750065865134	11/06/2025 a 11/06/2026	Não

NÚMERO DO RECIBO:
BB.11.2D.E0.A2.5B.A1.E3.2A.8B.86.
ED.50.95.FD.70.0C.4B.D1.1C-0

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 30/06/2025 às 12:43:21
81.09.4F.1D.7C.D7.63.24
3B.A0.D3.F9.D4.01.45.0C

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo nos termos do Decreto nº 9.555/2018, dispensando-se qualquer outra forma de autenticação. Este recibo comprova a autenticação.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade: REAVEL VEICULOS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024

CNPJ: 30.260.538/0001-04

Número de Ordem do Livro: 8

Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

**TERMO DE ABERTURA**

Nome Empresarial REAVEL VEICULOS LTDA

NIRE

CNPJ 30.260.538/0001-04

Número de Ordem 8

Natureza do Livro DIARIO

Município GOIANIA

Data do arquivamento dos atos constitutivos

Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária

Data de encerramento do exercício social 31/12/2024

Quantidade total de linhas do arquivo digital 512

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial REAVEL VEICULOS LTDA

Natureza do Livro DIARIO

Número de ordem 8

Quantidade total de linhas do arquivo digital 512

Data de início 01/01/2024

Data de término 31/12/2024

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número BB.11.2D.E0.A2.5B.A1.E3.2A.8B.86.ED.50.95.FD.70.0C.4B.D1.1C-0, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.2 do Visualizador

Página 1 de 1

BALANÇO PATRIMONIAL

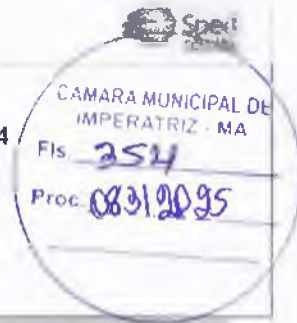
Entidade: REAVEL VEICULOS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024

CNPJ: 30.260.538/0001-04

Número de Ordem do Livro: 8

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024



Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 42.833.777,77	R\$ 69.103.463,07
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 41.331.736,80	R\$ 65.540.510,71
DISPONIBILIDADES		R\$ 322.977,56	R\$ 13.680.990,59
CAIXA		R\$ 5.345,21	R\$ 0,00
CAIXA GERAL		R\$ 5.345,21	R\$ 0,00
BANCO CONTA MOVIMENTO		R\$ 317.632,35	R\$ 10.158.592,92
BANCO DO BRASIL		R\$ 147.866,11	R\$ 4.553.211,32
SICOOB		R\$ 167.397,67	R\$ 5.589.812,63
CAIXA ECONOMICA FEDERAL		R\$ 2.368,57	R\$ 15.568,97
APLICACOES FINANCEIRAS		R\$ 217.397,67	R\$ 3.522.397,67
CAIXA ECONOMICA FEDERAL		R\$ 217.397,67	R\$ 3.522.397,67
CREDITOS		R\$ 3.695.982,67	R\$ 5.895.982,67
CLIENTES		R\$ 3.695.982,67	R\$ 5.895.982,67
CLIENTES		R\$ 3.695.982,67	R\$ 5.895.982,67
TRIBUTOS A COMPENSAR		R\$ 616.883,23	R\$ 1.373.870,53
ICMS A COMPENSAR		R\$ 616.883,23	R\$ 716.883,23
IRPJ A COMPENSAR		R\$ 0,00	R\$ 656.987,33
ESTOQUES		R\$ 36.478.495,67	R\$ 44.589.666,92
MERCADORIAS PARA VENDA		R\$ 36.478.495,67	R\$ 44.589.666,92
ESTOQUE VEICULOS		R\$ 36.478.495,67	R\$ 44.589.666,92
ATIVO NAO CIRCULANTE		R\$ 1.492.040,97	R\$ 3.562.952,36
IMOBILIZADO		R\$ 1.492.040,97	R\$ 3.562.952,36
BENS EM OPERACAO		R\$ 1.492.040,97	R\$ 3.562.952,36
MOVEIS E UTENSILIOS		R\$ 10.911,39	R\$ 10.911,39
EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA		R\$ 521.964,88	R\$ 521.964,88
VEICULOS		R\$ 949.113,78	R\$ 2.949.113,78
ELETRONICOS		R\$ 20.962,31	R\$ 80.962,31
PASSIVO		R\$ 42.823.777,77	R\$ 69.103.463,07
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 2.588.510,58	R\$ 2.393.338,38
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 2.356.122,03	R\$ 1.996.752,98
FORNECEDORES		R\$ 2.356.122,03	R\$ 1.996.752,98
FORNECEDORES		R\$ 2.356.122,03	R\$ 1.996.752,98
OBRIGACOES FISCAIS		R\$ 232.388,55	R\$ 337.916,08
TRIBUTOS		R\$ 196.393,61	R\$ 196.393,61
CSLL A RECOLHER		R\$ 75.848,32	R\$ 90.658,79

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: REAVEL VEICULOS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024

CNPJ: 30.260.538/0001-04

Número de Ordem do Livro: 8

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024



Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
IRPJ A RECOLHER		R\$ 67.420,73	R\$ 88.132,73
DIFAL A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DIFERENÇA DE ICMS A RECOLHER		R\$ 53.124,56	R\$ 159.124,56
OBRIGACOES TRABALHISTAS		R\$ 35.994,94	R\$ 58.669,32
ENCARGOS SOCIAIS		R\$ 35.994,94	R\$ 58.669,32
INSS A RECOLHER		R\$ 15.053,85	R\$ 16.253,21
FGTS A RECOLHER		R\$ 1.756,44	R\$ 3.384,00
IRRF A RECOLHER		R\$ 63,85	R\$ 4.027,33
SALARIOS A PAGAR		R\$ 19.120,80	R\$ 35.004,78
PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 40.235.267,19	R\$ 66.710.124,69
CAPITAL SOCIAL		R\$ 765.000,00	R\$ 15.000.000,00
CAPITAL INTEGRALIZADO		R\$ 765.000,00	R\$ 15.000.000,00
SINOMAR VAZ DE OLIVEIRA JUNIOR		R\$ 765.000,00	R\$ 15.000.000,00
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS		R\$ 39.470.267,19	R\$ 51.710.124,69
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS		R\$ 39.470.267,19	R\$ 39.470.267,19
LUCROS ACUMULADOS		R\$ 11.507.066,44	R\$ 11.507.066,44
RESULTADO DO EXERCICIO		R\$ 11.507.066,44	R\$ 12.239.857,50

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número BB.11.2D.E0.A2.5B A1.E3.2A.8B.86.ED.50.95.FD.70.0C.4B.D1.1C-0, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

O relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.2 do Visualizador

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



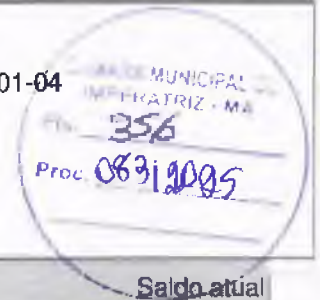
Entidade: REAVEL VEICULOS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024

CNPJ: 30.260.538/0001-04

Número de Ordem do Livro: 8

Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024



Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
=RECEITA DE VENDAS BRUTAS			R\$ 33.209.091,39
VENDA DE MERCADORIAS			R\$ 33.209.091,39
(-) (-) CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS			R\$ (17.871.505,39)
(-) COMPRA DE MERCADORIAS			R\$ (16.262.162,76)
(-) ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS			R\$ (41.530,00)
(-) EMPLACAMENTO			R\$ (14.530,00)
(-) MATERIA PRIMA			R\$ (260.132,68)
(-) TRANSFORMAÇÕES			R\$ (1.293.149,95)
(-) (-) DESPESAS			R\$ (3.097.728,50)
(-) ENERGIA ELETRICA			R\$ (22.800,00)
(-) MATERIAL DE CONSUMO			R\$ (82.451,72)
(-) MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS			R\$ (21.559,14)
(-) ALUGUEL			R\$ (70.800,00)
(-) SALÁRIOS			R\$ (241.940,99)
(-) FGTS			R\$ (22.487,46)
(-) INSS			R\$ (128.040,86)
(-) IRRF			R\$ (13.348,18)
(-) DIF ICMS 64/06			R\$ (515.321,68)
(-) ICMS			R\$ (258.632,14)
(-) IRPJ			R\$ (658.621,89)
(-) CSLL			R\$ (698.125,69)
(-) SEERVIÇOS DE TERCEIROS			R\$ (363.598,75)
LUCRO DO EXERCICIO		R\$ 0,00	R\$ 12.239.857,50

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número BB.11.2D.E0.A2.5B.A1.E3.2A.8B.86.ED.50.95.FD.70.0C.4B.D1.1C-0, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped



Notas Explicativas

A **REAVEL VEICULOS LTDA**, sediada à Rua C180, nº 176, Setor Nova Suíça, na Cidade de Goiânia, Estado de GO, inscrita no **CNPJ sob o nº 30.260.538/0001-04** declara as Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis do ano calendário de 2.024:

Nota I

A **REAVEL VEICULOS LTDA** tem como objeto social: Comercio a Varejo de Automóveis, Camionetas e Utilitários usados.

Nota II

As demonstrações contábeis foram elaboradas e estão sendo apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil as quais abrangem a legislação societária, os pronunciamentos, orientações e as interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) aprovados pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), exigidos para os exercícios encerrados em 31 de dezembro de 2024.

**REAVEL VEICULOS
LTDA:3026053800
0104**

Assinado de forma digital por
REAVEL VEICULOS
LTDA:30260538000104
Dados: 2025.07.01 17:45:20
-03'00'

**SIMIRAME DANUZA
DE
SOUZA:85036765168**

Assinado de forma digital
por SIMIRAME DANUZA DE
SOUZA:85036765168
Dados: 2025.07.01
17:44:43 -03'00'



Goiânia GO, 01 de Ju 2025

CÁLCULO PARA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

A empresa **REAVEL VEICULOS EIRELI**, com sede na Rua C-180, quadra 617, Lotes 19 e 20, Nº 176, Bairro Nova Suíça, CEP: 74.280-090, Goiânia/GO, C.N.P.J. n.º 30.260.538/0001-04, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital da presente licitação, DECLARA, sob as penas da lei, que possui os índices de 2024 conforme cálculo abaixo:

ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA

$$\text{LC} = \frac{65.540.510,71}{2.393.338,38} = 27,38$$

$$\text{LG} = \frac{65.540.510,71}{2.393.338,38} = 27,38$$

$$\text{SG} = \frac{69.103.463,07}{2.393.338,38} = 28,87$$

$$\text{EG} = \frac{2.393.338,38}{69.103.463,07} = 0,03$$

**REAVEL
VEICULOS
LTDA:30260
538000104**

Assinado de forma
digital por REAVEL
VEICULOS
LTDA:3026053800010
4
Dados: 2025.07.01
17:43:56 -03'00'

**REAVEL VEICULOS EIRELI
CNPJ: 30.260.538/0001-04**

SIMIRAME

Assinado de forma
digital por SIMIRAME
E

SOUZA:85036

SOUZA:85035765168
Dados: 2025.07.01
17:44:18 -03'00'

**Simirame Danuza de Souza
CRC/GO: 20.489/0**



PREFEITURA
ALTO GARÇAS

UM NOVO CAMINHO
Gestão 2017/2020



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa **REAVEL VEÍCULOS EIRELI** – pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 30.260.538/0001-04 com sede na Rua C-180, nº 176, Qd. 617, Lt. 19/20, Sala 04, Setor Nova Suíça, Goiânia – GO, CEP 74280-090, prestou serviços ao Município de Alto Garça – MT, CNPJ 03.133.097/0001-07, cujo objeto oriundo da adesão ARP 001/2020 - Pregão Presencial 031/2019 Contrato 042/2019 – Aquisição de ambulância Simples Remoção Tipo Furgoneta – FIAT STRADA HARD WORKING 1.4 CS AMBULÂNCIA – CHASSI 9BD5781FFLY404508 – NOTA FISCAL Nº 477, conforme especificações contidas no Termo de Referência, parte integrante do edital.

ITEM	DESCRIÇÃO	MA MARCA	QUANT	VALOR (R\$)
01	AMBULANCIA -ESPECIFICAÇÕES MINIMAS: TIPO SIMPLESREMOCAO, FURCAO DE PEQUENO PORTE,ZERO KM,MOTORBICOMBUSTIVEL (GASOLINA E/OU ALCOOL),POTENCIA MINIMA DE 85 CV,DIRECAO HIDRAULICA ORIGINAL DE FABRICA,CORBRANCA,COM SINALIZADORES OPTICO E ACUSTICO,COM NOMINIMO 2 PORTAS NA CABINA E UMA PORTA / TAMPA TRASEIRA PARA ACESSO AO OMPARTIMENTO DA MACA,COMCONDICIONADOR DE AR ORIGINAL DE FABRICA, VENTILACAOINTERNA DO OMPARTIMENTO DO PACIENTE COM AO MENOSUM VENTILADOR,COM MACA FIXA EM ACO, COM CABECEIRARTICULADA, COLCHONETE ESTOFADO EM COURVIN CINZACLARO, 3 CINTOS DE SEGURANCA E RODIZIO.COM SUPORTEPARA SORO E OXIGENIO MEDICINAL	FIAT STRADA HARD WORKING 1 4 CS - AMBULÂNC 1A	01	R\$ 89.850,00

Prefeitura Municipal de Alto Garças
Rua Dom Aquino - nº 346 - Centro - CEP 78.770-000 - Alto Garças/MT
CNPJ: 03.133.097/0001-07 - Fone/PABX (66) 3471-1155

Renata M. de O. do Carmo
Renata M. de O. do Carmo
Sec. Mun. de Saúde
Data: 05/11/2020



ARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 107290511200504906808-1
Data: 05/11/2020 17:24:03
Valor Total do Ato: R\$ 4,58
Selo Digital Tipo Normal C: AKR17108-HUPC:



Cartório Azevêdo Bastos

Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Remédios, Jd. Primavera - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.com.br

Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti

TJPB





PREFEITURA
ALTO GARÇAS

UM NOVO CAMINHO
Gestão 2017/2020



Registramos ainda que o produto fornecido é de boa qualidade, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Atenciosamente

Renata Martins de Oliveira do Carmo

Renata Martins de Oliveira do Carmo
Secretária Municipal de Saúde
Port. 033/2018

Renata M. de O. do Carmo
Secr. Mun. de Saúde
Port. N° 033/2018

Prefeitura Municipal de Alto Garças
Rua Dom Aquino - nº 348 - Centro - CEP 78.770-000 - Alto Garças/MT
CNPJ: 03.133.097/0001-07 - Fone/PABX (66) 3471-1155



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 107290511200504906808-2
Data: 05/11/2020 17:24:03
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKR17109-2BKH:



NJ: 06.870-0

Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br

Bel. Valber Azevedo Miranda Cavalcanti

TJPB





ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

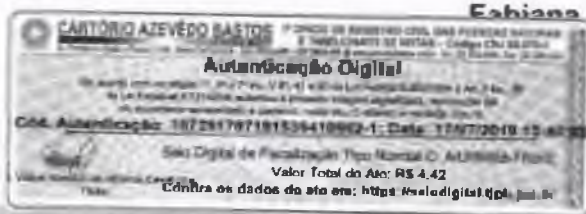
Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa **REAVEL VEICULOS EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.260.538/0001-04, estabelecida na Rua 3, Nº 1022, QD. C-B, LT 93/99, SALA 802, Setor Oeste, Condomínio West Office, Goiânia-GO, CEP: 74.115-050, prestou serviços à **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS-MT**, CNPJ nº 24.772.287/0001-36, cujo objeto, é a **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2018 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA- MT**, para futura e eventual AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexos II e III, parte integrante do Edital do Pregão Presencial nº 056/2018.

Item	Descrição	Modelo / Marca	Und Med	Qtd	Valor Unitario (R\$)	Valor Total (R\$)
4	AMBULANCIA - TRANSPORTE DE PACIENTES. FURGÃO 0KM C/TRACAO DIANTEIRA E OU TRASEIRA C/MOTORTURBOCOOLER E OU INTERCOOLER. DIESEL COM CAPACIDADE MINIMA DE 75 LITROS. 127 CV E NO MINIMO 04 CILINDROS EM LINHA, HIDRAULICA, BRANCA. SINALIZACAO ACUSTICA E VISUAL, DUAS PORTAS LATERAL DIANTEIRA COM VIDROS ELETRICOS, UMA PORTA LATERAL CORREDICA, PORTA TRAZEIRA FOLHA DUPLA COM ABERTURA DE NO MINIMO 270 GRAUS, 2.590MM, EM MATERIAL LAVAVEL, ANTI-DERRAPANTE, JANELA LATERAL COM VIDROS CORREDICOS COM PELICULAOPACA, ORIGINAL COM JANELA CORREDICA DE COMUNICACAO, COM 5 (CINCO) LUMINARIAS FLUORESCENTES, VENTILACAO INTERNA COM 2 VENTILADORES NA DIANTEIRA E 2 EXAUSTORES NA TRASEIRA, EM ALUMINIO ARTICULADA COM PERNAS RETRATEIS E COCHONETE REVESTIDO EM CORVIM, TIPO BAU C/ CINTOS DE SEGURANCA RETRATEIS C/ 2 FIVELAS P/FIXACAO DA GUARNICAO OU SEGUNDO PACIENTE. ESQUERDO C/PORTAS EM ACRILICO. BALCAO COMPARTIMENTOS TIPO PORTA OBJ. SUPORTE DE O2 LOCALIZADO NA LATERAL ESQ. PROXIMO A CABECEIRA DA MACA. AR CONDICIONDO NA DIANTEIRA E TRASEIRA.	RENAULT MASTER L1H1	Und	02	R\$ 172.500,00	R\$ 345.000,00

Trezentos e quarenta e cinco mil reais.

Registramos, ainda, que o produto fornecido é de boa qualidade, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Campo Novo do Parecis, 28 de Janeiro de 2019.



Eliana Rodrigues de Oliveira Antunes
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº434/2018

Endereço: CEP 78.360-000 | Campo Novo do Parecis | MT
Telefone: (65) 3382-5100 | www.camponovodoparecis.mt.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

ESTADO DE MINAS GERAIS

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA



Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa **REAVEL VEÍCULOS EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ sob o n.º 30.260.538/0001-04, estabelecida a Rua C 180, nº 176, Quadra 617, Lotes 19 / 20, sala 04, CEP 72480-090, na cidade de Goiânia / GO, cumpriu com a devida entrega ao município de Bandeira do Sul/MG, de 01 (um) veículo van tipo minibus (15+1), através do Contrato 017/2020 - NFe 524, decorrente da Adesão da Ata de Registro de Preços nº 20/2020, da Prefeitura Municipal de Diamantino, conforme descritivo abaixo:

Item	Descrição	Marca	Qtd	Un. Med.	Valor
01	Veículo misto de carga leve e passageiro - Van Tipo Minibus. Detalhamento: Característica: Veículo de transporte com a no de fabricação mínimo 2019/2020, acionamento sem chave, suspensão independente com molas transversais parabólicas, amortecedores hidráulicos e barra estabilizadora com capacidade de mínima de 15 passageiros e motorista, teto alto. Possui ar condicionado original de fábrica e direção elétrica. Potência mínima de 150 CV. Tração traseira distancia entre eixos: mínimo de 3.900 mm. Combustível: Diesel. Câmbio manual de 6 marchas. Tração 4 x 2. Tanque de combustível mínimo de 70 litros, carpete anti-derrapante para assoalho, sistema de som multimídia incluso, tacógrafo digital incluso que atende as regulamentações (INMETRO 201 e CONTRAN 92/99). Veículo equipado com assistente de partida em rampa, assistente de fadiga, sistema de frenagem ABS e todos os equipamentos de segurança exigidos pelo CONTRAN, com garantia mínima de 12 meses sem limite de quilometragem, registrado e emplacado no DETRAN, com certificado de registro e licenciamento veicular (CRLV), com manuais do proprietário, de manutenção e garantia.	Mercedes-Benz Sprinter Van 416 15 + 01 T.A. 2019/2020	01	Un.	R\$ 190.000,00

Registramos, ainda, que o produto fornecido é de boa qualidade, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul, 14 de julho de 2020.


- Priscila Dias Muniz Mendes -
Chefe do Departamento Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul
CNPJ 18.175.794/0001-90

RUA DR. AFONSO DIAS DE ARAUJO, 305 - CENTRO - CEP 37.740-000 - BANDEIRA DO SUL - MG
FONE: 35 3742-1300 - Site: www.bandeiradosul.mg.gov.br



ARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 107290511200725007109-1
Data: 05/11/2020 17:24:02
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKR17107-528M:



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5484 - cartorio@azevedobastos.net.br

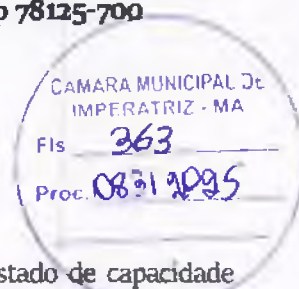

Valber Azevedo de Miranda Cavalcanti
TJPB



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VARZEA GRANDE

Avenida Castelo Branco, 2500 - Anexo Prefeitura Municipal, Água Limpa, Cep 78125-700

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA



Atestamos a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão e desempenho e atestado de capacidade técnica, que a REAVEL VEÍCULOS EIRELI, inscrita no CNPJ: 30.260.538/0001-04, com sede na Rua C180, nº 176, Nova Suíça, CEP: 74.280-090, Goiânia - GO, forneceu ao Fundo Municipal de Saúde de Varzea Grande, inscrita no CNPJ: 11.364.895/0001-60, Avenida Castelo Branco, 2500 - Anexo Prefeitura Municipal, Água Limpa, Cep 78125-700 Varzea grande - MT, o seguinte item:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA/MODELO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	AMBULÂNCIA FURGÃO TIPO B, (CONFORME PORTARIA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE Nº 2048 DE 5 DE NOVEMBRO DE 2002, ITEM 3.2.) MÍNIMO 10.5 M³ INTERNO, VEÍCULO 0 KM, COR BRANCA, POTÊNCIA MÍNIMA 150 CV, DIREÇÃO ELÉTRICA OU HIDRÁULICA ORIGINAL DE FÁBRICA, PNEUS NO MÍNIMO R16, TANQUE DE COMBUSTÍVEL MÍNIMO DE 70 LITROS, COMBUSTÍVEL DIESEL. MEDIDAS EXTERNAS: ALTURA MÍNIMA A 2.500, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 5.500, TRAÇÃO TRASEIRA, MÍNIMO 5 MARCHAS A FRENTE E 1 A RÉ, ITENS ORIGINAIS DE FÁBRICA: AR-CONDICIONADO DIANTEIRO, VIDROS DIANTEIROS ELÉTRICOS, ALARME, ESPELHO RETROVISORES ELÉTRICOS, SIRENE SINALIZADORA DE MARCHA RÉ, CÂMERA TRASEIRA DE ESTACIONAMENTO. O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE EMPLACADO, LICENCIADO E QUITADO TODAS AS TAXAS. DEVERÁ SER ENTREGUE COM ADESIVO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VÂRZEA GRANDE	MERCEDES BENZ SPRINT FURGÃO 417 DIESEL 10,5 MT³ - AMBULÂNCIA TIPO B	04	R\$ 304.800,00 (TREZENTOS E QUATRO MIL E OITOCENTOS REAIS)	R\$: 1.219,200 (UM MILHÃO DUCENTOS E DEZENOVE MIL E DUCENTOS REAIS)

Lacinei Aguiar de Almeida Costa
Coordenador Transparencia

Registro ainda que o fornecimento do veículo referido acima apresenta bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone tecnicamente e comercialmente até a presente data.


Fundo Municipal de Saúde
Lucival Aparecido Almeida Costa
Coordenador Transporte



Varzea Grande MT aos 19 / 09 / 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Santa Rita do Trivelato

CNPJ: 04.205.596/0001-17 - Criado em 28/12/1999 - Pela Lei N.º 7.234

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDECÂMARA MUNICIPAL DE
IMPERATRIZ - MA

Fls. 365

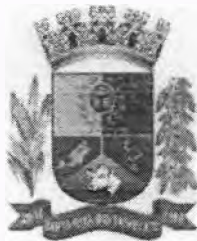
Proc. 08312025

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido do interessado e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de capacidade técnica, que a empresa REAVEL VEICULOS EIRELI, inscrito no CNPJ 30.260.538/0001-04, com sede na RUA 03, 1022 COND. WEST OFFICE, SALA 802, Setor Oeste CEP: 74.115-050, Goiânia-GO forneceu para o Município de Santa Rita do Trivelato, Secretaria de Saúde, devidamente inscrito CNPJ 04.205.596/0001-17, com sede na rua Marechal Rondon, Nº 2259, Centro, Município de Santa Rita do Trivelato-MT através da adesão da Ata de registro de preços nº 06/2018- Pregão Presencial nº 10/2018-Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT, o seguinte item.

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Aquisição de 01 Ambulância (simples remoção) 02 portas, ano correspondente ao da emissão da nota fiscal ou ano e da linha de produção correspondente, 0KM, montada em veículo tipo pick-up, motorização de no mínimo 2.8, ar condicionado no compartimento do motorista e do paciente, diesel, potencia mínima de 160CV; Airbag duplo com ABS nas 04 rodas, tanque de combustível com capacidade mínima de 75 litros; pneus 245/70 R16 ou 255/70 R16; ignição eletrônica digital incorporada ao sistema de injeção, cambio e embreagem transmissão 05 a frente e 01 a ré; tração traseira; direção hidráulica ou elétrica; cor branca; maca retrátil em alumínio com encosto reclinável de no mínimo 1,95 metros de comprimento, articulada com pernas retrateis roda, rodízios, encosto reclinável e pranchas de resgates em polietileno; colchonete com o perfil alto, revestido com courvin mais cinto de segurança; janelas de comunicação; piso revestido	HILUX	01	177.000,00	177.000,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE

Santa Rita do Trivelato

CNPJ: 04.205.596/0001-17 - Criado em 28/12/1999 - Pela Lei N.º 7.234

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CÂMARA MUNICIPAL DE
IMPERATRIZ - MA

Fis. 366

Proc. 083/2005

em material resistente antiderrapante; suporte de soro e sangue sob a cabeceira da maca; suporte fixação para cilindro de oxigênio (7 litros); protetor de Carter; sinalizador com sirene e adesivo de caracterização de ambulância, balustre fixado no teto, com todos os equipamentos exigidos no CONTRAN.				
--	--	--	--	--

Registro ainda, que o fornecimento do veículo referido acima apresenta bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprindo fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, ate a presente data.

Santa Rita do Trivelato, 01 de Outubro de 2018.

Raquel Neves Rodrigues de Oliveira

Secretaria Municipal de Saúde

Decreto nº005/2017



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos para os devidos fins de comprovação de aptidão, conforme artigo 30, inciso II, da Lei nº 8.666/93, que contratamos da empresa REAVEL VEÍCULOS EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 30.260.538/0001-04, aquisição de 01 (um) veículo automotor utilitário tipo caminhonete zero KM, FORD RANGER XLS 19/19, conforme processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº 052/2019, conforme Ata Registro de Preço nº 039/2019, de 09 de julho de 2019.

Declaramos que o veículo adquirido foi entregue no prazo determinado, e que o mesmo atendeu plenamente as expectativas da SEMMARH – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Caldas Novas/GO.

Sendo só para o momento, na certeza do pronto atendimento, aproveito o ensejo para renovar votos de estima e consideração, colocando-me à disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

Caldas Novas-GO, 30 de outubro de 2019.


Sérgio Gustavo da Silva
Secretaria Meio Ambiente
e Recursos Hídricos
Decreto Municipal nº 1.127/2017

Sérgio Gustavo da Silva
Sec. Mun. de Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Decreto Municipal nº 1.127/2017



GOIÂNIA GO, 12 DE NOVEMBRO DE 2025

**CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA
COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025
ABERTURA EM 13/11/2025 ÀS 09H00MIN**

DECLARAÇÕES CONJUNTAS

PREZADOS SENHORES,

A EMPRESA **REAVEL VEÍCULOS LTDA**, CNPJ Nº **30.260.538/0001-04**, I.E Nº **10.724.767-4**, SEDIADA À RUA C-180, Nº 176, QD. 617 LOTE 19/20, SALA 04 - BAIRRO NOVA SUÍÇA CEP.: 74.280-090 GOIÂNIA - GOIÁS - BRASIL; TENDO SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR. **SINOMAR VAZ DE OLIVEIRA JUNIOR RG 4901708 2º VIA SSP/GO, CPF: 039.457.331-54, PROPRIETÁRIO/TITULAR** TENDO EXAMINADO O EDITAL, VEM APRESENTAR NOSSAS DECLARAÇÕES;

1. DECLARA SOB AS PENAS DA LEI, QUE ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, E O DECLARANTE RESPONDERÁ PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS, NA FORMA DA LEI (ART. 63, I, DA LEI Nº 14.133/2021).

2. DECLARA AINDA SOB AS PENAS DA LEI, QUE O E-MAIL QUE SERÁ UTILIZADO PARA RECEBER NOTIFICAÇÕES E INFORMAÇÕES SERÁ: [LICITACAO@REAVELVEICULOS.COM](mailto:licitacao@reavelveiculos.com)

3. DECLARA PARA FINS DE PARTICIPAÇÃO NO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025**, QUE CUMPRE O DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, SENDO QUE A EMPRESA NÃO POSSUI MENORES DE DEZOITO ANOS EM CONDIÇÕES DE TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE A E DE QUALQUER TRABALHO A MENORES DE DEZESSEIS ANOS, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, DE ACORDO COM O INCISO VI DO ART. 68º DA LEI Nº 14.133, DE 1 DE ABRIL DE 2021

4. DECLARA QUE ESTÁ CIENTE E CONCORDA COM AS CONDIÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, BEM COMO DE QUE A PROPOSTA APRESENTADA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS ASSEGURADOS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NAS LEIS TRABALHISTAS, NAS NORMAS INFRALEGAIS, NAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO E NOS TERMOS DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA VIGENTES NA DATA DE SUA ENTREGA EM DEFINITIVO;

5. DECLARA AINDA NÃO HAVER FATOS IMPEDITIVOS QUANTO A PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÕES OU CONTRATAÇÕES COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, INEXISTINDO ATÉ A PRESENTE DATA FATOS IMPEDITIVOS PARA SUA HABILITAÇÃO NO PROCESSO LICITATÓRIO Nº **PREGÃO Nº 013/2025**, CIENTE DA OBRIGATORIEDADE DE DECLARAR OCORRÊNCIAS POSTERIORES.

6. DECLARO, AINDA, QUE A MESMA ESTÁ CIENTE E CONCORDA COM AS CONDIÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

7. **DECLARAMOS** QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADOS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL OU PARA APRENDIZ, BEM COMO AS RESERVAS DE CARGOS PREVISTAS EM OUTRAS NORMAS ESPECÍFICAS, CONFORME DISPÕE O ART. 116 DA LEI

N. 14.133/2021 E OS ARTS. 51 E 53 DO DECRETO FEDERAL Nº 9.579/2018.

8. DECLARAMOS QUE NÃO POSSUI, NA SUA CADEIA PRODUTIVA, EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO, OBSERVANDO O DISPOSTO NOS INCISOS III E IV DO ART. 1º E NO INCISO III DO ART. 5º DA CF/88

9. A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025 FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO,

10. DECLARA, SOB AS PENALIDADES DA LEI, PARA FINS DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025, QUE SEUS SÓCIOS, NÃO POSSUEM QUALQUER VÍNCULO COM A CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA

11. DECLARAMOS QUE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS CONSTANTES DA PROPOSTA COMPREENDE O ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS ASSEGURADOS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NAS LEIS TRABALHISTAS, NAS NORMAS INFRALEGAIS, NAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO E NOS TERMOS DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA VIGENTES NA DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS

12. DECLARAMOS A CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA QUE A PROPONENTE TEM CONDIÇÕES DE ATENDER AS DISPOSIÇÕES EDITALÍCIAS QUANTO AO QUANTITATIVO A SER FORNECIDO, AO PRAZO DE ENTREGA ESTABELECIDO NO EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA, BEM COMO DAS DEMAIS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

13. DECLARAMOS, SOB PENA DE LEI, QUE A EMPRESA REAVEL VEÍCULOS LTDA, CNPJ 30.260.538/0001-04 NÃO ESTÁ IMPEDIDA DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DA UNIÃO, DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL E DOS MUNICÍPIOS, ABRANGENDO INCLUSIVE AS ENTIDADES COM PERSONALIDADE JURÍDICA DE DIREITO PRIVADOS

14. DECLARAMOS CONHECIMENTO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: TER RECEBIDO TODOS OS DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES, CONHECER E ACATAR AS CONDIÇÕES PARA O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES OBJETO DA LICITAÇÃO

15. DECLARO QUE A EMPRESA REAVEL VEÍCULOS LTDA CASO VENCEDORA DO CERTAME 013/2025 FIRMANDO QUE OS PRODUTOS SERÃO ENTREGUES DENTRO DO PRAZO E COM AS CONDIÇÕES DITA NESTE EDITAL TENDO ATE CASO DE SUBSTITUIÇÃO DO PRODUTO SEM QUALQUER CUSTO PARA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E DESDE APROVADO PELO MUNICÍPIO

16. DECLARAMOS SOB AS PENAS DA LEI, QUE ATÉ A PRESENTE DATA INEXISTEM DÉBITOS COM A CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA, RELATIVOS A TRIBUTOS MUNICIPAIS, ATÉ A PRESENTE DATA. É NÃO ESTAMOS IMPEDIDA DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

17. DECLARAMOS DE TER CONHECIMENTO E TOTAL ATENDIMENTO DAS CONDIÇÕES DESTE EDITAL 035/2025 ATENDENDO EM ORDEM DE TODOS SEUS ANEXOS. SENDO ASSIM TEMOS TODAS CONDIÇÕES AS EXIGÊNCIAS AQUI CONTIDAS NO QUE CONCERNE Á APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA FIM DE HABILITAÇÃO

18. DECLARAMOS NÃO POSSUIR EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO CÔNJUGE, COMPANHEIRO (A) OU PARENTE EM LINHA RETA OU COLATERAL, POR CONSANGUINIDADE OU AFINIDADE, ATÉ O TERCEIRO GRAU,

DE SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA, QUE IMPOSSIBILITE A PARTICIPAÇÃO NO REFERIDO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025.

19. DECLARAMOS, PARA FINS DE PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO LICITATÓRIO EM PAUTA, SOB AS PENAS DA LEI, QUE CONCORDA COM O PRAZO E CONDIÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, E FORMA DE PAGAMENTO ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

20. DECLARAMOS, PARA FINS DE PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO LICITATÓRIO EM PAUTA, SOB AS PENAS DA LEI, QUE SE RESPONSABILIZA PELA AUTENTICIDADE E VERACIDADE DOS DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES APRESENTADAS.

21. DECLARA AINDA SOB AS PENAS DA LEI, QUE O E-MAIL QUE SERÁ UTILIZADO PARA RECEBER NOTIFICAÇÕES E INFORMAÇÕES SERÁ: LICITACAO@REAVELVEICULOS.COM

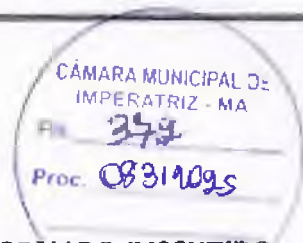
22. DECLARAMOS QUE A LICITANTE TOMOU CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E DAS CONDIÇÕES LEGAIS, PARA O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES OBJETO DA LICITAÇÃO

23. NÃO INCORRE NAS DEMAIS CONDIÇÕES IMPEDITIVAS DA LEI Nº 14.133/2021

24. DECLARA, PARA OS FINS DE DIREITO, NA QUALIDADE DE PROPONENTE DO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO ACIMA REFERIDO, QUE NÃO FOMOS DECLARADOS INIDÔNEOS PARA LICITAR OU CONTRATAR COM O PODER PÚBLICO, EM QUALQUER DE SUAS ESFERAS E SOB AS PENAS DA LEI, QUE ATÉ A PRESENTE DATA INEXISTEM FATOS IMPEDITIVOS PARA A NOSSA HABILITAÇÃO E QUE ESTAMOS CIENTES DA OBRIGATORIEDADE DE DECLARAR OCORRÊNCIAS POSTERIORES.

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, ESPECIALMENTE O ARTIGO 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

- A) A PROPOSTA APRESENTADA FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE E O SEU CONTEÚDO NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO LICITANTE OU INTERESSADO, EM POTENCIAL OU DE FATO, NO PRESENTE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO;**
- B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA NÃO FOI INFORMADA OU DISCUTIDA COM QUALQUER OUTRO LICITANTE OU INTERESSADO, EM POTENCIAL OU DE FATO, NO PRESENTE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO;**
- C) O LICITANTE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO LICITANTE OU INTERESSADO, EM POTENCIAL OU DE FATO, NO PRESENTE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO;**
- D) O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO LICITANTE OU INTERESSADO, EM POTENCIAL OU DE FATO, NO PRESENTE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO;**



- E) O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE RELACIONADO, DIRETA OU INDIRETAMENTE, AO ÓRGÃO LICITANTE ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E
- F) O REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

REAVEL

VEICULOS

LTDA:30260

538000104

Assinado de forma
digital por REAVEL
VEICULOS
LTDA:3026053800010
4
Dados: 2025.11.13
14:30:10 -03'00'

REAVEL VEICULOS LTDA

CNPJ 30.260.538/0001-04



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



PROPOSTA
EMPRESA
W E COMERCIOS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 52.246.769/0001-98

WE Comércio e Serviços LTDA

A
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ – MA
PREGÃO ELETRÔNICO nº 013/2025
VALIDADE DESSA PROPOSTA É DE 90 (NOVENTA) DIAS
PROPOSTA DE PREÇOS



OBJETO: Contratação de empresa especializada no Contratação de empresa especializada no fornecimento de Veículo, tipo Pick-Up - Caminhonete, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

A empresa, W E COMERCIOS E SERVICOS LTDA, com sede na cidade de DAVINÓPOLIS-MA à Rua 14, N S/No inscrita no CNPJ sob o número 52.246.769/0001-98, neste ato representada por WALBERTO SOUSA ROCHA, CPF n.º 056.776.983-69 e R.G. n.º033321832007-5., abaixo assinado propõe à Câmara Municipal de Imperatriz – MA, Contratação de empresa especializada no Contratação de empresa especializada no fornecimento de Veículo, tipo Pick-Up - Caminhonete, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025:**

ITEM	OBJETO	MARCA/FA BRICANTE	UNID	QTD	P. UNT	P. TOTAL
1	UM VEICULO S10 0 KM, COM SEGUINTE CARACTERISITCA, ALERTA DE COLISÃO FRONTAL / ASSISTENTE INTELIGENTE DE FRENAGEM (IBA) / CAPOTA MARÍTIMA / CONSOLE CENTRAL ENTRE OS BANCOS DIANTEIROS COM DESCANSA BRAÇO / FRENAGEM AUTOMÁTICA DE EMERGÊNCIA (AEB) COM DETECÇÃO DE PEDESTRES / ONSTAR / PROJEÇÃO DA TELA DO SMARTPHONE SEM O USO DE CABO / RODAS DE LIGA LEVE ARO 18" / ESCURECIDAS / SISTEMA AUXILIAR EM PERMANENCIA EM FAIXA / TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA DE OITO VELOCIDADES / WI-FI / EMBARCADO NO VEICULO PARA ATÉ 7 DISPOSITIVOS ELETRÔNICOS** / 06 AIRBAGS (DUPLO FRONTAL, DUPLO LATERAL E DE CORTINA) / ABS NAS 4 RODAS, EBD & PBA / AC / ALARME ANTIFURTO / ALERTA DE PONTO CEGO / ALERTA DE PRESSÃO DOS PNEUS / ALERTA DE TRÁFEGO CRUZADO TRASEIRO / ASSISTENTE DE PARTIDA EM ACLIVE (HSA) / CHEVROLET MYLINK COM TELA LCD SENSÍVEL AO TOQUE DE 11", INTEGRAÇÃO COM SMARTPHONES* ATRAVÉS DO ANDROID AUTO E APPLE CARPLAY / CÂMERA DE RÉ DIGITAL DE ALTA RESOLUÇÃO / CONTROLE ANTICAPOTAMENTO / CONTROLE DE OSCILAÇÃO DE TRAILER E REBOQUE (TSC) / CONTROLES DE RÁDIO E DO CELULAR NO VOLANTE / COLUMNA DE DIREÇÃO COM REGULAGEM DE ALTURA E PROFUNDIDADE / CONTROLE DE VELOCIDADE EM DECLIVE (HDC) / CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE / DESEMBAÇADOR TRASEIRO / DIREÇÃO ELÉTRICA PROGRESSIVA / ENTRADAS USB DIANTEIRAS (02) - USB-C E USB-A PARA CARREGAMENTO E DADOS / ESPELHOS RETROVISORES EXTERNOS ELÉTRICOS NA COR PRETA COM LUZ INDICADORA DE DIREÇÃO INTEGRADA / FARÓIS DE NEBLINA EM LED / GANCHOS PARA	S10 WT Automatica	UNID	01	268.000,00	268.000,00

WE Comércio e Serviços LTDA

AMARRAÇÃO DE CARGA NA CAÇAMBA / INTERRUPTOR PARA DESATIVAR AIRBAG DO PASSAGEIRO / ISOFIX / LUZ DE CONDUÇÃO DIURNA/ LUZ DE POSIÇÃO EM LED / PAINEL DE INSTRUMENTOS DIGITAL DE 8" COM 3 CONFIGURAÇÕES DE PERSONALIZAÇÃO, INFORMAÇÕES DE CONTA-GIROS, HODÔMETRO PARCIAL, MARCADOR DE NÍVEL DE COMBUSTÍVEL E DEMAIS FUNÇÕES / PARACHOQUES NA COR DO VEÍCULO / PARTIDA SEM CHAVE (EASY START) / REGULAGEM DE ALTURA DOS FARÓIS / SELETOR ELETRÔNICO DE TRAÇÃO / SISTEMA DE CONTROLE DE ESTABILIDADE E CONTROLE DE TRAÇÃO / SISTEMA DE SOM - 2 ALTO FALANTES E 2 TWEETERS / TRAVA ELÉTRICA DA TAMPA TRASEIRA COM ACIONAMENTO NA CHAVE / TRAVA ELÉTRICA DAS PORTAS / VIDRO ELÉTRICO NAS PORTAS COM ACIONAMENTO POR "UM TOQUE" E ANTI ESMAGAMENTO COM FECHAMENTO/ABERTURA AUTOMÁTICA PELA CHAVE MOTOR 2.8 POTENCIA DO MOTOR 208					
---	--	--	--	--	--



O valor total da proposta é de R\$ 268.000,00 (duzentos e sessenta e oito mil reais)

Os preços já estão incluídos todos os tributos, custos de frete, encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas.

DADOS BANCARIO.

Banco: Itaú Unibanco (341) Agência: 5587 Conta Corrente: 98162-1Tipo de Conta: CONTA CORRENTE

Titular: W E COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ do Titular: 52.246.769/0001-98 W E COMERCIOS E SERVICOS LTDA.

DAVINOPOLIS-MA 14 de NOVEMBRO 2025

W E COMERCIO E SERVICOS
LTD A: 52.246.769/0001-98
Data: 2025.11.14

W E COMERCIOS E SERVICOS LTDA
CNPJ 52.246.769/0001-98



WE Comércio e Serviços LTDA

A

CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ – MA

PREGÃO ELETRÔNICO nº 013/2025

VALIDADE DESSA PROPOSTA É DE 90 (NOVENTA) DIAS

PROPOSTA DE PREÇOS



Catálogo



WE Comércio e Serviços LTDA



COMÉRCIO E SERVIÇOS

 CNPJ: 52.246.769/0001-98

 (99) 99128-9107

 Inscrição Estadual: 12.8234601

 Rua 14, S/N Cidade Nova, Davinópolis-MA

WE Comércio e Serviços LTDA



COMÉRCIO E SERVIÇOS

📄 CNPJ: 52.246.769/0001-98

☎️ (99) 99128-9107

📍 Inscrição Estadual: 12.8234601

📍 Rua 14, S/N Cidade Nova, Davinópolis-MA

WE Comércio e Serviços LTDA



WE Comércio e Serviços LTDA



COMÉRCIO E SERVIÇOS

WE Comércio e Serviços LTDA



COMÉRCIO

☎ CNPJ: 52.246.769/0001-98

☎ (99) 99128-9107

📍 Inscrição Estadual: 12.8234601

📍 Rua 14, S/N Cidade Nova, Davinópolis-MA

WE Comércio e Serviços LTDA



Alerta de colisão frontal / Assistente inteligente de frenagem (IBA) / Capota marítima / Console central entre os bancos dianteiros com descanso braço / Frenagem automática de emergência (AEB) com detecção de pedestres / OnStar / Projeção da tela do smartphone sem o uso de cabo / Rodas de liga leve aro 18"escurecidas / Sistema auxiliar em permanência em faixa / Transmissão automática de oito velocidades / Wi-Fi embarcado no veículo para até 7 dispositivos eletrônicos** / 06 Airbags (duplo frontal, duplo lateral e de cortina) /ABS nas 4 rodas, EBD & PBA / AC / Alarme antifurto / Alerta de Ponto Cego / Alerta de Pressão dos Pneus / Alerta de Tráfego cruzado traseiro / Assistente de partida em active (HSA) / Chevrolet MyLink com Tela LCD sensível ao toque de 11",integração com smartphones* através do Android Auto e Apple CarPlay / Câmera de ré digital de alta resolução / Controleanticapotamento / Controle de oscilação de trailer e reboque (TSC) / Controles de Rádio e do Celular no Volante / Coluna dedireção com regulagem de altura e profundidade / Controle de velocidade em declive (HDC) / Controle Eletrônico deEstabilidade / Desembaçador traseiro / Direção Elétrica Progressiva / Entradas USB dianteiras (02) - USB-C e USB-A paracarregamento e dados / Espelhos retrovisores externos elétricos na cor preta com luz indicadora de direção integrada /Faróis de neblina em LED / Ganchos para amarração de carga na caçamba / Interruptor para desativar airbag do passageiro /ISOFIX / Luz de condução diurna/ luz de posição em LED / Painel de instrumentos digital de 8" com 3 configurações depersonalização, informações de conta-giros, hodômetro parcial, marcador de nível de combustível e demais funções /Parachoques na cor do veículo / Partida sem chave (Easy Start) / Regulagem de altura dos faróis / Seletor eletrônico detração / Sistema de Controle de Estabilidade e Controle de Tração / Sistema de som - 2 alto falantes e 2 tweeters / Travaelétrica da tampa traseira com acionamento na chave / Trava elétrica das portas / Vidro elétrico nas portas com acionamentopor "um toque" e anti esmagamento com fechamento/abertura automática pela chave

WE Comércio e Serviços LTDA



A
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ – MA
PREGÃO ELETRÔNICO nº 013/2025
VALIDADE DESSA PROPOSTA É DE 90 (NOVENTA) DIAS
PROPOSTA DE PREÇOS

DECLARAÇÃO CONSOLIDADA

A empresa, W E COMERCIOS E SERVICOS LTDA, com sede na cidade de DAVINOPOLIS-MA à Rua 14, n.S/No inscrita no CNPJ sob o número 52.246.769/0001-98, neste ato representada por WALBERTO SOUSA ROCHA, portador do CPF n.º 056.776.983-69 e R.G. n.º 033321832007-5.

➤ DECLARO que o REGIME TRIBUTÁRIO da licitante é:

☒ (X) Simples Nacional;

☐ () Lucro Real;

☐ () Lucro Presumido;

☐ () Outro: _____.

➤ DECLARO que a licitante por WALBERTO SOUSA ROCHA, portador do CPF n.º 056.776.983-69 e R.G. n.º 033321832007-5.

➤ DECLARO, sob as penalidades da lei, que a empresa está localizada e em pleno funcionamento no endereço abaixo, sendo o local adequado e compatível para o cumprimento do objeto. Informo ainda que a empresa dispõe de escritório dotado de instalações, recursos humanos e mobiliários pertinentes as suas atividades.

Endereço: Rua 14 Bairro Cidade Nova, Davinópolis – MA

Cidade/Estado: DAVINOPOLIS-MA

Cep.: 65927-000

Telefone: (99)99128-9107

E-mail: wecomercio123@gmail.com

➤ DECLARO que a licitante/empresa é Enquadrada como:

☐ () Microempreendedor Individual – MEI;

☐ () Microempresa – ME;

☒ (X) Empresa de Pequeno Porte – EPP;

☐ () Sociedade Cooperativa;

☐ () Normal.

➤ DECLARO que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;

➤ Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei no 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos,

salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88;

➤ Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal no 14.133/21;

➤ Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis

WE Comércio e Serviços LTDA

trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal no 14.133/21;

➤ Declaro que cumprio as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei

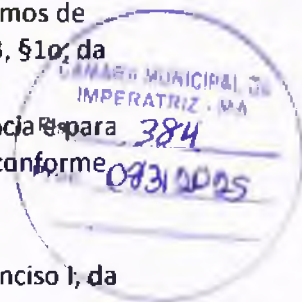
Federal no 14.133/21;

➤ Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal no 14.133/21;

➤ Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal no 14.133/21;

➤ Declaro que a proposta apresentada para esta licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

Declaramos, ainda, estar ciente das sanções que poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo edital e na Lei no 14.133/2021, na hipótese de falsidade da presente declaração.



DAVINOPOLIS-MA 14 de NOVEMBRO 2025

W E COMERCIO E SERVIÇOS
LTDA:52246769/000198
11/09/2025 09:00

W E COMERCIOS E SERVICOS LTDA
CNPJ 52.246.769/0001-98

COMERCIO E SERVIÇOS

WE Comércio e Serviços LTDA

A
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ – MA
PREGÃO ELETRÔNICO nº 013/2025
VALIDADE DESSA PROPOSTA É DE 90 (NOVENTA) DIAS
PROPOSTA DE PREÇOS



DECLARAÇÃO

A empresa, W E COMERCIOS E SERVICOS LTDA, com sede na cidade de DAVINOPOLIS-MA à Rua 14,n.S/No inscrita no CNPJ sob o número 52.246.769/0001-98, neste ato representada por WALBERTO SOUSA ROCHA, portador do CPF n. o 056.776.983-69 e R.G. n.o033321832007-5.

I. Condições de participação Manifesto ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei .Declaro que minha proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo.

II. Declarações para fins de habilitação

Atendo aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório. Inexiste impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante. Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, quando cabíveis. Manifesto ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. Cumpro o disposto no inciso XXXIII do art. 7o da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

III. Declarações de cumprimento à legislação trabalhista

Observo os incisos III e IV do art. 1o e cumpro o disposto no inciso III do art. 5o, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante.

Cumpro a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

IV. Profissionais organizados sob a forma de cooperativa Participo da licitação sob a forma de cooperativa, que atende ao disposto no art. 16 da Lei n.o 14.133, de 1o de abril de 2021.

V. Relação de fornecedores que declararam que cumprem e estão cientes de todas as declarações acima

DAVINOPOLIS-MA 14 de NOVEMBRO 2025

Assinado digitalmente por
WALBERTO SOUSA ROCHA
CPF: 056.776.983-69

W E COMERCIOS E SERVICOS LTDA
CNPJ 52.246.769/0001-98



Percursos do dia a dia

- Transmissão automática de 8 velocidades;
- Motor turbo diesel 2.8;
- Capota marítima;
- Capa de acabamento de motor;
- Alerta de ponto cego;
- WI-Fi embarcado.

Alerta de colisão frontal / Assistente inteligente de frenagem (IBA) / Capota marítima / Console central entre os bancos dianteiros com descanso braço / Frenagem automática de emergência (AEB) com detecção de pedestres / OnStar / Projeção da tela do smartphone sem o uso de cabo / Rodas de liga leve aro 18"escurecidas / Sistema auxiliar em permanência em faixa / Transmissão automática de oito velocidades / Wi-Fi embarcado no veículo para até 7 dispositivos eletrônicos** / 06 Airbags (duplo frontal, duplo lateral e de cortina) /ABS nas 4 rodas, EBD & PBA / AC / Alarme antifurto / Alerta de Ponto Cego / Alerta de Pressão dos Pneus / Alerta de Tráfego cruzado traseiro / Assistente de partida em active (HSA) / Chevrolet MyLink com Tela LCD sensível ao toque de 11",integração com smartphones* através do Android Auto

e Apple CarPlay / Câmera de ré digital de alta resolução / Controle anticapotamento / Controle de oscilação de trailer e reboque (TSC) / Controles de Rádio e do Celular no Volante / Coluna de direção com regulagem de altura e profundidade / Controle de velocidade em declive (HDC) / Controle Eletrônico de Estabilidade / Desembaçador traseiro / Direção Elétrica Progressiva / Entradas USB dianteiras (02) - USB-C e USB-A para carregamento e dados / Espelhos retrovisores externos elétricos na cor preta com luz indicadora de direção integrada / Faróis de neblina em LED / Ganchos para amarração de carga na caçamba / Interruptor para desativar airbag do passageiro / ISOFIX / Luz de condução diurna / Luz de posição em LED / Painel de instrumentos digital de 8" com 3 configurações de personalização, informações de conta-giros, hodômetro parcial, marcador de nível de combustível e demais funções / Parachoques na cor do veículo / Partida sem chave (Easy Start) / Regulagem de altura dos faróis / Seletor eletrônico de tração / Sistema de Controle de Estabilidade e Controle de Tração / Sistema de som - 2 alto falantes e 2 tweeters / Trava elétrica da tampa traseira com acionamento na chave / Trava elétrica das portas / Vidro elétrico nas portas com acionamento por "um toque" e anti esmagamento com fechamento/abertura automática pela chave



**Câmbio automático de 8
marchas que
proporciona maior
desempenho**



**Suspensão com calibração
refinada que garante maior
estabilidade**



**Suspensão otimizada
pronta para enfrentar
qualquer tipo de terreno**



**Maior conforto
ao dirigir**



**Volante com ajuste
de altura e
profundidade**



**Bancos ajustáveis e
com densidade
variável**



**Isolamento
acústico reforçado**





Tecnologia que trabalha com você. A S10 conta com MyLink de 11" e painel digital de 8", oferecendo conectividade completa com Android Auto e Apple CarPlay. Integração inteligente para facilitar sua rotina, com Bluetooth, USB e projeção da tela do smartphone.

ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TOCANTINS
Av. Afonso Pena, S/N, Centro - 77.925-000 - São Miguel do Tocantins - TO
CNPJ: 25.064.429/0001-73 - ☎ (63) 3447 - 1136
PODER LEGISLATIVO



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Câmara Municipal de São Miguel do Tocantins, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 25.064.429/0001-73, com sede na Av. Afonso Pena, s/n, Centro, São Miguel do Tocantins - TO, CEP 77.925-000, neste ato representada por sua Presidente, a Vereadora Marcivane Rodrigues Sousa, atesta, para os devidos fins, que:

A empresa W E Comércio e Serviços LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 52.246.769/0001-98, com sede na Rua 14, S/N, QD 36, Bairro Cidade Nova, Davinópolis - MA, prestou serviços a esta Câmara Municipal, conforme as condições abaixo descritas:

- **Objeto do contrato:** Locação de veículo para uso exclusivo da Presidência da Câmara Municipal;
- **Modalidade da contratação:** Dispensa de Licitação nº 05/2025, nos termos da Lei nº 14.133/2021;
- **Número do contrato:** 06/2025;
- **Vigência contratual:** 12 (doze) meses;
- **Valor contratual:** R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais);
- **Execução contratual:** Regular, conforme atestado pela fiscalização designada, sem quaisquer registros de inadimplemento, penalidades ou descumprimento contratual.

Declara-se, ainda, que os serviços foram executados em conformidade com as obrigações assumidas, observando-se os requisitos de qualidade, pontualidade e atendimento às cláusulas pactuadas.

Por ser verdade, firmamos o presente atestado para fins de comprovação de capacidade técnica da empresa junto a terceiros e em processos de licitação pública.

São Miguel do Tocantins - TO, 16 de julho de 2025.

MARCIVANE
RODRIGUES

SOUSA:00518015319

Assinado de forma digital
por MARCIVANE
RODRIGUES

SOUSA:00518015319

MARCIVANE RODRIGUES SOUSA
Presidente da Câmara Municipal
CNPJ: 25.064.429/0001-73



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto para os devidos fins que a empresa **W E COMERCIOS E SERVICOS LTDA**, com sede na cidade de DAVINOPOLIS-MA à Rua 14, n.S/Nº bairro cidade nova inscrita no CNPJ sob o número 52.246.769/0001-98, neste ato representada por **WALBERTO SOUSA ROCHA**, portador do CPF n.º 056.776.983-69e R.G. n.º 033321832007-5. **VEÍCULO AUTOMÓVEL, BIOCOMBUSTÍVEL.**

Atesto ainda que a empresa teve excelente desempenho, inexistindo, portanto, fato que desabone sua idoneidade.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUANT.
01	VEÍCULO AUTOMÓVEL, BIOCOMBUSTÍVEL OU NÃO, IGUAL OU SUPERIOR 1.0, CINCO PORTAS, COM AR-CONDICIONADO, TRAVA ELÉTRICA, ALARME, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, CÂMBIO AUTOMÁTICO OU NÃO, COM NO MÍNIMO CINCO ANOS DE USO, DEVIDAMENTE REVISADO, SEM FRANQUIA, COM NO MÍNIMO 10.000,00 KM RODADOS	LOCAÇÃO/MES	02

Imperatriz - MA, 23 de SETEMBRO de 2024

**AMAURI ALBERTO PEREIRA
DE SOUSA:79082513315**

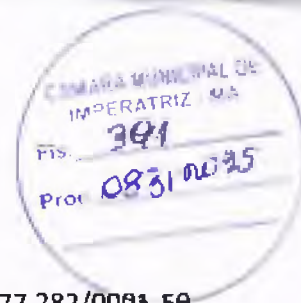
Assinado de forma digital por AMAURI
ALBERTO PEREIRA DE SOUSA:79082513315
Dados: 2024.09.23 15:03:17 -03'00'

Amauri Alberto Pereira de Sousa
PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL
CNPJ 69.555.019/0001-09

Rua Simplicio Moreira, nº 1185, Centro, Imperatriz – MA
CNPJ 69.555.019/0001-09
Fone: (99) 3524-3359



PORTO NIEMEYER
ASSESSORIA EM LICITAÇÃO



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A EMPRESA PORTO NIEMEYER ASSESSORIA LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 50.977.282/0001-50 SEDIADA NA AV. SABIA DAS LARANJEIRAS, 2020, CASA 08, BAIRRO SANTA INÊS, IMPERATRIZ - MA, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL, O SR. ARTHUR AUGUSTO SILVA PORTO NIEMEYER, RESIDENTE E DOMICILIADO A RUA DOS MUTUNS, 14, BAIRRO SANTA INÊS, IMPERATRIZ – MA, ATESTO PARA OS DEVIDOS FINS QUE A EMPRESA **W E COMERCIOS E SERVICOS LTDA**, COM SEDE NA CIDADE DE DAVINOPOLIS-MA À RUA 14, N.5/Nº BAIRRO CIDADE NOVA INSCRITA NO CNPJ SOB O NÚMERO 52.246.769/0001-98, NESTE ATO REPRESENTADA POR WALBERTO SOUSA ROCHA, PORTADOR DO CPF N.º 056.776.983-69E R.G. N.º033321832007-5

ATRAVÉS DESTE VEM APRESENTA SUA PROPOSTA PARA O FORNECIMENTO DOS ITENS ABAIXO DESCRITOS COM AS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E PAGAMENTO.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
1	AQUISIÇÃO DE VEICULO SEMI NOVO DA MARCA RANGER XLT DIESEL AUTOMATICA 4X4 STEP SEM USO BANCOS EM COURO MIDIA C/BLUETOOTH ORIGINAL COMPUTADOR DE BORDO DIGITAL VOLANTE ULTIFUNCIONAL FAROIS EM LED AR CONDICIONADO DIGITAL CAPOTA MARITMA PNEUS BRIDGESTONE RODAS DE LIGA LEVE FAROIS AUXILIARES VEICULO REVISADO DE ESTRADA MAIS OPCIONAIS: IPVA PAGO.	UNID	1

Imperatriz - MA, 20 de SETEMBRO de 2025.

ARTHUR AUGUSTO
SILVA PORTO
NIEMEYER:839333
79334

Assinado de forma
digital por ARTHUR
AUGUSTO SILVA PORTO
NIEMEYER:83933379334

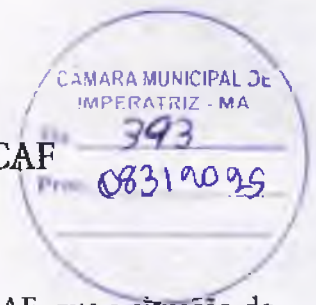
ARTHUR A. S. PORTO NIEMEYER
PORTO NIEMEYER ASSESSORIA LTDA
CNPJ: 50.977.282/0001-50



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



**HABILITAÇÃO E VALIDAÇÃO
EMPRESA
W E COMERCIOS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 52.246.769/0001-98**



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do torneador no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 52.246.769/0001-98
Razão Social: W E COMERCIO E SERVICOS LTDA
Nome Fantasia: W E COMERCIO E SERVICOS
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 22/09/2026
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vinculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	18/04/2026	Automática
FGTS	Validade:	03/12/2025	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	19/04/2026	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	30/12/2025
Receita Municipal	Validade:	21/12/2025

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/06/2026



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF



Relatório Nível V - Qualificação Técnica

Dados do Fornecedor

CNPJ: 52.246.769/0001-98
Razão Social: W E COMERCIO E SERVICOS LTDA
Nome Fantasia: W E COMERCIO E SERVICOS
Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Entidades de Classe

Entidade e UF	Nº Registro	Data de Validade
ARTE EM RECORTES LTDA	021/2025	30/06/2026
Prefeitura Municipal De Sítio Novo - MA	035/2025	31/05/2026



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF



Relatório de Ocorrências Ativas

Dados do Fornecedor

CNPJ: 52.246.769/0001-98
Razão Social: W E COMERCIO E SERVICOS LTDA
Nome Fantasia: W E COMERCIO E SERVICOS
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF



Relatório de Ocorrências Ativas Impeditivas de Licitar

Dados do Fornecedor

CNPJ: 52.246.769/0001-98
Razão Social: W E COMERCIO E SERVICOS LTDA
Nome Fantasia: W E COMERCIO E SERVICOS
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Prováveis Ocorrências Impeditivas Indiretas do Fornecedor

Dados do Fornecedor

CNPJ: 52.246.769/0001-98
Razão Social: W E COMERCIO E SERVICOS LTDA
Nome Fantasia: W E COMERCIO E SERVICOS
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Impeditiva Indireta encontrado para o fornecedor.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica



Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 25/11/2025 09:18:09

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **W E COMERCIO E SERVICOS LTDA**
CNPJ: **52.246.769/0001-98**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: CNJ

Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência

Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência

Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 01/10/2025 10:06:31

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: W E COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 52.246.769/0001-98

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: TCU
Cadastro: Licitantes Inidôneos
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: CNJ
Cadastro: CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência
Cadastro: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência
Cadastro: CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF



Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 52.246.769/0001-98

Razão Social: W E COMERCIO E SERVICOS LTDA

Atividade Econômica Principal:

8211-3/00 - SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO

Endereço:

RUA 14, SN - QUADRA36 - CIDADE NOVA - 65.927-000 - DAVINOPOLIS / Maranhão

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço <https://comprasnet.gov.br>.

Este certificado não substitui os documentos exigidos em lei.

WALBERTO SOUSA ROCHA, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 24/07/1993, natural de Imperatriz - MA, portador da C.I: nº 0333218320075 SESP/MA e CPF: nº 056.776.983-69, residente e domiciliado na cidade de Imperatriz - MA na Rua Godofredo viana, S/N, Bairro Bacuri, CEP: 65916-010.

Únicos sócios componentes da Sociedade Empresária Limitada denominada: **“W E COMERCIO E SERVIÇOS LTDA”** com sede a Rua 14, S/N, QD 36 Bairro Cidade Nova CEP: 65927-000, na cidade de Davinópolis – MA, registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão (JUCEMA) sob o NIRE nº 21201429567, em 20.09.2023 e inscrita no CNPJ sob nº 52.246.769/0001-98, resolvem entre si, como de fato resolvidos tem, na melhor forma, de direito e de pleno e comum acordo, alterar o seu contrato social conforme as cláusulas e condições seguintes::

1ª – O objetivo social que é CNAE – 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 4723-7/00 - Comércio varejista de bebidas 1413-4/02 - Confeção, sob medida, de roupas profissionais 1813-0/01 - Impressão de material para uso publicitário 2330-3/05 - Preparação de massa de concreto e argamassa para construção 3299-0/04 - Fabricação de painéis e letreiros luminosos 3314-7/02 - Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas 4212-0/00 - Construção de obras-de-arte especiais 4292-8/01 - Montagem de estruturas metálicas 4319-3/00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente (os serviços de soldagem de estruturas metálicas etc.) 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica 4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 4330-4/03 - Obras de acabamento em gesso e estuque 4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 4399-1/04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras 4520-0/01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 4520-0/05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores 4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 4530-7/05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 4642-7/02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 4649-4/04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria 4649-4/08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 4691-5/00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios 4712-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns 4713-0/02 - Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines 4721-1/03 - Comércio varejista de laticínios e frios 4732-6/00 - Comércio varejista de lubrificantes 4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico 4744-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 4744-0/03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos 4744-0/04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 4754-7/01 - Comércio varejista de móveis 4755-5/02 - Comercio varejista de artigos de armarinho 4755-5/03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho 4756-3/00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 4763-6/01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos 4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 4784-9/00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP) 4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 4789-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 4924-8/00 - Transporte escolar 4929-9/01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal 5620-1/02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê 5819-1/00 - Edição de cadastros, listas e outros produtos gráficos 6110-8/03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM 6311-9/00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 6319-4/00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet 7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica

ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO Nº. 02 – W E COMERCIO E SERVIÇOS LTDACÂMARA MUNICIPAL DE
IMPERATRIZ

7112-0/00 - Serviços de engenharia 7119-7/01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia
 7311-4/00 - Agências de publicidade 7319-0/04 - Consultoria em publicidade 7320-3/00 - Pesquisas
 de mercado e de opinião pública 7490-1/05 - Agenciamento de profissionais para atividades
 esportivas, culturais e artísticas 7490-1/99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas
 não especificadas anteriormente(s serviços de avaliação não-imobiliária (jóias, antiguidades, etc.)
 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor 7719-5/99 - Locação de outros meios de
 transporte não especificados anteriormente, sem condutor(caminhões, reboques, semi-reboques e
 similares etc.) 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador,
 exceto andaimes 7739-0/03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário,
 exceto andaimes 8011-1/01 - Atividades de vigilância e segurança privada 8121-4/00 - Limpeza em
 prédios e em domicílios 8122-2/00 - Imunização e controle de pragas urbanas 8129-0/00 -
 Atividades de limpeza não especificadas anteriormente (a atividade de limpeza de máquinas
 industriais etc.) 8130-3/00 - Atividades paisagísticas 8230-0/01 - Serviços de organização de feiras,
 congressos, exposições e festas 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e
 gerencial 9001-9/06 - Atividades de sonorização e de iluminação 9511-8/00 - Reparação e
 manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 4751-2/01 - Comércio varejista
 especializado de equipamentos e suprimentos de informática 4751-2/02 - Recarga de cartuchos
 para equipamentos de informática 8020-0/01 - Atividades de monitoramento de sistemas de
 segurança eletrônico 7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e
 industriais não especificados anteriormente, sem operador(eradores, guinchos, guindastes e
 empilhadeiras etc.) 8230-0/02 - Casas de festas e eventos 4722-9/02 - Peixaria 4744-0/05 -
 Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente(bombas de poços
 etc.) 4632-0/01 - Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados 4789-0/04 - Comércio
 varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação 4692-3/00 -
 Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários

Fica alterado a partir desta data:

Principal:

8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

Secundaria:

4723-7/00 - Comércio varejista de bebidas

1413-4/02 - Confeção, sob medida, de roupas profissionais

1813-0/01 - Impressão de material para uso publicitário

2330-3/05 - Preparação de massa de concreto e argamassa para construção

3299-0/04 - Fabricação de painéis e letreiros luminosos

3314-7/02 - Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas

4212-0/00 - Construção de obras-de-arte especiais

4292-8/01 - Montagem de estruturas metálicas

4319-3/00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente (os serviços de
 soldagem de estruturas metálicas etc.)

4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica

4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás

4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e
 refrigeração

4330-4/03 - Obras de acabamento em gesso e estuque

4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral

4399-1/04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de
 cargas e pessoas para uso em obras

4520-0/01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores

4520-0/05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores

4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

4530-7/05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar

4642-7/02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do
 trabalho

4649-4/04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria

4649-4/08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar

4691-5/00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios

4712-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns

4713-0/02 - Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines

4721-1/03 - Comércio varejista de laticínios e frios

4732-6/00 - Comércio varejista de lubrificantes

4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico

4744-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas

4744-0/03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos

4744-0/04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas

4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral

4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

4754-7/01 - Comércio varejista de móveis

4755-5/02 - Comércio varejista de artigos de armarinho

4755-5/03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho

4756-3/00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios

4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria

4763-6/01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos

4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos

4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal

4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios

4784-9/00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)

4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários

4789-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório

4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista

4924-8/00 - Transporte escolar

4929-9/01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal

5620-1/02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê

5819-1/00 - Edição de cadastros, listas e outros produtos gráficos

6110-8/03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM

6311-9/00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet

6319-4/00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet

7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica

7112-0/00 - Serviços de engenharia

7119-7/01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia

7311-4/00 - Agências de publicidade 7319-0/04 - Consultoria em publicidade

7320-3/00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública

7490-1/05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas

7490-1/99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente (serviços de avaliação não-imobiliária (jóias, antiguidades, etc.))

7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor

7719-5/99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor (caminhões, reboques, semi-reboques e similares etc.)

7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes

7739-0/03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes

8011-1/01 - Atividades de vigilância e segurança privada

8121-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílios

8122-2/00 - Imunização e controle de pragas urbanas

8129-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente (a atividade de limpeza de máquinas industriais etc.)

8130-3/00 - Atividades paisagísticas

8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

9001-9/06 - Atividades de sonorização e de iluminação

9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

4751-2/02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática

8020-0/01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico



ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO Nº. 02 – W E COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador (eradores, guinchos, guindastes e empilhadeiras etc.)
 8230-0/02 - Casas de festas e eventos
 4722-9/02 - Peixaria
 4744-0/05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente (bombas de poços etc.)
 4632-0/01 - Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados
 4789-0/04 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação
 4692-3/00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários
 9001-9/02 - Produção musical
 4634-6/03 - Comércio atacadista de pescados e frutos do mar
 9003-5/00 - Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas
 7990-2/00 - Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente (turismo, reservas em hotel etc.)
 5611-2/01 - Restaurantes e similares

Fls. 404
 Proc. 08319025

2ª - A administração da sociedade caberá a Srº. **WALBERTO SOUSA ROCHA** com poderes e atribuições de sócio administrador, autoriza o uso do nome empresarial, vedado, porém, fazer uso denominação social em negócios alheios aqueles do objetivo

3ª - O administrador declara sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

Á Vista da modificação ora ajustada consolida-se o contrato, com seguinte redação:

WALBERTO SOUSA ROCHA, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 24/07/1993, natural de Imperatriz - MA, portador da C.I.: nº 0333218320075 SESP/MA e CPF: nº 056.776.983-69, residente e domiciliado na cidade de Imperatriz - MA na Rua Godofredo viana, S/N, Bairro Bacuri, CEP: 65916-010

1ª. - A empresa gira sob nome empresarial: **“W E COMERCIO E SERVIÇOS LTDA”**

2ª. - Tem sede: **Rua 14, S/N, QD 36 Bairro Cidade Nova CEP: 65927-000, na cidade de Davinópolis – MA (Art. 997, II, CC/2002).**

3ª. - O Capital social é de R\$ 320.000,00 (Trezentos mil reais), dividido em 320.000 (Trezentos mil) cotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, pelo sócio, a saber:

SÓCIO	%	QUOTAS	VALOR R\$
WALBERTO SOUSA ROCHA	100,00	320.000	320.000,00
TOTAL	100.00	320.000	320.000,00

4ª – Seu objetivo social é:

Principal:

8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

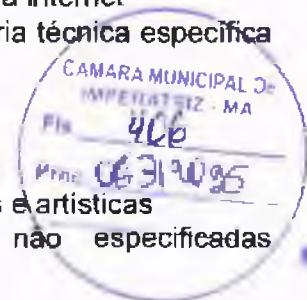
ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO Nº. 02 – W E COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**Secundaria:**

- 4723-7/00 - Comércio varejista de bebidas
 1413-4/02 - Confeção, sob medida, de roupas profissionais
 1813-0/01 - Impressão de material para uso publicitário
 2330-3/05 - Preparação de massa de concreto e argamassa para construção
 3299-0/04 - Fabricação de painéis e letreiros luminosos
 3314-7/02 - Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas
 4212-0/00 - Construção de obras-de-arte especiais
 4292-8/01 - Montagem de estruturas metálicas
 4319-3/00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente (os serviços de soldagem de estruturas metálicas etc.)
 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica
 4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
 4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
 4330-4/03 - Obras de acabamento em gesso e estuque
 4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
 4399-1/04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras
 4520-0/01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
 4520-0/05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores
 4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
 4530-7/05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
 4642-7/02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
 4649-4/04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria
 4649-4/08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
 4691-5/00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios
 4712-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
 4713-0/02 - Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines
 4721-1/03 - Comércio varejista de laticínios e frios
 4732-6/00 - Comércio varejista de lubrificantes
 4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico
 4744-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
 4744-0/03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos
 4744-0/04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas
 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
 4754-7/01 - Comércio varejista de móveis
 4755-5/02 - Comércio varejista de artigos de armarinho
 4755-5/03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho
 4756-3/00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios
 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
 4763-6/01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
 4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos
 4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
 4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
 4784-9/00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)
 4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
 4789-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
 4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
 4924-8/00 - Transporte escolar
 4929-9/01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal
 5620-1/02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê
 5819-1/00 - Edição de cadastros, listas e outros produtos gráficos
 6110-8/03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM
 6311-9/00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet



ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO Nº. 02 – W E COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

6319-4/00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet
 7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
 7112-0/00 - Serviços de engenharia
 7119-7/01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia
 7311-4/00 - Agências de publicidade 7319-0/04 - Consultoria em publicidade
 7320-3/00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública
 7490-1/05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas
 7490-1/99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente(s serviços de avaliação não-imobiliária (jóias, antiguidades, etc.)
 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor
 7719-5/99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor(caminhões, reboques, semi-reboques e similares etc.)
 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
 7739-0/03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
 8011-1/01 - Atividades de vigilância e segurança privada
 8121-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílios
 8122-2/00 - Imunização e controle de pragas urbanas
 8129-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente (a atividade de limpeza de máquinas industriais etc.)
 8130-3/00 - Atividades paisagísticas
 8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
 9001-9/06 - Atividades de sonorização e de iluminação
 9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
 4751-2/02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática
 8020-0/01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico
 7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador(eradores, guinchos, guindastes e empilhadeiras etc.)
 8230-0/02 - Casas de festas e eventos
 4722-9/02 - Peixaria
 4744-0/05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente(bombas de poços etc.)
 4632-0/01 - Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados
 4789-0/04 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação
 4692-3/00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários
 9001-9/02 - Produção musical
 4634-6/03 - Comércio atacadista de pescados e frutos do mar
 9003-5/00 - Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas
 7990-2/00 - Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente(turismo, resevas em hotel etc.)
 5611-2/01 - Restaurantes e similares



5ª – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

6ª – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e

preço, o direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

7ª – A empresa iniciou suas atividades em 19/09/2023, e seu prazo de duração é indeterminado. (Art. 997, inc. II do CCB).

ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO Nº. 02 – W E COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

8ª A administração da sociedade caberá a Srº **WALBERTO SOUSA ROCHA** com poderes e atribuições de sócio administrador, autoriza o uso do nome empresarial, vedado, porém, fazer uso denominação social em negócios alheios aqueles do objetivo social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou terceiros, bem como onerar ou alienar, bens móveis da sociedade sem autorização do outro sócio.

9ª – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

10ª – A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderão ser distribuídos mensalmente aos sócios cotista, a título de antecipação de lucros, proporcionalmente às cotas de capital de cada um.

11ª – O administrador declara sob as penas da lei, que não esta impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

12ª – Fica eleito o foro da cidade de Davinópolis – MA, por mais privilegiados que outros sejam para serem dirimidas qualquer dúvida oriundas do presente contrato.

Assim por estarem de acordo com todas as cláusulas aqui expressas e em cumprimento da Lei 10.406/02 CC/2002, os sócios assinam o presente instrumento em 04 vias de mesmo teor e forma. Prometendo o fiel cumprimento do que aqui se estabeleceu, obrigando-se por si, seus herdeiros ou sucessores de qualquer tipo.

Imperatriz - MA. 12 de Fevereiro de 2025

Sócios:

WALBERTO SOUSA ROCHA



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa W E COMERCIO E SERVICOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
05677698369	WALBERTO SOUSA ROCHA

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/02/2025 18:54 SOB Nº 20250207117.
PROTOCOLO: 250207117 DE 13/02/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12502706768. CNPJ DA SEDE: 52246769000198.
NIRE: 21201429567. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 12/02/2025.
W E COMERCIO E SERVICOS LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRE DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



M

A

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2221318660



NOME

WALBERTO SOUSA ROCHA

DOC. IDENTIDADE/ÓRG. EMISSOR/UF

0333218320075 SE.SP-MA

CPF

056.776.983-69

DATA NASCIMENTO

24/07/1993

FILIAÇÃO

SEBASTIAO ROCHA

EUNICE SOUSA ROCHA

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.

AB

Nº REGISTRO

06005016555

VALIDADE

23/08/2031

1ª HABILITAÇÃO

20/02/2014

OBSERVAÇÕES

EAR

LOCAL

BRASÍLIA, DF

DATA EMISSÃO

23/08/2021

ASSINADO DIGITALMENTE

58186997947

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO

MAD45569428

MARANHÃO

DENATRAN

CONTRAN

QR-CODE



CÂMARA MUNICIPAL DE
IMPERATRIZ - MA

Fls. 408

Proc. 08319095

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
52.246.769/0001-98
MATRIZCOMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRALDATA DE ABERTURA
20/09/2023NOME EMPRESARIAL
W E COMERCIO E SERVICOS LTDATÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
W E COMERCIO E SERVICOSPORTE
EPPCÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

14.13-4-02 - Confecção, sob medida, de roupas profissionais
18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário
23.30-3-05 - Preparação de massa de concreto e argamassa para construção
32.99-0-04 - Fabricação de painéis e letreiros luminosos
33.14-7-02 - Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas
42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais
42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas
43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque
43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras
45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
46.32-0-01 - Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados
46.34-6-03 - Comércio atacadista de pescados e frutos do mar

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária LimitadaLOGRADOURO
R 14NÚMERO
SNCOMPLEMENTO
QUADRA36CEP
65.927-000BAIRRO/DISTRITO
CIDADE NOVAMUNICÍPIO
DAVINOPOLISUF
MAENDEREÇO ELETRÔNICO
WECOMERCIO123@GMAIL.COMTELEFONE
(99) 9128-9107/ (0000) 0000-0000ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVADATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
20/09/2023

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL
*****DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

CAMARA MUNICIPAL DE

IMPERATRIZ - MA

Fls 44

Proc 0831 2023

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
52.246.769/0001-98
MATRIZCOMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRALDATA DE ABERTURA
20/09/2023NOME EMPRESARIAL
W E COMERCIO E SERVICOS LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria
46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
46.91-5-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios
46.92-3-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários
47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
47.13-0-02 - Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines
47.21-1-03 - Comércio varejista de laticínios e frios
47.22-9-02 - Peixaria
47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas
47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos
47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas
47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R 14NÚMERO
SNCOMPLEMENTO
QUADRA36CEP
65.927-000BAIRRO/DISTRITO
CIDADE NOVAMUNICÍPIO
DAVINOPOLISUF
MAENDEREÇO ELETRÔNICO
WECOMERCIO123@GMAIL.COMTELEFONE
(99) 9128-9107/ (0000) 0000-0000ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVADATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
20/09/2023

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL
*****DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 01/10/2025 às 10:09:21 (data e hora de Brasília).

Página: 2/5



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO
52.246.769/0001-98
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
20/09/2023

NOME EMPRESARIAL
W E COMERCIO E SERVICOS LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
47.55-5-02 - Comércio varejista de artigos de armarinho
47.55-5-03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho
47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos
47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)
47.89-0-04 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação
47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
49.24-8-00 - Transporte escolar
49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal
56.11-2-01 - Restaurantes e similares
56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê
58.19-1-00 - Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos
61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R 14

NÚMERO
SN

COMPLEMENTO
QUADRA36

CEP
65.927-000

BAIRRO/DISTRITO
CIDADE NOVA

MUNICÍPIO
DAVINOPOLIS

UF
MA

ENDEREÇO ELETRÔNICO
WECOMERCIO123@GMAIL.COM

TELEFONE
(99) 9128-9107 / (0000) 0000-0000

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
20/09/2023

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 01/10/2025 às 10:09:21 (data e hora de Brasília).

Página: 3/5



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

CAMARA MUNICIPAL DE
IMPERATRIZ - MA
Fls. 413
Proc 08314095

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
52.246.769/0001-98
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
20/09/2023

NOME EMPRESARIAL
W E COMERCIO E SERVICOS LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet
70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
71.12-0-00 - Serviços de engenharia
71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia
73.11-4-00 - Agências de publicidade
73.19-0-04 - Consultoria em publicidade
73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública
74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas
74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
79.90-2-00 - Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente
80.11-1-01 - Atividades de vigilância e segurança privada
80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico
81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios
81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R 14

NÚMERO
SN

COMPLEMENTO
QUADRA36

CEP
65.927-000

BAIRRO/DISTRITO
CIDADE NOVA

MUNICÍPIO
DAVINOPOLIS

UF
MA

ENDEREÇO ELETRÔNICO
WECOMERCIO123@GMAIL.COM

TELEFONE
(99) 9128-9107/ (0000) 0000-0000

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
20/09/2023

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 01/10/2025 às 10:09:21 (data e hora de Brasília).

Página: 4/5



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO
52.246.769/0001-98
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
20/09/2023

NOME EMPRESARIAL
W E COMERCIO E SERVICOS LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
81.30-3-00 - Atividades paisagísticas
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
82.30-0-02 - Casas de festas e eventos
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
90.01-9-02 - Produção musical
90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação
90.03-5-00 - Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas
95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R 14

NÚMERO
SN

COMPLEMENTO
QUADRA36

CEP
65.927-000

BAIRRO/DISTRITO
CIDADE NOVA

MUNICÍPIO
DAVINOPOLIS

UF
MA

ENDEREÇO ELETRÔNICO
WECOMERCIO123@GMAIL.COM

TELEFONE
(99) 9128-9107/ (0000) 0000-0000

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
20/09/2023

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 01/10/2025 às 10:09:21 (data e hora de Brasília).

Página: 5/5



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	52.246.769/0001-98
NOME EMPRESARIAL:	W E COMERCIO E SERVICOS LTDA
CAPITAL SOCIAL:	R\$320.000,00 (Trezentos e vinte mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	WALBERTO SOUSA ROCHA
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 01/10/2025 às 10:10 (data e hora de Brasília).



Estado do
Maranhão

SINTEGRACMS
Consulta Pública de Consulta do Estado do
Maranhão

Desenvolvido por: [illegible]

Resultado da Consulta SINTEGRACMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 52.246.769/0001-98 Inscrição Estadual: 12.823460-1

Razão Social: W E COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Regime Apuração: SIMPLES NACIONAL

ENDEREÇO

Logradouro: RUA 14

Número: SN Complemento: QUADRA 36;

Bairro: CIDADE NOVA

Município: DAVINÓPOLIS UF: MA

CEP: 65927000 DD: Telefone: 991289107

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE Principal: 8211300 - SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO

CNAEs Secundários

Código	Descrição CNAE
4321500	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA
4322301	INSTALAÇÕES HIDRAULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS
4322302	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO
4330403	OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE
4330404	SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL
4399104	SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVACÃO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS
4520001	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
4520005	SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
4530703	COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
4530705	COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AR
1413402	CONFECÇÃO, SOB MEDIDA, DE ROUPAS PROFISSIONAIS
4632001	COMÉRCIO ATACADISTA DE CEREAIS E LEGUMINOSAS BENEFICIADOS
4634603	COMÉRCIO ATACADISTA DE PESCADOS E FRUTOS DO MAR
4642702	COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO
4649404	COMÉRCIO ATACADISTA DE Móveis e Artigos de Colchoaria
4649408	COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR
4691500	COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS
4692300	COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE INSUMOS AGROPECUÁRIOS
4712100	COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS
4713002	LOJAS DE VARIEDADES, EXCETO LOJAS DE DEPARTAMENTOS OU MAGAZINES
4721103	COMÉRCIO VAREJISTA DE LATICÍNIOS E FRIOS
1813001	IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO
4722902	PETXARIA
4723700	COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS
4732600	COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES
4742360	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO
4744001	COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
4744003	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS
4744004	COMÉRCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJÓLOS E TELHAS
4744005	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4744099	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL
4751201	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA
2330305	PREPARAÇÃO DE MASSA DE CONCRETO E ARGAMASSA PARA CONSTRUÇÃO
4751202	RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA
4753900	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO
4754701	COMÉRCIO VAREJISTA DE Móveis



CNAEs Secundários

Código	Descrição CNAE
4755502	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO
4755503	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO
4756300	COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS
4761003	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
4763601	COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS
4763602	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS
4772500	COMERCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL
3299004	FABRICAÇÃO DE PAINÉIS E LETREIROS LUMINOSOS
4781400	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS
4784900	COMERCIO VAREJISTA DE GAS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP)
4789004	COMÉRCIO VAREJISTA DE ANIMAIS VIVOS E DE ARTIGOS E ALIMENTOS PARA ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO
4789005	COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS
4789007	COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO
4923002	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA
4924800	TRANSPORTE ESCOLAR
4929901	TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL
5611201	RESTAURANTES E SIMILARES
5620102	SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES - BUFÊ
3314702	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS E PNEUMÁTICOS, EXCETO VÁLVULAS
5819100	EDIÇÃO DE CADASTROS, LISTAS E OUTROS PRODUTOS GRÁFICOS
6110803	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA - SEM
6311900	TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET
6319400	PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E OUTROS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET
7020400	ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA
7112000	SERVIÇOS DE ENGENHARIA
7119701	SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA
7311400	AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE
7319004	CONSULTORIA EM PUBLICIDADE
7320300	PESQUISAS DE MERCADO E DE OPINIÃO PÚBLICA
4212000	CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS
7490105	AGENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS, CULTURAIS E ARTÍSTICAS
7490199	OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
7711000	LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR
7719599	LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR
7732201	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES
7739003	ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES
7739099	ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR
7990200	SERVIÇOS DE RESERVAS E OUTROS SERVIÇOS DE TURISMO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
8011101	ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA
8020001	ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICO
4292801	MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS
8121400	LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMÍLIOS
8122200	IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS
8129000	ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
8130300	ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS
8230001	SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS
8230002	CASAS DE FESTAS E EVENTOS
8599604	TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL
9001902	PRODUÇÃO MUSICAL
9001906	ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO
9003500	GESTÃO DE ESPAÇOS PARA ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOS E OUTRAS ATIVIDADES ARTÍSTICAS
4319300	SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DO TERRENO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
8511001	PREPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADOR E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS



Situação Cadastral Vigente: HABILITADO COM RESTRIÇÃO

Data desta Situação Cadastral: 22/01/2025

OBRIGAÇÕES

NFe a 01/09/2009 - (4632001-4691500), 01/04/2010 - (4649408-4634603),
01/07/2010 - (2330305), 01/10/2010 -
partir de (1413402-4649404-3299034-4642702-4692300-5819100-1813001),
(CNAE's): 01/12/2010 - (6110803-7311400-6319400-6311900), 15/05/2024 - (Devido
emissão voluntária),

EDF a partir de:

CTE a partir de

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 01/10/2025

Número da Consulta:

[Nova Consulta](#) [Imprimir](#)





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Data emissão: 01/10/2025

Nº da certidão: 12503422870

Data de validade: 01/12/2025

Código de Validação: e2673b7254

NOME: W E COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ: 52.246.769/0001-98

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1º GRAU DE JURISDIÇÃO do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de ações de pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial distribuída(s) que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial contempla ações de Falência, Recuperação Judicial/Extrajudicial e Insolvência Civil.

Observações:

- Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;
- A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Maranhão - www.tjma.jus.br - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;
- Fonte da pesquisa: sistema PJE (1º grau);



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: W E COMERCIO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 52.246.769/0001-98

Certidão nº: 58553674/2025

Expedição: 01/10/2025, às 09:38:58

Validade: 30/03/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que W E COMERCIO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 52.246.769/0001-98, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: W E COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 52.246.769/0001-98

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:36:29 do dia 01/10/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/03/2026.

Código de controle da certidão: **AD10.FA8F.BE75.24AF**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

CAMARA MUNICIPAL DE
IMPERATRIZ - MA

Fis. 422

Proc. 08312025



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 52.246.769/0001-98
Razão Social: W E COMERCIO E SERVICOS
Endereço: RUA 14 SN QUADRA 36 / CIDADE NOVA / DAVINOPOLIS / MA / 65927-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/10/2025 a 14/11/2025

Certificação Número: 2025101618496179913653

Informação obtida em 24/10/2025 16:01:01

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 292024/25

Data da

01/10/2025 09:24:30

Inscrição Estadual: 128234601

CPF/CNPJ: 52246769000198

Razão Social: W E COMERCIO E SERVICOS LTDA

Endereço: RUA 14, SN QUADRA 36; CEP: 65927000 - CIDADE NOVA

Telefone: (99)991289107

Município: DAVINOPOLIS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 30/12/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 092252/25

Data da

01/10/2025 09:28:54

Inscrição Estadual: 128234601

CPF/CNPJ: 52246769000198

Razão Social: W E COMERCIO E SERVICOS LTDA

Endereço: RUA 14, SN QUADRA 36; CEP: 65927000 - CIDADE NOVA

Telefone: (99)991289107

Município: DAVINOPOLIS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 30/12/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
SECRETARIA DE FAZENDA

CNPJ: 01.616.269/0001-60

Rua Cinco, nº S/N, Centro - Davinópolis-MA, CEP: 65.927-000



23/09/2025 10:55:10

ANONYMOUS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS E DA DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL-UND Nº 95/2025

AUTENTICAÇÃO: CASM-MCNJ

A Prefeitura do Município de DAVINOPOLIS-MA CERTIFICA, que o contribuinte W E COMERCIO E SERVICOS LTDA, devidamente inscrito(a) sob o CNPJ 52.246.769/0001-98 abaixo qualificado, encontra-se em situação regular perante a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE DAVINOPOLIS-MA não constando débitos municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Ressalve-se o direito da Fazenda Municipal inscrever e cobrar débitos posteriormente comprovados, ou que venham a ser apurados, hipótese prevista no Código Tributário Municipal - CTM e prerrogativa legal prevista no artigo 149 da Lei Federal nº 5.172/1966.

DADOS DA EMPRESA:

CNPJ: 52.246.769/0001-98

Razão Social: W E COMERCIO E SERVICOS LTDA

Endereço: RUA 14, SN QUADRA36 CIDADE NOVA

Inscrição: 1657-8

Enquadramento: ISS SIMPLES NACIONAL

Data de Início: 20/09/2023

Atividade Principal: 8211300-SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO

Nome Fantasia: W E COMERCIO E SERVICOS

Informações Adicionais:

Observações:

A Referida Certidão terá validade até 21/12/2025.

DAVINOPOLIS-MA, 23/09/2025.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, TRIBUTAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
CNPJ: 01.616.269/0001-60

CÂMARA MUNICIPAL DE
IMPERATRIZ - MA
Fis. H96
Proc. 08810095

ALVARÁ

LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO 2025

Razão Social: W E COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
Fantasia: W E COMERCIO E SERVIÇOS
Inscrição Municipal: 017/2025
CNPJ / CPF: 52.246.769/0001-98
Atividade Principal: 82.11-3-00 - SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO
Inscrição Imobiliário:
Logradouro: RUA 14
Número: S/N
Bairro: CIDADE NOVA
Validade: 28/01/2026

Davinópolis/MA, 28 de Janeiro de 2025

2025

Danubio Ferreira dos Santos
Sec. da Fazenda, Tributação e
Reg. Fundiária
portaria: 007/2025

DANUBIO FERREIRA DOS SANTOS
SECRETÁRIO DA FAZENDA, TRIBUTAÇÃO E REG. FUNDIÁRIA

Nº de Controle

017/2025



522467690001980172025

FICHA CADASTRAL DO CONTRIBUINTE

USUÁRIO: 05677698369

DATA: 24/02/2025

HORA: 17:57

INSC. ESTADUAL: 12.823.460-1

ÚLTIMA ALTERAÇÃO: 13/02/2025

RAZÃO SOCIAL: W E COMERCIO E SERVICOS LTDA

CÂMARA MUNICIPAL DE
DAVINÓPOLIS - MA

SITUAÇÃO FISCAL: ATIVA

SERASA: Não

Fis

Proc 08819095

MOTIVOS FISCAIS:

SITUAÇÃO CADASTRAL: ATIVA

MOTIVO CADASTRAL: —

DADOS GERAIS

CPF/CNPJ: 52.246.769/0001-98

INSC. CENTRALIZADORA: —

RAZÃO SOCIAL: W E COMERCIO E SERVICOS LTDA

NIRE: 21201429567

TIPO PESSOA: JURÍDICA

INÍCIO DE ATIVIDADES: 20/09/2023

CAPITAL SOCIAL: 320.000,00

AGÊNCIA REGIONAL: 02 - AGÊNCIA DE IMPERATRIZ

UFRE: 47 - UFRE/IMPERATRIZ

TIPO DE SOCIEDADE: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

CAT. DO ESTABELECIMENTO: MATRIZ OU ÚNICO

REGIME DE PAG: SIMPLES NACIONAL

DATA OBRIG. NFE: 01/09/2009

DATA OBRIG. EFD: —

CORREIO ELETRÔNICO: WALBEROCHASOUSA.123@GMAIL.COM

ÁREA UTILIZADA: 85

ENDEREÇO DE ESTABELECIMENTO

CEP: 65927-000

ENDEREÇO: RUA 14

NÚMERO: SN

COMPLEMENTO: QUADRA 36;

PONTO DE REFERENC.: PROXIMO AO POSTO

BAIRRO: CIDADE NOVA

CIDADE: DAVINÓPOLIS

ESTADO: MA

TELEFONE: (99)9912-89107

FAX: —

CEP CAIXA POSTAL: —

ENDEREÇO FISCAL

CEP: —

ENDEREÇO: RUA 14

NÚMERO: sn

COMPLEMENTO: QUADRA 36;

PONTO DE REFERENC.: —

BAIRRO: CIDADE NOVA

CIDADE: DAVINÓPOLIS

ESTADO: MA

TELEFONE: (99)9912-89107

FAX: —

CEP CAIXA POSTAL: 00000-000

CNAE - ATIVIDADES ECONÔMICAS

ORDEN	CÓDIGO	DESCRIÇÃO
1	8211300	SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO
2	1413402	CONFECÇÃO, SOB MEDIDA, DE ROUPAS PROFISSIONAIS
3	1813001	IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO
4	2330305	PREPARAÇÃO DE MASSA DE CONCRETO E ARGAMASSA PARA CONSTRUÇÃO
5	3299004	FABRICAÇÃO DE PAINÉIS E LETREIROS LUMINOSOS
6	3314702	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS E PNEUMÁTICOS, EXCETO VÁLVULAS
7	4212000	CONSTRUÇÃO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS
8	4292801	MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS
9	4319300	SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DO TERRENO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
10	4321500	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA
11	4322301	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS
12	4322302	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO
13	4330403	OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE
14	4330404	SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL
15	4399104	SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVAÇÃO DE CARGAS E
16	4520001	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
17	4520005	SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
18	4530703	COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
19	4530705	COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AIR
20	4632001	COMÉRCIO ATACADISTA DE CEREAIS E LEGUMINOSAS BENEFICIADOS
21	4634603	COMÉRCIO ATACADISTA DE PESCADOS E FRUTOS DO MAR
22	4642702	COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO
23	4649404	COMÉRCIO ATACADISTA DE MÓVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA
24	4649408	COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR
25	4691500	COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS
26	4692300	COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE INSUMOS AGROPECUÁRIOS

FICHA CADASTRAL DO CONTRIBUINTE

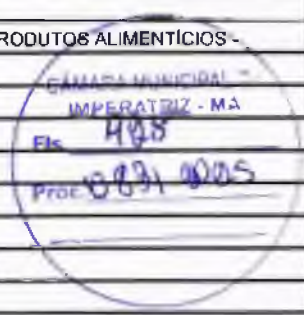
USUARIO: 05677698369

DATA: 24/02/2025

HORA: 17:57

CNAE - ATIVIDADES ECONÔMICAS

ORDEN	CÓDIGO	DESCRIÇÃO
27	4712100	COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS -
28	4713002	LOJAS DE VARIEDADES, EXCETO LOJAS DE DEPARTAMENTOS OU MAGAZINES
29	4721103	COMÉRCIO VAREJISTA DE LATICÍNIOS E FRIOS
30	4722902	PEIXARIA
31	4723700	COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS
32	4732600	COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES
33	4742300	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO
34	4744001	COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
35	4744003	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS
36	4744004	COMÉRCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS
37	4744005	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
38	4744099	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL
39	4751201	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA
40	4751202	RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA
41	4753900	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO
42	4754701	COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS
43	4755502	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO
44	4755503	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO
45	4756300	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS
46	4761003	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
47	4763601	COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS
48	4763602	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS
49	4772500	COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL
50	4781400	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS
51	4784900	COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP)
52	4789004	COMÉRCIO VAREJISTA DE ANIMAIS VIVOS E DE ARTIGOS E ALIMENTOS PARA ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO
53	4789005	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS
54	4789007	COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO
55	4923002	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA
56	4924800	TRANSPORTE ESCOLAR
57	4929901	TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL
58	5611201	RESTAURANTES E SIMILARES
59	5620102	SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES - BUFÊ
60	5819100	EDIÇÃO DE CADASTROS, LISTAS E OUTROS PRODUTOS GRÁFICOS
61	6110803	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA - SCM
62	6311900	TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA
63	6319400	PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E OUTROS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET
64	7020400	ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA
65	7112000	SERVIÇOS DE ENGENHARIA
66	7119701	SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA
67	7311400	AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE
68	7319004	CONSULTORIA EM PUBLICIDADE
69	7320300	PESQUISAS DE MERCADO E DE OPINIÃO PÚBLICA
70	7490105	AGENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS, CULTURAIS E ARTÍSTICAS
71	7490199	OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
72	7711000	LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR
73	7719599	LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR
74	7732201	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES
75	7739003	ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES
76	7739099	ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS
77	7990200	SERVIÇOS DE RESERVAS E OUTROS SERVIÇOS DE TURISMO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
78	8011101	ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA
79	8020001	ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICO
80	8121400	LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMÍLIOS
81	8122200	IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS
82	8129000	ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
83	8130300	ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS
84	8230001	SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS
85	8230002	CASAS DE FESTAS E EVENTOS



FICHA CADASTRAL DO CONTRIBUINTE

USUARIO: 05677698369
DATA: 24/02/2025
HORA: 17:57

CNAE - ATIVIDADES ECONÔMICAS

ORDEN	CÓDIGO	DESCRIÇÃO
86	8599604	TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL
87	9001902	PRODUÇÃO MUSICAL
88	9001906	ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO
89	9003500	GESTÃO DE ESPAÇOS PARA ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOS E OUTRAS ATIVIDADES ARTÍSTICAS
90	9511800	REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS

REPRESENTANTES LEGAIS

CNN/CPF	NOME/RAZÃO SOCIAL	TIPO DE RELAÇÃO
15888401315	MARIA DAS GRACAS DA SILVA MARTINS	3 - CONTADOR
5677698369	WALBERTO SOUSA ROCHA	101 - SÓCIO
5677698369	WALBERTO SOUSA ROCHA	205 - ADMINISTRADOR

AÇÕES JUDICIAIS

TIPO	DATA INCLUSÃO	DATA REVOGAÇÃO	DOC. CONCESSAO	EFEITO
------	---------------	----------------	----------------	--------

Não existem Ações Judiciais para essa inscrição estadual.

OBRIGATORIEDADE / CREDENCIAMENTO

TIPO	DATA INICIO	DATA FIM	SITUAÇÃO
CCMS	20/09/2023	—	Ativo
NF-e	01/09/2009	—	Ativo
NFC-e	15/05/2024	—	Ativo

INCENTIVOS / REGIMES ESPECIAIS

TIPO	DATA INICIO	DATA FIM	SITUAÇÃO
------	-------------	----------	----------

Não existem Incentivos/Regimes Especiais para essa inscrição

W E COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

RUA 14, Nº. S/N QUADRA 36 BAIRRO CIDADE NOVA, CEP 65927-000, DAVINOPOLIS - MA

BALANÇO PATRIMONIAL - EXERCÍCIO 2023

C.N.P.J. (M.F): 52.246.769/0001-98 - NIRE 21201429567 EM 20/09/2023

		ATIVO			
ATIVO CIRCULANTE					
DISPONIVEL					
CAIXA					
	CAIXA GERAL	25.965,21	25.965,21	25.965,21	
BANCOS					
	BANCOS CONTA MOVIMENTO	15.895,23	15.895,23	15.895,23	
REALIZAVEL A CURTO PRAZO					
CLIENTE					
	DUPLICATAS A RECEBER	9.863,35	9.863,35		
	CHEQUES PRÉ-DATADOS	7.856,23	7.856,23	17.719,58	
ESTOQUE					
	ALMOXARIFE/MAT DE CONSTRUÇÃO	30.256,32	30.256,32	30.256,32	89.836,34
ATIVO PERMANENTE					
IMOBILIZADO					
BENS EM USO					
	MAQUINAS E EQUIP	287.643,67			
	INSTALAÇÕES	2.023,62			
	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	2.987,24			
	COMPUTADORES E PERIFERICOS	2.906,37			
	VEICULOS	54.745,03	350.305,93	350.305,93	
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA					
	MAQUINAS E EQUIP	- 369,21			
	INSTALAÇÕES	- 157,21			
	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	- 102,98			
	COMPUTADORES E PERIFERICOS	- 154,87			
	VEICULOS	- 1.089,62	- 1.873,89	- 1.873,89	348.432,04
TOTAL DO ATIVO:		438.268,38			

DAVINOPOLIS - MA, 31 DE DEZEMBRO DE 2023

WALBERTO SOUSA ROCHA
CPF: 056.776.983-69

MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA MARTINS
CONTADOR(A) - CRC: 012703 - MA

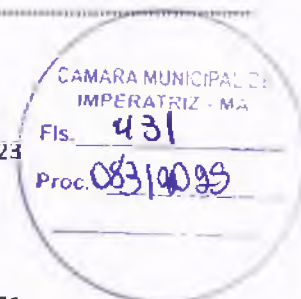
W E COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

RUA 14, Nº. S/N QUADRA 36 BAIRRO CIDADE NOVA, CEP 65927-000, DAVINOPOLIS - MA

BALANÇO PATRIMONIAL - EXERCÍCIO 2023

C.N.P.J. (M.F): 52.246.769/0001-98 - NIRE 21201429567 EM 20/09/2023

PASSIVO CIRCULANTE		PASSIVO		
FORNECEDORES				
FORNECEDORES	18.956,23	18.956,23	18.956,23	
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, FISCAIS E SOCIAIS				
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	1.256,34	1.256,34		
OBRIGAÇÕES FISCAIS	1.056,94	1.056,94		
OBRIGAÇÕES SOCIAIS	874,03	874,03	3.187,31	
CONTAS A PAGAR				
FORNECEDORES DIVERSOS	22.895,23	22.895,23	22.895,23	45.038,77
EXIGIVEL A LONGO PRAZO				
PATRIMONIO LIQUIDO				
CAPITAL SOCIAL				
CAPITAL INTEGRALIZADO	320.000,00	320.000,00	320.000,00	
RESERVA DE CAPITAL				
RESERVA DE LUCRO	2.000,00	2.000,00	2.000,00	
LUCRO DO EXERCICIO	71.229,61	71.229,61	71.229,61	393.229,61
TOTAL DO PASSIVO		438.268,38		



DAVINOPOLIS - MA, 31 DE DEZEMBRO DE 2023

WALBERTO SOUSA ROCHA
CPF: 056.776.983-69

MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA MARTINS
CONTADOR(A) - CRC: 012703 - MA

W E COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

RUA 14, Nº. S/N QUADRA 36 BAIRRO CIDADE NOVA, CEP 65327-000, DAVINÓPOLIS - MA

BALANÇO PATRIMONIAL - EXERCÍCIO 2023

C.N.P.J. (M.F): 52.245.769/0001-98 - NIRE 21201429567 EM 20/09/2023

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

RECEITAS

VENDAS/ SERVIÇOS	282.505,96	282.505,96	282.505,96	
(=) SUB TOTAL				282.505,96

DEDUÇÃO DAS VENDAS

ICMS	-	3.985,26		
SIMPLES	-	10.895,24	14.880,50	- 14.880,50
(=) RESULTADO OPERACIONAL BRUTO				267.625,46

CUSTO DOS SERVIÇOS VENDIDOS

COMPRAS	-	98.745,02		
FRETES S/ COMPRAS	-	2.056,34		
(-) ICMS S/ COMPRAS		874,02		
(-) ESTOQUE FINAL		27.895,34	72.032,00	- 72.032,00
(=) RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA				195.593,46

DESPESAS OPERACIONAIS

CUSTO DE MÃO DE OBRA DIRETA	-	16.895,27		
CUSTO DE MÃO INDIRETA	-	8.526,94		
ALOJAMENTO E ESTADIA	-	1.895,32		
MATERIAL DE SEGURANÇA	-	2.089,84		
MATERIAL APLICADO	-	2.056,21		
DESPESAS C/ DEVEDOR DUVIDOSOS	-	2.056,34	33.519,92	- 33.519,92
(=) SUB TOTAL				162.073,54

DAVINÓPOLIS - MA, 31 DE DEZEMBRO DE 2023

WALBERTO SOUSA ROCHA
CPF: 056.776.983-69

MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA MARTINS
CONTADOR(A) - CRC: 012703 - MA

W E COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

RUA 14, Nº. S/N QUADRA 36 BAIRRO CIDADE NOVA, CEP 65927-000, DAVINOPOLIS - MA

BALANÇO PATRIMONIAL - EXERCÍCIO 2023 (DEMONSTRATIVO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO) CONT
C.N.P.J. (M.F): 52.246.769/0001-98 - NIRE 21201429567 EM 20/09/2023

DESPESAS ADMINISTRATIVAS

ALUGUEL	-	12.000,00		
ENERGIA	-	1.623,55		
ÁGUA	-	856,24		
CORREIOS	-	1.895,61		
DEPRECIÇÕES	-	105,63		
AMORTIZAÇÕES	-	396,57		
COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	-	5.895,24		
MATERIAL DE EXPEDIENTE	-	1.896,54		
PREMIOS DE SEGURO	-	3.854,01		
COMUNICAÇÕES	-	3.985,64		
IMPOSTOS E TAXAS	-	2.874,09		
SERVIÇOS DE TERCEIROS	-	3.059,64		
MULTAS FISCAIS	-	1.895,64		
SALÁRIOS	-	18.956,34		
HONORÁRIO DA DIRETORIA	-	24.200,00		
DECÍMO TERCEIRO	-	3.895,02		
ENCARGOS SOCIAIS	-	895,03		
FÉRIAS	-	1.359,85	89.644,64	89.644,64

(=) SUB TOTAL

72.428,90

DESPESAS FINANCEIRAS

DESPESAS BANCARIAS	-	115,36		
JUROS PASSIVOS	-	110,25		
DESCONTOS CONCEDIDOS	-	124,08	349,69	349,69

(=) SUB TOTAL

72.079,21

OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS

DESPESAS OPERACIONAIS INDIRETA	-	356,94		
DESPESAS EVENTUAIS	-	256,94	613,88	613,88

(=) SUB TOTAL

71.465,33

DESPESAS NÃO OPERACIONAIS

PERDAS NÃO OPERACIONAIS	-	119,84		
PERDAS NA ALIENAÇÃO DE BENS	-	115,88	235,72	235,72

(=) RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO

71.229,61

(=) LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO

71.229,61

DAVINOPOLIS - MA, 31 DE DEZEMBRO DE 2023

WALBERTO SOUSA ROCHA
CPF: 056.776.983-69MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA MARTINS
CONTADOR(A) - CRC: 012703 - MA

CONTEXTO OPERACIONAL

W E COMERCIO E SERVICO LTDA é uma Empresa de sob cotas de responsabilidade LTDA c. e Setembro de 2023, atuante no mercado nacional e com sede no Município de Davinópolis, Estado do Maranhão. O objeto social é a 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 14.13-4-02 - Confecção, sob medida, de roupas profissionais 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 23.30-3-01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda 23.30-3-02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção 23.30-3-04 - Fabricação de casas pré-moldadas de concreto 23.30-3-05 - Preparação de massa de concreto e argamassa para construção 27.40-6-01 - Fabricação de lâmpadas 32.99-0-04 - Fabricação de painéis e letreiros luminosos 33.14-7-02 - Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas 37.01-1-00 - Gestão de redes de esgoto 37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos 38.21-1-00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno 43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material 43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores 43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 46.91-5-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns 47.13-0-02 - Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines 47.21-1-03 - Comércio varejista de laticínios e frios 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos 47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.55-5-02 - Comércio varejista de artigos de armário 47.55-5-03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho 47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP) 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 49.24-8-00 - Transporte escolar 49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal 52.29-0-02 - Serviços de reboque de veículos 56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê 58.19-1-00 - Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos 61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia 73.11-4-00 - Agências de publicidade 73.19-0-04 - Consultoria em publicidade 73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública 74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 80.11-1-01 - Atividades de vigilância e segurança privada 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira.

CRITÉRIOS CONTÁBEIS UTILIZADOS

Declaramos que as Demonstrações Contábeis que forem elaboradas e apresentadas serão em plena conformidade com a Interpretação Técnica Geral (ITG) 1000 - Modelo Contábil para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, cujos aspectos contábeis possuem suas normas aprovadas pela Resolução CFC nº 1.418/2012, que estabelece um modelo simplificado para a escrituração e elaboração de demonstrações contábeis.

PRÁTICAS CONTÁBEIS ADOPTADAS

A escrituração contábil será realizada com observância aos Princípios de Contabilidade aceitos e em conformidade com as disposições contidas na ITG 1000. Os lançamentos contábeis foram efetuados diariamente, e com a utilização do Regime de Competência.

NOTAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Todos os lançamentos que forem da origem aos demonstrativos contábeis vão ser embasados em documentação idônea fornecida pela Administração da empresa, que se responsabiliza pela sua veracidade.

SALDOS DE DISPONIBILIDADES

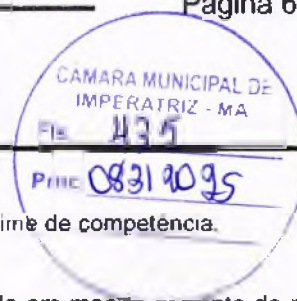
Todas as receitas que forem registradas no Regime de Competência, reconhecidas à medida que ocorriam e recebidas em caixa ao final de cada mês, sem qualquer diminuição ocasionada por provisão de crédito de liquidação duvidosa, não declarada pela Administração da Empresa.

W E COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ: 52.246.769/0001-98 NIRE: 21201429567 Data: 20/09/2023

Endereço: RUA 14 Nº SN QUADRA 36 BAIRRO CIDADE NOVA: 65927-000 DAVINOPOLIS/MA

Notas Explicativas de 20/09/2023 A 31/12/2023

**IMPOSTOS FEDERAIS**

A empresa esta no regime de Simples Nacional e contabiliza os encargos tributários pelo regime de competência.

CAPITAL SOCIAL

O capital social e de R\$ 320.000,00 (Trezentos e vinte mil reais) totalmente integralizado em moeda corrente do país, apresentando a seguinte Composição:

WALBERTO SOUSA ROCHA – 100%

AJUSTE DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL

A empresa nunca efetuou ajuste de avaliação patrimonial

EVENTOS SUBSEQUENTES

O administrador declara a inexistência de fato ocorridos subsequentemente a data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possa provocar efeitos sobre seus resultados futuros

WALBERTO SOUSA ROCHA
Sócio Administrador
CPF: 056.776.983-69

Maria das Graça da Silva Martins
TEC EM CONTABILIDADE
CPF: 158.884.013-15
CRC: 012703-MA



BALANÇO PATRIMONIAL - EXERCÍCIO 2023

C.N.P.J. (M.F): 52.246.769/0001-98 - NIRE 21201429567 EM 20/09/2023

ANÁLISE DE BALANÇO - 2023

LG=	$\frac{89.836,34}{45.038,77}$	1,99%
SG=	$\frac{438.268,38}{45.038,77}$	9,73%
LC=	$\frac{89.836,34}{45.038,77}$	1,99%

SITUAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA

A) ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (LG)

LG=	$\frac{89.836,34}{45.038,77}$	1,99%
-----	-------------------------------	-------

B) ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL (SG)

SG=	$\frac{438.268,38}{45.038,77}$	9,73%
-----	--------------------------------	-------

C) ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (LC)

LC=	$\frac{89.836,34}{45.038,77}$	1,99%
-----	-------------------------------	-------

DAVINOPOLIS - MA, 31 DE DEZEMBRO DE 2023

WALBERTO SOUSA ROCHA
CPF: 056.776.983-69

MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA MARTINS
CONTADOR(A) - CRC: 012703 - MA

W E COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

RUA 14, Nº. S/N QUADRA 36 BAIRRO CIDADE NOVA, CEP 55927-000, DAVINOPOLIS - MA

BALANÇO PATRIMONIAL - EXERCICIO 2023

C.N.P.J. (M.F): 52.246.769/0001-98 - NIRE 21201429567 EM 20/09/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE
IMPERATRIZ - MA

Fls. 437

Proc. 089/2025

DEMOSTRATIVO DE VENDAS DO ANO 2023

MESES	V. S.AVISTA	V. S.APRAZO	TOTAL
JANEIRO	0,00	0,00	0,00
FEVEREIRO	0,00	0,00	0,00
MARÇO	0,00	0,00	0,00
ABRIL	0,00	0,00	0,00
MAIO	0,00	0,00	0,00
JUNHO	0,00	0,00	0,00
JULHO	0,00	0,00	0,00
AGOSTO	0,00	0,00	0,00
SETEMBRO	25.863,35	35.256,23	61.119,58
OUTUBRO	20.596,35	32.569,32	53.165,67
NOVEMBRO	35.263,96	36.856,32	72.120,28
DEZEMBRO	41.025,56	55.074,87	96.100,43
TOTAL	122.749,22	159.756,74	282.505,96

DAVINOPOLIS - MA, 31 DE DEZEMBRO DE 2023

WALBERTO SOUSA ROCHA
CPF: 056.776.983-69MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA MARTINS
CONTADOR(A) - CRC: 012703 - MA
CPF: 158.884.013-15



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa W E COMERCIO E SERVICOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
05677698369	WALBERTO SOUSA ROCHA
15888401315	MARIA DAS GRACAS DA SILVA MARTINS

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/01/2024 08:45 SOB Nº 20240051416.
PROTOCOLO: 243051416 DE 16/01/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12400552941. CNPJ DA SEDE: 52246769000198.
NIRE: 21201429567. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 12/01/2024.
W E COMERCIO E SERVICOS LTDA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

W E COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 52.246.769/0001-98

Nire: 21201429567 Data: 20/09/2023

Endereco: RUA 14, NR S/N QUADRA 36 Bairro CIDADE NOVA, CEP: 65927-000 DAVINOPOLIS - MA

Termos de Abertura

Diário: 1

Folha: 1

**TERMO DE ABERTURA**

CONTÉM ESTE CONJUNTO DE FORMULARIOS 13 (TREZE) FOLHAS NUMERADAS MECANICAMENTE DE 1(UM) A 13 (TREZE), E SERVIRÁ DE LIVRO DIARIO NUM. 1(UM) DA EMPRESA W E COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, FIRMA ESTABELECID A RUA 14, NR S/N QUADRA 36 BAIRRO CIDADE NOVA, NESTA CIDADE DE DAVINOPOLIS/MA CEP: 65927-000, REGISTRADA NA JUNTA COMERCIAL DO MARANHAO SOB O NIRE NUM. 21201429567 POR DESPACHO DE 20/09/2023 E NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA (C.N.P.J.) 52.246.769/0001-98, COM INSCRIÇÃO ESTADUAL SOB O NUM 128234601 REFERENTE AO PERÍODO DE 20/09/2023 A 31/12/2023 E SE DESTINOU A FINS CONSTANTE DO TERMO DE ABERTURA

CONFORME DETERMINA A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 82 DE 19/02/2021 DO D.N.R.C, DECLARAMOS QUE O PRESENTE LIVRO ENCONTRA-SE TOTALMENTE ESCRITURADO, DE ACORDO COM A DOCUMENTAÇÃO QUE NOS FOI APRESENTADA.

O PRESENTE VAI ABAIXO ASSINADO PELO TÉCNICO(A) RESPONSÁVEL, O SR. MARIA DAS GRACAS DA SILVA MARTINS REGISTRADO NO C.R.C. SOB O NUM. 012703/O-4, REGISTRADO(A) NO C.P.F. SOB O NUM.158.884.013-15.

DAVINOPOLIS-MA, 20 DE SETEMBRO DE 2023.

WALBERTO SOUSA ROCHA

ADMINISTRADOR

C.P.F - 05677698369

MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA MARTINS
CONTADOR(A)

C.R.C 012703 - MA

C.P.F 158.884.013-15

CNPJ: 52.246.769/0001-98

NIRE: 21201429567 EM 20/09/2023

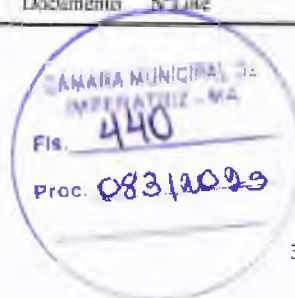
RUA 14, NR S/N QUADRA 36 BAIRRO CIDADE NOVA, DAVINÓPOLIS - MA, CEP: 65.927-000

Diário de Setembro de 2023

Diário: 1

Folha: 2

Conta	Histórico	C/P	Documento	Nº Fato	Débito	Crédito
30 de setembro de 2023						
	Prov Vlr ref. <09/2023>				281,60	
07 de outubro de 2023						
Banco Conta Movimento (143)	Pgto Vlr Ref 09/2023					3.238,40
Salários, Férias, 13º Sal, e Rescisões a Pagar (36)	Pgto Vlr Ref 09/2023				3.238,40	
18 de outubro de 2023						
Banco Conta Movimento (143)	Compra Combustível Conf Nf 3651					1.543,25
Combustíveis e Lubrificantes (98)	Compra Combustível Conf Nf 3651				1.543,25	
26 de outubro de 2023						
Banco Conta Movimento (143)	Cemar Ref 10/2023					702,32
Energia Elétrica (94)	Cemar Ref 10/2023				702,32	
31 de outubro de 2023						
Banco Conta Movimento (143)	Serviço Prestados conf NF 20 Telebras				5.457,87	
Salários, Férias, 13º Sal, e Rescisões a Pagar (36)	Prov Vlr ref. <10/2023>					3.520,00
Salários, Férias, 13º Sal, e Rescisões a Pagar (36)	Vlr INSS Empregado Ref. <10/2023>				140,80	
INSS a Recolher (37)	Vlr INSS Empregado Ref. <10/2023>					140,80
FGTS a Recolher (38)	Prov Vlr ref. <10/2023>					281,60
Venda de Mercadorias (145)	Serviço Prestados conf NF 20 Telebras					25.457,87
Salários e Ordenados (74)	Prov Vlr ref. <10/2023>				3.520,00	
FGTS (78)	Prov Vlr ref. <10/2023>				281,60	
01 de novembro de 2023						
Mercadorias P/ Revenda (176)	Compra Conf NF. 90361-COMERCIAL FERRONORTE LTDA-F4				4.565,69	
Fornecedores Diversos (135)	Compra Conf NF. 90361-COMERCIAL FERRONORTE LTDA-F4					4.565,69
10 de novembro de 2023						
Mercadorias P/ Revenda (176)	Compra Conf NF. 90867-COMERCIAL FERRONORTE LTDA-F4				198,66	
Mercadorias P/ Revenda (176)	Compra Conf NF. 90897-COMERCIAL FERRONORTE LTDA-F4				175,00	
Fornecedores Diversos (135)	Compra Conf NF. 90867-COMERCIAL FERRONORTE LTDA-F4					198,66
Fornecedores Diversos (135)	Compra Conf NF. 90897-COMERCIAL FERRONORTE LTDA-F4					175,00
28 de novembro de 2023						
Banco Conta Movimento (143)	Caema Ref 11/2023					235,36
Água e Esgoto (95)	Caema Ref 11/2023				235,36	
29 de novembro de 2023						
Banco Conta Movimento (143)	Cemar Ref 11/2023					901,23
Banco Conta Movimento (143)	Manutenção Mensal Conf NF 1003					7.932,25
Despesas com Veículos (88)	Manutenção Mensal Conf NF 1003				7.932,25	



CNPJ: 52.246.769/0001-98

NIRE: 21201429567 EM 20/09/2023

RUA 14, NR S/N QUADRA 36 BAIRRO CIDADE NOVA, DAVINÓPOLIS - MA, CEP: 65.927-000

Diário de Novembro de 2023

Diário: 1

Folha: 3

Conta	Histórico	C/P	Documento	Nº Lote	Débito	Crédito
29 de novembro de 2023						
Energia Elétrica (94)	Cemar Ref 11/2023				901,23	
06 de dezembro de 2023						
Banco Conta Movimento (143)	Compra Combustível Conf Nf 8542					1.458,25
Combustíveis e Lubrificantes (98)	Compra Combustível Conf Nf 8542				1.458,25	
28 de dezembro de 2023						
Banco Conta Movimento (143)	Caema Ref 12/2023					258,36
Água e Esgoto (95)	Caema Ref 12/2023				258,36	
31 de dezembro de 2023						
Banco Conta Movimento (143)	IMPLANTAÇÃO DE SALDO				35.447,00	
Banco Conta Movimento (143)	IMPLANTAÇÃO DE SALDO					35.459,63
Banco Conta Movimento (143)	IMPLANTAÇÃO DE SALDO					15.856,93
Títulos a Receber (10)	IMPLANTAÇÃO DE SALDO				85.459,63	
Mercadorias P/ Revenda (176)	IMPLANTAÇÃO DE SALDO				61.425,21	
Mercadorias P/ Revenda (176)	IMPLANTAÇÃO DE SALDO				50.000,00	
Máquinas e Equipamentos (23)	IMPLANTAÇÃO DE SALDO				101.941,52	
Fornecedores Diversos (135)	IMPLANTAÇÃO DE SALDO					50.000,00
Simples Nacional a Recolher (137)	IMPLANTAÇÃO DE SALDO					4.113,64
Banco do Brasil S.A. (138)	IMPLANTAÇÃO DE SALDO					61.425,21
Venda de Mercadorias (145)	IMPLANTAÇÃO DE SALDO					23.623,16
Simples Nacional (141)	IMPLANTAÇÃO DE SALDO				28.112,32	
Descontos Concedidos (63)	IMPLANTAÇÃO DE SALDO				1.001,32	
Custo das Mercadorias Vendidas (70)	IMPLANTAÇÃO DE SALDO					35.447,00
Medicamentos (79)	IMPLANTAÇÃO DE SALDO				1.253,32	
Gratificações (80)	IMPLANTAÇÃO DE SALDO				6.543,12	
Labore (81)	IMPLANTAÇÃO DE SALDO				11.244,00	
Aviso Prévio (84)	IMPLANTAÇÃO DE SALDO				4.114,22	
Manutenção de Máquinas e Equipamentos (89)	IMPLANTAÇÃO DE SALDO				12.547,25	
Materiais de Expediente (91)	IMPLANTAÇÃO DE SALDO				10.012,55	
Energia Elétrica (94)	IMPLANTAÇÃO DE SALDO				15.144,30	
Água e Esgoto (95)	IMPLANTAÇÃO DE SALDO				4.001,11	
E.P.I (103)	IMPLANTAÇÃO DE SALDO				1.447,98	
Despesas com Informática (106)	IMPLANTAÇÃO DE SALDO				6.542,20	
Telefones, Fax e Internet (108)	IMPLANTAÇÃO DE SALDO				2.098,32	
INMETRO (112)	IMPLANTAÇÃO DE SALDO				3.653,33	
Honorário da Diretoria (191)	IMPLANTAÇÃO DE SALDO				11.225,32	
Simples Nacional (146)	IMPLANTAÇÃO DE SALDO				3.796,14	
Lucro do Exercício (54)	Encerramento do Exercício					71.229,61
Venda / Serviços (145)	Encerramento do Exercício				282.505,96	
Simples Nacional (141)	Encerramento do Exercício					84.784,16
Descontos Concedidos (63)	Encerramento do Exercício					1.001,32
Custo das Mercadorias Vendidas (70)	Encerramento do Exercício				35.447,00	
Salários e Ordenados (74)	Encerramento do Exercício					18.874,26
INSS Empregador (77)	Encerramento do Exercício					16.965,34



CNPJ: 52.246.769/0001-98

NIRE: 21201429567 EM 20/09/2023

RUA 14, NR S/N QUADRA 36 BAIRRO CIDADE NOVA, DAVINOPOLIS - MA, CEP- 65.927-000

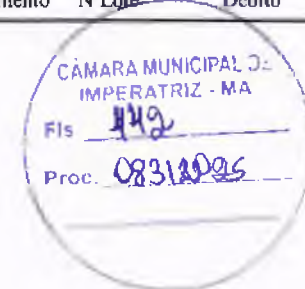
Diário de Dezembro de 2023

Diário: 1

Folha: 4

Conta	Histórico	C/P	Documento	NºLote	Débito	Crédito
31 de dezembro de 2023						
FGTS (78)	Encerramento do Exercício					15.874,13
Medicamentos (79)	Encerramento do Exercício					1.253,32
Gratificações (80)	Encerramento do Exercício					6.543,12
Pro - Labore (81)	Encerramento do Exercício					11.244,00
Aviso Previo (84)	Encerramento do Exercício					4.114,22
Despesas com Veiculos (88)	Encerramento do Exercício					45.485,47
Manutenção de Maquinas e Equipamentos (89)	Encerramento do Exercício					12.547,25
Materiais de Expediente (91)	Encerramento do Exercício					10.012,55
Energia Elotrica (94)	Encerramento do Exercício					3.455,81
Água e Esgoto (95)	Encerramento do Exercício					19.416,79
Combustíveis e Lubrificantes (98)	Encerramento do Exercício					3.231,90
E P I (103)	Encerramento do Exercício					1.447,98
Despesas com Informáticas (106)	Encerramento do Exercício					6.542,20
Telefones, Fax e Internet (108)	Encerramento do Exercício					2.098,32
NETRO (112)	Encerramento do Exercício					653,33
Honorario da Diretoria (191)	Encerramento do Exercício					11.225,32
Simple Nacional (146)	Encerramento do Exercício					3.796,14
Apuração do Resultado (134)	Encerramento do Exercício				11.225,32	
Apuração do Resultado (134)	Encerramento do Exercício					282.505,96
Apuração do Resultado (134)	Encerramento do Exercício				101.941,52	
Apuração do Resultado (134)	Encerramento do Exercício					35.447,00
Apuração do Resultado (134)	Encerramento do Exercício				35.784,16	
Apuração do Resultado (134)	Encerramento do Exercício				26.965,34	
Apuração do Resultado (134)	Encerramento do Exercício				2.816,00	
Apuração do Resultado (134)	Encerramento do Exercício				1.253,32	
Apuração do Resultado (134)	Encerramento do Exercício				6.543,12	
Apuração do Resultado (134)	Encerramento do Exercício				11.244,00	
Apuração do Resultado (134)	Encerramento do Exercício				4.114,22	
Apuração do Resultado (134)	Encerramento do Exercício				15.941,62	
Apuração do Resultado (134)	Encerramento do Exercício				12.547,25	
Apuração do Resultado (134)	Encerramento do Exercício				10.012,55	
Apuração do Resultado (134)	Encerramento do Exercício				3.455,81	
Apuração do Resultado (134)	Encerramento do Exercício				8.416,79	
Apuração do Resultado (134)	Encerramento do Exercício				2.098,32	
Apuração do Resultado (134)	Encerramento do Exercício				3.653,33	
Apuração do Resultado (134)	Encerramento do Exercício				3.796,14	
Apuração do Resultado (134)	Encerramento do Exercício				1.001,32	
Apuração do Resultado (134)	Encerramento do Exercício				3.231,90	
Apuração do Resultado (134)	Encerramento do Exercício				1.447,98	
Apuração do Resultado (134)	Encerramento do Exercício				6.542,20	
Apuração do Resultado (134)	Encerramento do Exercício				71.229,61	
TOTAL GERAL DO PERÍODO:					312.322,21	312.322,21

*****{ XXXXX }*****



W E COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

RUA 14, Nº. S/N QUADRA 36 BAIRRO CIDADE NOVA, CEP 65927-000, DAVINOPOLIS - MA

BALANÇO PATRIMONIAL - EXERCÍCIO 2023

C.N.P.J. (M.F): 52.246.769/0001-98 - NIRE 21201429567 EM 20/09/2023



		ATIVO			
ATIVO CIRCULANTE					
DISPONIVEL					
CAIXA					
	CAIXA GERAL	25.965,21	25.965,21	25.965,21	
BANCOS					
	BANCOS CONTA MOVIMENTO	15.895,23	15.895,23	15.895,23	
REALIZAVEL A CURTO PRAZO					
CLIENTE					
	DUPLICATAS A RECEBER	9.863,35	9.863,35		
	CHEQUES PRÉ-DATADOS	7.856,23	7.856,23	17.719,58	
ESTOQUE					
	ALMOXARIFE/MAT DE CONSTRUÇÃO	30.256,32	30.256,32	30.256,32	89.836,34
ATIVO PERMANENTE					
IMOBILIZADO					
BENS EM USO					
	MAQUINAS E EQUIP	287.643,67			
	INSTALAÇÕES	2.023,62			
	MOVEIS E UTENSILIOS	2.987,24			
	COMPUTADORES E PERIFERICOS	2.906,37			
	VEICULOS	54.745,03	350.305,93	350.305,93	
(-) DEPRECIACÃO ACUMULADA					
	MAQUINAS E EQUIP	- 369,21			
	INSTALAÇÕES	- 157,21			
	MOVEIS E UTENSILIOS	- 102,98			
	COMPUTADORES E PERIFERICOS	- 154,87			
	VEICULOS	- 1.089,62	- 1.873,89	- 1.873,89	348.432,04
TOTAL DO ATIVO:			438.268,38		

DAVINOPOLIS - MA, 31 DE DEZEMBRO DE 2023

WALBERTO SOUSA ROCHA
CPF: 056.776.983-69

MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA MARTINS
CONTADOR(A) - CRC: 012703 - MA

W E COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**RUA 14, Nº. S/N QUADRA 36 BAIRRO CIDADE NOVA, CEP 65927-000, DAVINOPOLIS - MA****BALANÇO PATRIMONIAL - EXERCÍCIO 2023****C.N.P.J. (M.F.): 52.246.769/0001-98 - NIRE 21201429567 EM 20/09/2023**

		PASSIVO			
PASSIVO CIRCULANTE					
FORNECEDORES					
FORNECEDORES	18.956,23	18.956,23	18.956,23		
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, FISCAIS E SOCIAIS					
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	1.256,34	1.256,34			
OBRIGAÇÕES FISCAIS	1.056,94	1.056,94			
OBRIGAÇÕES SOCIAIS	874,03	874,03		3.187,31	
CONTAS A PAGAR					
FORNECEDORES DIVERSOS	22.895,23	22.895,23	22.895,23		45.038,77
EXIGÍVEL A LONGO PRAZO					
PATRIMÔNIO LÍQUIDO					
CAPITAL SOCIAL					
CAPITAL INTEGRALIZADO	320.000,00	320.000,00	320.000,00		
RESERVA DE CAPITAL					
RESERVA DE LUCRO	2.000,00	2.000,00		2.000,00	
LUCRO DO EXERCÍCIO	71.229,61	71.229,61	71.229,61		393.229,61
TOTAL DO PASSIVO		438.268,38			



DAVINOPOLIS - MA, 31 DE DEZEMBRO DE 2023

WALBERTO SOUSA ROCHA
CPF: 056.776.983-69

MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA MARTINS
CONTADOR(A) - CRC: 012703 - MA

W E COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**RUA 14, Nº. S/N QUADRA 36 BAIRRO CIDADE NOVA, CEP 65927-000, DAVINÓPOLIS - MA**CÂMARA MUNICIPAL DE
IMPERATRIZ - MA

Fls. 446

Proc. 08312025

BALANÇO PATRIMONIAL - EXERCÍCIO 2023**C.N.P.J. (M.F): 52.246.769/0001-98 - NIRE 21201429567 EM 20/09/2023****DEMONSTRATIVO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO****RECEITAS**

VENDAS/ SERVIÇOS	282.505,96	282.505,96	282.505,96	
(=) SUB TOTAL				282.505,96

DEDUÇÃO DAS VENDAS

ICMS	-	3.985,26		
SIMPLES	-	10.895,24	-	14.880,50
				14.880,50
(=) RESULTADO OPERACIONAL BRUTO				267.625,46

CUSTO DOS SERVIÇOS VENDIDOS

COMPRAS	-	98.745,02		
FRETES S/ COMPRAS	-	2.056,34		
(-) ICMS S/ COMPRAS		874,02		
(-) ESTOQUE FINAL		27.895,34	-	72.032,00
				72.032,00
(=) RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA				195.593,46

DESPESAS OPERACIONAIS

CUSTO DE MÃO DE OBRA DIRETA	-	16.895,27		
CUSTO DE MÃO INDIRETA	-	8.526,94		
ALOJAMENTO E ESTADIA	-	1.895,32		
MATERIAL DE SEGURANÇA	-	2.089,84		
MATERIAL APLICADO	-	2.056,21		
DESPESAS C/ DEVEDOR DUVIDOSOS	-	2.056,34	-	33.519,92
				33.519,92
(=) SUB TOTAL				162.073,54

DAVINÓPOLIS - MA, 31 DE DEZEMBRO DE 2023

WALBERTO SOUSA ROCHA
 CPF: 056.776.983-69

MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA MARTINS
 CONTADOR(A) - CRC: 012703 - MA

W E COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

RUA 14, Nº. S/N QUADRA 36 BAIRRO CIDADE NOVA, CEP 65927-000, DAVINOPOLIS - MA

BALANÇO PATRIMONIAL - EXERCÍCIO 2023 (DEMONSTRATIVO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO) CONT

C.N.P.J. (M.F): 52.246.769/0001-98 - NIRE 21201429567 EM 20/09/2023



DESPESAS ADMINISTRATIVAS

ALUGUEL	-	12.000,00		
ENERGIA	-	1.623,55		
ÁGUA	-	856,24		
CORREIOS	-	1.895,61		
DEPRECIações	-	105,63		
AMORTIZAÇÕES	-	396,57		
COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	-	5.895,24		
MATERIAL DE EXPEDIENTE	-	1.896,54		
PREMIOS DE SEGURO	-	3.854,01		
COMUNICAÇÕES	-	3.985,64		
IMPOSTOS E TAXAS	-	2.874,09		
SERVIÇOS DE TERCEIROS	-	3.059,64		
MULTAS FISCAIS	-	1.895,64		
SALÁRIOS	-	18.956,34		
HONORÁRIO DA DIRETORIA	-	24.200,00		
DÉCIMO TERCEIRO	-	3.895,02		
ENCARGOS SOCIAIS	-	895,03		
FÉRIAS	-	1.359,85	-	89.644,64 - 89.644,64

(=) SUB TOTAL

72.428,90

DESPESAS FINANCEIRAS

DESPESAS BANCARIAS	-	115,36		
JUROS PASSIVOS	-	110,25		
DESCONTOS CONCEDIDOS	-	124,08	-	349,69 - 349,69

(=) SUB TOTAL

72.079,21

OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS

DESPESAS OPERACIONAIS INDIRETA	-	356,94		
DESPESAS EVENTUAIS	-	256,94	-	613,88 - 613,88

(=) SUB TOTAL

71.465,33

DESPESAS NÃO OPERACIONAIS

PERDAS NÃO OPERACIONAIS	-	119,84		
PERDAS NA ALIENAÇÃO DE BENS	-	115,88	-	235,72 - 235,72

(=) RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO

71.229,61

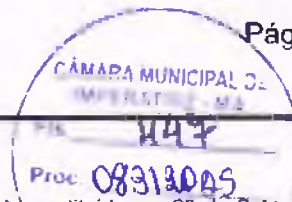
(=) LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO

71.229,61

DAVINÓPOLIS - MA, 31 DE DEZEMBRO DE 2023

WALBERTO SOUSA ROCHA
CPF: 056.776.983-69

MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA MARTINS
CONTADOR(A) - CRC: 012703 - MA

**CONTEXTO OPERACIONAL**

W E COMERCIO E SERVIÇO LTDA é uma Empresa de sob cotas de responsabilidade LTDA constituída em 20 de Setembro de 2023, atuante no mercado nacional e com sede no Município de Davinópolis, Estado do Maranhão. O objeto social é a 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 14.13-4-02 - Confecção, sob medida, de roupas profissionais 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 23.35-3-01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda 23.30-3-02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção 23.30-3-04 - Fabricação de casas pré-moldadas de concreto 23.30-3-05 - Preparação de massa de concreto e argamassa para construção 27.40-6-01 - Fabricação de lâmpadas 32.99-0-04 - Fabricação de painéis e letreiros luminosos 33.14-7-02 - Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas 37.01-1-00 - Gestão de redes de esgoto 37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos 38.21-1-00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno 43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.23-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material 43.50-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores 43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água 45.20-6-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 46.91-5-30 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns 47.13-0-02 - Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines 47.21-1-03 - Comércio varejista de laticínios e frios 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos 47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.55-5-02 - Comércio varejista de artigos de armário 47.55-5-03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho 47.55-5-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.81-4-03 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP) 47.89-0-65 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 49.24-8-30 - Transporte escolar 49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal 52.29-6-02 - Serviços de reboque de veículos 56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê 53.19-1-00 - Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos 61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia 73.11-4-00 - Agências de publicidade 73.19-0-04 - Consultoria em publicidade 73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública 74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 80.11-1-01 - Atividades de vigilância e segurança privada 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 81.22-2-00 - Manutenção e controle de pragas urbanas 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 81.20-3-00 - Atividades paisagísticas 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira.

CRITÉRIOS CONTÁBEIS UTILIZADOS

Declaramos que as Demonstrações Contábeis que foram elaboradas e apresentadas serão em plena conformidade com a Interpretação Técnica Geral (ITG) 1000 - Modelo Contábil para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, cujos aspectos contábeis possuem suas normas aprovadas pela Resolução CFC nº 1.418/2012, que estabelece um modelo simplificado para a escrituração e elaboração de demonstrações contábeis.

PRÁTICAS CONTÁBEIS ADOPTADAS

A escrituração contábil será realizada com observância aos Princípios de Contabilidade aceitos e em conformidade com as disposições contidas na ITG 1000. Os lançamentos contábeis foram efetuados diariamente, e com a utilização do Regime de Competência.

NOTAS AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Todos os lançamentos que forem da origem das demonstrações contábeis vão ser embasados em documentação idônea fornecida pela Administração da empresa, que se responsabiliza pela sua veracidade.

SALDOS DE DISPONIBILIDADES

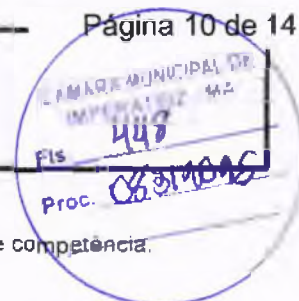
Todas as receitas que forem registradas no Regime de Competência, reconhecidas à medida que ocorriam e recebidas em caixa ao final de cada mês, sem qualquer diminuição ocasionada por previsão de crédito de liquidação duvidosa, não declarada pela Administração da Empresa.

W E COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ: 52.246.769/0001-98 NIRE: 21201429567 Data: 20/09/2023

Endereço: RUA 14 Nº SN QUADRA 36 BAIRRO CIDADE NOVA- 65927-000 DAVINOPOLIS/MA

Notas Explicativas de 20/09/2023 A 31/12/2023

**IMPOSTOS FEDERAIS**

A empresa esta no regime de Simples Nacional e contabiliza os encargos tributários pelo regime de competência.

CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 320.000,00 (Trezentos e vinte mil reais) totalmente integralizado em moeda corrente do país, apresentando a seguinte Composição:

WALBERTO SOUSA ROCHA ~ 100%

AJUSTE DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL

A empresa nunca efetuou ajuste de avaliação patrimonial

EVENTOS SUBSEQUENTES

O administrador declara a inexistência de fato ocorridos subsequentemente a data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possa provocar efeitos sobre seus resultados futuros

WALBERTO SOUSA ROCHA

Sócio Administrador

CPF: 056.776.983-69

Maria das Graça da Silva Martins

TEC EM CONTABILIDADE

CPF: 158.884.013-15

CRC: 012703-MA

W E COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

RUA 14, Nº. S/N QUADRA 36 BAIRRO CIDADE NOVA, CEP 65927-000, DAVINOPOLIS - MA

BALANÇO PATRIMONIAL - EXERCÍCIO 2023

C.N.P.J. (M.F): 52.246.769/0001-98 - NIRE 21201429567 EM 20/09/2023

ANÁLISE DE BALANÇO - 2023



LG=	$\frac{89.836,34}{45.038,77}$	1,99%
SG=	$\frac{438.268,38}{45.038,77}$	9,73%
LC=	$\frac{89.836,34}{45.038,77}$	1,99%

SITUAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA

A) ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (LG)

LG=	$\frac{89.836,34}{45.038,77}$	1,99%
-----	-------------------------------	-------

B) ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL (SG)

SG=	$\frac{438.268,38}{45.038,77}$	9,73%
-----	--------------------------------	-------

C) ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (LC)

LC=	$\frac{89.836,34}{45.038,77}$	1,99%
-----	-------------------------------	-------

DAVINOPOLIS - MA, 31 DE DEZEMBRO DE 2023

WALBERTO SOUSA ROCHA
CPF: 056.776.983-69

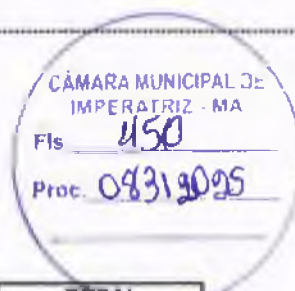
MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA MARTINS
CONTADOR(A) - CRC: 012703 - MA

W E COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

RUA 14, Nº. S/N QUADRA 36 BAIRRO CIDADE NOVA, CEP 65927-000, DAVINOPOLIS - MA

BALANÇO PATRIMONIAL - EXERCÍCIO 2023

C.N.P.J. (M.F): 52.246.769/0001-98 - NIRE 21201429567 EM 20/09/2023



DEMONSTRATIVO DE VENDAS DO ANO 2023

MESES	V. S.AVISTA	V. S.APRAZO	TOTAL
JANEIRO	0,00	0,00	0,00
FEVEREIRO	0,00	0,00	0,00
MARÇO	0,00	0,00	0,00
ABRIL	0,00	0,00	0,00
MAIO	0,00	0,00	0,00
JUNHO	0,00	0,00	0,00
JULHO	0,00	0,00	0,00
AGOSTO	0,00	0,00	0,00
SETEMBRO	25.863,35	35.256,23	61.119,58
OUTUBRO	20.596,35	32.569,32	53.165,67
NOVEMBRO	35.263,96	36.856,32	72.120,28
DEZEMBRO	41.025,56	55.074,87	96.100,43
TOTAL	122.749,22	159.756,74	282.505,96

DAVINOPOLIS - MA, 31 DE DEZEMBRO DE 2023

WALBERTO SOUSA ROCHA

CPF: 056.776.983-69

MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA MARTINS

CONTADOR(A) - CRC: 012703 - MA

CPF: 158.884.013-15

W E COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 52.246.769/0001-98

Nire: 21201429567 Data: 20/09/2023

Endereço: RUA 14, NR S/N QUADRA 36 Bairro CIDADE NOVA, CEP: 65927-000 DAVINOPOLIS - MA

Termos de Encerramento

Diário: 1

Folha: 13

T E R M O D E E N C E R R A M E N T O

CONTÉM ESTE CONJUNTO DE FORMULÁRIOS 13 (VINTE) FOLHAS NUMERADAS MECANICAMENTE DE 1(UM) A 13 (TREZE), E SERVIU DE LIVRO DIÁRIO NUM. 1(UM) DA EMPRESA W E COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, FIRMA ESTABELECIDÀ À RUA 14, NR S/N QUADRA 36 BAIRRO CIDADE NOVA, NESTA CIDADE DE DAVINOPOLIS/MA CEP: 65927-000, REGISTRADA NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO SOB O NIRE NUM. 21201429567 POR DESPACHO DE 20/09/2023 E NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA (C.N.P.J.) 52.246.769/0001-98, COM INSCRIÇÃO ESTADUAL SOB O NUM 128234601 REFERENTE AO PERÍODO DE 20/09/2023 A 31/12/2022 E SE DESTINOU A FINS CONSTANTE DO TERMO DE ENCERRAMENTO

CONFORME DETERMINA A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 82 DE 19/02/2021 DO D.N.R.C, DECLARAMOS QUE O PRESENTE LIVRO ENCONTRA-SE TOTALMENTE ESCRITURADO, DE ACORDO COM A DOCUMENTAÇÃO QUE NOS FOI APRESENTADA.

O PRESENTE VAI ABAIXO ASSINADO PELO TÉCNICO(A) RESPONSÁVEL, O SR. MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA MARTINS REGISTRADO NO C.R.C. SOB O NUM. 012703/O-4, REGISTRADO(A) NO C.P.F. SOB O NUM.158.884.013-15.

DAVINOPOLIS-MA, 31 DE DEZEMBRO DE 2023.

WALBERTO SOUSA ROCHA

ADMINISTRADOR

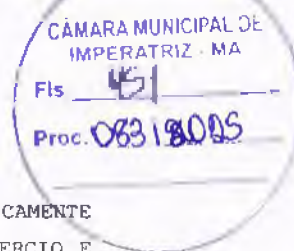
C.P.F - 05677698369

MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA MARTINS

CONTADOR(A)

C.R.C 012703 - MA

C.P.F 158.884.013-15





ASSINATURA ELETRÔNICA

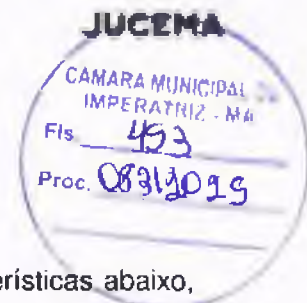
Certificamos que o ato da empresa W E COMERCIO E SERVICOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
05677698369	WALBERTO SOUSA ROCHA
15888401315	MARIA DAS GRACAS DA SILVA MARTINS

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 25/01/2024 07:40 SOB N° 20240113713.
PROTOCOLO: 240113713 DE 24/01/2024. NIRE: 21201429567.
W E COMERCIO E SERVICOS LTDA

JUCEMA

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SAO LUIS, 25/01/2024
empresafacil.ma.gov.br



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO, sob a autenticidade nº 12401067338 em 25/01/2024, protocolo 240113713. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa

Nome Empresarial:	W E COMERCIO E SERVICOS LTDA
Número de Registro:	21201429567
CNPJ:	52246769000198
Município:	Davinópolis

Identificação de Livro Digital

Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	1
Período de Escrituração:	20/09/2023 - 31/12/2023

Assinante(s)

Nome

CRC/OAB

05677698369	WALBERTO SOUSA ROCHA	
15888401315	MARIA DAS GRACAS DA SILVA MARTINS	MA012703

JUCEMA

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 25/01/2024 07:40 SOB Nº 20240113713,
PROTOCOLO: 240113713 DE 24/01/2024. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12401067338. NIRE: 21201429567.
W E COMERCIO E SERVICOS LTDA

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUIS, 25/01/2024
empresafacil.ma.gov.br

W E COMERCIO E SERVICOS LTDA

RUA 14, Nº. SN, QUADRA 36, BAIRRO CIDADE NOVA CEP 65927-000, DAVINOPOLIS - MA

BALANÇO PATRIMONIAL - EXERCICIO 2024

C.N.P.J. (M.F): 52.246.769/0001-98 - NIRE 21201429567 EM 20/09/2023

		ATIVO			
ATIVO CIRCULANTE					
DISPONIVEL					
CAIXA					
	CAIXA GERAL	51.023,96	51.023,96	51.023,96	
BANCOS					
	BANCOS CONTA MOVIMENTO	75.859,52	75.859,52	75.859,52	
REALIZAVEL A CURTO PRAZO					
CLIENTE					
	DUPLICATAS A RECEBER	75.895,23	75.895,23		
	CHEQUES PRÉ-DATADOS	98.745,23	98.745,23	174.640,46	
ESTOQUE					
	ALMOXARIFE/MAT DE CONSTRUÇÃO	142.059,63	142.059,63	142.059,63	443.583,57
ATIVO PERMANENTE					
IMOBILIZADO					
BENS EM USO					
	MAQUINAS E EQUIP	315.850,20			
	INSTALAÇÕES	1.895,23			
	MÓVEIS E UTENSILIOS	15.673,74			
	COMPUTADORES E PERIFERICOS	11.256,35			
	VEICULOS	81.132,14	425.807,66	425.807,66	
(-) DEPRECIACÃO ACUMULADA					
	MAQUINAS E EQUIP	- 3.895,23			
	INSTALAÇÕES	- 3.025,84			
	MÓVEIS E UTENSILIOS	- 2.059,61			
	COMPUTADORES E PERIFERICOS	- 1.025,84			
	VEICULOS	- 6.025,91	- 16.032,43	- 16.032,43	409.775,23
TOTAL DO ATIVO:			853.358,80		



DAVINOPOLIS - MA, 31 DE DEZEMBRO DE 2024

WALBERTO SOUSA ROCHA
CPF: 056.776.983-69

MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA MARTINS
CONTADOR(A) - CRC: 012703 - MA

W E COMERCIO E SERVICOS LTDA

RUA 14, Nº. SN, QUADRA 36, BAIRRO CIDADE NOVA CEP 65527-000, DAVINOPOLIS - MA

BALANÇO PATRIMONIAL - EXERCICIO 2024

C.N.P.J. (M.F): 52.246.769/0031-98 - NIRE 21201429567 EM 20/09/2023

		P A S S I V O			
PASSIVO CIRCULANTE					
FORNECEDORES					
FORNECEDORES	82.025,63	82.025,63	82.025,63		
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, FISCAIS E SOCIAIS					
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	26.856,94	26.856,94			
OBRIGAÇÕES FISCAIS	5.025,23	5.025,23			
OBRIGAÇÕES SOCIAIS	5.025,84	5.025,84	36.908,01		
CONTAS A PAGAR					
FORNECEDORES DIVERSOS	145.023,95	145.023,95	145.023,95	263.957,59	
EXIGIVEL A LONGO PRAZO					
PATRIMÔNIO LÍQUIDO					
CAPITAL SOCIAL					
CAPITAL INTEGRALIZADO	320.000,00	320.000,00	320.000,00		
RESERVA DE CAPITAL					
RESERVA DE LUCRO	50.000,00	50.000,00	50.000,00		
LUCRO DO EXERCICIO	219.401,21	219.401,21	219.401,21	589.401,21	
TOTAL DO PASSIVO		853.358,80			

CÂMARA MUNICIPAL
IMPERATRIZ - MA

Fis 455

Proc 08312025



DAVINOPOLIS - MA, 31 DE DEZEMBRO DE 2024

WALBERTO SOUSA ROCHA
CPF: 056.776.983-69

MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA MARTINS
CONTADOR(A) - CRC: 012703 - MA

W E COMERCIO E SERVICOS LTDA

RUA 14, Nº. SN, QUADRA 36, BAIRRO CIDADE NOVA CEP 65927-000, DAVINOPOLIS - MA

BALANÇO PATRIMONIAL - EXERCÍCIO 2024

C.N.P.J. (M.F): 52.246.769/0001-93 - NIRE 21201429567 EM 20/09/2023

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

RECEITAS

VENDAS/ SERVIÇOS	947.531,43	947.531,43	947.531,43	
(=) SUB TOTAL				947.531,43

DEDUÇÃO DAS VENDAS

ICMS	- 11.895,02			
SIMPLES	- 51.029,62	62.924,64	62.924,64	
(=) RESULTADO OPERACIONAL BRUTO				884.606,79

CUSTO DOS SERVIÇOS VENDIDOS

COMPRAS	- 385.745,26			
FRETES S/ COMPRAS	- 15.895,63			
(-) ICMS S/ COMPRAS	18.745,02			
(-) ESTOQUE FINAL	101.789,62	281.106,25	281.106,25	
(=) RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA				603.500,54

DESPESAS OPERACIONAIS

CUSTO DE MÃO DE OBRA DIRETA	- 85.563,35			
CUSTO DE MÃO INDIRETA	- 45.895,03			
ALOJAMENTO E ESTADIA	- 4.895,02			
MATERIAL DE SEGURANÇA	- 3.036,51			
MATERIAL APLICADO	- 3.025,97			
DESPESAS C/ DEVEDOR DUVIDOSOS	- 1.025,47	143.441,35	143.441,35	
(=) SUB TOTAL				460.059,19

DAVINOPOLIS - MA 31 DE DEZEMBRO DE 2024

WALBERTO SOUSA ROCHA
CPF: 056.776.983-69

MÁRIA DAS GRAÇAS DA SILVA MARTINS
CONTADOR(A) - CRC: 012703 - MA

W E COMERCIO E SERVICOS LTDA
RUA 14, Nº. SN, QUADRA 36, BAIRRO CIDADE NOVA CEP 65927-000, DAVINOPOLIS - MA

BALANÇO PATRIMONIAL - EXERCICIO 2024 (DEMONSTRATIVO DO RESULTADO DO EXERCICIO) CONT
C.N.P.J. (M.F): 52.246.769/0001-98 - NIRE 21201429567 EM 20/09/2023

DESPESAS ADMINISTRATIVAS					
ALUGUEL	-	16.895,24			
ENERGIA	-	4.859,23			
AGUA	-	2.035,02			
CORREIOS	-	1.025,94			
DEPRECIAÇÕES	-	1.025,94			
AMORTIZAÇÕES	-	745,02			
COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES	-	5.023,69			
MATERIAL DE EXPEDIENTE	-	4.025,84			
PREMIOS DE SEGURO	-	8.745,02			
COMUNICAÇÕES	-	4.025,23			
IMPOSTOS E TAXAS	-	5.026,94			
SERVIÇOS DE TERCEIROS	-	35.026,94			
MULTAS FISCAIS	-	1.025,96			
SALÁRIOS	-	72.059,32			
HONORARIO DA DIRETORIA	-	62.059,02			
DÉCIMO TERCEIRO	-	5.023,69			
ENCARGOS SOCIAIS	-	2.025,69			
FÉRIAS	-	1.985,34	-	232.639,07	- 232.639,07
(=) SUB TOTAL					227.420,12
DESPESAS FINANCEIRAS					
DESPESAS BANCARIAS	-	1.025,96			
JUROS PASSIVOS	-	965,23			
DESCONTOS CONCEDIDOS	-	1.025,94	-	3.017,13	- 3.017,13
(=) SUB TOTAL					224.402,99
OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS					
DESPESAS OPERACIONAIS INDIRETA	-	1.025,97			
DESPESAS EVENTUAIS	-	2.025,23	-	3.051,20	- 3.051,20
(=) SUB TOTAL					221.351,79
DESPESAS NÃO OPERACIONAIS					
PERDAS NÃO OPERACIONAIS	-	985,23			
PERDAS NA ALIENAÇÃO DE BENS	-	965,35	-	1.950,58	- 1.950,58
(=) RESULTAO LIQUIDO DO EXERCICIO					219.401,21
(=) LUCRO LIQUIDO DO EXÉRCIO					219.401,21



DAVINOPOLIS - MA, 31 DE DEZEMBRO DE 2024

WALBERTO SOUSA ROCHA
CPF: 056.776.983-69

MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA MARTINS
CONTADOR(A) - CRC: 012703 - MA

CONTEXTO OPERACIONAL

W E COMERCIO E SERVICOS LTDA é uma sob Responsabilidade Limitada de Natureza Empresaria constituída em 20 de Setembro de 2023, cadastrado no CNPJ sob nr 52.246.769/0001-98, atuante no mercado nacional e com sede no Município de Davinópolis Estado do Maranhão. O objeto social é a 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 14.13-4-02 - Confecção, sob medida, de roupas profissionais 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 23.30-3-05 - Preparação de massa de concreto e argamassa para construção 32.99-0-04 - Fabricação de painéis e lctreiros luminosos 33.14-7-02 - Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas 42.12-6-00 - Construção de obras de arte especiais 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 46.32-0-01 - Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados 46.34-6-03 - Comércio atacadista de pescados e frutos do mar 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria 46.49-4-06 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 46.91-5-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios 46.92-3-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns 47.13-0-02 - Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines 47.21-1-03 - Comércio varejista de laticínios e frios 47.22-9-02 - Peixaria 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos 47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas 47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.55-5-02 - Comércio varejista de artigos de armarinho 47.55-5-03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho 47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP) 47.89-0-04 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 49.24-8-00 - Transporte escolar 49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal 56.11-2-01 - Restaurantes e similares 56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê 58.19-1-00 - Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos 61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia 73.11-4-00 - Agências de publicidade 73.19-0-04 - Consultoria em publicidade 73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública 74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 79.90-2-00 - Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente 80.11-1-01 - Atividades de vigilância e segurança privada 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 82.30-0-02 - Casas de festas e eventos 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 90.01-9-02 - Produção musical 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação 90.03-5-00 - Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira.

CRITÉRIOS CONTÁBEIS UTILIZADOS

Declaramos que as Demonstrações Contábeis que forem elaboradas e apresentadas serão em plena conformidade com a interpretação Técnica Geral (ITG) 1000 - Modelo Contábil para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, cujos aspectos contábeis possuem suas normas aprovadas pela Resolução CFC nº 1.418/2012, que estabelece um modelo simplificado para a escrituração e elaboração de demonstrações contábeis.

PRÁTICAS CONTÁBEIS ADOPTADAS

A escrituração contábil será realizada com observância aos Princípios de Contabilidade aceitos e em conformidade com as disposições contidas na ITG 1000. Os lançamentos contábeis foram efetuados diariamente, e com a utilização do Regime de Competência.

NOTAS AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Todos os lançamentos que forem da origem aos demonstrativos contábeis vão ser embasados em documentação idônea fornecida pela Administração da empresa, que se responsabiliza pela sua veracidade.

W E COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ: 52.246.769/0001-98 NIRE: 21201429567 Data: 20/09/2023

Endereço: RUA 14 Nº 59 QUADRA 36 BAIRRO CIDADE NOVA, CEP: 65927-000 DAVINOPOLIS/MA

Notas Explicativas de 01/01/2024 ate 31/12/2024

CÂMARA MUNICIPAL S.
IMPERATRIZ/MA

1159

Proc 08319095

SALDOS DE DISPONIBILIDADES

Todas as receitas que forem registradas no Regime de Competencia, reconhecidas à medida que ocorriam e recebidas em caixa ao final de cada mês, sem qualquer diminuição ocasionada por provisão de crédito de liquidação duvidosa, não declarada pela Administração da Empresa.

IMPOSTOS FEDERAIS

A empresa esta no regime do Simples Nacional e contabiliza os encargos tributários pelo regime de competência.

CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 320.000,00 (Trezentos e vinte mil reais) totalmente integralizado em moeda corrente do país, apresentando a seguinte Composição:

WALBERTO SOUSA ROCHA – 100%

AJUSTE DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL

A empresa nunca efetuou ajuste de avaliação patrimonial

EVENTOS SUBSEQUENTES

O administrador declara a inexistência de fato ocorridos subsequentemente a data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possa provocar efeitos sobre seus resultados futuros

WALBERTO SOUSA ROCHA

Administrador

CPF: 05677698369

Maria das Graça da Silva Martins

TEC EM CONTABILIDADE

CPF: 158 884 013-15

CRC: 012703-MA

W E COMERCIO E SERVICOS LTDA

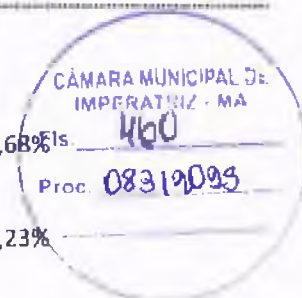
RUA 14, Nº. SN, QUADRA 36, BAIRRO CIDADE NOVA CEP 65927-000, DAVINOPOLIS - MA

BALANÇO PATRIMONIAL - EXERCICIO 2024

C.N.P.J. (M.F): 52.246.769/0001-98 - NIRE 21201429567 EM 20/09/2023

ANÁLISE DE BALANÇO - 2024

LG=	$\frac{443.583,57}{263.957,59}$	1,68%
SG=	$\frac{853.358,80}{263.957,59}$	3,23%
LC=	$\frac{443.583,57}{263.957,59}$	1,68%



SITUAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA

A) ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (LG)

LG=	$\frac{443.583,57}{263.957,59}$	1,68%
-----	---------------------------------	-------

B) ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL (SG)

SG=	$\frac{853.358,80}{263.957,59}$	3,23%
-----	---------------------------------	-------

C) ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (LC)

LC=	$\frac{443.583,57}{263.957,59}$	1,68%
-----	---------------------------------	-------

DAVINOPOLIS - MA, 31 DE DEZEMBRO DE 2024

WALBERTO SOUSA ROCHA
CPF: 056.776.983-69

MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA MARTINS
CONTADOR(A) - CRC: 012703 - MA

W E COMERCIO E SERVICOS LTDA

RUA 14, Nº. SN, QUADRA 36, BAIRRO CIDADE NOVA CEP 65927-000, DAVINOPOLIS - MA

BALANÇO PATRIMONIAL - EXERCÍCIO 2024

C.N.P.J. (M.F): 52.246.769/0001-98 - NIRE 21201429567 EM 20/09/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE
IMPERATRIZ - MA

Fls. 461

Proc. 08310095

DEMOSTRATIVO DE VENDAS DO ANO 2024

MESES	V. AVISTA	V. APRAZO	TOTAL
JANEIRO	31.056,92	42.059,94	73.116,86
FEVEREIRO	29.856,24	45.026,39	74.882,63
MARÇO	32.056,91	45.026,91	77.083,82
ABRIL	31.059,62	41.025,93	72.085,55
MAIO	30.056,94	39.859,24	69.916,18
JUNHO	31.059,62	42.056,91	73.116,53
JULHO	35.026,59	45.025,03	80.051,62
AGOSTO	28.956,24	49.526,37	78.482,61
SETEMBRO	31.025,91	47.125,03	78.150,94
OUTUBRO	30.026,97	55.026,97	85.053,94
NOVEMBRO	34.789,85	61.025,94	95.815,79
DEZEMBRO	35.026,94	54.748,02	89.774,96
TOTAL	379.998,75	567.532,68	947.531,43

DAVINOPOLIS - MA, 31 DE DEZEMBRO DE 2024

WALBERTO SOUSA ROCHA

CPF: 056.776.983-69

MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA MARTINS

CONTADOR(A) - CRC: 012703 - MA

CPF: 158.884.013-15

**ASSINATURA ELETRÔNICA**

Certificamos que o ato da empresa W E COMERCIO E SERVICOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
05677698369	WALBERTO SOUSA ROCHA
15888401315	MARIA DAS GRACAS DA SILVA MARTINS

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/04/2025 16:13 SOB Nº 20250503255.
PROTOCOLO: 250503255 DE 23/04/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12506663410. CNPJ DA SEDE: 52246769000198.
NIRE: 21201429567. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 17/04/2025.
W E COMERCIO E SERVICOS LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRE DE MORAES PEREIRA
SECRETARIO-GERAL
www.cnpjregafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

W E COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ: 52.246.769/0001-98 Nire: 21201429567 Data: 20/09/2023

Endereço: RUA 14 n° SN, QUADRA 36 BAIRRO: CIDADE NOVA, DAVINOPOLIS - MA CEP 65927-000

Termos de Abertura

Diário: (

Folha: 1



T E R M O D E A B E R T U R A

CONTÉM ESTE CONJUNTO DE FORMULARIOS 21 (VINTE E UM) FOLHAS MECANICAMENTE DE 1(UM) A 21 (VINTE E UM), E SERVIRÁ DE LIVRO DIÁRIO NUM. 0 EMPRESA W E COMERCIO E SERVICOS LTDA, FIRMA ESTABELECIDÀ À RUA 14 n° SN, QUADRA 36 BAIRRO: CIDADE NOVA, DAVINOPOLIS - MA CEP 65927-000, REGISTRADA NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO SOB O NIRE NUM. 21201429567 POR DESPACHO DE 20/09/2023 E NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA (C.N.P.J.) 52.246.769/0001-98, E INSCRITO NA RECEITA ESTADUAL SEFAZ SOB O NUM. 12.823460-1 REFERENTE AO PERÍODO DE 01/01/2024 A 31/12/2024 E SE DESTINOU A FINS CONSTANTE DO TERMO DE ABERTURA

CONFORME DETERMINA A INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 82 DE 19/02/2021 D.N.R.C., DECLARAMOS QUE O PRESENTE LIVRO ENCONTRA-SE TOTALMENTE ESCRITURADO, DE ACORDO COM A DOCUMENTAÇÃO QUE NOS FOI APRESENTADA.

O PRESENTE VAI ABAIXO ASSINADO PELO TÉCNICO(A) RESPONSÁVEL, O SR. MARIA DAS GRAÇAS SILVA MARTINS REGISTRADO NO C.R.C. SOB O NUM. 012703/O-4, REGISTRADO(A) NO C.P.F. SOB O NUM.158.884.013-15.

DAVINOPOLIS - MA, 01 DE JANEIRO DE 2024.

WALBERTO SOUSA ROCHA

Administrador(A)

C.P.F - 056.776.983-69

MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA MARTINS
Técnica em Contabilidade
C.R.C 012703/O-4
C.P.F 158.884.013-15

CNPJ: 52.246.769/0001-98

NIRE: 21201429567 EM 20/03/2023

RUA 14, NR SN QUADRA 36 BAIRRO: CIDADE NOVA, DAVINCPOLIS - MA, CEP: 85.927-000

Diário de Janeiro de 2024

Diário: 14

Folha:

2

Conta	Histórico	C/P	Documento	Nº Lote	Débito	Crédito
10 de janeiro de 2024						
Banco Conta Movimento (143)	Manutenção Mensal Conf NF 754					12.653,34
Despesas com Veiculos (88)	Manutenção Mensal Conf NF 754				12.653,34	
15 de janeiro de 2024						
Banco Conta Movimento (143)	Servico Prestados conf NF 12 IFPI Campos Angical				82.362,32	
Venda de Mercadorias (145)	Servico Prestados conf NF 12 IFPI Campos Angical					82.362,32
25 de janeiro de 2024						
Banco Conta Movimento (143)	Cemar Ref 01/2024					632,25
Energia Eletrica (94)	Cemar Ref 01/2024				632,25	
28 de janeiro de 2024						
Banco Conta Movimento (143)	Caema Ref 01/2024					365,32
Água e Esgoto (95)	Caema Ref 01/2024				365,32	
31 de janeiro de 2024						
Salarios, Ferias, 13º Sal, e Rescisões a Pagar (36)	Vlr INSS Empregado Ref. <01/2024>				140,80	
Salarios, Ferias, 13º Sal, e Rescisões a Pagar (36)	Prov Vlr ref. <01/20 8>					3.520,00
INSS a Recolher (37)	Vlr INSS Empregado Ref. <01/2024>					140,80
INSS a Recolher (37)	Prov Vlr ref. 01/2024					140,80
FGTS a Recolher (38)	Prov Vlr ref. <01/2024>					281,60
Salarios e Ordenados (74)	Prov Vlr ref. <01/2024>				3.520,00	
INSS Empregador (77)	Prov Vlr ref. 01/2024				140,80	
FGTS (78)	Prov Vlr ref. <01/2024>				281,60	
05 de fevereiro de 2024						
Banco Conta Movimento (143)	Pgto Vlr Ref 01/2024					1.619,20
Banco Conta Movimento (143)	Pgto Vlr Ref 01/2024					140,80
Salarios, Ferias, 13º Sal, e Rescisões a Pagar (36)	Pgto Vlr Ref 01/2024				1.619,20	
FGTS a Recolher (38)	Pgto Vlr Ref 01/2024				140,80	
15 de fevereiro de 2024						
Banco Conta Movimento (143)	Manutenção Mensal Conf NF 845					23.678,21
Despesas com Veiculos (88)	Manutenção Mensal Conf NF 845				23.678,21	
20 de fevereiro de 2024						
Banco Conta Movimento (143)	Pgto Vlr Ref 01/2024					140,80
Banco Conta Movimento (143)	Servico Prestados conf NF 13 IFPR Campos Paranaaguá				71.213,25	
INSS a Recolher (37)	Pgto Vlr Ref 01/2024				140,80	
Venda de Mercadorias (145)	Servico Prestados conf NF 13 IFPR Campos Paranaaguá					71.213,25
24 de fevereiro de 2024						
Banco Conta Movimento (143)						



CNPJ: 52.246.769/0001-98

NIRE: 21201429567 EM 20/09/2023

RUA 14, NR SN QUADRA 36 BAIRRO: CIDADE NOVA, DAVINOPOLIS - MA, CEP: 65.927-000

Diário de Fevereiro de 2024

Diário: 14

Folha:

3

Conta	Histórico	C/P	Documento	Nº Lote	Débito	Crédito
24 de fevereiro de 2024						
	Compra Combustível Mensal Conf NF 365					2.364,32
Combustíveis e Lubrificantes (98)	Compra Combustível Mensal Conf NF 365				2.364,32	
25 de fevereiro de 2024						
Banco Conta Movimento (143)	Cemar Ref 02/2024					754,25
Energia Elétrica (94)	Cemar Ref 02/2024				754,25	
26 de fevereiro de 2024						
Banco Conta Movimento (143)	Caema Ref 02/2024					425,12
Água e Esgoto (95)	Caema Ref 02/2024				425,12	
29 de fevereiro de 2024						
Salários, Ferias, 13º Sal, e Rescisões a Pagar (36)	Prov Vlr ref. <02/2024>					3.520,00
Salários, Ferias, 13º Sal, e Rescisões a Pagar (36)	Vlr INSS Empregado Ref. <02/2024>				140,80	
INSS a Recolher (37)	Vlr INSS Empregado Ref. <02/2024>					140,80
FGTS a Recolher (38)	Prov Vlr ref. <02/2024>					281,60
Salários e Ordenados (74)	Prov Vlr ref. <02/2024>				3.520,00	
FGTS (78)	Prov Vlr ref. <02/2024>				281,60	
07 de março de 2024						
Banco Conta Movimento (143)	Pgto Vlr Ref 02/2024					3.238,40
Salários, Ferias, 13º Sal, e Rescisões a Pagar (36)	Pgto Vlr Ref 02/2024				3.238,40	
17 de março de 2024						
Banco Conta Movimento (143)	Manutenção Mensal Conf NF 856					29.365,32
Despesas com Veículos (88)	Manutenção Mensal Conf NF 856				29.365,32	
21 de março de 2024						
Banco Conta Movimento (143)	Compra Combustível Mensal Conf NF 381					3.283,32
Combustíveis e Lubrificantes (98)	Compra Combustível Mensal Conf NF 381				3.283,32	
25 de março de 2024						
Banco Conta Movimento (143)	Cemar Ref 03/2024					785,21
Energia Elétrica (94)	Cemar Ref 03/2024				785,21	
28 de março de 2024						
Banco Conta Movimento (143)	Venda Conf NF. 2- IFPI Campos Piripiri				12.715,40	
Banco Conta Movimento (143)	Caema Ref 03/2024					512,32
Banco Conta Movimento (143)	Venda Conf NF. 1- IFPI Campos Picos				15.391,50	
Venda de Mercadorias (145)	Venda Conf NF. 2- IFPI Campos Piripiri					12.715,40
Venda de Mercadorias (145)	Venda Conf NF. 1- IFPI Campos Picos					15.391,50
Água e Esgoto (95)	Caema Ref 03/2024				512,32	



CNPJ: 52.246.769/0001-98

NIRE: 21201429567 EM: 20/09/2023

RUA 14, NR. SN QUADRA 36 BAIRRO: CIDADE NOVA, DAVINÓPOLIS - MA, CEP: 65.927-000

Diário de Março de 2024

Diário: 14

Folha:

4

Conta	Histórico	C/P	Documento	NºLote	Débito	Crédito
28 de março de 2024						
29 de março de 2024						
Banco Conta Movimento (143)	Servico Prestados conf NF 14 IFPR Campus Largo					
Venda de Mercadorias (145)	Servico Prestados conf NF 14 IFPR Campus Largo				45.321,32	45.321,32
31 de março de 2024						
Salarios, Férias, 13º Sal, e Rescisões a Pagar (36)	Contribuição Social Ref <03/2024>				58,66	
Salarios, Férias, 13º Sal, e Rescisões a Pagar (36)	Prov Vlr ref. <03/20 8>					3.520,00
Salarios, Férias, 13º Sal, e Rescisões a Pagar (36)	Vlr INSS Empregado Ref. <03/2024>				140,80	
INSS a Recolher (37)	Vlr INSS Empregado Ref. <03/2024>					140,80
FGTS a Recolher (38)	Prov Vlr ref. <03/2014>					281,60
Contribuição Sindical a Recolher	Contribuição Social Ref <03/2024>					58,66
Salarios e Ordenados (74)	Prov Vlr ref. <03/2024>				3.520,00	
FGTS (78)	Prov Vlr ref. <03/2024>				281,60	
06 de abril de 2024						
Banco Conta Movimento (143)	Pgto Vlr Ref 03/2024					3.238,40
Salarios, Férias, 13º Sal, e Rescisões a Pagar (36)	Pgto Vlr Ref 03/2024				3.238,40	
08 de abril de 2024						
Banco Conta Movimento (143)	Manutenção Mensal Conf NF 874					11.456,25
Despesas com Veiculos (88)	Manutenção Mensal Conf NF 874				11.456,25	
20 de abril de 2024						
Banco Conta Movimento (143)	Servico Prestados conf NF 15 IFPR Campus Floriano				56.365,32	
Venda de Mercadorias (145)	Servico Prestados conf NF 15 IFPR Campus Floriano					56.365,32
25 de abril de 2024						
Banco Conta Movimento (143)	Cemar Ref 04/2024					745,69
Energia Eletrica (94)	Cemar Ref 04/2024				745,69	
28 de abril de 2024						
Banco Conta Movimento (143)	Caema Ref 04/2024					365,89
Agua e Esgoto (95)	Caema Ref 04/2024				365,89	
29 de abril de 2024						
Banco Conta Movimento (143)	Compra Combustivel Mensal Conf NF 402					4.587,12
Combustiveis e Lubrificantes (98)	Compra Combustivel Mensal Conf NF 402				4.587,12	
30 de abril de 2024						



CNPJ: 52.246.769/0001-98

NIRE: 21201429567 EM: 29/05/2023

RUA 14, NR SN QUADRA 36 BAIRRO: CIDADE NOVA, DAVINOPOLIS - MA, CEP: 55.927-000

Diário de Abril de 2024

Diário: 14

Folha: 5

Conta	Histórico	C/P	Documento	NºLote	Débito	Crédito
30 de abril de 2024						
Salários, Férias, 13º Sal, e Rescisões a Pagar (36)	Vlr INSS Empregado Ref. <04/2024>				140,80	
Salários, Férias, 13º Sal, e Rescisões a Pagar (36)	Prov Vlr ref. <04/2024>					3.520,00
INSS a Recolher (37)	Vlr INSS Empregado Ref. <04/2024>				140,80	
FGTS a Recolher (38)	Prov Vlr ref. <04/2024>					281,60
Salários e Ordenados (74)	Prov Vlr ref. <04/2024>				3.520,00	
FGTS (78)	Prov Vlr ref. <04/2024>					281,60
06 de maio de 2024						
Banco Conta Movimento (143)	Pgto Vlr Ref 04/2024					3.238,40
Salários, Férias, 13º Sal, e Rescisões a Pagar (36)	Pgto Vlr Ref 04/2024				3.238,40	
12 de maio de 2024						
Mercadorias P/ Revenda (176)	Compra Conf NF. 40762-CESP-CERAMICA SAO PEDRO LTDA				1.125,00	
Fornecedores Diversos (135)	Compra Conf NF. 40762-CESP-CERAMICA SAO PEDRO LTDA					1.125,00
15 de maio de 2024						
Banco Conta Movimento (143)	Servico Prestados conf NF 16 Prefeitura de Montes Altos				74.125,32	
Venda de Mercadorias (145)	Servico Prestados conf NF 16 Prefeitura de Montes Altos					74.125,32
24 de maio de 2024						
Banco Conta Movimento (143)	Venda Conf NF. 14- IFPR Campus Florianópolis				16.861,98	
Banco Conta Movimento (143)	Venda Conf NF. 14- IFPR Campus Angical				27,36	
Venda de Mercadorias (145)	Venda Conf NF. 14- IFPR Campus Florianópolis					16.861,98
Venda de Mercadorias (145)	Venda Conf NF. 14- IFPR Campus Angical					27,36
25 de maio de 2024						
Banco Conta Movimento (143)	Cemar Ref 05/2024					796,36
Energia Elétrica (94)	Cemar Ref 05/2024				796,36	
27 de maio de 2024						
Banco Conta Movimento (143)	Cacina Ref 05/2024					385,21
Água e Esgoto (95)	Cacina Ref 05/2024				385,21	
31 de maio de 2024						
Mercadorias P/ Revenda (176)	Compra Conf NF. 2889-DIST MARANHENSE DE MAT DE				10.000,00	
Fornecedores Diversos (135)	Compra Conf NF. 2889-DIST MARANHENSE DE MAT DE					10.000,00
Salários, Férias, 13º Sal, e Rescisões a Pagar (36)	Prov Vlr ref. <05/2024>					3.520,00
Salários, Férias, 13º Sal, e Rescisões a Pagar (36)	Vlr INSS Empregado Ref. <05/2024>				140,80	
INSS a Recolher (37)	Vlr INSS Empregado Ref. <05/2024>					140,80
FGTS a Recolher (38)	Prov Vlr ref. <05/2024>					281,60
Salários e Ordenados (74)	Prov Vlr ref. <05/2024>				3.520,00	
FGTS (78)	Prov Vlr ref. <05/2024>					281,60



CNPJ: 52.246.769/0001-98

NIRE: 21201429567 EM 26/10/2022

RUA 14, NR SN QUADRA 36 BAIRRO: CIDADE NOVA, DAVINOPOIS - MA, CEP: 65.927-000

Diário de Maio de 2024

Diário: 14

Folha:

6

Conta	Histórico	C/F	Documento	Nº Lote	Débito	Crédito
31 de maio de 2024						
07 de junho de 2024						
Banco Conta Movimento (143)	Pgto Vlr Ref 05/2024					3.238,40
Salários, Férias, 13º Sal, e Rescisões a Pagar (36)	Pgto Vlr Ref 05/2024				3.238,40	
17 de junho de 2024						
Banco Conta Movimento (143)	Venda Conf NF. 18- IFPR Campus Angical				14.682,43	
Banco Conta Movimento (143)	Venda Conf NF. 17- IFPR Campus Pinhais				8.496,60	
Venda de Mercadorias (145)	Venda Conf NF. 18- IFPR Campus Angical					14.682,43
Venda de Mercadorias (145)	Venda Conf NF. 17- IFPR Campus Pinhais					8.496,60
23 de junho de 2024						
Banco Conta Movimento (143)	Manutenção Mensal Conf NF 936					8.125,74
Despesas com Veículos (88)	Manutenção Mensal Conf NF 936				8.125,74	
24 de junho de 2024						
Banco Conta Movimento (143)	Cemar Ref 06/2024					741,25
Energia Elétrica (94)	Cemar Ref 06/2024				741,25	
28 de junho de 2024						
Banco Conta Movimento (143)	Serviço Prestados conf NF 17 IFPR Campus Pinhais				65.212,32	
Venda de Mercadorias (145)	Serviço Prestados conf NF 17 IFPR Campus Pinhais					65.212,32
29 de junho de 2024						
Banco Conta Movimento (143)	Compra Combustível Mensal Conf NF 436					7.453,32
Banco Conta Movimento (143)	Caema Ref 06/2020					325,32
Mercadorias P/ Revenda (176)	Compra Conf NF. 54-A M B DE SENA ALVES DE MATOS				1.560,00	
Mercadorias P/ Revenda (176)	Compra Conf NF. 54-A M B DE SENA ALVES DE MATOS				1.089,00	
Mercadorias P/ Revenda (176)	Compra Conf NF. 83952-COMERCIAL FERRONORTE LTDA-F4				3.012,76	
Mercadorias P/ Revenda (176)	Compra Conf NF. 83952-COMERCIAL FERRONORTE LTDA-F4				1.018,10	
Fornecedores Diversos (135)	Compra Conf NF. 54-A M B DE SENA ALVES DE MATOS					1.560,00
Fornecedores Diversos (135)	Compra Conf NF. 54-A M B DE SENA ALVES DE MATOS					1.089,00
Fornecedores Diversos (135)	Compra Conf NF. 83952-COMERCIAL FERRONORTE LTDA-F4					3.012,76
Fornecedores Diversos (135)	Compra Conf NF. 83952-COMERCIAL FERRONORTE LTDA-F4					1.018,10
Água e Esgoto (95)	Caema Ref 06/2020				325,32	
Combustíveis e Lubrificantes (98)	Compra Combustível Mensal Conf NF 436				7.453,32	
30 de junho de 2024						
Salários, Férias, 13º Sal, e Rescisões a Pagar (36)	Vlr INSS Empregado Ref. <06/2024>				140,80	
Salários, Férias, 13º Sal, e Rescisões a Pagar (36)	Prov Vlr ref. <06/2024>					3.520,00
INSS a Recolher (37)	Vlr INSS Empregado Ref. <06/2024>					140,80
FGTS a Recolher (38)	Prov Vlr ref. <06/2024>					281,60
Salários e Ordenados (74)	Prov Vlr ref. <06/2024>				3.520,00	



CNPJ: 52.246.769/0001-98

NIRE: 21201429567 EM 20/09/2023

RUA 14, NR SN QUADRA 36 BAIRRO: CIDADE NOVA, DAVINOPOLIS - MA, CEP: 65.927-000

Diário de Junho de 2024

Diário: 14

Folha: 7

Conta	Histórico	C/P	Documento	Nº Lote	Débito	Crédito
30 de junho de 2024						
FGTS (78)	Prov Vlr ref. <06/2024>				281,60	
06 de julho de 2024						
Mercadorias P/ Revenda (176)	Compra Conf NF. 2371-V de C dos Remedios				3.000,00	
Mercadorias P/ Revenda (176)	Compra Conf NF. 84322-COMERCIAL FERRONORTE LTDA-F4				204,45	
Fornecedores Diversos (135)	Compra Conf NF. 2371-V de C dos Remedios					3.000,00
Fornecedores Diversos (135)	Compra Conf NF. 84322-COMERCIAL FERRONORTE LTDA-F4					204,45
07 de julho de 2024						
Banco Conta Movimento (143)	Pgto Vlr Ref 06/2024					3.238,40
Salarios, Ferias, 13º Sal, e Rescisões a Pagar (36)	Pgto Vlr Ref 06/2024				3.238,40	
08 de julho de 2024						
Banco Conta Movimento (143)	Venda Conf NF. 20- IFPR Campus Angical				16.644,00	
Venda de Mercadorias (145)	Venda Conf NF. 20- IFPR Campus Angical					16.644,00
14 de julho de 2024						
Mercadorias P/ Revenda (176)	Compra Conf NF. 57-A M B DE SENA ALVES DE MATOS				300,00	
Mercadorias P/ Revenda (176)	Compra Conf NF. 57-A M B DE SENA ALVES DE MATOS				680,00	
Mercadorias P/ Revenda (176)	Compra Conf NF. 84777-COMERCIAL FERRONORTE LTDA-F4				2.076,90	
Mercadorias P/ Revenda (176)	Compra Conf NF. 84777-COMERCIAL FERRONORTE LTDA-F4				7.209,00	
Fornecedores Diversos (135)	Compra Conf NF. 57-A M B DE SENA ALVES DE MATOS					300,00
Fornecedores Diversos (135)	Compra Conf NF. 57-A M B DE SENA ALVES DE MATOS					680,00
Fornecedores Diversos (135)	Compra Conf NF. 84777-COMERCIAL FERRONORTE LTDA-F4					2.076,90
Fornecedores Diversos (135)	Compra Conf NF. 84777-COMERCIAL FERRONORTE LTDA-F4					7.209,00
21 de julho de 2024						
Banco Conta Movimento (143)	Servico Prestados conf NF 18 Telebras				87.452,38	
Venda de Mercadorias (145)	Servico Prestados conf NF 18 Telebras					87.452,38
27 de julho de 2024						
Banco Conta Movimento (143)	Caema Ref 07/2024					458,32
Banco Conta Movimento (143)	Cemar Ref 07/2024					698,32
Mercadorias P/ Revenda (176)	Compra Conf NF. 85421-COMERCIAL FERRONORTE LTDA-F4				722,52	
Mercadorias P/ Revenda (176)	Compra Conf NF. 85421-COMERCIAL FERRONORTE LTDA-F4				4.277,34	
Fornecedores Diversos (135)	Compra Conf NF. 85421-COMERCIAL FERRONORTE LTDA-F4					722,52
Fornecedores Diversos (135)	Compra Conf NF. 85421-COMERCIAL FERRONORTE LTDA-F4					4.277,34
Energia Eletrica (94)	Cemar Ref 07/2024				698,32	
Agua e Esgoto (95)	Caema Ref 07/2024				458,32	
31 de julho de 2024						
Salarios, Ferias, 13º Sal, e Rescisões a Pagar (36)	Prov Vlr ref. <07/2024>					3.520,00
Salarios, Ferias, 13º Sal, e Rescisões a Pagar (36)	Vlr INSS Empregado Ref. <07/2024>				140,80	
INSS a Recolher (37)						



CNPJ: 52.246.769/0001-98

NIRE: 21201429567 EM 20/09/2023

RUA 14, NR SN QUADRA 36 BAIRRO: CIDADE NOVA, DAVINOPOLIS - MA, CEP: 65.927-000

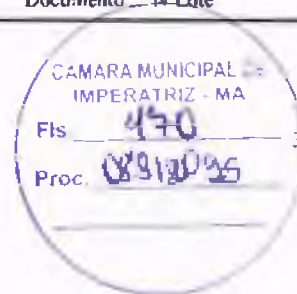
Diário de Julho de 2024

Diário: 14

Folha:

8

Conta	Histórico	C/P	Documento	Nº/Lote	Débito	Crédito
31 de julho de 2024						
	Vlr INSS Empregado Ref. <07/2024>					140,80
FGTS a Recolher (38)	Prov Vlr ref. <07/2024>					281,60
Salários e Ordenados (74)	Prov Vlr ref. <07/2024>				3.520,00	
FGTS (78)	Prov Vlr ref. <07/2024>				281,60	
03 de agosto de 2024						
Mercadorias P/ Revenda (176)	Compra Conf NF. 85782-COMERCIAL FERRONORTE LTDA-F4				8.298,36	
Mercadorias P/ Revenda (176)	Compra Conf NF. 85782-COMERCIAL FERRONORTE LTDA-F4				1.001,64	
Fornecedores Diversos (135)	Compra Conf NF. 85782-COMERCIAL FERRONORTE LTDA-F4					8.298,36
Fornecedores Diversos (135)	Compra Conf NF. 85782-COMERCIAL FERRONORTE LTDA-F4					1.001,64
05 de agosto de 2024						
Banco Conta Movimento (143)	Pgto Vlr Ref 07/2024					3.238,40
Salários, Ferias, 13º Sal, e Contribuições a Pagar (36)	Pgto Vlr Ref 07/2024				3.238,40	
11 de agosto de 2024						
Banco Conta Movimento (143)	Prest de serv NF. 21- Unidas Locadora de Veiculo Ltda				806.125,10	
Banco Conta Movimento (143)	Prest de serv NF. 22- IFRP Campus Largo				826.006,85	
Prestação de serviços (145)	Prest de serv NF. 21- Unidas Locadora de Veiculo Ltda					806.125,10
Prestação de serviços (145)	Prest de serv NF. 22- IFRP Campus Largo					826.006,85
15 de agosto de 2024						
Banco Conta Movimento (143)	Compra Combustivel Mensal Conf NF 503					2.542,32
Combustíveis e Lubrificantes (98)	Compra Combustivel Mensal Conf NF 503				2.542,32	
18 de agosto de 2024						
Mercadorias P/ Revenda (176)	Compra Conf NF. 80-A M B DE SENA ALVES DE MATOS				990,00	
Fornecedores Diversos (135)	Compra Conf NF. 80-A M B DE SENA ALVES DE MATOS					990,00
23 de agosto de 2024						
Mercadorias P/ Revenda (176)	Compra Conf NF. 44062-ELETRICA MILENIO MATERIAIS				419,98	
Fornecedores Diversos (135)	Compra Conf NF. 44062-ELETRICA MILENIO MATERIAIS					419,98
26 de agosto de 2024						
Banco Conta Movimento (143)	Ceniar Ref 08/2024					756,38
Mercadorias P/ Revenda (176)	Compra Conf NF. 87049-COMERCIAL FERRONORTE LTDA-F4				97,00	
Fornecedores Diversos (135)	Compra Conf NF. 87049-COMERCIAL FERRONORTE LTDA-F4					97,00
Energia Elétrica (94)	Ceniar Ref 08/2024				756,38	
29 de agosto de 2024						
Banco Conta Movimento (143)	Caema Ref 08/2024					632,25
Água e Esgoto (95)	Caema Ref 08/2024				632,25	



CNPJ: 52.246.769/0001-98

NIRE: 21201429567 EM 20/09/2023

RUA 14, NR 5N QUADRA 36 BAIRRO: CIDADE NOVA, DAVINOPOLIS - MA, CEP: 65.927-000

Diário de Agosto de 2024

Diário: 14

Folha: 9

Conta	Histórico	C/P	Documento	NºLote	Débito	Crédito
29 de agosto de 2024						
31 de agosto de 2024						
Salários, Férias, 13º Sal, e Rescisões a Pagar (36)	Prov Vlr ref. <08/2024>					3.520,00
Salários, Férias, 13º Sal, e Rescisões a Pagar (36)	Vlr INSS Empregado Ref. <08/2024>				140,80	
INSS a Recolher (37)	Vlr INSS Empregado Ref. <08/2024>					140,80
FGTS a Recolher (38)	Prov Vlr ref. <08/2024>					281,60
Salários e Ordenados (74)	Prov Vlr ref. <08/2024>				3.520,00	
FGTS (78)	Prov Vlr ref. <08/2024>				281,60	
05 de setembro de 2024						
Mercadorias P/ Revenda (176)	Compra Conf NF. 87513-COMERCIAL FERRONORTE LTDA-F4				242,50	
Fornecedores Diversos (135)	Compra Conf NF. 87513-COMERCIAL FERRONORTE LTDA-F4					242,50
07 de setembro de 2024						
Banco Conta Movimento (143)	Pgto Vlr Ref 08/2024					3.238,40
Salários, Férias, 13º Sal, e Rescisões a Pagar (36)	Pgto Vlr Ref 08/2024				3.238,40	
19 de setembro de 2024						
Banco Conta Movimento (143)	Manutenção Mensal Conf NF 1001					9.274,36
Despesas com Veículos (88)	Manutenção Mensal Conf NF 1001				9.274,36	
26 de setembro de 2024						
Banco Conta Movimento (143)	Venda Conf NF 23-MARCOS BISI PYLES EIRELI				900,00	
Venda de Mercadorias (145)	Venda Conf NF 23-MARCOS BISI PYLES EIRELI					900,00
de setembro de 2024						
Banco Conta Movimento (143)	Cemar Ref 09/2024					798,25
Banco Conta Movimento (143)	Caema Ref 09/2024					452,21
Energia Elétrica (94)	Cemar Ref 09/2024				798,25	
Água e Esgoto (95)	Caema Ref 09/2024				452,21	
29 de setembro de 2024						
Banco Conta Movimento (143)	Serviço Prestados conf NF 19 IFRP Campus Largo				15.231,24	
Venda de Mercadorias (145)	Serviço Prestados conf NF 19 IFRP Campus Largo					15.231,24
30 de setembro de 2024						
Salários, Férias, 13º Sal, e Rescisões a Pagar (36)	Vlr INSS Empregado Ref. <09/2024>				140,80	
Salários, Férias, 13º Sal, e Rescisões a Pagar (36)	Prov Vlr ref. <09/2024>					3.520,00
INSS a Recolher (37)	Vlr INSS Empregado Ref. <09/2024>				140,80	
FGTS a Recolher (38)	Prov Vlr ref. <09/2024>					281,60
Salários e Ordenados (74)	Prov Vlr ref. <09/2024>				3.520,00	
FGTS (78)						



CNPJ: 52.246.769/0001-98

NIRE: 21201429567 EM 20/05/2023

RUA 14, NR SN QUADRA 36 BAIRRO: CIDADE NOVA, DAVINOPOLIS - MA, CEP: 65.927-000

Diário de Setembro de 2024

Diário: 14

Folha: 10

Conta	Histórico	C/P	Documento	Nº/Lote	Débito	Crédito
30 de setembro de 2024						
	Prov Vlr ref. <09/2024 >				281,60	
07 de outubro de 2024						
Banco Conta Movimento (143)	Pgto Vlr Ref 09/2024					
Salários, Férias, 13º Sal, e Rescisões a Pagar (36)	Pgto Vlr Ref 09/2024					
					3.238,40	3.238,40
18 de outubro de 2024						
Banco Conta Movimento (143)	Compra Combustível Conf NF 3651					1.543,25
Combustíveis e Lubrificantes (98)	Compra Combustível Conf NF 3651				1.543,25	
26 de outubro de 2024						
Banco Conta Movimento (143)	Cemar Ref 10/2024					702,32
Energia Elétrica (94)	Cemar Ref 10/2024				702,32	
31 de outubro de 2024						
Banco Conta Movimento (143)	Servico Prestados conf NF 20 Telebras				5.457,87	
Salários, Férias, 13º Sal, e Rescisões a Pagar (36)	Prov Vlr ref. <10/2024 >					3.520,00
Salários, Férias, 13º Sal, e Rescisões a Pagar (36)	Vlr INSS Empregado Ref. <10/2024 >				140,80	
INSS a Recolher (37)	Vlr INSS Empregado Ref. <10/2024 >					140,80
FGTS a Recolher (38)	Prov Vlr ref. <10/2024 >					281,60
Venda de Mercadorias (145)	Servico Prestados conf NF 20 Telebras					25.457,87
Salários e Ordenados (74)	Prov Vlr ref. <10/2024 >				3.520,00	
FGTS (78)	Prov Vlr ref. <10/2024 >				281,60	
01 de novembro de 2024						
Mercadorias P/ Revenda (176)	Compra Conf NF. 90361-COMERCIAL FERRONORTE LTDA-F4				4.565,69	
Fornecedores Diversos (135)	Compra Conf NF. 90361-COMERCIAL FERRONORTE LTDA-F4					4.565,69
10 de novembro de 2024						
Mercadorias P/ Revenda (176)	Compra Conf NF. 90867-COMERCIAL FERRONORTE LTDA-F4				198,66	
Mercadorias P/ Revenda (176)	Compra Conf NF. 90897-COMERCIAL FERRONORTE LTDA-F4				175,00	
Fornecedores Diversos (135)	Compra Conf NF. 90867-COMERCIAL FERRONORTE LTDA-F4					198,66
Fornecedores Diversos (135)	Compra Conf NF. 90897-COMERCIAL FERRONORTE LTDA-F4					175,00
28 de novembro de 2024						
Banco Conta Movimento (143)	Caema Ref 11/2024					235,36
Água e Esgoto (95)	Caema Ref 11/2024				235,36	
29 de novembro de 2024						
Banco Conta Movimento (143)	Cemar Ref 11/2024					901,23
Banco Conta Movimento (143)	Manutenção Mensal Conf NF 1003					7.932,25
Despesas com Veículos (88)	Manutenção Mensal Conf NF 1003				7.932,25	



CNPJ: 52.246.769/0001-98

NIRE: 21201429567 EM 20/09/2023

RUA 14, NR SN QUADRA 36 BAIRRO: CIDADE NOVA, DAVINOPOLIS - MA, CEP: 65.927-000

Diário de Novembro de 2024

Diário: 14

Folha: 11

Conta	Histórico	C/P	Documento	Nº Lote	Débito	Crédito
29 de novembro de 2024						
Energia Elétrica (94)	Cemar Ref 11/2024				901,23	
06 de dezembro de 2024						
Banco Conta Movimento (143)	Compra Combustível Conf Nf 8542					1.458,25
Combustíveis e Lubrificantes (98)	Compra Combustível Conf Nf 8542				1.458,25	
28 de dezembro de 2024						
Banco Conta Movimento (143)	Caema Ref 12/2024					258,36
Água e Esgoto (95)	Caema Ref 12/2024				258,36	
31 de dezembro de 2024						
Banco Conta Movimento (143)	IMPLANTAÇÃO DE SALDO				35.447,00	
Banco Conta Movimento (143)	IMPLANTAÇÃO DE SALDO					35.459,63
Banco Conta Movimento (143)	IMPLANTAÇÃO DE SALDO					15.856,93
Títulos a Receber (10)	IMPLANTAÇÃO DE SALDO				85.459,63	
Mercadorias P/ Revenda (176)	IMPLANTAÇÃO DE SALDO				61.425,21	
Mercadorias P/ Revenda (176)	IMPLANTAÇÃO DE SALDO				50.000,00	
Máquinas e Equipamentos (23)	IMPLANTAÇÃO DE SALDO				101.941,52	
Fornecedores Diversos (135)	IMPLANTAÇÃO DE SALDO					50.000,00
Simples Nacional a Recolher (137)	IMPLANTAÇÃO DE SALDO					4.113,64
Banco do Brasil S.A. (138)	IMPLANTAÇÃO DE SALDO					61.425,21
Venda de Mercadorias (145)	IMPLANTAÇÃO DE SALDO					23.623,16
Simples Nacional (141)	IMPLANTAÇÃO DE SALDO				28.112,32	
Descontos Concedidos (63)	IMPLANTAÇÃO DE SALDO				1.001,32	
Custo das Mercadorias Vendidas (70)	IMPLANTAÇÃO DE SALDO					35.447,00
Medicamentos (79)	IMPLANTAÇÃO DE SALDO				1.253,32	
Gratificações (80)	IMPLANTAÇÃO DE SALDO				6.543,12	
Pag - Labore (81)	IMPLANTAÇÃO DE SALDO				11.244,00	
Pro - Labore (84)	IMPLANTAÇÃO DE SALDO				4.114,22	
Manutenção de Máquinas e Equipamentos (89)	IMPLANTAÇÃO DE SALDO				12.547,25	
Materiais de Expediente (91)	IMPLANTAÇÃO DE SALDO				10.012,55	
Energia Elétrica (94)	IMPLANTAÇÃO DE SALDO				15.144,30	
Água e Esgoto (95)	IMPLANTAÇÃO DE SALDO				4.001,11	
E.P.I (103)	IMPLANTAÇÃO DE SALDO				1.447,98	
Despesas com Informática (106)	IMPLANTAÇÃO DE SALDO				6.542,20	
Telefones, Fax e Internet (108)	IMPLANTAÇÃO DE SALDO				2.098,32	
INMETRO (112)	IMPLANTAÇÃO DE SALDO				3.653,33	
Honorário da Diretoria (191)	IMPLANTAÇÃO DE SALDO				11.225,32	
Simples Nacional (146)	IMPLANTAÇÃO DE SALDO				3.796,14	
Lucro do Exercício (54)	Encerramento do Exercício				33.865,27	219.401,21
Venda / Serviços (145)	Encerramento do Exercício				947.531,43	
Simples Nacional (141)	Encerramento do Exercício					84.784,16
Descontos Concedidos (63)	Encerramento do Exercício					1.001,32
Custo das Mercadorias Vendidas (70)	Encerramento do Exercício				35.447,00	
Salários e Ordenados (74)	Encerramento do Exercício					18.874,26
INSS Empregador (77)	Encerramento do Exercício					16.965,34



CNPJ: 52.246.769/0001-98

NIRE: 21201429567 EM 20/09/2023

RUA 14, NR SN QUADRA 36 BAIRRO: CIDADE NOVA, DAVINOPOLIS - MA, CEP: 65.927-000

Diário de Dezembro de 2024

Diano: 14

Folha: 12

Conta	Histórico	C/P	Documento	Nº	Debito	Crédito
31 de dezembro de 2024						
FGTS (78)	Encerramento do Exercício					15.874,13
Medicamentos (79)	Encerramento do Exercício					1.253,32
Gratificações (80)	Encerramento do Exercício					6.543,12
Pro - Labore (81)	Encerramento do Exercício					11.244,00
Aviso Previo (84)	Encerramento do Exercício					4.114,22
Despesas com Veiculos (88)	Encerramento do Exercício					45.485,47
Manutenção de Maquinas e Equipamentos (89)	Encerramento do Exercício					12.547,25
Materiais de Expediente (91)	Encerramento do Exercício					10.012,55
Energia Elétrica (94)	Encerramento do Exercício					3.455,81
Água e Esgoto (95)	Encerramento do Exercício					19.416,79
Combustiveis e Lubrificantes (98)	Encerramento do Exercício					3.231,90
E.P.J (103)	Encerramento do Exercício					1.447,98
Despesas com Informática (106)	Encerramento do Exercício					6.542,20
Telefones, Fax e Internet (108)	Encerramento do Exercício					2.098,32
ETRO (112)	Encerramento do Exercício					653,33
Honorario da Diretoria (191)	Encerramento do Exercício					11.225,32
Simples Nacional (146)	Encerramento do Exercício					3.796,14
Apuração do Resultado (134)	Encerramento do Exercício				11.225,32	
Apuração do Resultado (134)	Encerramento do Exercício					53.865,27
Apuração do Resultado (134)	Encerramento do Exercício				219.401,21	
Apuração do Resultado (134)	Encerramento do Exercício					35.447,00
Apuração do Resultado (134)	Encerramento do Exercício				35.784,16	
Apuração do Resultado (134)	Encerramento do Exercício				26.965,34	
Apuração do Resultado (134)	Encerramento do Exercício				2.816,00	
Apuração do Resultado (134)	Encerramento do Exercício				1.253,32	
Apuração do Resultado (134)	Encerramento do Exercício				6.543,12	
Apuração do Resultado (134)	Encerramento do Exercício				11.244,00	
Apuração do Resultado (134)	Encerramento do Exercício				4.114,22	
Apuração do Resultado (134)	Encerramento do Exercício				15.941,62	
Apuração do Resultado (134)	Encerramento do Exercício				12.547,25	
Apuração do Resultado (134)	Encerramento do Exercício				10.012,55	
Apuração do Resultado (134)	Encerramento do Exercício				3.455,81	
Apuração do Resultado (134)	Encerramento do Exercício				8.416,79	
Apuração do Resultado (134)	Encerramento do Exercício				2.098,32	
Apuração do Resultado (134)	Encerramento do Exercício				3.653,33	
Apuração do Resultado (134)	Encerramento do Exercício				3.796,14	
Apuração do Resultado (134)	Encerramento do Exercício				1.001,32	
Apuração do Resultado (134)	Encerramento do Exercício				3.231,90	
Apuração do Resultado (134)	Encerramento do Exercício				1.447,98	
Apuração do Resultado (134)	Encerramento do Exercício				6.542,20	
Apuração do Resultado (134)	Encerramento do Exercício				947.531,43	
TOTAL GERAL DO PERÍODO:					1.032.122,21	1.032.122,21

***** (XXXXX) *****



W E COMERCIO E SERVICOS LTDA

RUA 14, Nº. SN, QUADRA 36, BAIRRO CIDADE NOVA CEP 65927-000, DAVINOPOLIS - MA

BALANÇO PATRIMONIAL - EXERCICIO 2024

C.N.P.J. (M.F): 52.246.769/0001-98 - NIRE 21201429567 EM 20/09/2023

ATIVO				
ATIVO CIRCULANTE				
DISPONIVEL				
CAIXA				
CAIXA GERAL	51.023,96	51.023,96	51.023,96	
BANCOS				
BANCOS CONTA MOVIMENTO	75.859,52	75.859,52	75.859,52	
REALIZAVEL A CURTO PRAZO				
CLIENTE				
DUPLICATAS A RECEBER	75.895,23	75.895,23		
CHEQUES PRÉ-DATADOS	98.745,23	98.745,23	174.640,46	
ESTOQUE				
ALMOXARIFE/MAT DE CONSTRUÇÃO	142.059,63	142.059,63	142.059,63	443.583,57
ATIVO PERMANENTE				
IMOBILIZADO				
BENS EM USO				
MAQUINAS E EQUIP	315.850,20			
INSTALAÇÕES	1.895,23			
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	15.673,74			
COMPUTADORES E PERIFERICOS	11.256,35			
VEICULOS	81.132,14	425.807,66	425.807,66	
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA				
MAQUINAS E EQUIP	- 3.895,23			
INSTALAÇÕES	- 3.025,84			
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	- 2.059,61			
COMPUTADORES E PERIFERICOS	- 1.025,84			
VEICULOS	- 6.025,91	- 16.032,43	- 16.032,43	409.775,23
TOTAL DO ATIVO:		853.358,80		

DAVINOPOLIS - MA, 31 DE DEZEMBRO DE 2024

WALBERTO SOUSA ROCHA
CPF: 056.776.983-69MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA MARTINS
CONTADOR(A) - CRC: 012703 - MA

W E COMERCIO E SERVICOS LTDA
RUA 14, Nº. SN, QUADRA 36, BAIRRO CIDADE NOVA CEP 65927-000, DAVINOPOLIS - MA

BALANÇO PATRIMONIAL - EXERCICIO 2024
C.N.P.J. (M.F): 52.246.769/0001-98 - NIRE 21201429567 EM 20/09/2023

PASSIVO				
PASSIVO CIRCULANTE				
FORNECEDORES				
FORNECEDORES	82.025,63	82.025,63	82.025,63	
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, FISCAIS E SOCIAIS				
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	26.856,94	26.856,94		
OBRIGAÇÕES FISCAIS	5.025,23	5.025,23		
OBRIGAÇÕES SOCIAIS	5.025,84	5.025,84	36.908,01	
CONTAS A PAGAR				
FORNECEDORES DIVERSOS	145.023,95	145.023,95	145.023,95	263.957,59
EXIGIVEL A LONGO PRAZO				
PATRIMÔNIO LÍQUIDO				
CAPITAL SOCIAL				
CAPITAL INTEGRALIZADO	320.000,00	320.000,00	320.000,00	
RESERVA DE CAPITAL				
RESERVA DE LUCRO	50.000,00	50.000,00	50.000,00	
LUCRO DO EXERCICIO	219.401,21	219.401,21	219.401,21	589.401,21
TOTAL DO PASSIVO	853.358,80			



DAVINOPOLIS - MA, 31 DE DEZEMBRO DE 2024

WALBERTO SOUSA ROCHA
CPF: 056.776.983-69

MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA MARTINS
CONTADOR(A) - CRC: 012703 - MA

W E COMERCIO E SERVICOS LTDA

RUA 14, Nº. SN, QUADRA 36, BAIRRO CIDADE NOVA CEP 65927-000, DAVINOPOLIS - MA

BALANÇO PATRIMONIAL - EXERCÍCIO 2024

C.N.P.J. (M.F): 52.246.769/0001-93 - NIRE 21201429567 EM 20/09/2023

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

CÂMARA MUNICIPAL
IMPERATRIZ - MA

Fls. 472

Proc. 0831.8025

RECEITAS

VENDAS/ SERVIÇOS	947.531,43	947.531,43	947.531,43	
(=) SUB TOTAL				947.531,43

DEDUÇÃO DAS VENDAS

ICMS	11.895,02			
SIMPLES	51.029,62	62.924,64	62.924,64	
(=) RESULTADO OPERACIONAL BRUTO				884.606,79

CUSTO DOS SERVIÇOS VENDIDOS

COMPRAS	385.745,26			
FRETES S/ COMPRAS	15.895,63			
(-) ICMS S/ COMPRAS	18.745,02			
(-) ESTOQUE FINAL	101.789,62	281.106,25	281.106,25	
(=) RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA				603.500,54

DESPESAS OPERACIONAIS

CUSTO DE MÃO DE OBRA DIRETA	85.563,35			
CUSTO DE MÃO INDIRETA	45.895,03			
ALOJAMENTO E ESTADIA	4.895,02			
MATERIAL DE SEGURANÇA	3.036,51			
MATERIAL APLICADO	3.025,97			
DESPESAS C/ DEVEDOR DUVIDOSOS	1.025,47	143.441,35	143.441,35	
(=) SUB TOTAL				460.059,19

DAVINOPOLIS - MA, 31 DE DEZEMBRO DE 2024

WALBERTO SOUSA ROCHA
CPF: 056.776.983-69

MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA MARTINS
CONTADOR(A) - CRC: 012703 - MA

W E COMERCIO E SERVICOS LTDA
RUA 14, Nº. SN, QUADRA 36, BAIRRO CIDADE NOVA CEP 65927-000, DAVINOPOLIS - MA

BALANÇO PATRIMONIAL - EXERCICIO 2024 (DEMONSTRATIVO DO RESULTADO DO EXERCICIO) CONT
C.N.P.J. (M.F): 52.246.769/0001-98 - NIRE 21201429567 EM 20/09/2023



DESPESAS ADMINISTRATIVAS				
ALUGUEL	-	16.895,24		
ENERGIA	-	4.859,23		
ÁGUA	-	2.035,02		
CORREIOS	-	1.025,94		
DEPRECIAÇÕES	-	1.025,94		
AMORTIZAÇÕES	-	745,02		
COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES	-	5.023,69		
MATERIAL DE EXPEDIENTE	-	4.025,84		
PREMIOS DE SEGURO	-	8.745,02		
COMUNICAÇÕES	-	4.025,23		
IMPOSTOS E TAXAS	-	5.026,94		
SERVIÇOS DE TERCEIROS	-	35.026,94		
MULTAS FISCAIS	-	1.025,96		
SALÁRIOS	-	72.059,32		
HONORARIO DA DIRETORIA	-	62.059,02		
DÉCIMO TERCEIRO	-	5.023,69		
ENCARGOS SOCIAIS	-	2.025,69		
FÉRIAS	-	1.985,34	- 232.639,07	- 232.639,07
(=) SUB TOTAL				227.420,12
DESPESAS FINANCEIRAS				
DESPESAS BANCARIAS	-	1.025,96		
JUROS PASSIVOS	-	965,23		
DESCONTOS CONCEDIDOS	-	1.025,94	- 3.017,13	- 3.017,13
(=) SUB TOTAL				224.402,99
OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS				
DESPESAS OPERACIONAIS INDIRETA	-	1.025,97		
DESPESAS EVENTUAIS	-	2.025,23	- 3.051,20	- 3.051,20
(=) SUB TOTAL				221.351,79
DESPESAS NÃO OPERACIONAIS				
PERDAS NÃO OPERACIONAIS	-	985,23		
PERDAS NA ALIENAÇÃO DE BENS	-	965,35	- 1.950,58	- 1.950,58
(=) RESULTAO LIQUIDO DO EXERCICIO				219.401,21
(=) LUCRO LIQUIDO DO EXÉRCIO				219.401,21

DAVINOPOLIS - MA, 31 DE DEZEMBRO DE 2024

WALBERTO SOUSA ROCHA
CPF: 056.776.983-69

MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA MARTINS
CONTADOR(A) - CRC: 012703 - MA

CONTEXTO OPERACIONAL

W E COMERCIO E SERVICOS LTDA é uma sob Responsabilidade Limitada de Natureza Empresaria constituída em 20 de Setembro de 2023, cadastrado no CNPJ sob nr 52.246.769/0001-98, atuante no mercado nacional e com sede no Município de Davinópolis - Estado do Maranhão. O objeto social é a 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 14.13-4-02 - Confecção, sob medida, de roupas profissionais 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 23.30-3-05 - Preparação de massa de concreto e argamassa para construção 32.99-0-04 - Fabricação de painéis e letreiros luminosos 33.14-7-02 - Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 46.32-0-01 - Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados 46.34-6-03 - Comércio atacadista de pescados e frutos do mar 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 46.91-5-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios 46.92-3-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns 47.13-0-02 - Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines 47.21-1-03 - Comércio varejista de laticínios e frios 47.22-9-02 - Peixaria 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos 47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas 47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.55-5-02 - Comércio varejista de artigos de amarrinho 47.55-5-03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho 47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP) 47.89-0-04 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 49.24-8-00 - Transporte escolar 49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal 56.11-2-01 - Restaurantes e similares 56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê 58.19-1-00 - Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos 61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia 73.11-4-00 - Agências de publicidade 73.19-0-04 - Consultoria em publicidade 73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública 74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 79.90-2-00 - Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente 80.11-1-01 - Atividades de vigilância e segurança privada 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 82.30-0-02 - Casas de festas e eventos 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 90.01-9-02 - Produção musical 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação 90.03-5-00 - Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os Princípios Fundamentais da Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira.

CRITÉRIOS CONTÁBEIS UTILIZADOS

Declaramos que as Demonstrações Contábeis que forem elaboradas e apresentadas serão em plena conformidade com a interpretação Técnica Geral (ITG) 1000 - Modelo Contábil para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, cujos aspectos contábeis possuem suas normas aprovadas pela Resolução CFC nº 1.418/2012, que estabelece um modelo simplificado para a escrituração e elaboração de demonstrações contábeis.

PRÁTICAS CONTÁBEIS ADOPTADAS

A escrituração contábil será realizada com observância aos Princípios de Contabilidade aceitos e em conformidade com as disposições contidas na ITG 1000. Os lançamentos contábeis foram efetuados diariamente, e com a utilização do Regime de Competência.

NOTAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Todos os lançamentos que forem da origem aos demonstrativos contábeis vão ser embasados em documentação idônea fornecida pela Administração da empresa, que se responsabiliza pela sua veracidade.

W E COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ: 52.246.769/0001-98 NIRE: 21201429567 Data: 20/09/2023

Endereço: RUA 14 Nº 59 QUADRA 36 BAIRRO CIDADE NOVA, CEP: 65927-000 DAVINOPOLIS/MA

Notas Explicativas de 01/01/2024 ate 31/12/2024

CAMARA MUNICIPAL DE
IMPERATRIZ - MA

FIS 480

PROC. 08312035

SALDOS DE DISPONIBILIDADES

Todas as receitas que forem registradas no Regime de Competência, reconhecidas à medida que ocorriam e recebidas em caixa ao final de cada mês, sem qualquer diminuição ocasionada por provisão de crédito de liquidação duvidosa, não declarada pela Administração da Empresa.

IMPOSTOS FEDERAIS

A empresa está no regime do Simples Nacional e contabiliza os encargos tributários pelo regime de competência.

CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 320.000,00 (Trezentos e vinte mil reais) totalmente integralizado em moeda corrente do país, apresentando a seguinte Composição:

WALBERTO SOUSA ROCHA – 100%

AJUSTE DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL

A empresa nunca efetuou ajuste de avaliação patrimonial

EVENTOS SUBSEQUENTES

O administrador declara a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possa provocar efeitos sobre seus resultados futuros

WALBERTO SOUSA ROCHA

Administrador

CPF: 05677698369

Márcia das Graças da Silva Martins

TÉC. EM CONTABILIDADE

CPF: 158.884.013-15

CRC: 012703-MA

W E COMERCIO E SERVICOS LTDA

RUA 14, Nº. SN, QUADRA 36, BAIRRO CIDADE NOVA CEP 65927-000, DAVINOPOLIS - MA

BALANÇO PATRIMONIAL - EXERCICIO 2024

C.N.P.J. (M.F): 52.246.769/0001-98 - NIRE 21201429567 EM 20/09/2023

ANÁLISE DE BALANÇO - 2024



LG=	<u>443.583,57</u> 263.957,59	1,68%
SG=	<u>853.358,80</u> 263.957,59	3,23%
LC=	<u>443.583,57</u> 263.957,59	1,68%

SITUAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA

A) ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (LG)

LG=	<u>443.583,57</u> 263.957,59	1,68%
-----	---------------------------------	-------

B) ÍNDICE DE SOLVENCIA GERAL (SG)

SG=	<u>853.358,80</u> 263.957,59	3,23%
-----	---------------------------------	-------

C) ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (LC)

LC=	<u>443.583,57</u> 263.957,59	1,68%
-----	---------------------------------	-------

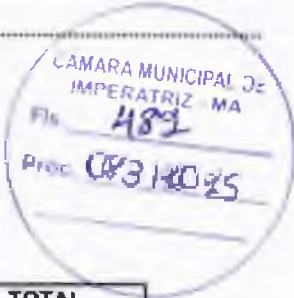
DAVINOPOLIS - MA, 31 DE DEZEMBRO DE 2024

WALBERTO SOUSA ROCHA
CPF: 056.776.983-69

MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA MARTINS
CONTADOR(A) - CRC: 012703 - MA

W E COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
RUA 14, Nº. SN, QUADRA 36, BAIRRO CIDADE NOVA CEP 65927-000, DAVINOPOLIS - MA

BALANÇO PATRIMONIAL - EXERCICIO 2024
C.N.P.J. (M.F): 52.246.769/0001-58 - NIRE 21201429567 EM 20/09/2023



DEMOSTRATIVO DE VENDAS DO ANO 2024

MESES	V. AVISTA	V. APRAZO	TOTAL
JANEIRO	31.056,92	42.059,94	73.116,86
FEVEREIRO	29.856,24	45.026,39	74.882,63
MARÇO	32.056,91	45.026,91	77.083,82
ABRIL	31.059,62	41.025,93	72.085,55
MAIO	30.056,94	39.859,24	69.916,18
JUNHO	31.059,62	42.056,91	73.116,53
JULHO	35.026,59	45.025,03	80.051,62
AGOSTO	28.956,24	49.526,37	78.482,61
SETEMBRO	31.025,91	47.125,03	78.150,94
OUTUBRO	30.026,97	55.026,97	85.053,94
NOVEMBRO	34.789,85	61.025,94	95.815,79
DEZEMBRO	35.026,94	54.748,02	89.774,96
TOTAL	379.998,75	567.532,68	947.531,43

DAVINOPOLIS - MA, 31 DE DEZEMBRO DE 2024

WALBERTO SOUSA ROCHA
CPF: 056.776.983-69

MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA MARTINS
CONTADOR(A) - CRC: 012703 - MA
CPF: 158.884.013-15

W E COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ: 52.246.769/0001-98 Nire: 21201429567 Data: 20/09/2023

Endereço: RUA 14 n° SN, QUADRA 36 BAIRRO: CIDADE NOVA, DAVINOPOLIS - MA CEP 65927-000

Termos de Encerramento

Diário: 02

Folha: 21

TERMO DE ENCERRAMENTO

CONTÉM ESTE CONJUNTO DE FORMULARIOS 21 (VINTE E UM) FOLHAS NUMERADAS MECANICAMENTE DE 1(UM) A 21 (VINTE E UM), E SERVIU DE LIVRO DIÁRIO NUM. 02(DOIS) DA EMPRESA **W E COMERCIO E SERVICOS LTDA**, FIRMA ESTABELECID A RUA 14 n° SN, QUADRA 36 BAIRRO: CIDADE NOVA, DAVINOPOLIS - MA CEP 65927-000, REGISTRADA NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO SOB O NIRE NUM. 21201429567 POR DESPACHO DE 20/09/2023 E NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS DO MINISTERIO DA FAZENDA (C.N.P.J.) 52.246.769/0001-98, E INSCRITO NA RECEITA ESTADUAL SEFAZ SOB O NUM. 12.823460-1 REFERENTE AO PERIODO DE 01/01/2024 A 31/12/2024 E SE DESTINOU A FINS CONSTANTE DO TERMO DE ABERTURA

CONFORME DETERMINA A INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 82 DE 19/02/2021 DO D.N.R.C, DECLARAMOS QUE O PRESENTE LIVRO ENCONTRA-SE TOTALMENTE ESCRITORADO, DE ACORDO COM A DOCUMENTAÇÃO QUE NOS FOI APRESENTADA.

O PRESENTE VAI ABAIXO ASSINADO PELO TÉCNICO(A) RESPONSÁVEL, O SR. MARIA DAS GRAÇAS SILVA MARTINS REGISTRADO NO C.R.C. SOB O NUM. 012703/O-4, REGISTRADO(A) NO C.P.F. SOB O NUM.158.884.013-15.

DAVINOPOLIS - MA, 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

WALBERTO SOUSA ROCHA

Administrador(A)

C.P.F ~ 056.776.983-69

MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA MARTINS
Técnica em Contabilidade
C.R.C 012703/O-4
C.P.F 158.884.013-15





ASSINATURA ELETRÔNICA

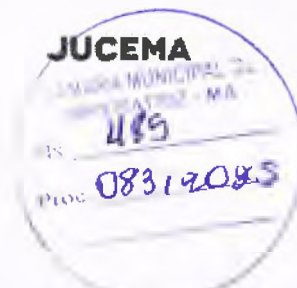
Certificamos que o ato da empresa W E COMERCIO E SERVICOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
05677698369	WALBERTO SOUSA ROCHA
15888401315	MARIA DAS GRACAS DA SILVA MARTINS

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 29/04/2025 10:23 SOB Nº 20250540746.
PROTOCOLO: 250540746 DE 29/04/2025. NIRE: 21201429567.
W E COMERCIO E SERVICOS LTDA

JUCEMA

AUSELIO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SAO LUÍS, 29/04/2025
empresafacil.ma.gov.br



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO, sob a autenticidade nº 12506994580 em 29/04/2025, protocolo 250540746. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa

Nome Empresarial:	W E COMERCIO E SERVICOS LTDA
Número de Registro:	21201429567
CNPJ:	52246769000198
Município:	Davinópolis

Identificação de Livro Digital

Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	2
Período de Escrituração:	01/01/2024 - 31/12/2024

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
05677698369	WALBERTO SOUSA ROCHA	
15888401315	MARIA DAS GRACAS DA SILVA MARTINS	MA012703

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 29/04/2025 10:23 SOB Nº 20250540746.
PROTOCOLO: 250540746 DE 29/04/2025. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12506994580. NIRE: 21201429567.
W E COMERCIO E SERVICOS LTDA

JUCEMA

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 29/04/2025
empresafacil.ma.gov.br



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certidão que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição

Nome Empresarial: W E COMERCIO E SERVICOS LTDA			Protocolo: MAC2500367423		
NIRE : 21201429567 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 21201429567		CNPJ 52.246.769/0001-98	Data de Atto Constitutivo 20/09/2023	Início de Atividade 19/09/2023	
Endereço Completo Rua 14, Nº 30, QUADRA 361, CIDADE NOVA - Damiópolis/MA - CEP 65927-000					
Objeto Social 8211-3/00 - SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO 4723-7/00 - COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS 1413-4/02 - CONFECCAO, SOB MEDIDA DE ROUPAS PROFISSIONAIS 1813-0/01 - IMPRESSAO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITARIO 2330-3/05 - PREPARACAO DE MASSA DE CONCRETO E ARGAMASSA PARA CONSTRUCAO 3299-0/04 - FABRICACAO DE PANEIS E LETEIROIS LUMINOSOS 3314-7/02 - MANUTENCAO E REPARACAO DE EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS E PNEUMATICOS, EXCETO VALVULAS 4212-0/00 - CONSTRUCAO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS 4292-8/01 - MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS 4319-3/00 - SERVICOS DE PREPARACAO DO TERRENO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (OS SERVICOS DE SOLDAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS ETC.) 4321-5/00 - INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA 4322-3/01 - INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS 4322-3/02 - INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO 4330-4/03 - OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE 4330-4/04 - SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS EM GERAL 4399-1/04 - SERVICOS DE OPERACAO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVACAO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS 4520-0/01 - SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES 4530-7/05 - SERVICOS DE LAVAGEM, LUBRIFICACAO E POLIMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES 4530-7/03 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES 4530-7/05 - COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARAS DE AR 4642-7/02 - COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANCA DO TRABALHO 4649-4/04 - COMERCIO ATACADISTA DE MOVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA 4649-4/08 - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIAR 4691-5/00 - COMERCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS 4712-1/00 - COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS 4713-0/02 - LOJAS DE VARIEDADES, EXCETO LOJAS DE DEPARTAMENTOS OU MAGAZINES 4721-1/03 - COMERCIO VAREJISTA DE LATICINIOS E FRIOS 4732-6/00 - COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES 4742-3/00 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO 4744-0/01 - COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS 4744-0/03 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRAULICOS 4744-0/04 - COMERCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TUBOS E TELHAS 4744-0/09 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL 4753-9/00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO 4754-7/01 - COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS 4755-5/02 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO 4755-5/03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO 4756-3/00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSORIOS 4761-0/03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA 4763-6/01 - COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS 4763-6/02 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS 4772-5/00 - COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL 4781-4/00 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS 4784-9/00 - COMERCIO VAREJISTA DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO (GLP) 4789-0/05 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS 4789-0/07 - COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO 4923-0/02 - SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA 4924-8/00 - TRANSPORTE ESCOLAR 4929-9/01 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL 5620-1/02 - SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES - BUFFE 5819-1/00 - EDICAO DE CADASTROS, LISTAS E OUTROS PRODUTOS GRAFICOS 6110-8/03 - SERVICOS DE COMUNICACAO MULTIMIDIA - SCM 6311-9/00 - TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVICOS DE APLICACAO E SERVICOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET 6319-4/00 - PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEUDO E OUTROS SERVICOS DE INFORMACAO NA INTERNET 7020-4/00 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA 7112-0/00 - SERVICOS DE ENGENHARIA 7119-7/01 - SERVICOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODESIA 7311-4/00 - AGENCIAS DE PUBLICIDADE 7319-0/04 - CONSULTORIA EM PUBLICIDADE 7320-3/00 - PESQUISAS DE MERCADO E DE OPINIAO PUBLICA 7490-1/05 - AGENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS, CULTURAIS E ARTISTICAS 7490-1/99 - OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS CIENTIFICAS E TECNICAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE/S SERVICOS DE AVALIACAO NAO IMOBILIARIA (JOIAS, ANTIGUIDADES, ETC.) 7711-0/00 - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR 7719-5/99 - LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR(CAMINHÕES, REBOQUES SEMI-REBOQUES E SIMILARES ETC.) 7732-2/01 - ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES 7739-0/03 - ALUGUEL DE PAISIOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO, EXCETO ANDAIMES 8011-1/01 - ATIVIDADES DE VIGILANCIA E SEGURANCA PRIVADA 8121-4/00 - LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS 8122-2/00 - IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS 8129-0/00 - ATIVIDADES DE LIMPEZA NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (A ATIVIDADE DE LIMPEZA DE MAQUINAS INDUSTRIAIS ETC.) 8130-3/00 - ATIVIDADES PAISAGISTICAS 8230-0/01 - SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS 8599-6/04 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL 9001-9/06 - ATIVIDADES DE SONORIZACAO E DE ILUMINACAO 9511-8/00 - REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS 4751-2/01 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA 4751-2/02 - RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA 8020-0/01 - ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANCA ELETRONICO 7739-0/99 - ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR(ERADORES, GUINCHOS, GUINDASTES, EMPILHADEIRAS ETC.) 8230-0/02 - CASAS DE FESTAS E EVENTOS 4722-9/02 - PEIXARIA 4744-0/05 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (BOMBAS DE POCOS ETC.) 4632-0/01 - COMERCIO ATACADISTA DE CEREAIS E LEGUMINOSAS BENEFICIADOS 4789-0/04 - COMERCIO VAREJISTA DE ANIMAIS VIVOS E DE ARTIGOS E ALIMENTOS PARA ANIMAIS DE ESTIMACAO 4692-3/00 - COMERCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE INSUMOS AGROPECUARIOS 9001-9/02 - PRODUCAO MUSICAL 4634-6/03 - COMERCIO ATACADISTA DE PESCADOS E FRUTOS DO MAR 9003-5/00 - GESTAO DE ESPACOS PARA ARTES CENICAS, ESPETACULOS E OUTRAS ATIVIDADES ARTISTICAS 7990-2/00 - SERVICOS DE RESERVAS E OUTROS SERVICOS DE TURISMO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (TURISMO, RESEVAS EM HOTEL ETC.) 5611-2/01 - RESTAURANTES E SIMILARES					
Capital Social R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais)		Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)		Prazo de Duração Indeterminado	
Capital Integralizado R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais)					
Dados do Sócio					
Nome WALBERTO SOUSA ROCHA	CPF/CNPJ 056.776.983-69	Participação no capital R\$ 320.000,00	Especie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome WALBERTO SOUSA ROCHA	CPF 056.776.983-69	Término do mandato Indeterminado			
Último Arquivamento					Situação ATIVA
Data 05/05/2025	Número 20250557981	Atos/Eventos 397 / 367 - REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE			Situação SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 28/05/2025, às 14:32:59 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ms.gov.br>, com o código X3N6MRA4

CARLOS ANDRE DE MORAES PEREIRA
Secretário-Geral

CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que W E COMERCIO E SERVICOS LTDA encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:		Protocolo: MAC2500367450	
NIRE 21201429567 CNPJ 52.246.769/0001-98		Situação ATIVA Status	
Endereço Completo Rua 14, Nº sn, QUADRA 36,, CIDADE NOVA - Davinópolis/MA - CEP 65927-000			
Arquivamentos Posteriores			
Ato	Número	Data	Descrição
307	20250557983	05/05/2025	REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE
223	20250503255	23/04/2025	BALANÇO
002	20250207117	13/02/2025	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20250058170	21/01/2025	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
002	20250058170	21/01/2025	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20240051416	16/01/2024	BALANÇO
090	20231197756	20/09/2023	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
090	21201429567	20/09/2023	CONTRATO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 28/05/2025, às 14:33:12 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código JH1XQPD7.

MAC2500367450

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário(a) Geral



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA MARTINS
REGISTRO..... : MA-012703/O-4
CATEGORIA..... : TÉCNICO EM CONTABILIDADE
CPF..... : ***.884.013-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 05/11/2025 as 11:49:39.

Válido até: 03/02/2026.

Código de Controle: 1606565.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.



CAMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ/MA



TERMO DE JULGAMENTO

UASG 931458 - CAMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ/MA

PREGÃO 90013/2025

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto
Compra emergencial: Não
Objeto da compra: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Veículo, tipo Pick-Up - Caminhonete
Entrega de propostas: De 28/10/2025 as 08:00 até 13/11/2025 as 09:00
Abertura da sessão pública: Dia 13/11/2025 as 09:00 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	13/11/2025 às 09:00:11	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 09:05 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	13/11/2025 às 09:01:46	Bom dia srs. licitantes
Sistema	13/11/2025 às 09:20:02	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	13/11/2025 às 15:54:59	Srs. Licitantes, a presente sessão será suspensa e sua continuidade redesignada para amanhã, às 08:30h. Tenham todos um bom dia
Sistema	14/11/2025 às 08:32:03	Bom dia srs. Licitantes
Sistema	14/11/2025 às 08:32:09	daremos prosseguimento ao certame
Sistema	14/11/2025 às 16:10:55	Srs. Licitantes, a presente sessão será suspensa, e sua continuidade redesignada para segunda-feira, às 08:30h. Tenham todos um bom final de semana
Sistema	17/11/2025 às 08:50:55	Bom dia srs. Licitantes
Sistema	17/11/2025 às 08:51:00	daremos prosseguimento ao certame
Sistema	17/11/2025 às 13:05:59	Srs. Licitantes, considerando a instabilidade no acesso do pregoeiro, a presente sessão será suspensa e sua continuidade redesignada para amanhã, às 09h. Tenham todos um bom dia
Sistema	18/11/2025 às 09:01:09	Bom dia srs. licitantes
Sistema	18/11/2025 às 17:33:42	Srs. Licitantes, considerando a instabilidade apresentada no sistema no dia de hoje, a presente sessão será suspensa e sua continuidade redesignada para amanhã, quarta-feira, às 09h. Tenham todos um bom dia
Sistema	19/11/2025 às 13:21:31	Srs. Licitantes, considerando a instabilidade apresentada no sistema, o feriado de amanhã e o ponto facultativo, conforme PORTARIA /DIV/PR N° 049/2025, a presente sessão somente retornará segunda-feira, às 08:30h. Tenham todos um bom feriado
Sistema	24/11/2025 às 08:38:32	Bom dia srs. Licitantes

Eventos da compra

11/11/2025 08:59

Data/Hora	Descrição
13/11/2025 às 09:00:11	Abertura da sessão pública
13/11/2025 às 09:20:02	Início da etapa de julgamento de propostas



Item 1 - Veículo Pick-Up

Veículo Pick-Up Tipo Motor: Diesel, Tipo Direção: Hidráulica, Potência Motor: Mínima 180CV, Capacidade Passageiro: 5, Tipo Tração: 4x4, Quantidade Portas: 4, Cor: Branca, Modelo: 0 (Zero) Km

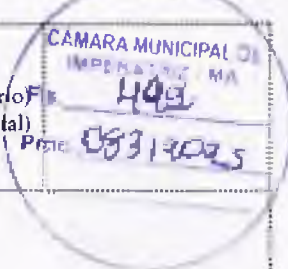
Quantidade:	1	Valor estimado:	R\$ 278.698,5500 (unitário)
Unidade de fornecimento:	Unidade		R\$ 278.698,5500 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 30,0000	Situação:	Aguardando adjudicação
Critério de julgamento:	Menor Preço		

Aceite e Habilitado por CPF ***.478.***-7 - VICTOR GABRIEL AQUINO DA SILVA para W E COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 12.466.769/0001-98, melhor lance: R\$ 268.000,0000 (unitário) / R\$ 268.000,0000 (total). Fundamento utilizado para o desempate no aceite da proposta: Lei 14.133/2021, art 60, § 2º

Propostas do Item 1

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006
Programa de integridade: Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
35.335.350/0001-93 - ASCIA COMERCIO DE VEICULOS MITSUBISHI LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: MT	R\$ 269.800,0000 (unitário) R\$ 269.800,0000 (total)	
Marca/Fabricante: MITSUBISHI Modelo/versão: TRITON Valor proposta: R\$ 274.990,0000 (unitário) R\$ 274.990,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
166.156/0001-30 - B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: GO	R\$ 320.000,0000 (unitário) R\$ 320.000,0000 (total)	
Marca/Fabricante: TOYOTA Modelo/versão: HILUX STD POWER PACK MT Valor proposta: R\$ 320.000,0000 (unitário) R\$ 320.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
07.666.744/0009-46 - BURITI VEICULOS, PECAS E SERVICOS Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: MA	R\$ 271.900,0000 (unitário) R\$ 271.900,0000 (total)	
Marca/Fabricante: Ford Modelo/versão: Nova geração Ranger 3.0 Valor proposta: R\$ 278.600,0000 (unitário) R\$ 278.600,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
11.626.169/0001-39 - DUVEL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS E PEÇAS LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: MA	R\$ 309.600,0000 (unitário) R\$ 309.600,0000 (total)	
Marca/Fabricante: FORD Modelo/versão: RANGER XLS 3.0 V6 Valor proposta: R\$ 309.600,0000 (unitário) R\$ 309.600,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
32.247.281/0001-78 - GLOBAL MAIS VEICULOS LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: PI	R\$ 278.000,0000 (unitário) R\$ 278.000,0000 (total)	
Marca/Fabricante: FIAT Modelo/versão: TITANO Valor proposta: R\$ 278.000,0000 (unitário) R\$ 278.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
33.836.848/0001-04 - M. A. M COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: PI	R\$ 278.698,5500 (unitário) R\$ 278.698,5500 (total)	
Marca/Fabricante: CHEVROLET Modelo/versão: S10 LT Valor proposta: R\$ 278.698,5500 (unitário) R\$ 278.698,5500 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
03.935.826/0001-30 - PEDRAGON AUTOS LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: PE	R\$ 312.334,0000 (unitário) R\$ 312.334,0000 (total)	
Marca/Fabricante: GM/CHEVROLET Modelo/versão: S10 WT 4X4 - 2.8 Valor proposta: R\$ 312.334,0000 (unitário) R\$ 312.334,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
02.260.538/0001-04 - REAVEL VEICULOS LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: GO	R\$ 268.000,0000 (unitário) R\$ 268.000,0000 (total)	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: TOYOTA Modelo/versão: HILUX POWER PACK CABINE DUPLA MT 25/25 Valor proposta: R\$ 278.000,0000 (unitário) R\$ 278.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
0620.617/0001-84 - RL COMERCIO E EQUIPAMENTOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: GO	R\$ 278.500,0000 (unitário) R\$ 278.500,0000 (total)	CÁMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA Fls. 493 Proc. 08312025
Marca/Fabricante: CHEVROLET Modelo/versão: S10 WT2.8 AT CD Valor proposta: R\$ 278.698,5500 (unitário) R\$ 278.698,5500 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
095.132/0001-80 - S F DA S ALMEIDA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: MA	R\$ 600.000,0000 (unitário) R\$ 600.000,0000 (total)	
Marca/Fabricante: toyota Modelo/versão: toyota Valor proposta: R\$ 600.000,0000 (unitário) R\$ 600.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
08.677/0001-45 - SMART VEÍCULOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: GO	R\$ 275.000,0000 (unitário) R\$ 275.000,0000 (total)	
Marca/Fabricante: mitsubishi Modelo/versão: l200 triton Valor proposta: R\$ 278.698,0000 (unitário) R\$ 278.698,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
09.778.652/0001-40 - TURIM NEGOCIOS LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: RN	R\$ 271.800,0000 (unitário) R\$ 271.800,0000 (total)	
Marca/Fabricante: S10WT AT CHEVROLET 4X4 DIESEL Modelo/versão: S10 WT AT CHEVROLET DIESEL 4X4 Valor proposta: R\$ 278.600,0000 (unitário) R\$ 278.600,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
05.492/0001-02 - UNITY SOLUCOES E SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: DF	R\$ 267.970,0000 (unitário) R\$ 267.970,0000 (total)	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: SIMILAR Modelo/versão: SIMILAR Valor proposta: R\$ 300.000,0000 (unitário) R\$ 300.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1

Forneecedor	Valor ofertado	Situação
246.769/0001-98 - W E COMERCIO E SERVICOS LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim Endereço: MA	R\$ 268.000,0000 (unitário) R\$ 268.000,0000 (total)	Fornecedor habilitado 
Marca/Fabricante: hifux Modelo/versão: hifux Valor proposta: R\$ 278.698,5500 (unitário) R\$ 278.698,5500 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
13/11/2025 às 09:05:00	51.475.492/0001-02	R\$ 274.960,0000
13/11/2025 às 09:05:41	07.666.744/0009-46	R\$ 274.900,0000
13/11/2025 às 09:05:43	51.475.492/0001-02	R\$ 274.870,0000
13/11/2025 às 09:06:04	30.260.538/0001-04	R\$ 274.000,0000
13/11/2025 às 09:06:07	51.475.492/0001-02	R\$ 273.970,0000
13/11/2025 às 09:07:57	37.508.677/0001-45	R\$ 275.000,0000
13/11/2025 às 09:11:15	30.260.538/0001-04	R\$ 273.500,0000
13/11/2025 às 09:11:17	51.475.492/0001-02	R\$ 273.470,0000
13/11/2025 às 09:11:34	30.260.538/0001-04	R\$ 273.000,0000
13/11/2025 às 09:11:35	51.475.492/0001-02	R\$ 272.970,0000
13/11/2025 às 09:11:44	09.620.617/0001-84	R\$ 278.500,0000
13/11/2025 às 09:12:18	30.260.538/0001-04	R\$ 272.500,0000
13/11/2025 às 09:12:20	51.475.492/0001-02	R\$ 272.470,0000
13/11/2025 às 09:13:24	30.260.538/0001-04	R\$ 272.000,0000
13/11/2025 às 09:13:26	51.475.492/0001-02	R\$ 271.970,0000
13/11/2025 às 09:13:45	07.666.744/0009-46	R\$ 271.900,0000
13/11/2025 às 09:13:47	51.475.492/0001-02	R\$ 271.870,0000
13/11/2025 às 09:13:59	49.778.652/0001-40	R\$ 271.800,0000
13/11/2025 às 09:14:01	30.260.538/0001-04	R\$ 271.000,0000
13/11/2025 às 09:14:02	51.475.492/0001-02	R\$ 270.970,0000
13/11/2025 às 09:14:22	30.260.538/0001-04	R\$ 270.500,0000
13/11/2025 às 09:14:23	51.475.492/0001-02	R\$ 270.470,0000
13/11/2025 às 09:15:07	30.260.538/0001-04	R\$ 270.000,0000
13/11/2025 às 09:15:08	51.475.492/0001-02	R\$ 269.970,0000
13/11/2025 às 09:15:12	35.335.350/0001-93	R\$ 270.469,9900

495

08314025

Data/hora	Participante	Lance
13/11/2025 às 09:15:26	30.260.538/0001-04	R\$ 269.900,0000
13/11/2025 às 09:15:26	51.475.492/0001-02	R\$ 269.870,0000
13/11/2025 às 09:15:51	35.335.350/0001-93	R\$ 269.800,0000
13/11/2025 às 09:15:53	51.475.492/0001-02	R\$ 269.770,0000
13/11/2025 às 09:16:04	30.260.538/0001-04	R\$ 269.700,0000
13/11/2025 às 09:16:05	51.475.492/0001-02	R\$ 269.670,0000
13/11/2025 às 09:16:31	30.260.538/0001-04	R\$ 269.500,0000
13/11/2025 às 09:16:32	51.475.492/0001-02	R\$ 269.470,0000
13/11/2025 às 09:17:00	30.260.538/0001-04	R\$ 269.000,0000
13/11/2025 às 09:17:02	51.475.492/0001-02	R\$ 268.970,0000
13/11/2025 às 09:17:41	30.260.538/0001-04	R\$ 268.500,0000
13/11/2025 às 09:17:44	51.475.492/0001-02	R\$ 268.470,0000
13/11/2025 às 09:17:56	30.260.538/0001-04	R\$ 268.000,0000
13/11/2025 às 09:17:56	51.475.492/0001-02	R\$ 267.970,0000
14/11/2025 às 10:45:01	52.246.769/0001-98	R\$ 268.000,0000

Mensagens do chat do Item 1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	13/11/2025 às 09:05:00	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	13/11/2025 às 09:19:57	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 51.475.492/0001-02	13/11/2025 às 09:28:30	Sr. Fornecedor UNITY SOLUCOES E SERVICOS LTDA, CNPJ 51.475.492/0001-02, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:29:00 do dia 13/11/2025. Justificativa: Sr. Licitante, solicitamos o envio da proposta readequada, bem como a ficha técnica do veículo.
Pelo participante 51.475.492/0001-02	13/11/2025 às 11:28:17	senhor pregoeiro solicito 5 minutos
Pelo participante 51.475.492/0001-02	13/11/2025 às 11:28:25	para envio do pack de habilitacao tecnica
Pelo participante 51.475.492/0001-02	13/11/2025 às 11:28:29	por gentileza
Pelo participante 51.475.492/0001-02	13/11/2025 às 11:28:55	S10 cabine dupla 4x4 MT
Sistema para o participante 51.475.492/0001-02	13/11/2025 às 11:29:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:29:00 de 13/11/2025. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor UNITY SOLUCOES E SERVICOS LTDA, CNPJ 51.475.492/0001-02.
Pelo participante 51.475.492/0001-02	13/11/2025 às 11:29:03	2.8 turbo diesel de 207 CV e 52 kgfm de torque
Pelo participante 51.475.492/0001-02	13/11/2025 às 11:30:32	por gentileza abrir o anexo
Pelo participante 51.475.492/0001-02	13/11/2025 às 11:30:40	enviamos a habilitacao tecnica

13/11/2025 08:59

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 51.475.492/0001-02	13/11/2025 às 11:36:57	Sr. Licitante, considerando que o sistema não permite a abertura da aba de envio de documentos por prazo inferior a 2 (duas) horas, iremos reabrir o prazo para envio, todavia, somente aceitaremos documentação enviada durante o prazo solicitado de 5 minutos.
Sistema para o participante 51.475.492/0001-02	13/11/2025 às 11:37:25	Sr. Fornecedor UNITY SOLUCOES E SERVICOS LTDA, CNPJ 51.475.492/0001-02, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 13:38:00 do dia 13/11/2025. Justificativa: Solicitamos o envio das documentações.
Sistema para o participante 51.475.492/0001-02	13/11/2025 às 11:57:21	Sr. Licitante, caso tenha anexado o arquivo, favor encerrar o prazo para que possamos dar prosseguimento ao certame
Pelo participante 51.475.492/0001-02	13/11/2025 às 11:58:09	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:58:09 de 13/11/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor UNITY SOLUCOES E SERVICOS LTDA, CNPJ 51.475.492/0001-02.
Sistema para o participante 51.475.492/0001-02	13/11/2025 às 12:37:39	Sr. Licitante, considerando que, conforme preconiza o item 6.23.5 "O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados"
Sistema para o participante 51.475.492/0001-02	13/11/2025 às 12:37:49	c/c o item 5.1.10. "O contratado deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados, relacionados com as características do item fornecido.". Desta forma, fora solicitado a ficha técnica do veículo para avaliar se o mesmo atendia os requisitos mínimos estabelecidos no edital. Nesse sentido, considerando o não envio das documentações solicitadas, sua proposta resta desclassificada.
Sistema	13/11/2025 às 12:38:15	O item 1 terá desempate Me/Epp do lance. Mantenham-se conectados.
Sistema para o participante 37.508.677/0001-45	13/11/2025 às 12:38:15	Sr. Fornecedor SMART VEICULOS LTDA, CPF/CNPJ 37.508.677/0001-45, em cumprimento à Lei Complementar 123 de 14/12/2006, você poderá enviar ou desistir de apresentar lance final e único para o item 1 até às 12:43:15 do dia 13/11/2025. Acesse a Sala de Disputa.
Sistema	13/11/2025 às 12:43:16	O item 1 teve o 1º desempate Me/Epp encerrado às 12:43:15 de 13/11/2025. O tempo expirou e o lance não foi enviado pelo fornecedor SMART VEICULOS LTDA, CPF/CNPJ 37.508.677/0001-45.
Sistema para o participante 09.620.617/0001-84	13/11/2025 às 12:43:16	Sr. Fornecedor RL COMERCIO E EQUIPAMENTOS LTDA, CPF/CNPJ 09.620.617/0001-84, em cumprimento à Lei Complementar 123 de 14/12/2006, você poderá enviar ou desistir de apresentar lance final e único para o item 1 até às 12:48:16 do dia 13/11/2025. Acesse a Sala de Disputa.
Sistema	13/11/2025 às 12:48:17	O item 1 teve o 2º desempate Me/Epp encerrado às 12:48:16 de 13/11/2025. O tempo expirou e o lance não foi enviado pelo fornecedor RL COMERCIO E EQUIPAMENTOS LTDA, CPF/CNPJ 09.620.617/0001-84.
Sistema para o participante 52.246.769/0001-98	13/11/2025 às 12:48:17	Sr. Fornecedor W E COMERCIO E SERVICOS LTDA, CPF/CNPJ 52.246.769/0001-98, em cumprimento à Lei Complementar 123 de 14/12/2006, você poderá enviar ou desistir de apresentar lance final e único para o item 1 até às 12:53:17 do dia 13/11/2025. Acesse a Sala de Disputa.
Sistema	13/11/2025 às 12:53:18	O item 1 teve o 3º desempate Me/Epp encerrado às 12:53:17 de 13/11/2025. O tempo expirou e o lance não foi enviado pelo fornecedor W E COMERCIO E SERVICOS LTDA, CPF/CNPJ 52.246.769/0001-98.
Sistema	13/11/2025 às 12:53:18	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 30.260.538/0001-04	13/11/2025 às 12:54:28	Sr. Fornecedor REAVEL VEICULOS LTDA, CNPJ 30.260.538/0001-04, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 14:55:00 do dia 13/11/2025. Justificativa: Sr. Licitante, solicitamos o envio da proposta readequada, bem como a ficha técnica do veículo..
Pelo participante 30.260.538/0001-04	13/11/2025 às 14:36:12	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:36:12 de 13/11/2025. 3 anexos foram enviados pelo fornecedor REAVEL VEICULOS LTDA, CNPJ 30.260.538/0001-04.
Sistema para o participante 30.260.538/0001-04	14/11/2025 às 10:29:54	Sr. Licitante, após análise das documentações enviadas, foi verificado que o modelo proposto não atende os requisitos mínimos estabelecidos no edital, uma vez que o modelo solicitado possua
Sistema para o participante 30.260.538/0001-04	14/11/2025 às 10:30:59	deve ser conforme item 5.1.3 do edital "0 KM/NOVO/ANO - MODELO 2025/2025 ou superior, com motorização mínima de 2.8; tração 4x4; direção elétrica; câmbio mecânico ou superior 06 (seis) marchas; combustível diesel; potência mínima de 204 cv ou superior;"

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 30.260.538/0001-04	14/11/2025 às 10:31:44	Ou seja, o modelo solicitada deve possuir direção elétrica, todavia, conforme ficha técnica enviada, o modelo proposto possui direção hidráulica
Sistema para o participante 30.260.538/0001-04	14/11/2025 às 10:32:57	Assim sendo, não atendendo os requisitos mínimos estabelecidos no edital. Nesse sentido, em razão do princípio da vinculação ao edital e isonomia entre os participantes, sua proposta resta desclassificada
Sistema	14/11/2025 às 10:33:47	O item 1 terá desempate Me/Epp do lance. Mantenham-se conectados.
Sistema para o participante 37.508.677/0001-45	14/11/2025 às 10:33:47	Sr. Fornecedor SMART VEICULOS LTDA, CPF/CNPJ 37.508.677/0001-45, em cumprimento à Lei Complementar 123 de 14/12/2006, você poderá enviar ou desistir de apresentar lance final e único para o item 1 até às 10:38:47 do dia 14/11/2025. Acesse a Sala de Disputa.
Sistema	14/11/2025 às 10:38:48	O item 1 teve o 1º desempate Me/Epp encerrado às 10:38:47 de 14/11/2025. O tempo expirou e o lance não foi enviado pelo fornecedor SMART VEICULOS LTDA, CPF/CNPJ 37.508.677/0001-45.
Sistema para o participante 09.620.617/0001-84	14/11/2025 às 10:38:48	Sr. Fornecedor RL COMERCIO E EQUIPAMENTOS LTDA, CPF/CNPJ 09.620.617/0001-84, em cumprimento à Lei Complementar 123 de 14/12/2006, você poderá enviar ou desistir de apresentar lance final e único para o item 1 até às 10:43:48 do dia 14/11/2025. Acesse a Sala de Disputa.
Sistema	14/11/2025 às 10:43:49	O item 1 teve o 2º desempate Me/Epp encerrado às 10:43:48 de 14/11/2025. O tempo expirou e o lance não foi enviado pelo fornecedor RL COMERCIO E EQUIPAMENTOS LTDA, CPF/CNPJ 09.620.617/0001-84.
Sistema para o participante 52.246.769/0001-98	14/11/2025 às 10:43:49	Sr. Fornecedor W E COMERCIO E SERVICOS LTDA, CPF/CNPJ 52.246.769/0001-98, em cumprimento à Lei Complementar 123 de 14/12/2006, você poderá enviar ou desistir de apresentar lance final e único para o item 1 até às 10:48:49 do dia 14/11/2025. Acesse a Sala de Disputa.
Sistema	14/11/2025 às 10:45:01	O item 1 teve o 3º desempate Me/Epp encerrado. O fornecedor W E COMERCIO E SERVICOS LTDA, CPF/CNPJ 52.246.769/0001-98 enviou um lance no valor de R\$ 268.000,0000.
Sistema	14/11/2025 às 10:45:01	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 52.246.769/0001-98	14/11/2025 às 10:48:52	Sr. Fornecedor W E COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 52.246.769/0001-98, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 12:49:00 do dia 14/11/2025. Justificativa: Sr. Licitante, solicitamos o envio da proposta readequada, bem como a ficha técnica do veículo.
Pelo participante 52.246.769/0001-98	14/11/2025 às 11:51:25	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:51:25 de 14/11/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor W E COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 52.246.769/0001-98.
Sistema	24/11/2025 às 08:38:38	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 24/11/2025 08:48:38.
Sistema	24/11/2025 às 08:49:33	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 24/11/2025 08:59:33.

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
13/11/2025 às 09:05:00	Item aberto para lances.
13/11/2025 às 09:19:57	Item com etapa aberta encerrada.
13/11/2025 às 09:19:57	Item encerrado para lances.
13/11/2025 às 09:28:30	Fornecedor UNITY SOLUCOES E SERVICOS LTDA, CNPJ 51.475.492/0001-02 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 11:29:00 do dia 13/11/2025. Justificativa: Sr. Licitante, solicitamos o envio da proposta readequada, bem como a ficha técnica do veículo.
13/11/2025 às 11:37:25	Fornecedor UNITY SOLUCOES E SERVICOS LTDA, CNPJ 51.475.492/0001-02 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 13:38:00 do dia 13/11/2025. Justificativa: Solicitamos o envio das documentações.
13/11/2025 às 11:58:09	Fornecedor UNITY SOLUCOES E SERVICOS LTDA, CNPJ 51.475.492/0001-02 finalizou o envio de anexo.

Data/Hora	Descrição
13/11/2025 às 12:38:08	Fornecedor UNITY SOLUCOES E SERVICOS LTDA, CNPJ 51.475.492/0001-02 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 267.970,0000. Motivo: O Licitante foi desclassificado em razão do não envio da documentação solicitada.
13/11/2025 às 12:38:15	Retorno de item do julgamento para a etapa de desempate Me/Epp.
13/11/2025 às 12:38:15	Item está em 1ª desempate Me/Epp, aguardando lance.
13/11/2025 às 12:43:16	O Item teve o 1ª desempate Me/Epp encerrado às 12:43:15 de 13/11/2025. O tempo expirou e o lance não foi enviado pelo fornecedor SMART VEICULOS LTDA, CPF/CNPJ: 37.508.677/0001-45.
13/11/2025 às 12:43:16	Item está em 2ª desempate Me/Epp, aguardando lance.
13/11/2025 às 12:48:17	O Item teve o 2ª desempate Me/Epp encerrado às 12:48:16 de 13/11/2025. O tempo expirou e o lance não foi enviado pelo fornecedor RL COMERCIO E EQUIPAMENTOS LTDA, CPF/CNPJ: 09.620.617/0001-84.
13/11/2025 às 12:48:17	Item está em 3ª desempate Me/Epp, aguardando lance.
13/11/2025 às 12:53:18	O Item teve o 3ª desempate Me/Epp encerrado às 12:53:17 de 13/11/2025. O tempo expirou e o lance não foi enviado pelo fornecedor W E COMERCIO E SERVICOS LTDA, CPF/CNPJ: 52.246.769/0001-98.
13/11/2025 às 12:53:18	Item encerrado para lances.
13/11/2025 às 12:54:28	Fornecedor REAVEL VEICULOS LTDA, CNPJ 30.260.538/0001-04 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 14:55:00 do dia 13/11/2025. Justificativa: Sr. Licitante, solicitamos o envio da proposta readequada, bem como a ficha técnica do veículo..
13/11/2025 às 14:36:12	Fornecedor REAVEL VEICULOS LTDA, CNPJ 30.260.538/0001-04 finalizou o envio de anexo.
14/11/2025 às 10:33:39	Fornecedor REAVEL VEICULOS LTDA, CNPJ 30.260.538/0001-04 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 268.000,0000. Motivo: O Licitante foi desclassificado uma vez que o modelo proposto não atende os requisitos mínimos estabelecido no instrumento convocatório.
14/11/2025 às 10:33:47	Retorno de item do julgamento para a etapa de desempate Me/Epp.
14/11/2025 às 10:33:47	Item está em 1ª desempate Me/Epp, aguardando lance.
14/11/2025 às 10:38:48	O Item teve o 1ª desempate Me/Epp encerrado às 10:38:47 de 14/11/2025. O tempo expirou e o lance não foi enviado pelo fornecedor SMART VEICULOS LTDA, CPF/CNPJ: 37.508.677/0001-45.
14/11/2025 às 10:38:48	Item está em 2ª desempate Me/Epp, aguardando lance.
14/11/2025 às 10:43:49	O Item teve o 2ª desempate Me/Epp encerrado às 10:43:48 de 14/11/2025. O tempo expirou e o lance não foi enviado pelo fornecedor RL COMERCIO E EQUIPAMENTOS LTDA, CPF/CNPJ: 09.620.617/0001-84.
14/11/2025 às 10:43:49	Item está em 3ª desempate Me/Epp, aguardando lance.
14/11/2025 às 10:45:01	O Item teve o 3ª desempate Me/Epp encerrado. O fornecedor W E COMERCIO E SERVICOS LTDA, CPF/CNPJ: 52.246.769/0001-98 enviou um lance no valor de R\$ 268.000,0000.
14/11/2025 às 10:45:01	Item encerrado para lances.
14/11/2025 às 10:48:52	Fornecedor W E COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 52.246.769/0001-98 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 12:49:00 do dia 14/11/2025. Justificativa: Sr. Licitante, solicitamos o envio da proposta readequada, bem como a ficha técnica do veículo.
14/11/2025 às 11:51:25	Fornecedor W E COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 52.246.769/0001-98 finalizou o envio de anexo.
14/11/2025 às 08:38:38	Fornecedor W E COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 52.246.769/0001-98 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 268.000,0000.
14/11/2025 às 08:49:33	Fornecedor W E COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 52.246.769/0001-98 foi habilitado.
14/11/2025 às 08:59:39	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.



Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 003/2025**

ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ (MA) DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 003/2025. A Câmara Municipal de Imperatriz (MA), por seu Agente de Contratação, torna público aos interessados que, em sessão realizada no dia 18 de novembro de 2025, às 09:00h (nove horas), na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA – EDITAL nº 003/2025, tendo como objeto: Contratação de empresa de engenharia especializada na execução de serviços de reforma e ampliação do prédio da Câmara Municipal de Imperatriz, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. foi declarada vencedora do certame no item 1 a empresa: CONSTRUTORA CAMPOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.214.148/0001-78, no valor total de R\$ 4.282.427,00 (quatro milhões, duzentos e oitenta e dois mil, quatrocentos e vinte e sete reais). Imperatriz (MA) 24 de novembro de 2025. **VICTOR GABRIEL AQUINO DA SILVA - AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

Publicado por: Francisco Sávio Costa Silva
Chefe do Departamento de Licitações
Código identificador: 7bf1jufxsb20251124101146

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO nº 013/2025

ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ (MA) DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO nº 013/2025 A Câmara Municipal de Imperatriz (MA), por seu Agente de Contratação, torna público aos interessados que, em sessão realizada no dia 24 de novembro de 2025, às 09:00h (nove horas), na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL nº 013/2025, tendo como objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Veículo, tipo Pick-Up, foi declarada vencedora do certame nos itens 1 a empresa: W E COMERCIO E SERVICOS

LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 52.246.769/0001-98, no valor total de R\$ 268.000,00 (duzentos e sessenta e oito mil reais). Imperatriz (MA) 24 de novembro de 2025. **VICTOR GABRIEL AQUINO DA SILVA - AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

Publicado por: Francisco Sávio Costa Silva
Chefe do Departamento de Licitações
Código identificador: odwnj6czo8c20251124111140

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO nº 010/2025 - SRP

HOMOLOGO, nos termos da legislação em vigor e considerando o Parecer Jurídico nº 44/2025 – PGCM (fls. 1.057-1.060 V), e o Despacho do Departamento de Licitações, fls. 1.061 do presente procedimento licitatório, proveniente do Pregão Eletrônico nº 010/2025, motivado nos autos do Processo Administrativo nº 069/2025, cujo objeto é o registro de preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de mobiliário, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, com valor final total de R\$ 374.776,60 (trezentos e setenta e quatro mil, setecentos e setenta e seis reais e sessenta centavos), tendo como vencedores itens 2, 3 e 5 a empresa W E COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 52.246.769/0001-98, no valor total de R\$ 71.550,00 (setenta e um mil, quinhentos e cinquenta reais), nos itens 7 e 8 a empresa: MEGA EMPREENDIMENTOS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 29.130.301/0001-11, no valor total de R\$ 66.500,00 (sessenta e seis mil e quinhentos reais), nos itens 1 e 4 a empresa: ULISSES GUIMARAES ANACLETO LOJA DE VARIEDADES inscrita no CNPJ sob o nº 34.290.686/0001-14, no valor total de R\$ 219.126,60 (duzentos e dezenove mil, cento e vinte e seis reais e sessenta centavo), e no item 6 a empresa: 2WE CORPORATIVOS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 61.331.581/0001-39, no valor total de R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais. Dê-se ciência aos interessados, observadas as prescrições legais e pertinentes. Encaminhe-se os autos para o Departamento de Licitações para prosseguimento do feito. Gabinete da Presidência, 24 de novembro de 2025. **Adhemar Alves de Freitas Júnior - Presidente da Câmara Municipal de**





ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



DESPACHO

Cuida-se do processo administrativo nº 083/2025, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no Contratação de empresa especializada no fornecimento de Veículo, tipo Pick-Up - Caminhonete, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Tendo em vista a conclusão do certame, encaminham-se os autos à Procuradoria Geral da Câmara Municipal de Imperatriz para emissão de Parecer final.

Imperatriz/MA, 25 de novembro 2025.


Francisco Sávio Costa Silva
Chefe do Departamento de Licitações
Portaria nº 007/2025



Camara Municipal de Imperatriz

Gabinete da Presidência

Recbi em

06/11/2025, 13:24

Francisca Fernandes Sousa

Secretaria da Presidência

Inscricao 01

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
PROCURADORIA DA CÂMARA



PARECER JURÍDICO LICITATÓRIO Nº 45/2025

SOLICITANTE: CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES – FRANCISCO SAVIO COSTA SILVA

OBJETO: Processo Administrativo 083/2025. Pregão Eletrônico. Menor Preço. Contratação de empresa especializada no fornecimento de veículo, tipo Pick-UP – Caminhonete, sem motorista e sem combustível para a Câmara Municipal de Imperatriz

I - RELATÓRIO

O então chefe do departamento de licitações da Câmara Municipal de Imperatriz encaminhou os autos administrativos para este procurador, para emissão de parecer jurídico sobre o Processo Administrativo nº 083/2025, que trata do processo licitatório para a contratação de empresa especializada no fornecimento de veículo, tipo Pick-UP – Caminhonete, sem motorista e sem combustível para a Câmara Municipal de Imperatriz. O Processo encaminhado foi numerado com 500 páginas, instruído com os seguintes documentos:

- Documento de Oficialização de Demanda – DFD nº 030/2025 fls. 02/05;
- Ciência e Autorização do prosseguimento da demanda pelo então Presidente da Câmara Municipal de Imperatriz fl. 05;
- Estudo Técnico Preliminar – ETP e anexos, mapa de risco, pesquisa de preço nº 030/2025 – DAAC/CMI fls. 06/108;
- Ofício nº 180/2025/CMI/DAAC encaminhando os autos ao Departamento Administrativo e Atividades Complementares fl. 109;
- Despacho solicitando manifestação técnica da Controladoria Geral da Câmara Municipal de Imperatriz fl. 110;
- Análise e Manifestação técnica favorável do estudo preliminar pela Controladoria da Câmara Municipal de Imperatriz fls. 111/114;



**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
PROCURADORIA DA CÂMARA**

- Ofício nº 139/2025 da diretora do departamento administrativo e atividades complementares, requerendo a APROVAÇÃO do Estudo Técnico Preliminar e declarando que as despesas do registro de preço se encontram em consonância com a LDO, LOA e PPA fl. 115;
- Despacho aprovando o Estudo Técnico Preliminar fl. 116;
- Solicitação de informações quanto a existência de disponibilidade orçamentária para o processo licitatório fl. 117;
- Disponibilidade orçamentária fl. 118;
- Ofício nº 1390/2025 da diretora do departamento administrativo e atividades complementares, requerendo a APROVAÇÃO do Termo de Referência e declarando que as despesas do registro de preço se encontram em consonância com a LDO, LOA e PPA fl. 119;
- Termo de referência fl. 120/135;
- Aprovação do Termo de Referência pelo Presidente da Câmara Municipal de Imperatriz fl. 135;
- Estudo Técnico Preliminar fls. 136/164;
- Despacho pelo Presidente da Câmara Municipal de Imperatriz aprovando o Termo de Referência, e autorizando a formalização do procedimento licitatório no valor total de R\$278.698,55 (duzentos e setenta e oito mil seiscentos e noventa e oito reais e cinquenta e cinco centavos) fl. 165;
- Cópia da minuta do Pregão eletrônico - Processo administrativo nº 83/2025, minuta do edital, termo de referência, estudo técnico preliminar, mapa de risco, contrato, proposta de preço fls. 166/198;
- Despacho solicitando parecer jurídico fl. 199;
- Parecer jurídico fls. 200/202;
- Edital fls. 203-280;
- Publicações 281/288;
- Proposta de empresa Unity Soluções e Serviços LTDA fls. 289/295;
- Proposta da empresa Reavel Veiculos LTDA fls. 296/372;
- Proposta da empresa W E Comercio e Serviços LTDA fls. 373/391;
- Habilitação e validação da empresa WE Comercios e Servios LTDA fls. 392/488;
- Termo de julgamento pregão 90013/2025 fls. 489/498;
- Publicação do resultado do pregão eletrônico no diário oficial da Câmara Municipal de Imperatriz, em 24/11/2025 fl. 499;



**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
PROCURADORIA DA CÂMARA**



- Solicitação de parecer fl. 500.

Consta nos autos:

- Servidor que elaborou o ETP: Deivon de Aguiar Santos – Assessor do Departamento Administrativo – PORTARIA/GRAT/PR Nº 01/2025;
- Responsável pela Formalização da Demanda e Conteúdo do Documento Danyelle Walkiria Flor da Conceição – Diretora do Departamento Administrativo e Atividades Complementares – Portaria nº 01/2025 – fl. 01;
- Fiscal de Contratos: Zesielson Ribeiro Sérgio Silva – Chefe de Gabinete da Presidência – Portaria / DIV / PR nº 037/2025;

É o que há de mais relevante para relatar.

II – DO CARATER OPINATIVO DO PRESENTE PARECER

Inicialmente, cumpre destacar que compete a essa Procuradoria, única e exclusivamente, prestar consultoria, sendo este parecer meramente OPINATIVO, sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos a conveniência e oportunidade da prática dos atos administrativos, que estão reservados à esfera discricionária do administrador público legalmente competente, tampouco examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira, salvo hipóteses teratológicas.

Antes de se adentrar ao mérito do presente parecer é de ser verificado que a condução da análise técnico jurídica é vinculada à atividade prevista legalmente da função da advocacia, em especial conforme disposto na Lei Federal n. 8.906/94, que estabelece o Estatuto da Advocacia e da OAB.

Desta forma, para confecção do presente instrumento, é de ser observada a isenção do profissional e o seu caráter opinativo (Art. 2º, § 3º da Lei referida), corroborado este entendimento pela liberdade administrativa do responsável, gestor, já que este poderá ou não seguir a opinião técnica segundo sua conveniência e finalidade. Reitera-se a liberdade de opinião do profissional, conforme o entendimento jurisprudencial que segue, assim como a desvinculação do profissional à opinião, cabendo ao gestor sua vinculação ou não, conforme sua conveniência.

O presente parecer, por essência, é um instrumento de opinião não passível de vinculação à decisão da administração pública, assim entende a jurisprudência:



**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
PROCURADORIA DA CÂMARA**

PENAL E PROCESSUAL PENAL. ADVOGADO PARECERISTA. SUPOSTO CRIME EM PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. ART. 89, CAPUT, DA LEI 8.666/93. PLEITO DE TRANCAMENTO DA AÇÃO PENAL. CABIMENTO. INEXISTÊNCIA D EINDICAÇÃO DO DOLO NA CONDUTA DO CAUSÍDICO. ORDEM QUE DEVE SER CONCEDIDA. 1. Não se pode deixar de considerar que sendo o ato do parecerista um ato opinativo, a manifestação jurídica não se constitui como ato administrativo em si, podendo apenas ser usada como elemento de fundamentação de um ato administrativo posteriormente praticado. 2. Precedente: STF - MS 24.631-6 - DISTRITO FEDERAL - Relator (a): Min. Joaquim Barbosa - Julgamento: 09/08/2007 - Órgão Julgador: Tribunal Pleno - Publicação: DJ 01-02-2008.

Assim, excluindo-se os elementos técnicos e econômicos que embasaram o procedimento, é realizada a presente análise sobre os elementos ou requisitos estritamente jurídicos dos autos. Neste sentido cabe a ressalva técnica que ao gestor público é livre a condução da Administração Pública, subordinando-se, contudo, às vertentes das normas de regência, em especial, os Princípios Constitucionais do Direito Administrativo.

Sem desclassificar a presente peça como opinião técnica quanto à regularidade legal do procedimento, desvinculadas das finalidades que os justificam e tendo por base o próprio procedimento, incluso as declarações, autorizações, determinações e demais atos nele presentes. Cabendo ao gestor proceder aos demais atos conforme sua conveniência.

III - FUNDAMENTAÇÃO

O agente de contratação realizou o pregão e analisou a documentação apresentada pelas empresas, constatando, após a realização do pregão que:

- A empresa W E COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ 52.246.769/0001-98 foi declarada vencedora no item 1 no valor total de R\$268.000,00 (duzentos e sessenta e oito mil reais);



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
PROCURADORIA DA CÂMARA



Tais atos administrativos expedidos pelo servidor competente pressupõem que seguiram os princípios e normas norteadores do processo licitatório, em especial o da legalidade, previsto no edital e na lei 14.133/2021, com a devida verificação documental.

Não há nos autos informações de impugnações/recursos, ou decisões judiciais que suspendam o certame.

IV – CONCLUSÃO

Isso posto, arrimado no acervo fático e normativo apresentado, Isso posto, arrimado no acervo fático e normativo apresentado, **OPINA** a Procuradoria da Câmara Municipal de Imperatriz, por este Procurador Legislativo que a esta subscreve, pela regularidade da licitação **DESDE QUE** seja feita nos autos a comprovação da publicação do edital no PNCP, exigida pelo art. 54 da Lei nº 14.133/2021, demonstrando que foram respeitados os prazos legais, em observância à legislação e à jurisprudência de controle externo.

O presente parecer é prestado sob o prisma estritamente jurídico, não competindo a essa assessoria jurídica adentrar no mérito da conveniência e oportunidade dos atos praticados pelos gestores públicos, ou mesmo, conferência da validade da documentação apresentada, que deverá ser realizada pelo setor/servidor competente.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Imperatriz/MA, 26 de novembro de 2025.

LUCAS ALVES
MITOURA

Assinado de forma digital
por LUCAS ALVES MITOURA
Dados: 2025.11.26 10:39:56
-03'00'

LUCAS ALVES MITOURA
Procurador Legislativo da Câmara
Municipal de Imperatriz
Matrícula 1535
OAB/MA 16.089



**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**



DESPACHO

Cuida-se do processo administrativo nº 083/2025, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no fornecimento de Veículo, tipo Pick-Up - Caminhonete, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Tendo em vista a conclusão do certame, encaminham-se os autos ao Presidente da Câmara Municipal de Imperatriz para análise e homologação do procedimento.

Imperatriz/MA, 26 de novembro de 2025.

Francisco Sávio Costa Silva
Chefe do Departamento de Licitações
Portaria nº 007/2025



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO, nos termos da legislação em vigor e considerando o Parecer Jurídico nº 45/2025 – PGCMi (fls. 501-503), e o Despacho do Departamento de Licitações, fls. 504 do presente procedimento licitatório, proveniente do Pregão Eletrônico nº 013/2025, motivado nos autos do Processo Administrativo nº 083/2025, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no fornecimento de Veículo, tipo Pick-Up - Caminhonete, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, com valor final total de R\$ 268.000,00 (duzentos e sessenta e oito mil reais), tendo como vencedor no item 1 a empresa W E COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 52.246.769/0001-98, no valor total de R\$ 268.000,00 (duzentos e sessenta e oito mil reais).

Dê-se ciência aos interessados, observadas as prescrições legais e pertinentes.

Encaminhe-se os autos para o Departamento de Licitações para prosseguimento do feito.

Gabinete da Presidência, 26 de novembro de 2025


Adhemar Alves de Freitas Júnior
Presidente da Câmara Municipal de Imperatriz



CAMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ/MA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 931458 - CAMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ/MA

PREGÃO 90013/2025

As 15:38 horas do dia 26 de novembro do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, **ADHEMAR ALVES DE FREITAS JÚNIOR**, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 083/2025, Pregão nº 90013/2025.

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SISPP - Tradicional
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	MA
Objeto da compra:	Contratação de empresa especializada no fornecimento de Veículo, tipo Pick-Up - Caminhonete		
Entrega de propostas:	De 28/10/2025 às 08:00 até 13/11/2025 às 09:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 13/11/2025 às 09:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	13/11/2025 às 09:00:11	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 09:05 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	13/11/2025 às 09:01:46	Bom dia srs. licitantes
Sistema	13/11/2025 às 09:20:02	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	13/11/2025 às 15:54:59	Srs. Licitantes, a presente sessão será suspensa e sua continuidade redesignada para amanhã, às 08:30h. Tenham todos um bom dia
Sistema	14/11/2025 às 08:32:03	Bom dia srs. Licitantes
Sistema	14/11/2025 às 08:32:09	daremos prosseguimento ao certame
Sistema	14/11/2025 às 16:10:55	Srs. Licitantes, a presente sessão será suspensa, e sua continuidade redesignada para segunda-feira, às 08:30h. Tenham todos um bom final de semana
Sistema	17/11/2025 às 08:50:55	Bom dia srs. Licitantes
Sistema	17/11/2025 às 08:51:00	daremos prosseguimento ao certame
Sistema	17/11/2025 às 13:05:59	Srs. Licitantes, considerando a instabilidade no acesso do pregoeiro, a presente sessão será suspensa e sua continuidade redesignada para amanhã, às 09h. Tenham todos um bom dia
Sistema	18/11/2025 às 09:01:09	Bom dia srs. licitantes
Sistema	18/11/2025 às 17:33:42	Srs. Licitantes, considerando a instabilidade apresentada no sistema no dia de hoje, a presente sessão será suspensa e sua continuidade redesignada para amanhã, quarta-feira, às 09h. Tenham todos um bom dia
Sistema	19/11/2025 às 13:21:31	Srs. Licitantes, considerando a instabilidade apresentada no sistema, o feriado de amanhã e o ponto facultativo, conforme PORTARIA /DIV/PR Nº 049/2025, a presente sessão somente retornará segunda-feira, às 08:30h. Tenham todos um bom feriado
Sistema	24/11/2025 às 08:38:32	Bom dia srs. Licitantes



Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
13/11/2025 às 09:00:11	Abertura da sessão pública
13/11/2025 às 09:20:02	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 1 - Veículo Pick-Up

Veículo Pick-Up Tipo Motor: Diesel, Tipo Direção: Hidráulica, Potência Motor: Mínima 180CV, Capacidade Passageiro: 5, Tipo Tração: 4x4, Quantidade Portas: 4, Cor: Branca, Modelo: 0 (Zero) Km

Quantidade:	1	Valor estimado:	R\$ 278.698,5500 (unitário)
Unidade de fornecimento:	Unidade		R\$ 278.698,5500 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 30,0000	Situação:	Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento:	Menor Preço		

Adjudicado e Homologado por CPF ***.360.***-3 - ADHEMAR ALVES DE FREITAS JUNIOR para W E COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 52.246.769/0001-98, melhor lance: R\$ 268.000,0000 (unitário) / R\$ 268.000,0000 (total). Fundamento utilizado para o desempate no aceite da proposta: Lei 14.133/2021, art 60, § 2º

Propostas do Item 1

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006
Programa de integridade: Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
35.335.350/0001-93 - ASCIA COMERCIO DE VEICULOS MITSUBISHI LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: MT	R\$ 269.800,0000 (unitário) R\$ 269.800,0000 (total)	
Marca/Fabricante: MITSUBISHI Modelo/versão: TRITON Valor proposta: R\$ 274.990,0000 (unitário) R\$ 274.990,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
26.166.156/0001-30 - B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: GO	R\$ 320.000,0000 (unitário) R\$ 320.000,0000 (total)	
Marca/Fabricante: TOYOTA Modelo/versão: HILUX STD POWER PACK MT Valor proposta: R\$ 320.000,0000 (unitário) R\$ 320.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
17.666.744/0009-46 - BURITI VEICULOS, PECAS E SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: MA	R\$ 271.900,0000 (unitário) R\$ 271.900,0000 (total)	
Marca/Fabricante: Ford Modelo/versão: Nova geração Ranger 3.0 Valor proposta: R\$ 278.600,0000 (unitário) R\$ 278.600,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
41.626.169/0001-39 - DUVEL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS E PECAS LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: MA	R\$ 309.600,0000 (unitário) R\$ 309.600,0000 (total)	CAMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA Fls. <u>509</u> Proc. <u>083/2025</u>
Marca/Fabricante: FORD Modelo/versão: RANGER XLS 3.0 V6 Valor proposta: R\$ 309.600,0000 (unitário) R\$ 309.600,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
32.247.281/0001-78 - GLOBAL MAIS VEICULOS LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: PI	R\$ 278.000,0000 (unitário) R\$ 278.000,0000 (total)	
Marca/Fabricante: FIAT Modelo/versão: TITANO Valor proposta: R\$ 278.000,0000 (unitário) R\$ 278.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
33.836.848/0001-04 - M. A. M COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: PI	R\$ 278.698,5500 (unitário) R\$ 278.698,5500 (total)	
Marca/Fabricante: CHEVROLET Modelo/versão: S10 LT Valor proposta: R\$ 278.698,5500 (unitário) R\$ 278.698,5500 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
03.935.826/0001-30 - PEDRAGON AUTOS LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: PE	R\$ 312.334,0000 (unitário) R\$ 312.334,0000 (total)	
Marca/Fabricante: GM/CHEVROLET Modelo/versão: S10 WT 4X4 - 2.8 Valor proposta: R\$ 312.334,0000 (unitário) R\$ 312.334,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
30.260.538/0001-04 - REAVEL VEICULOS LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: GO	R\$ 268.000,0000 (unitário) R\$ 268.000,0000 (total)	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: TOYOTA Modelo/versão: HILUX POWER PACK CABINE DUPLA MT 25/25 Valor proposta: R\$ 278.000,0000 (unitário) R\$ 278.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1

Forneecedor	Valor ofertado	Situação
09.620.617/0001-84 - RL COMERCIO E EQUIPAMENTOS LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: GO	R\$ 278.500,0000 (unitário) R\$ 278.500,0000 (total)	
Marca/Fabricante: CHEVROLET Modelo/versão: S10 WT2.8 AT CD Valor proposta: R\$ 278.698,5500 (unitário) R\$ 278.698,5500 (total)	Valor negociado: Não Realizado	
	Quantidade ofertada: 1	
31.795.132/0001-80 - S F DA S ALMEIDA LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: MA	R\$ 600.000,0000 (unitário) R\$ 600.000,0000 (total)	
Marca/Fabricante: toyota Modelo/versão: toyota Valor proposta: R\$ 600.000,0000 (unitário) R\$ 600.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	
	Quantidade ofertada: 1	
37.508.677/0001-45 - SMART VEICULOS LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: GO	R\$ 275.000,0000 (unitário) R\$ 275.000,0000 (total)	
Marca/Fabricante: mitsubishi Modelo/versão: l200 triton Valor proposta: R\$ 278.698,0000 (unitário) R\$ 278.698,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	
	Quantidade ofertada: 1	
49.778.652/0001-40 - TURIM NEGOCIOS LTDA Beneficio Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: RN	R\$ 271.800,0000 (unitário) R\$ 271.800,0000 (total)	
Marca/Fabricante: S10WT AT CHEVROLET 4X4 DIESEL Modelo/versão: S10 WT AT CHEVROLET DIESEL 4X4 Valor proposta: R\$ 278.600,0000 (unitário) R\$ 278.600,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	
	Quantidade ofertada: 1	
51.475.492/0001-02 - UNITY SOLUCOES E SERVICOS LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: DF	R\$ 267.970,0000 (unitário) R\$ 267.970,0000 (total)	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: SIMILAR Modelo/versão: SIMILAR Valor proposta: R\$ 300.000,0000 (unitário) R\$ 300.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	
	Quantidade ofertada: 1	

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
52.246.769/0001-98 - W E COMERCIO E SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: MA	R\$ 268.000,0000 (unitário) R\$ 268.000,0000 (total)	Proposta adjudicada
Marca/Fabricante: hilux		
Modelo/versão: hilux		
Valor proposta: R\$ 278.698,5500 (unitário) R\$ 278.698,5500 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1



Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
13/11/2025 às 09:05:00	51.475.492/0001-02	R\$ 274.960,0000
13/11/2025 às 09:05:41	07.666.744/0009-46	R\$ 274.900,0000
3/11/2025 às 09:05:43	51.475.492/0001-02	R\$ 274.870,0000
13/11/2025 às 09:06:04	30.260.538/0001-04	R\$ 274.000,0000
13/11/2025 às 09:06:07	51.475.492/0001-02	R\$ 273.970,0000
13/11/2025 às 09:07:57	37.508.677/0001-45	R\$ 275.000,0000
13/11/2025 às 09:11:15	30.260.538/0001-04	R\$ 273.500,0000
13/11/2025 às 09:11:17	51.475.492/0001-02	R\$ 273.470,0000
13/11/2025 às 09:11:34	30.260.538/0001-04	R\$ 273.000,0000
13/11/2025 às 09:11:35	51.475.492/0001-02	R\$ 272.970,0000
13/11/2025 às 09:11:44	09.620.617/0001-84	R\$ 278.500,0000
13/11/2025 às 09:12:18	30.260.538/0001-04	R\$ 272.500,0000
13/11/2025 às 09:12:20	51.475.492/0001-02	R\$ 272.470,0000
3/11/2025 às 09:13:24	30.260.538/0001-04	R\$ 272.000,0000
13/11/2025 às 09:13:26	51.475.492/0001-02	R\$ 271.970,0000
13/11/2025 às 09:13:45	07.666.744/0009-46	R\$ 271.900,0000
13/11/2025 às 09:13:47	51.475.492/0001-02	R\$ 271.870,0000
13/11/2025 às 09:13:59	49.778.652/0001-40	R\$ 271.800,0000
13/11/2025 às 09:14:01	30.260.538/0001-04	R\$ 271.000,0000
13/11/2025 às 09:14:02	51.475.492/0001-02	R\$ 270.970,0000
13/11/2025 às 09:14:22	30.260.538/0001-04	R\$ 270.500,0000
13/11/2025 às 09:14:23	51.475.492/0001-02	R\$ 270.470,0000
13/11/2025 às 09:15:07	30.260.538/0001-04	R\$ 270.000,0000
13/11/2025 às 09:15:08	51.475.492/0001-02	R\$ 269.970,0000
13/11/2025 às 09:15:12	35.335.350/0001-93	R\$ 270.469,9900



Data/hora	Participante	Lance
13/11/2025 às 09:15:26	30.260.538/0001-04	R\$ 269.900,0000
13/11/2025 às 09:15:26	51.475.492/0001-02	R\$ 269.870,0000
13/11/2025 às 09:15:51	35.335.350/0001-93	R\$ 269.800,0000
13/11/2025 às 09:15:53	51.475.492/0001-02	R\$ 269.770,0000
13/11/2025 às 09:16:04	30.260.538/0001-04	R\$ 269.700,0000
13/11/2025 às 09:16:05	51.475.492/0001-02	R\$ 269.670,0000
13/11/2025 às 09:16:31	30.260.538/0001-04	R\$ 269.500,0000
13/11/2025 às 09:16:32	51.475.492/0001-02	R\$ 269.470,0000
13/11/2025 às 09:17:00	30.260.538/0001-04	R\$ 269.000,0000
13/11/2025 às 09:17:02	51.475.492/0001-02	R\$ 268.970,0000
13/11/2025 às 09:17:41	30.260.538/0001-04	R\$ 268.500,0000
13/11/2025 às 09:17:44	51.475.492/0001-02	R\$ 268.470,0000
13/11/2025 às 09:17:56	30.260.538/0001-04	R\$ 268.000,0000
13/11/2025 às 09:17:56	51.475.492/0001-02	R\$ 267.970,0000
14/11/2025 às 10:45:01	52.246.769/0001-98	R\$ 268.000,0000

Mensagens do chat do Item 1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	13/11/2025 às 09:05:00	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	13/11/2025 às 09:19:57	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 51.475.492/0001-02	13/11/2025 às 09:28:30	Sr. Fornecedor UNITY SOLUCOES E SERVICOS LTDA, CNPJ 51.475.492/0001-02, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:29:00 do dia 13/11/2025. Justificativa: Sr. Licitante, solicitamos o envio da proposta readequada, bem como a ficha técnica do veículo.
Pelo participante 51.475.492/0001-02	13/11/2025 às 11:28:17	senhor pregoeiro solicito 5 minutos
Pelo participante 51.475.492/0001-02	13/11/2025 às 11:28:25	para envio do pack de habilitacao tecnica
Pelo participante 51.475.492/0001-02	13/11/2025 às 11:28:29	por gentileza
Pelo participante 51.475.492/0001-02	13/11/2025 às 11:28:55	S10 cabine dupla 4x4 MT
Sistema para o participante 51.475.492/0001-02	13/11/2025 às 11:29:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:29:00 de 13/11/2025. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor UNITY SOLUCOES E SERVICOS LTDA, CNPJ 51.475.492/0001-02.
Pelo participante 51.475.492/0001-02	13/11/2025 às 11:29:03	2.8 turbo diesel de 207 CV e 52 kgfm de torque
Pelo participante 51.475.492/0001-02	13/11/2025 às 11:30:32	por gentileza abrir o anexo
Pelo participante 51.475.492/0001-02	13/11/2025 às 11:30:40	enviamos a habilitacao tecnica

Fls. 513
Proc. 08319095

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 51.475.492/0001-02	13/11/2025 às 11:36:57	Sr. Licitante, considerando que o sistema não permite a abertura da aba de envio de documentos por prazo inferior a 2 (duas) horas, iremos reabrir o prazo para envio, todavia, somente aceitaremos documentação enviada durante o prazo solicitado de 5 minutos.
Sistema para o participante 51.475.492/0001-02	13/11/2025 às 11:37:25	Sr. Fornecedor UNITY SOLUCOES E SERVICOS LTDA, CNPJ 51.475.492/0001-02, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 13:38:00 do dia 13/11/2025. Justificativa: Solicitamos o envio das documentações.
Sistema para o participante 51.475.492/0001-02	13/11/2025 às 11:57:21	Sr. Licitante, caso tenha anexado o arquivo, favor encerrar o prazo para que possamos dar prosseguimento ao certame
Pelo participante 51.475.492/0001-02	13/11/2025 às 11:58:09	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:58:09 de 13/11/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor UNITY SOLUCOES E SERVICOS LTDA, CNPJ 51.475.492/0001-02.
Sistema para o participante 51.475.492/0001-02	13/11/2025 às 12:37:39	Sr. Licitante, considerando que, conforme preconiza o item 6.23.5 "O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados"
Sistema para o participante 51.475.492/0001-02	13/11/2025 às 12:37:49	c/c o item 5.1.10. "O contratado deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados, relacionados com as características do item fornecido.". Desta forma, fora solicitado a ficha técnica do veículo para avaliar se o mesmo atendia os requisitos mínimos estabelecidos no edital. Nesse sentido, considerando o não envio das documentações solicitadas, sua proposta resta desclassificada.
Sistema	13/11/2025 às 12:38:15	O item 1 terá desempate Me/Epp do lance. Mantenham-se conectados.
Sistema para o participante 37.508.677/0001-45	13/11/2025 às 12:38:15	Sr. Fornecedor SMART VEICULOS LTDA, CPF/CNPJ 37.508.677/0001-45, em cumprimento à Lei Complementar 123 de 14/12/2006, você poderá enviar ou desistir de apresentar lance final e único para o item 1 até às 12:43:15 do dia 13/11/2025. Acesse a Sala de Disputa.
Sistema	13/11/2025 às 12:43:16	O item 1 teve o 1º desempate Me/Epp encerrado às 12:43:15 de 13/11/2025. O tempo expirou e o lance não foi enviado pelo fornecedor SMART VEICULOS LTDA, CPF/CNPJ 37.508.677/0001-45.
Sistema para o participante 09.620.617/0001-84	13/11/2025 às 12:43:16	Sr. Fornecedor RL COMERCIO E EQUIPAMENTOS LTDA, CPF/CNPJ 09.620.617/0001-84, em cumprimento à Lei Complementar 123 de 14/12/2006, você poderá enviar ou desistir de apresentar lance final e único para o item 1 até às 12:48:16 do dia 13/11/2025. Acesse a Sala de Disputa.
Sistema	13/11/2025 às 12:48:17	O item 1 teve o 2º desempate Me/Epp encerrado às 12:48:16 de 13/11/2025. O tempo expirou e o lance não foi enviado pelo fornecedor RL COMERCIO E EQUIPAMENTOS LTDA, CPF/CNPJ 09.620.617/0001-84.
Sistema para o participante 52.246.769/0001-98	13/11/2025 às 12:48:17	Sr. Fornecedor W E COMERCIO E SERVICOS LTDA, CPF/CNPJ 52.246.769/0001-98, em cumprimento à Lei Complementar 123 de 14/12/2006, você poderá enviar ou desistir de apresentar lance final e único para o item 1 até às 12:53:17 do dia 13/11/2025. Acesse a Sala de Disputa.
Sistema	13/11/2025 às 12:53:18	O item 1 teve o 3º desempate Me/Epp encerrado às 12:53:17 de 13/11/2025. O tempo expirou e o lance não foi enviado pelo fornecedor W E COMERCIO E SERVICOS LTDA, CPF/CNPJ 52.246.769/0001-98.
Sistema	13/11/2025 às 12:53:18	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 30.260.538/0001-04	13/11/2025 às 12:54:28	Sr. Fornecedor REAVEL VEICULOS LTDA, CNPJ 30.260.538/0001-04, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 14:55:00 do dia 13/11/2025. Justificativa: Sr. Licitante, solicitamos o envio da proposta readequada, bem como a ficha técnica do veículo..
Pelo participante 30.260.538/0001-04	13/11/2025 às 14:36:12	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:36:12 de 13/11/2025. 3 anexos foram enviados pelo fornecedor REAVEL VEICULOS LTDA, CNPJ 30.260.538/0001-04.
Sistema para o participante 30.260.538/0001-04	14/11/2025 às 10:29:54	Sr. Licitante, após análise das documentações enviadas, foi verificado que o modelo proposto não atende os requisitos mínimos estabelecidos no edital, uma vez que o modelo solicitado possua
Sistema para o participante 30.260.538/0001-04	14/11/2025 às 10:30:59	deve ser conforme item 5.1.3 do edital "0 KM/NOVO/ANO - MODELO 2025/2025 ou superior, com motorização mínima de 2.8; tração 4x4; direção elétrica; câmbio mecânico ou superior 06 (seis) marchas; combustível diesel; potência mínima de 204 cv ou superior;"



Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 30.260.538/0001-04	14/11/2025 às 10:31:44	Ou seja, o modelo solicitada deve possuir direção elétrica, todavia, conforme fica técnica enviada, o modelo proposto possui direção hidráulica
Sistema para o participante 30.260.538/0001-04	14/11/2025 às 10:32:57	Assim sendo, não atendendo os requisitos mínimos estabelecidos no edital. Nesse sentido, em razão do princípio da vinculação ao edital e isonomia entre os participantes, sua proposta resta desclassificada
Sistema	14/11/2025 às 10:33:47	O item 1 terá desempate Me/Epp do lance. Mantenham-se conectados.
Sistema para o participante 37.508.677/0001-45	14/11/2025 às 10:33:47	Sr. Fornecedor SMART VEICULOS LTDA, CPF/CNPJ 37.508.677/0001-45, em cumprimento à Lei Complementar 123 de 14/12/2006, você poderá enviar ou desistir de apresentar lance final e único para o item 1 até às 10:38:47 do dia 14/11/2025. Acesse a Sala de Disputa.
Sistema	14/11/2025 às 10:38:48	O item 1 teve o 1º desempate Me/Epp encerrado às 10:38:47 de 14/11/2025. O tempo expirou e o lance não foi enviado pelo fornecedor SMART VEICULOS LTDA, CPF/CNPJ 37.508.677/0001-45.
Sistema para o participante 09.620.617/0001-84	14/11/2025 às 10:38:48	Sr. Fornecedor RL COMERCIO E EQUIPAMENTOS LTDA, CPF/CNPJ 09.620.617/0001-84, em cumprimento à Lei Complementar 123 de 14/12/2006, você poderá enviar ou desistir de apresentar lance final e único para o item 1 até às 10:43:48 do dia 14/11/2025. Acesse a Sala de Disputa.
Sistema	14/11/2025 às 10:43:49	O item 1 teve o 2º desempate Me/Epp encerrado às 10:43:48 de 14/11/2025. O tempo expirou e o lance não foi enviado pelo fornecedor RL COMERCIO E EQUIPAMENTOS LTDA, CPF/CNPJ 09.620.617/0001-84.
Sistema para o participante 52.246.769/0001-98	14/11/2025 às 10:43:49	Sr. Fornecedor W E COMERCIO E SERVICOS LTDA, CPF/CNPJ 52.246.769/0001-98, em cumprimento à Lei Complementar 123 de 14/12/2006, você poderá enviar ou desistir de apresentar lance final e único para o item 1 até às 10:48:49 do dia 14/11/2025. Acesse a Sala de Disputa.
Sistema	14/11/2025 às 10:45:01	O item 1 teve o 3º desempate Me/Epp encerrado. O fornecedor W E COMERCIO E SERVICOS LTDA, CPF/CNPJ 52.246.769/0001-98 enviou um lance no valor de R\$ 268.000,0000.
Sistema	14/11/2025 às 10:45:01	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 52.246.769/0001-98	14/11/2025 às 10:48:52	Sr. Fornecedor W E COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 52.246.769/0001-98, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 12:49:00 do dia 14/11/2025. Justificativa: Sr. Licitante, solicitamos o envio da proposta readequada, bem como a ficha técnica do veículo.
Pelo participante 52.246.769/0001-98	14/11/2025 às 11:51:25	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:51:25 de 14/11/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor W E COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 52.246.769/0001-98.
Sistema	24/11/2025 às 08:38:38	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 24/11/2025 08:48:38.
Sistema	24/11/2025 às 08:49:33	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 24/11/2025 08:59:33.

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
13/11/2025 às 09:28:30	Fornecedor UNITY SOLUCOES E SERVICOS LTDA, CNPJ 51.475.492/0001-02 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 11:29:00 do dia 13/11/2025. Justificativa: Sr. Licitante, solicitamos o envio da proposta readequada, bem como a ficha técnica do veículo.
13/11/2025 às 11:37:25	Fornecedor UNITY SOLUCOES E SERVICOS LTDA, CNPJ 51.475.492/0001-02 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 13:38:00 do dia 13/11/2025. Justificativa: Solicitamos o envio das documentações.
13/11/2025 às 11:58:09	Fornecedor UNITY SOLUCOES E SERVICOS LTDA, CNPJ 51.475.492/0001-02 finalizou o envio de anexo.
13/11/2025 às 12:54:28	Fornecedor REAVEL VEICULOS LTDA, CNPJ 30.260.538/0001-04 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 14:55:00 do dia 13/11/2025. Justificativa: Sr. Licitante, solicitamos o envio da proposta readequada, bem como a ficha técnica do veículo..
13/11/2025 às 14:36:12	Fornecedor REAVEL VEICULOS LTDA, CNPJ 30.260.538/0001-04 finalizou o envio de anexo.



Data/Hora	Descrição
14/11/2025 às 10:48:52	Fornecedor W E COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 52.246.769/0001-98 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 12:49:00 do dia 14/11/2025. Justificativa: Sr. Licitante, solicitamos o envio da proposta readequada, bem como a ficha técnica do veículo.
14/11/2025 às 11:51:25	Fornecedor W E COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 52.246.769/0001-98 finalizou o envio de anexo.
26/11/2025 às 15:38:55	Fornecedor W E COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 52.246.769/0001-98 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 268.000,0000.
26/11/2025 às 15:38:55	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1**Prazos:**

Intenção de recurso no julgamento:

24/11/2025 08:48:38

Intenção de recurso na habilitação:

24/11/2025 08:59:33

Data/Hora	Descrição
13/11/2025 às 09:00:11	Abertura da sessão pública
13/11/2025 às 09:20:02	Início da etapa de julgamento de propostas





ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

516
Proc. 08312025

CONTRATO Nº 20251201.PE.013/2025
PROCESSO ADM. Nº 083/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025
ID CONTRATO: PE0132025

TERMO DE CONTRATO DE Nº
20251201.PE.013/2025, QUE FAZEM ENTRE SI
A CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
(MA) E A EMPRESA W E COMERCIO E
SERVICOS LTDA

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ nº 69.555.019/0001-09, com sede na Rua Simplicio Moreira nº 1185, Centro, Imperatriz - MA, neste ato representada por seu Presidente Sr. Adhemar Alves de Freitas Júnior, brasileiro, casado, agente político, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **W E COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 52.246.769/0001-98, com sede na Rua 14, s/n, Cidade Nova, CEP 65.927-000, Davinópolis - MA, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Walberto Sousa Rocha, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade de nº 033321832007-5 SESP/MA e do CPF nº 056.776.983-69, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 083/2025** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 013/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa especializada no Contratação de empresa especializada no fornecimento de Veículo, tipo Pick-Up – Caminhonete.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do **Pregão Eletrônico nº 013/2025**, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	OBJETO	MARCA	UND	QTD	P. TOTAL
1	VEÍCULO TIPO PICK-UP - CAMINHONETE , Especificações: com seguinte característica, alerta de colisão frontal / assistente inteligente de frenagem (iba) / capota marítima / console central entre os bancos dianteiros com descansa braço / frenagem automática de emergência (aeb) com detecção de pedestres / onstar / projeção da tela do smartphone sem o uso de cabo /	S-10 WT Automática	UND	1	R\$ 268.000,00



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ



rodas de liga leve aro 18" escurecidas / sistema auxiliar em permanência em faixa / transmissão automática de oito velocidades / wi-fi embarcado no veículo para até 7 dispositivos eletrônicos** / 06 airbags (duplo frontal, duplo lateral e de cortina) / abs nas 4 rodas, ebd & pba / ac / alarme antifurto / alerta de ponto cego / alerta de pressão dos pneus / alerta de tráfego cruzado traseiro / assistente de partida em aclave (hsa) / chevrolet mylink com tela lcd sensível ao toque de 11", integração com smartphones* através do android auto e apple carplay / câmera de ré digital de alta resolução / controle antipontamento / controle de oscilação de trailer e reboque (tsc) / controles de rádio e do celular no volante / coluna de direção com regulagem de altura e profundidade / controle de velocidade em declive (hdc) / controle eletrônico de estabilidade / desembaçador traseiro / direção elétrica progressiva / entradas usb dianteiras (02) - usb-c e usb-a para carregamento e dados / espelhos retrovisores externos elétricos na cor preta com luz indicadora de direção integrada / faróis de neblina em led / ganchos para amarração de carga na caçamba / interruptor para desativar airbag do passageiro / isofix / luz de condução diurna / luz de posição em led / painel de instrumentos digital de 8" com 3 configurações de personalização, informações de conta-giros, hodômetro parcial, marcador de nível de combustível e demais funções / para-choques na cor do veículo / partida sem chave (easy start) / regulagem de altura dos faróis / seletor eletrônico de tração / sistema de controle de estabilidade e controle de tração / sistema de som - 2 alto falantes e 2 tweeters / trava				
--	--	--	--	--



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ



	elétrica da tampa traseira com acionamento na chave / trava elétrica das portas / vidro elétrico nas portas com acionamento por "um toque" e anti esmagamento com fechamento/abertura automática pela chave motor 2 8 potência do motor 208				
--	---	--	--	--	--

1.4. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.4.1. O Termo de Referência;
- 1.4.2. O Edital da Licitação;
- 1.4.3. A Proposta do contratado;
- 1.4.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGENCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de sua assinatura e encerramento em doze meses, na forma do art. 105, da Lei nº 14.133/2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 268.000,00 (duzentos e sessenta e oito mil reais)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

Rua Simplicio Moreira, nº 1185, Centro, Imperatriz – MA
CNPJ 69.555.019/0001-09



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ



6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar a Procuradoria do Poder Legislativo Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ



8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de dois dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de cinco dias úteis.

8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ



- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 9.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ



9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA- GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iv. Multa:
 - 1. Moratória de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
 - 2. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - i. atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ



3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 5% do valor do Contrato.
4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 20% do valor do Contrato.
5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 3% do valor do Contrato.
6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 3% do valor do Contrato.
7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 3% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
 - 11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
 - 11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
 - 11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
 - 11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/21 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
 - 11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
 - a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
 - 11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
 - 11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ



sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ



12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão: Câmara Municipal de Imperatriz

Unidade: Câmara de Imperatriz

Ação: Função: 01 Subfunção: 122 Programa: 0001 Projeto/Atividade/Oper. Especial: 2-002
01.122.0001 2-003 – Estrutura Física e Modernização Tecnológica e Operacional

Natureza da despesa 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recursos: 500 – Recursos não vinculados de Impostos

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ



16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1 É eleito o Foro da cidade de Imperatriz (MA) para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Imperatriz (MA), 01 de dezembro de 2025.

ADHEMAR ALVES DE
FREITAS
JUNIOR:63636018353

Assinado de forma digital por
ADHEMAR ALVES DE FREITAS
JUNIOR:63636018353
Dados: 2025.12.01 15:09:31
+03'00'

CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

Sr. Adhemar Alves de Freitas Júnior

Presidente

CONTRATANTE

W E COMERCIO E
SERVICOS
LTDA-522467690

Assinado de forma digital
por W E COMERCIO E
SERVICOS
LTDA-522467690-08
Dados: 2025.12.01
15:09:31
+03'00'

W E COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

Sr. Walberto Sousa Rocha

CONTRATADA



Comissão Permanente de Licitação

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO 20251201.PE.013/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada no Contratação de empresa especializada no fornecimento de Veículo, tipo Pick-Up – Caminhonete. VALOR TOTAL: R\$ 268.000,00 (duzentos e sessenta e oito mil reais) **Órgão:** Câmara Municipal de Imperatriz **Unidade:** Câmara de Imperatriz **Ação:** Função: 01 Subfunção: 122 Programa: 0001 Projeto/Atividade/Oper. Especial: 2-002 01.122.0001.2-003 – Estrutura Física e Modernização Tecnológica e Operacional **Natureza da despesa** 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente **Fonte de Recursos:** 500 – Recursos não vinculados de Impostos. **PARTES:** Câmara Municipal de Imperatriz, representada pelo Sr. Adhemar Alves de Freitas Júnior, pela CONTRATANTE, e o Sr. Walberto Sousa Rocha, Representante Legal da empresa **W E COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, pela CONTRATADA. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 01 de dezembro de 2025. Imperatriz – MA, 03 de dezembro de 2025. CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ. Sr. Adhemar Alves de Freitas Júnior - Presidente

Publicado por: Francisco Sávio Costa Silva
Chefe do Departamento de Licitações
Código identificador: 40tawpxu5zs20251203151237

